SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4176

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista o resultado divulgado no processo administrativo nº 425/2025, mediante o edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4134a de 19 de dezembro/2025, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4161, de 29/01/2025, **CONVOCA** a candidata aprovada abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM. A convocada aprovada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO DA ZONA DA MATA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
3º	11,0	Luanna Martins

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

02 (CÓPIA) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 (CÓPIA) DO CPF;
01 (CÓPIA) DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 (CÓPIA) CERTIDÃO ou COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 (CÓPIA) DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
01 (CÓPIA) DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 (CÓPIA) DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ITEM 2.7 DO EDITAL
01 (CÓPIA) DO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
01 (CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 (CÓPIA) DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 (CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “reconhecido firma em cartório”.
01 (CÓPIA) COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);

01 (CÓPIA) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS; (foto e verso)
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8686CC4A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 02/2026

O Secretário Executivo do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo mencionados, classificados no processo seletivo simplificado, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 DE 09 DE FEVEIIRO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4169 em 10/02/2026**, referente ao Processo nº. **1-425/2025**, publicação do Resultado e Homologação **do processo seletivo simplificado edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4161**, **em 29/01/2026.**

Considerando a solicitação do candidato **LUHELK DA SILVA BELARMINO,** ocorrida na data de 12/02/2026, de acordo com **O ITEM 11.2.1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.**

FAZ SABER ainda que o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO ZONA DA MATA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
96753	LUHELK DA SILVA BELARMINO	28,0	8º

JI-PARANÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo/Ordenador De Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AD753D24

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 021/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 021/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo comissionado e dá outras providências.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, a senhora **Eliza Caroline Campos de Souza**, inscrita no CPF sob o nº ***.314.602-** do cargo de **Assessor Administrativo**, com lotação no Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:449738E9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 022/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 022/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregado (a) público (a) para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO** (matrícula nº 184-1), como fiscal do contrato nº 051/2025, da empresa Editora Jornalista Madeirão LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.751/0001-04, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:D82C6DBD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 171/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo acoplado, com capacidade mínima de 15 m³, com disponibilização de motorista, destinado à execução dos serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra, em regime contínuo, incluindo o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário, considerando as demandas identificadas no âmbito do município consorciado ao CISAN Central/RO,** com o valor total estimado em R$ 526.980,48 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº020, de 11 de fevereiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 90003/2026** do tipo **Menor Valor Global**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 20/02/2026 até às 08h59min do dia 09/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Mais informações na sede do CISAN, através do E-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br ou telefone institucional (69) 3185-0310, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).
Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:7A74CEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 - CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF IZIDORO STEDILE.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IZIDORO STEDILE

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 - CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF IZIDORO STEDILE.

Objeto: Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Onde se Lê:
No periodo de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026 das 7:30 as 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 a reunião será realizada com abertura dos envelopes as 9:00 horas de forma presencial.

Leia-se:
No período de 16 de fevereiro a 12 de março 2026, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2025.

JANETE CLAIR A. FERREIRA
Gestora da EMEIEF Izidoro Stedile
Lei nº 1474 de outubro de 2018
Gestão: 2024/2028

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:3942FCE4

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 02_2026 -

CONTRATO Nº. 02/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **MARCELO YOKOYAMA,** pessoa física, portador do RG nº 578694 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 654.838.202-15, com sede na Linha 33, Lote 12, Gleba 09, Primavera de Rondônia - RO, CEP 76.970- 000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1200/2025;

Nota de Empenho nº. 181/2026
Unidade Orçamentária: 02.009 SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Prog. Trabalho: 20.606.0037.1.215. (AQUISIÇÃO DE ALEVINOS).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratui.
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Outros Desdobramento: 03 07 Gêneros de alimentação
Valor: R$ 144.667,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Nota de Empenho nº. 182/2026
Unidade Orçamentária: 02.009 SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Prog. Trabalho: 20.606.0037.2.061. (FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRÍCOLA).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratui.
F. de Recurso: Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente Desdobramento: 03 07 Gêneros de alimentação
Valor: R$ 144.667,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de aquisição de alevinos das espécies Tambaqui (Colossoma macropomum) e Pintado (Pseudoplatystoma corruscans), visando à distribuição aos produtores rurais e piscicultores da região, conforme definido no processo administrativo nº 1200/2025.
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no diário oficial do município - AROM.

A entrega deverá ser dentro da sede do Município no perímetro urbano. Alta Floresta D'Oeste – RO (Informações complementares:

Secretaria Municipal de Agricultura para contato (69 3641 3067/984320554 – whatsapp) ou na Avenida Nilo Peçanha 3700 Bairro Liberdade), atendimento de segunda a sexta feira das 7:30 as 13:30 horas.

O prazo de vigência inicial da contratação é de 180 dias contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 289.334,40 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 1200/2025.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, tais como, despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, conforme estabelecido no processo administrativo nº 1200/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidora **Barbara Kamila Freitas** e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

- Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

– Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 1200/2025.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Nota de Empenho nº. 181/2026

Unidade Orçamentária: 02.009 SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Prog. Trabalho: 20.606.0037.1.215. (AQUISIÇÃO DE ALEVINOS).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratui.

F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Outros Desdobramento: 03 07 Gêneros de alimentação

Valor: R$ 144.667,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Nota de Empenho nº. 182/2026

Unidade Orçamentária: 02.009 SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Prog. Trabalho: 20.606.0037.2.061. (FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRÍCOLA).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratui.

F. de Recurso: Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente Desdobramento: 03 07 Gêneros de alimentação

Valor: R$ 144.667,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1200/2025.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO,
para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 29 de janeiro de 2025.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

GIOVAN DAMO

YOKOYAMA:65483820

MARCELO

CONTRATADO: 215

Assinado de forma digital por MARCELO YOKOYAMA:65483820215
Dados: 2026.02.05 17:08:35 -04'00'

MARCELO YOKOYAMA

Fiscal do Contrato:

BARBARA KAMILA FREITAS

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:0A97B0A2

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 75 -

CONTRATO Nº. 75/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Rondon, 2252, Vilhena - RO, inscrita no CNPJ sob n° 06.205.313/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Sr. VALTER BEZERRA LEITE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1208/2025;

Nota de Empenho nº. 2845/2025, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente), prog. trab. 20.606.0037.1.216 (construção de cobertura da estação de transbor), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – obras e instalações, no valor global de R$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais) de 08 de dezembro de 2025.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para perfuração de poços semiartesianos com revestimento objetivando a solução do desabastecimento de água potável na Linha 85, km 50, conforme processo administrativo nº 1208/2025.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais, além das demais disposições previstas no processo administrativo 1208/2025.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1208/2025.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.
DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sra. Bárbara Kamilla Freitas, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: As garantias da presente contratação será nos termos descritos no Processo Administrativo nº 1208/2025.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Estudo Técnico Preliminar.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A mobilização e instalação será exercida pela contratada, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1208/2025.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do Processo Administrativo nº 1208/2025. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme definido na Nota de Empenho 814/2025:
Nota de Empenho nº. 2845/2025, unidade orçamentária 02.009 (Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente), prog. trab. 20.606.0037.1.216 (construção de cobertura da estação de transbor), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – obras e instalações, no valor global de R$93.013,00 (noventa e três mil e treze reais) de 08 de dezembro de 2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1208/2025, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para
dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 09 de dezembro de 2025.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Hidro Campos Poços Artesianos LTDA-ME
VALTER BEZERRA LEITE

Fiscal do Contrato:
BÁRBARA KAMILLA FREITAS

TESTEMUNHAS: 1ª
CPF:

2ª - CPF:

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:9432470E

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025 – SEMED-AFO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2025 – SEMED-AFO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº: 269/2025.
PROCESSO ORIGINÁRIO: 704/2019.
TOMADA DE PREÇOS: 05/2021.
CONTRATO Nº: 018/2022.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA (CNPJ 08.538.000/0001-51).

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADES POR INEXECUÇÃO PARCIAL E DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

DO RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA**, com sede em Alta Floresta D'Oeste – RO, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 018/2022.
O objeto pactuado consistia na construção de uma Unidade de Educação Infantil (Creche – Projeto 2 Convencional), visando atender à reformulação do Termo de Compromisso PAC 2 nº 5758/2013, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
O ajuste foi firmado pelo valor global de R$ 2.045.365,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais), com prazo inicial de execução de 180 (cento e oitenta) dias.
No entanto, durante o transcurso da obra, foram celebrados 10 (dez) termos aditivos, que envolveram sucessivas prorrogações de prazo e readequações de valores.
Assim, a conclusão ocorreu apenas em 29/04/2024, totalizando um atraso de **17 meses além do prazo contratual previsto**, sendo que em diversos momentos, a obra permaneceu abandonada ou com número insuficiente de funcionários.
Apesar das dilações concedidas, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor de engenharia, notificou a contratada reiteradas vezes sobre o descompasso crônico no cronograma físico-financeiro. Restou configurado um atraso injustificado, culminando na privação do acesso à educação infantil para 111 crianças de 0 a 3 anos de idade por período superior a 30 (trinta) dias após o prazo final.
Devidamente notificada para apresentar defesa no Processo Administrativo nº 269/2025, a empresa manteve-se inerte, não apresentando qualquer justificativa ou contestação aos fatos narrados, o que caracteriza sua revelia.
Este é o resumo.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A conduta da contratada encontra óbice direto na Cláusula 11ª do Contrato nº 018/2022, que prevê sanções para o atraso injustificado na execução do objeto. A inexecução parcial e a morosidade excessiva ferem os princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço essencial.
A omissão da empresa em apresentar defesa reforça a ausência de fatos supervenientes ou de força maior que pudessem eximi-la de culpa. O impacto social é gravíssimo: a demora na entrega da creche gera prejuízos irreparáveis à comunidade escolar e compromete o planejamento da SEMED no atendimento à demanda por vagas de ensino infantil.
Portanto, com fulcro no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nas disposições contratuais, a aplicação de sanções pecuniárias e restritivas de direito é medida impositiva para punir a inadimplência e desencorajar futuras condutas similares.
Desta forma, conforme previsto no instrumento contratual:
A inexecução parcial autoriza multa de até 10% sobre o valor do contrato, bem como, o atraso injustificado sujeita a contratada a sanções administrativas, sem prejuízo da reparação por danos, perdas ou prejuízos causados à Administração. E a responsabilidade da empresa é inequívoca, dado que o atraso de 17 meses ultrapassa qualquer limite de razoabilidade, ferindo o direito fundamental à educação e expondo a gestão pública a questionamentos dos órgãos de controle externo.

DA CONCLUSÃO:
Ante o exposto, no uso das atribuições legais e como ordenador de despesas desta Secretaria, DECIDO:
APLICAR MULTA CONTRATUAL de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, totalizando R$ 204.536,50 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Cláusula 11.1, I, do contrato
APLICAR SANÇÃO PECUNIÁRIA ADICIONAL no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fundamento no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, em virtude do grave prejuízo social causado às 111 famílias desassistidas.
APLICAR A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR com a Administração Pública pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ou até que as multas acima mencionadas sejam integralmente quitadas.
DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO da empresa para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprove o recolhimento dos valores ao erário municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.
DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO de cópia integral desta decisão à Procuradoria Jurídica do Município e ao Gabinete do Prefeito para as devidas anotações e publicidade legal.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174/2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BB5926DC

PODER EXECUTIVO
EDITAL 001/2026 "AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

EDITAL 001/2026

"AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2025 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, torna público que este Município realizará uma Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º semestre de 2025.
A audiência será disponibilizada no Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste no dia 27 de fevereiro de 2026, a partir das 14h00.
Convidamos as entidades civis organizadas e toda a comunidade em geral a participarem dessa importante discussão, acessando o endereço eletrônico mencionado.
https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0707EA74

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, CNPJ nº **15.834.732/0001-54**.
CONTRATADA: Zarelli Fernandes LTDA ME, CNPJ nº **15.164.638/0001-35**.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **46/2025** – Processo Administrativo nº **939/2025** – Ata de Registro de Preços nº **105/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **aulas de natação**, incluindo cessão de espaço físico apropriado, fornecimento de materiais/equipamentos e disponibilização de instrutor habilitado, para atendimento de beneficiários da SEMTRAS/CRAS, **turnos matutino e vespertino**, com turmas de até 20 alunos, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos do processo.

VALOR: R$ **79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de **//2025** (data da assinatura), com término em **//2026**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade **2057 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**; Elemento de Despesa **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Federal nº **11.462/2023**, Edital do Pregão Eletrônico nº **46/2025**, Ata de Registro de Preços nº **105/2025** e demais normas aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 13**/02/2026**.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13**/fevereiro/2026**.

Município de Alta Floresta D'oeste
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta (SEMTRAS)
Contratante

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:62286287

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 734/2023

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

Processo Administrativo n° 734/2023
Contrato 029/2023
Interessada: Rondomar Construtora de Obras LTDA
Assunto: Revogação do termo de rescisão contratual e de atos subsequentes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 734/2023, instaurado no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, que versa sobre a execução do Contrato Administrativo nº 029/2023, celebrado com a empresa Rondomar Construtora de Obras LTDA, cujo objeto consistiu na execução de obras de pavimentação asfáltica com calçadas e drenagem.
No curso da execução contratual, foram apontadas irregularidades técnicas e descumprimento de obrigações contratuais, circunstâncias que culminaram na edição do Termo de Rescisão Unilateral, bem como na prática de atos administrativos subsequentes, inclusive de natureza sancionatória.
Posteriormente, a empresa apresentou defesa/recurso administrativo, os quais foram analisados no âmbito do Gabinete do Prefeito, verificando-se, contudo, que a mesma autoridade responsável pela prática do ato rescindente também atuou na fase decisória posterior, o que compromete a regularidade do procedimento.

II – DO VÍCIO DE LEGALIDADE E DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.
A Lei Municipal nº 1.485/2018, através do art. 56, §1º, dispõe que o processo administrativo no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, assegura expressamente o direito ao recurso hierárquico e veda a supressão de instância administrativa, impondo que a autoridade prolatora do ato não seja a mesma responsável por sua reapreciação definitiva.
No caso concreto, constata-se vício de competência funcional e afronta à hierarquia processual administrativa, uma vez que o Termo de Rescisão Unilateral e os atos decisórios posteriores foram conduzidos de forma concentrada na mesma autoridade, circunstância que macula a regularidade do procedimento e impõe a revisão dos atos praticados.
Em funções análogas, o Poder Judiciário tem reconhecido que a concentração das funções de decisão originária e recursal na mesma autoridade administrativa configura violação à legislação local e aos princípios do devido processo administrativo.

III – DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA PROCESSUAL

O poder-dever de autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a fim de restaurar a legalidade e preservar a segurança jurídica, nos termos da legislação e da jurisprudência consolidadas.
No presente caso, a revogação do Termo de Rescisão Unilateral e dos atos administrativos posteriores dele decorrentes mostra-se medida

necessária para o saneamento do vício identificado, sem prejuízo da reapreciação do mérito administrativo por autoridade competente e hierarquicamente adequada.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, e em estrita observância à Lei Municipal nº 1.485/2018, em especial o art. 56, §1º, DECIDO:

1. REVOGAR o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 029/2023, bem como todos os atos administrativos posteriores a ele vinculados, inclusive decisões recursais e atos sancionatórios dele decorrentes, em razão do vício de competência e da inobservância da hierarquia processual;
2. DETERMINAR o retorno integral dos autos do Processo Administrativo nº 734/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que o Secretário Municipal de Infraestrutura, como autoridade administrativa competente, adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, inclusive quanto à reapreciação dos atos administrativos cabíveis, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo;
3. RESSALVAR que a presente revogação não implica reconhecimento de regularidade ou irregularidade material da execução contratual, devendo o mérito administrativo ser novamente analisado pela autoridade competente, de forma técnica, motivada e imparcial;
4. DETERMINAR a intimação da empresa interessada acerca do presente ato administrativo.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 15 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33CD3A7C

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 745/2023

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

Processo Administrativo n° 745/2023
Contrato 033/2023
Interessada: Rondomar Construtora de Obras LTDA
Assunto: Revogação do termo de rescisão contratual e de atos subsequentes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 745/2023, instaurado no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, que versa sobre a execução do Contrato Administrativo nº 033/2023, celebrado com a empresa Rondomar Construtora de Obras LTDA, cujo objeto consistiu na execução de obras de pavimentação asfáltica com calçadas e drenagem.

No curso da execução contratual, foram apontadas irregularidades técnicas e descumprimento de obrigações contratuais, circunstâncias que culminaram na edição do Termo de Rescisão Unilateral, bem como na prática de atos administrativos subsequentes, inclusive de natureza sancionatória.

Posteriormente, a empresa apresentou defesa/recurso administrativo, os quais foram analisados no âmbito do Gabinete do Prefeito, verificando-se, contudo, que a mesma autoridade responsável pela prática do ato rescindente também atuou na fase decisória posterior, o que compromete a regularidade do procedimento.

II – DO VÍCIO DE LEGALIDADE E DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.

A Lei Municipal nº 1.485/2018, através do art. 56, §1º, dispõe que o processo administrativo no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, assegura expressamente o direito ao recurso hierárquico e veda a supressão de instância administrativa, impondo que a autoridade prolatora do ato não seja a mesma responsável por sua reapreciação definitiva.

No caso concreto, constata-se vício de competência funcional e afronta à hierarquia processual administrativa, uma vez que o Termo de Rescisão Unilateral e os atos decisórios posteriores foram conduzidos de forma concentrada na mesma autoridade, circunstância que macula a regularidade do procedimento e impõe a revisão dos atos praticados.

Em funções análogas, o Poder Judiciário tem reconhecido que a concentração das funções de decisão originária e recursal na mesma autoridade administrativa configura violação à legislação local e aos princípios do devido processo administrativo.

III – DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA PROCESSUAL

O poder-dever de autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a fim de restaurar a legalidade e preservar a segurança jurídica, nos termos da legislação e da jurisprudência consolidadas.

No presente caso, a revogação do Termo de Rescisão Unilateral e dos atos administrativos posteriores dele decorrentes mostra-se medida necessária para o saneamento do vício identificado, sem prejuízo da reapreciação do mérito administrativo por autoridade competente e hierarquicamente adequada.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, e em estrita observância à Lei Municipal nº 1.485/2018, em especial o art. 56, §1º, DECIDO:

1. REVOGAR o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2023, bem como todos os atos administrativos posteriores a ele vinculados, inclusive decisões recursais e atos sancionatórios dele decorrentes, em razão do vício de competência e da inobservância da hierarquia processual;
2. DETERMINAR o retorno integral dos autos do Processo Administrativo nº 745/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que o Secretário Municipal de Infraestrutura, como autoridade administrativa competente, adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, inclusive quanto à reapreciação dos atos administrativos cabíveis, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo;
3. RESSALVAR que a presente revogação não implica reconhecimento de regularidade ou irregularidade material da execução contratual, devendo o mérito administrativo ser novamente analisado pela autoridade competente, de forma técnica, motivada e imparcial;
4. DETERMINAR a intimação da empresa interessada acerca do presente ato administrativo.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 15 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2AD179D1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	242/2026
b) Licitação Nº:	23/2026
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	19/02/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, a serem executados no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, por meio de empreitada por preço global, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com execuções quadrimestrais, totalizando 03 (três) aplicações anuais.

Fornecedor: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 13.878.114/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 4.777,95
ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de fevereiro de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:7A9A0BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, III, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Revisão obrigatória de 60.000 km, do veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, SUV SW4, Placa SLJ1J17.

2. **CONTRATADO**: **NISSEY MOTORS VILHENA LTDA; CNPJ N° 04.901.195/0003-63;** Prazo de Vigência: **02 (dois) meses**; **Valor Total: R$ 2.152,59** (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 03 de fevereiro de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:09097635

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 61/2026

DECRETO Nº 61/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.66/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagogo com Especialização em Orientação
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:19/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:19/02/2027
NOME:Rosiclei Pereira dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E5E4852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO SELETIVO Nº 75/2026

PORTARIA Nº 75/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de fevereiro de 2026.

NOMEAR A COMISSSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear a Comissão para organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, para contratação temporária de profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, conforme Oficio nº 33/EP/2026.

- Elaine Duarte Alves - matricula nº 1292
- Lorenilza da Hora Melo -matricula nº 1348
- Ervin Radwanski -matricula nº1280
- Claudio Martins Mendonça -matricula nº1741
- Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz - matricula nº945

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B0E16637

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 19/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, o CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/06/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4222AA8D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2026 CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2026
CONTRATO Nº. 056/PGM/2024, de 22 de outubro de 2024.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 19/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 43.307.489/0001-51; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/03/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000773.08.02-2024/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Cleyton Pissinati Mai.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:087BF4DB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026 CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026
CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, de 13 de dezembro de 2022.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 13/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a**): L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 16/03/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 927/SEMUSA/2022;**Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DE5D8BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PONTA A PONTA."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado:R$ R$ 8.091,28 (oito mil e noventa e um reais e vinte e oito centavos.)** Início da sessão pública dia **09/03/2026 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 3534-2173 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.
Alto Paraíso – RO, 19 de Fevereiro de 2026

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3AB67EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 002/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1837/2025, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das empresas: **01) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.623.813/0001-30; 02) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita

sob o **CNPJ: 51.659.136/0001-49; 03) FORTTECH SOLUÇÕES LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 47.199.093/0001-99; 04) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 37.278.673/0001-18; 05) SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 36.889.605/0001-22,** com o **valor total homologado de R$ 82.072,10 (Oitenta e dois mil, setenta e dois reais e dez centavos).**
Alto Paraíso-RO, 10 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C8549530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 003/PJM/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA V.G. PRIME ENGNEHARIA e CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr**. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social, **neste ATO**, representada pelo **Secretário Adjunto, Sr. ODENIR FERREIRA LIMA,** portador da carteira de identidade n.º 14**30* SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº 022.***.512-**, mas, por mo e de outro lado a Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 45.692.866/0001-49, estabelecida na Rua Fortaleza, 5443, Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato representado por seu proprietário **Sr. Guilherme Vinicius Palma da Silva**, portador do RG n.º 99.***.49* SSP-PR e isncrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º 006.***.732-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-708/SEMTAS/2025**, **da Concorrência Eletrônica n.° 011/2025**, **e do Convênio 649/2024/PGE-SEOSP** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS em toda a extensão da edificação, com área de total 237,48m², a ser realizado Rua Francisco Gomes, N ° 3077, bairro Centro, no município de Alto Paraíso/RO, com o objetivo de atender à demanda da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. tudo em conformidade com o processo administrativo **1-708/SEMTAS/2025**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil, e novecentos reais),** sendo que, desse valor, a importância **R$ 116.849,44** (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), refere-se ao valor a ser repassado pelo órgão concedente, de acordo com o convênio firmado, e, de contrapartida ao convênio firmado, o município realizará o desembolso de **R$ 11.050,56** (onze mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato, terá o prazo de vigência de **120 (cento e vinte)** dias, e execução de acordo com o cronograma.

Parágrafo Único – O prazo para início da obra é de **10 (dez) dias**, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço, e sua devida publicação.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-708/SEMTAS/2025**, **e da Concorrência Eletrônica n.° 011/2025**, e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2026:
Projeto de Atividade: 08.122.0005.2017.0000.
Unidade Orçamentária: 02.05.01.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.
Ficha:399 e 400.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através do pedido de Empenho n.° 183/2026.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadascumulativamente coma alínea "b", facultado a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronogramafísico financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.
DA GARANTIA
Cláusula Décima Segunda – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

§1° - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do presente contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

§2° - A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

§3° - As demais situações no que se refere a garantia, será obedecido as disposições na minuta do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-708/SEMTAS/2025, e da Concorrência Eletrônica n.° 011/2025, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 10 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 45.692.866/0001-49
Contratada

ODENIR FERREIRA LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Trab. e Assis. Social

TESTEMUNHAS:

Nome: ELISABETE DO PRADO
CPF: 271.747.942-20

Nome: PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
CPF:004.098.142-88

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:DF2810D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6018 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6018 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		35.000,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
483 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
498 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-35.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
		-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8126F8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6019 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6019 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$13.905,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		13.905,99
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
421 08.244.1019.1022.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	13.905,99
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 060	PORT 886 SIGTV CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
420 08.244.1019.1022.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	-13.905,99
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 660
2	Recursos de Exercícios	
	Anteriores	
008 060	PORT 886 SIGTV CUSTEIO	
		-13.905,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EBB25409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6021 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6021 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1891

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$111.552,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		111.552,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
219 10.301.1017.2056.0002	Gestão das redes de atenção á Saúde	111.552,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 604
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 106	PACS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso:	111.552,00	
Fontes de Recurso		
1	604	111.552,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B1D79934

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.340,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
520 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	5.200,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
521 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	140,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
522 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
483 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-6.340,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
		-6.340,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:439B0872

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6036 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6036 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		50.000,00
02 09 03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
228 10.302.1017.2056.0036	Gestão das redes de atenção á Saúde	50.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 605
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	50.000,00
Fontes de Recurso	
1	605	50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BB8B78BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6040 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6040 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$12.795,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		12.795,26
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
60 12.361.1012.2009.0006	Educação	12.795,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 550
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 005	Salário Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso:		12.795,26
Fontes de Recurso		
1	550	12.795,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:25BCBFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação

abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO – PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MICHELE VARGAS VIANA	28º

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:357C7A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1 1483/SEMED/2025,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) salas de aula, na EMEIEF Rogério da Silva Gonçalves, localizada na Rua Paulo VI, 4600, Rota do Sol, CEP: 76.862-000, com a extensão da edificação, de área construída de 146,9m², no município de Alto Paraíso/RO**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data 12 DE FEVEREIRO DE 2026 a empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 45.692.866/0001-49,** vencedora da **Concorrência Eletrônica n°014/2025** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Prime Engenharia e Construção LTDA
GUILHERME VINICIUS PALMA DA SILVA
Representante Legal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:2791D60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO NAIRA QUEIROZ DA ROCHA

PORTARIA Nº 019/IMPRES/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 de fevereiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE-RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Sra. **NAIRA QUEIROZ DA ROCHA** brasileira, casada, portadora do RG nº *****51 SESDEC/RO e do CPF:

034.XXX.XXX-48, residente e domiciliada neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Licitação e Compras**, com ônus, vinculado ao IMPRES.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:7A822420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 46/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados e proclamados os membros eleitos para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o mandato de dois anos**,** conforme resultado do processo eleitoral realizado em 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso passa a ter a seguinte composição:
I – **JOSEILDA COSTA CAVALCANTE** – CPF nº 863.***.142-** - presidente;
II – **MARINALVA DOS SANTOS BARRETO** - CPF nº 312.***.942-** - vice-presidente;
III – **LUCIANA DA SILVA** – 386.***.772-** - Secretária.

Parágrafo único. Os demais membros são os constantes no decreto de nº 30 de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:974B43BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 47/2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, JAIR LUIZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados e proclamados os membros eleitos para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, para o mandato de dois anos**,** conforme resultado do processo eleitoral realizado em 09 de fevereiro de 2026.
Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso passa a ter a seguinte composição:
I – **LARYSSA PEREIRA RAMOS** – CPF nº 056.***.502-** - presidente;
II – **JOSE CARLOS CARDOSO** - CPF nº 973.***.802-** - vice-presidente;
III – **LUCIANA DA SILVA** – 386.***.772-** - Secretária.

Parágrafo único. Os demais membros são os constantes no decreto de nº 31 de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C4615D80

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 90.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 90.02.02-2026/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA E CONFEITARIA-PÃO FRANCES)**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, vinculada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 106.650,00** (Cento e seis mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/03/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/03/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 04/03/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 90.02.02-2026/SEMED.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C0215CBC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 E 11/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 010/SUPEL/2026
Processo nº 57.02.12-2026/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 004/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Arte Gráfica, Impressão e Montagem das Capas de Carnê e de IPTU Referente Exercício de 2026 e Serviços Gráficos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 9.000,00** (nove mil reais)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 19/02/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Jair Luiz
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 011/SUPEL/2026
Processo nº 57.02.12-2026/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 004/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Arte Gráfica, Impressão e Montagem das Capas de Carnê e de IPTU Referente Exercício de 2026 e Serviços Gráficos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 340,00** (trezentos e quarenta reais)
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 19/02/2026**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
EGGERT COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:34C35F7F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 256.02.06-SEMUSA/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 256.02.06-SEMUSA/2026
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/SUPEL/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 2ª REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM, DO VEÍCULO MARCA TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: BRANCA - PLACA: OXL0I53/RO CHASSI: 9BRKC3F39S8355300 - RENAVAM: 01442062000,** PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 2.816,88 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavo),** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.571.247/0001-23**, sediada no endereço, **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3118 –** Bairro: **FLORIPA - CEP: 76.914-656, JI-PARANÁ – RO,** sendo representante autorizada pela **TOYOTA**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5626E36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°128/IPEMA/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo14-10/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Roque Risel Silva da Cunha e Marinalva de Souza da Silva Campolim, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 16/2026, e Natália de Carvalho Kovalhuk, Simone Dias Quimas e Lucimeire dos Santos Silva para exercerem as funções de Comissão de Recebimento que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio doInstituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMAe a empresa ECOS TURISMO LTDA;
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Ariquemes/RO

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:46DD0294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.509, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILDA FREITAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 23.509,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILDA FREITAS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26681/2025

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Evanilda Freitas dos Santos, admitida em 23/12/1999, matrícula nº 15521, no cargo/função de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/2/2026 a 4/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3789413**e o código verificador**33310EBF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3B85E85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.510, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA.

DECRETO Nº 23.510,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-23370/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Angela Maria Pereira dos Santos Costa, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 39667, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/4/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3789424**e o código verificador**4A907E73**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2F05470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.511, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME COSTA SANTOS.

DECRETO Nº 23.511,DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME COSTA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-3490/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Guilherme Costa Santos, admitido em 12/5/2016, matrícula nº 109207, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N - III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de02/03/2026 a 31/03/2026; 01/04/2026 a 30/04/2026 e 01/11/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3789447**e o código verificador**8A4B27C1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E3EADF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.513, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

DECRETO Nº 23.513, DE 18 DE FEVEREIRODE2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 251 de 12/02/2026 (ID 3785577), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Designar os Servidores para compor Conselho Municipal de Previdência no âmbito do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

Representantes do Poder Executivo:
Ilvânia Dias de Lima (Titular)
Marinalva de Souza da Silva Campolim (Suplente)
Daiane Vieira Pacífico (Titular)
Roque Risel Silva da Cunha (Suplente)

Representante do Poder Legislativo:
Wandersson Francisco Siqueira (Titular)
Natália de Carvalho Kovalhuk (Suplente)

Representantes dos Servidores Ativos:
SITMAR:
Elias Florêncio Alves (Titular)

SINTERO:
Reinaldo Guimarães Neto (Titular)
Gleyce Barbosa Gonçalves (Suplente)

Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:
Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues (Titular)
Evanilde Sebastiana Silva (Suplente)

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento em sua ausência assumirá atribuição do Secretário.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 22.782, de 20 de agosto de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3790977**e o código verificador**B490E9BA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A2BADBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.515, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL DE SOUSA COSTA.

DECRETO Nº 23.515,DE 18DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAQUEL DE SOUSA COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 221 de 11/02/2026 (ID 3780592),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Raquel de Sousa Costa,aocargo de Gerente de Contabilidade do FUNDEB, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3791514**e o código verificador**7002378F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1EFC9199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.516, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL FELIPE MORAIS CAMPOS

DECRETO Nº 23.516,DE 18DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGABRIEL FELIPE MORAIS CAMPOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 259 de 18/02/2026 (ID 3791131),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gabriel Felipe Morais Campos, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3792328**e o código verificador**49041406**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CD9C240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.517, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELENILDO DA SILVA ROCHA

DECRETO Nº 23.517,DE 18DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE AEXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALELENILDO DA SILVA ROCHA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 257 de 18/02/2026 (ID 3790347),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Elenildo da Silva Rocha,docargo de Gerente de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3792346**e o código verificador**50277DE0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06CB8F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.518, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NICOLLY GOMES DA SILVA CAMPOS

DECRETO Nº 23.518,DE 18DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNICOLLY GOMES DA SILVA CAMPOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 256 de 13/02/2026 (ID 3788839),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Nicolly Gomes da Silva Campos**,** ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3792568**e o código verificador**2EE1BA1C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54FC4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 13/2025, PROCESSO Nº 23034.003921/2025-07, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90011/2024 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº990/2026SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO- FME/SEMED -CNPJ:30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: Cantares Magazine Ltda, CNPJ: 07.831.740/0001-19.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º**13/2025, Processo nº 23034.003921/2025-07, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

ADESÃO:**A**quisição de equipamentos de cozinha - Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio , Função: Pulsar (Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar) , Potência: 1/2 CV, Tensão: 110/220 V.

Valor de R$**8.960,00 (oito mil e novecentos e sessenta reais).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 19 de fevereirode 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/02/2026 às 07:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:20613094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2026SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º **21/2026 advinda do Pregão Eletrônico n° 90010/SUPECOL/PMJP/RO/2025.**

ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE item: CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML C/200 CX C/ 200 FR**.

Valor de R$**4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais(cento e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO,19 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.455/2026

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:501007E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/PGM/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:85E8C177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 06/2026/SEMUST, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO, no exercíciodas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diógenes Henrique Milan, matrícula nº 4259-5** como responsável administrativo do Terminal Rodoviário de Ariquemes, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:6F135231

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 28.229/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Café** para atender as necessidades das secretarias pelo período de 12 meses. Com valor total estimado em **R$ 392.955,00** (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90012/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 23/02/2026 até às 08h59min do dia 06/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 19 de fevereiro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:4D3F5B0A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90013/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23248/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 1.969.418,42. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90013/2026do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do

dia 25/02/2026até às 09h00min do dia 11/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/03/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de fevereiro de fevereiro de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:967B87C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16833/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIV

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Esportivos, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 745.148,33.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 23.385de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90009/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/02/2026até às 09h00min do dia 09/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/03/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),18 defevereiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:3E0AC00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 199.13.01-2026

Considerando a justificativa emitida pela Superintendência de Licitações e Contratos - ID: 395EA3C, nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação fim de garantir a integralidade e a transparência do processo.

Onde se lê:
Dispensa de Licitação 007/2026/SLC

Leia-se:
Dispensa de Licitação 006/2026/SLC

Buritis, 19 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FC1FA085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2026 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02 SEMED – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
271	LETICIA DA SILVA	***.692.942-**	58
260	CLEVERTON ILIOTE CHUANTS	***.797.032-**	59
184	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA	***.227.122-**	60
95	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	61
07	FABIANA BALTAZAR DA SILVA	***.302.572-**	62

Buritis/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:331B2512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 02/2026
Processo administrativo 30/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: 6º Módulo do Programa de Capacitação para vereadores e servidores de Câmaras Municipais – PROCAVER, com o tema "Licitações para Câmaras Municipais, Diárias de viagens, Condutas vedadas em ano eleitoral"
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS - ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor total: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:FC842556

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA O SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
A Comissão do processo seletivo simplificado para contratação de Estagiário Remunerado para o Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cacaulândia, torna público a lista de candidatos inscritos no certame e resultado preliminar.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS;

CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
KARINE DOS SANTOS KUHN	12/02/2026	HOMOLOGADA/DEFERIDA	8,0
NATHÁLIA LEITE SILVA	14/02/2026	HOMOLOGADA/INDEFERIDA (Não atende os requisitos do item 2.2, alínea b, do edital).	-------
GUIPSON SOUZA DIAS	15/02/2026	HOMOLOGADA/DEFERIDA	6,0

Cacaulândia/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Membro

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:5B93A6DC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PADRÃO MERCOSUL); data da realização**: às 10h00min do dia 09 de Março de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado**: 17.961,32 (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 19 de Fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:E98428AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS; data da realização**: às 10h00min do dia 17 de Março de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 26.080,20 (vinte e seis mil, oitenta reais e vinte centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 19 de Fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:E7A6EAF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº**001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Amigo Voluntário /Agente de Limpeza e Conservação			
Colocação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
1º	369713	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	70

Cacaulândia, 19 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:BF659A89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Amigo Voluntário / Vigilante Noturno - SEMECET				
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	
6º	317971	ANTÔNIO DE JESUS	33	

Cacaulândia, 19 de Fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I
Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:9FC2718C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°021/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00277/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:021/2026

Fundamento: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Assunto:Concessão de Benefício Eventual por Morte (Auxilio Funeral) para família atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS

Valor Total: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contratada:N F DA SILVA PAX MONTE SINA - CNPJ: 21.516.692/0001-03

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020606.08.243.0039.2222.000 Benefícios Eventuais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, 0.1.661 001.097 Outras Transferências Fundo, Ficha: 308.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BE506A8F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo **água mineral, gás de cozinha, vasilhames e gelo,** atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.
Processo Administrativo Gerenciador nº 00006/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 69.334,74 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/03/2026 às 10h00minh (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a

320f011f6cfab6e54bou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira eAgente de Contratação - Port. nº 725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8271BF8B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Processo Administrativo n° 11-2361/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

VALOR TOTAL: 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), conforme consta no Pedido de Empenho n° 246(ID 561383).

VIGENCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 452
Unidade: 020404 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0027.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D70D0A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.249/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**396.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação
Emenda Parlamentar nº 202537060004-LUCIO MOSQUINI
FR: 2.706-Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)
Valor: R$ 396.000,00

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6D3472A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor WANDERLUCIO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1908/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **WANDERLUCIO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA,** cargo Professor 40 H NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **16/02/2026 a 16/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2006 - 07/03/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ABA98AF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2030/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER,** Cargo Técnico Em Enfermagem, Matrícula 24168, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/03/2026 à 30/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 08/06/2020 à 07/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5E60F2D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1668/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA,** Trabalhador Braçal ,pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **11/09/2023 à 10/09/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4CBE3B21

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2113/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS,** Cargo Encarregado De Setor, Matrícula 23831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 à 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de17/06/2020 à 16/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:255A4194

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor RONALDO DRUMOND dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1895/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **RONALDO DRUMOND,** cargo Motorista De Veículos Leves, matrícula 281 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**16/03/2026 à 30/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de01/09/2023 à 31/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6304517C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1526/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de02/03/2026 à 31/03/2026, referente ao período aquisitivo de férias de28/08/2024 à 27/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98A420AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2655/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARIANA DE ALCANTARA DA SILVA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 à 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de11/06/2020 à 10/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:43A6E2CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor CARLOS PEREIRA DOS SANTOS dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 671/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** cargo Agente Comunitário De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 à 31/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 10/05/2019 à 09/05/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D185AEC1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora ANA PAULA BERGER CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2580/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA,** cargo Diretora de Departamento, matricula 24162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **02/03/2026 a 16/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de22/03/2024 à 21/03/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C511FEA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora MAYARA DUARTE SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2047/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **MAYARA DUARTE SANTOS,** cargo Agente Comunitário De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 a 16/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 24/03/2022 à 23/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9B41476

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 031/2026 no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 031/2026 no processo 2361/2025, Referente à Aquisição De Combustíveis, Com Abastecimento Direto Na Bomba, Na Sede Do Município De Campo Novo De Rondônia e Em Seus Distritos Na Zona Rural, Rio Branco E Três Coqueiros**,** da Secretaria Municipal De Educação.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FA218B5E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2405/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO,** cargo Bioquímico matrícula 24317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/03/2026 à 30/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de03/12/2019 à 02/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A9E27463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 694 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Institui Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari- RO,e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, estabelece;

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, com a seguinte composição:

Presidente: GABRIEL SORACK MAIA SILVA - Matrícula nº 12.699.
Secretária: GABRIELI DA ROCHA PEGO - Matrícula n°13.065.

Membro: GELSON MACHADO DA SILVA - Matrícula n°4276
Membro: FRANCISCO NABOR DOS SANTOS NETO - Matrícula n°13472.
Membro: LUANA SILVA DA CONCEIÇÃO - Matrícula n°12833

Art. 2º- A Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais, Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, deverá encaminhar à Secretária Municipal de Saúde, mensalmente, relatório de suas atividades, preferencialmente por meio de processo administrativo pertinente;

Art. 3º- Esta Comissão de Recebimento ficará submetida, ainda, ao acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas em legislação vigente, visando garantir a transparência e a conformidade dos processos envolvidos;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 628/2026, todas as suas alterações e todas as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº10325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:7364A2C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 697 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

´´CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE RODRIGUES BELING``

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **ALINE RODRIGUES BELING, Matricula nº 13558 –** Cargo: Médica Clinico Geral - CLT com carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **09/02/2026 a 07/08/2026**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **09/02/2026 a 08/06/2026;**

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **09/06/2026 a 07/08/2026.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/02/2026.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:B1521439

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL GERAL – SEMG

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL decontratos daCoordenadoria Municipal de Regularização Fundiária pertencente àSecretaria Municipal Geral deAdministração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio:

• LETICIA RODRIGUES DA SILVA – Matrícula nº 13353

Art.2ºCompeteaoFiscaldoContrato:

•
–Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestandoa conformidade do objeto recebido com as condiçõescontratadas;

•
– Comunicar formalmente ao Gestor do Contratoquaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;

•
– Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre aexecução contratual, sempre que solicitado;

•
– Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 3º Constituir a Comissão de Recebimento e Materiaise Serviços daCoordenadoria Municipal de Regularização Fundiária pertencente àSecretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio:

Presidente:
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 13119
Membros:
MARINA THAINAN DE SOUZA–Matrícula nº 13493
SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA – Matricula nº 13099

Art.4ºAComissãooraconstituídateráasseguintesatribuições:

•
- Receber, conferir e atestar os materiais e serviçosentregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normasinternas;

•
- Elaborar relatórios de recebimento e atestode conformidade dos materiais e serviços recebidos;

•
- Comunicar imediatamente à autoridadecompetente qualquer irregularidade constatada nos materiais e serviçosrecebidos;

•
- Outras atribuições correlatas à função de recebimentode materiais e serviços.

Art.5ºEstaportariaentraemvigornadatadasuapublicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:33535EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2026 CEDÊNCIA DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o ofício nº 788/2026/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto Velho que solicita a cedência da servidora

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder a cedência da servidora, **MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO,** matrícula 5211, ocupante do cargo de Professora Nível II, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho, na Escola EMEF Manoel Pedro Pereira, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, **com ônus para o órgão solicitante, Prefeitura do Município de Porto Velho.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:55F62D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 001/2026/PGM/PMCJ

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 001/2026/PGM/PMCJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 001/2026/PGM/PMCJ**que tem como objeto a"Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cantares Magazine LTDA, Processo Filhote Nº0000048.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Amanda Evellyn dos Santos Costa	**760
Suplente	Tatiane Monteiro da Silva	**230

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao**Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:B92BCAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 001/2026/PGM/PMCJ

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 001/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA CANTARES MAGAZINE LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 001/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0000048.07.01-2026de "Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cantares Magazine LTDA.
Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:
I. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização seja ela Administrativa, Técnica e/ou Setorial;
II. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;
III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:1D623B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 002/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA FRILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva,** Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 002/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0000049.07.01-2026de "Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização seja ela Administrativa, Técnica e/ou Setorial;

II. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:F54B6DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 002/2026/PGM/PMCJ

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS

ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 002/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 002/2026/PGM/PMCJ** que tem como objeto a"Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Frilux Indústria Comércio de Refrigeração LTDA, Processo Filhote Nº0000049-1.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Amanda Evellyn dos Santos Costa	**760
Suplente	Tatiane Monteiro da Silva	**230

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato,** e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao**Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:4549041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2026 A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 003/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Anacele Costa da Silva, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 003/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0000050.07.01-2026de "Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Microtécnica Informática LTDA.

Art. 2 Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização seja ela Administrativa, Técnica e/ou Setorial;

II. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3 Esta Portariatem seus efeitos retroativos a 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:4BE6E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 003/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 003/2026/PGM/PMCJ**que tem como objeto a"Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Microtécnica Informática LTDA, Processo Filhote Nº 0000050-2.07.01-2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo	Talita Úrsula Silva dos Santos	**71
Fiscal Técnico	Amanda Evellyn dos Santos Costa	**760
Suplente	Tatiane Monteiro da Silva	**230

Art. 2º Compete ao**Fiscal Administrativo do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao**Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:1CEE3989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 004/2026/PGM/PMCJ

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 004/2026/PGM/PMCJ PARA COM A EMPRESA STAR COMÉRCIO LTDA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 9**5, para a Função de Gestora do Contrato Nº 004/2026/PGM/PMCJ, objeto do Processo Nº0000051.07.01-2026de "Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Star Comércio LTDA.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização seja ela Administrativa, Técnica e/ou Setorial;

II. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscal do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

...dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:5F0247B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2026 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 004/2026/PGM/PMCJ

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCAIS ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DO CONTRATO Nº 004/2026/PGM/PMCJ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem sem prejuízo das suas funções, como **Fiscais Administrativo e Técnicos do Contrato Administrativo Nº 004/2026/PGM/PMCJ** que tem como objeto a"Aquisição de Equipamentos para Cozinhas Escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Star Comércio LTDA – Processo Filhote Nº0000051-3.07.01-2026.

Art. 2º Compete ao **Fiscal Administrativo do Contrato,** e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 3º Compete ao **Fiscal Técnico do Contrato**, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir Notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022; e
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Cabe ao suplente, em conjunto com os demais Fiscais, elaborar e assinar os termos de Recebimento provisório, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 04/02/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:8AADF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da Secretária Municipal, Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 0000133.07.01-2026, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a E.M.E.I FRANCISCO ALVES DE LIMA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Paula Maiolini Teixeira de Miranda Mendes – CPF: 055.057.156-64, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) totalizando o valor total para o período de 12 (doze) meses de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme inteligência do Artigo 74, §1º da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICA a despesa de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a E.M.E.I FRANCISCO ALVES DE LIMA, sendo a proprietária do imóvel a ser locado, a Senhora Paula Maiolini Teixeira de Miranda Mendes – CPF: 055.057.156-64, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) totalizando o valor total para o período de 12 (doze) meses de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos).

Candeias do Jamari, 19 de fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:10351AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

03º (TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:EC663E45

CPL
CONTRATO 004/2026

CONTRATO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1441/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974165/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.278.902/0001-27, com sede na Avenida São Paulo, n° 255-A, Centro, São Miguel do Guaporé -RO, neste ato representada por **ADENILTON SANTOS MOREIRA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de construção civil para execução de 17 (dezessete) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme Termo de Compromisso nº 974165/2025, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 002.004.16.482.008.1.213.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 2.260.000,0000 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo para execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Parágrafo Único: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsão legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;
II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
V - Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE;
VI - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;
II - Fiscalizar a execução do objeto contratual;
III - Fornecer todas as informações necessárias para execução do contrato;
IV - Emitir a ordem de serviço para início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal – Contratante

ADENILTON SANTOS MOREIRA
AM Arquitetura e Urbanismo LTDA - Contratada

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:41B35F2C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Nº Processo: 1441/SEMPLAG/2.025.
Concorrência Nº 001/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Contratado: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 22.278.902/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução de 17 (dezessete) casas populares no Município de Castanheiras/RO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 19/02/2026 a 18/02/2027. Valor Total: 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais). Data de Assinatura: 18/02/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:63AB43B8

GABINETE
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026 ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N º 557/2025/PGE-DERADM

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2026
ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N º 557/2025/PGE-DERADM, CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DEESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIAE O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 22/2025 **CONCORRENCIA Nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 953/2024)**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2025 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura rural sendo: construções e reformas de pontes de madeira, recuperação de estradas etc. Para atender as demandas do Município de São Felipe D' Oeste - ro

Fornecedor: **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA.** CNPJ: **06.173.681/0001-76.**
Valor da Adesão: R$ 1.907.042,75 (um milhão novecentos e sete mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Data da Adesão: 19 de fevereiro de 2026.
Vigência da ARP: 27/02/2025 à 27/02/2026.

Castanheiras, 19 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F7C79503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 008/2026

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 008/2026/Semusa/Minerva, aprovados através do Processo Administrativo nº. 097/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, Decreto Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode10/02/2026 a 13/02/2026, no horário de07h:00min. às 13h:00min.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA 01

Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira NF 30

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19/02/2026 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID804366e o código verificadorAD81DC5D.
Docto ID: 804366 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7D8CF334

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**20/02/2026 a 25/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA 01
Giselle Barbosa Rodrigues NF25

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Original e Xerox
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804408**e o código verificador**0FA3C440**.

Docto ID: 804408 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:53EA3984

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda do CONTRATADO, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública n° 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO: Chamada Pública nº 002/2025
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA e:**

01 - CONTRATO Nº 02/2025: Sr.º LUCAS PEREIRA NEVES, VALOR: R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

02 - CONTRATO Nº 03/2025:Sr.º JHORGENES LEONI QUERINO, VALOR: R$ 14.997,63 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
03 - CONTRATO Nº 04/2025: Sr. OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, VALOR: R$ 14.999,40 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
04 - CONTRATO Nº 05/2025: Sra. GISLAINE CRISTINA NORBERTO BERWANGER, VALOR: R$ 14.997,42 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
05 - CONTRATO Nº 06/2025: RODRIGO DA SILVA COSTA, VALOR: R$ 14.974,10 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
06 - CONTRATO Nº 07/2025: Sr.ANTÔNIO AMÉRICO NETO, VALOR: R$ 14.988,05 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
07 - CONTRATO Nº 08/2025: Sr.ANTONIO LEOPOLDO DA FONSECA, VALOR: R$ 14.991,30 (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
08 - CONTRATO Nº 09/2025: Sr.ANISIO DA SILVA FLORES, VALOR: R$ 14.992,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
09 - CONTRATO Nº 10/2025: Sra.CELIA ADOLFO DE JESUS, VALOR: R$ 14.994,11 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos).
10 - CONTRATO Nº 11/2025: Sr.ADRIANO NASCIMENTO LEONI, VALOR: R$ 14.614,20 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).
11 - CONTRATO Nº 12/2025: Sr. WESLEY CRISTHYANO DA SILVA LACERDA, VALOR: R$ 14.996,75 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
12 - CONTRATO Nº 13/2025: Sra.MARINA MARCULINO DE LIMA, VALOR: R$ 14.999,08 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos).
13 - CONTRATO Nº 14/2025: Sra.MARILAINE SILVA MOREIRA, VALOR: R$ 14.992,40 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
14 - CONTRATO Nº 15/2025: Sra.DAIANA DIAS GONÇALVES, VALOR: R$ 14.918,00 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais).
15 - CONTRATO Nº 16/2025: Sr.WAGNER GARCIA, VALOR: R$ 14.992,22 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
16 - CONTRATO Nº 17/2025: Sra. SALETE LEMOS BRANT, VALOR: R$ 14.994,55 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
17 - CONTRATO Nº 18/2025: Sra. ITELVINA MARGARIDA CAMPOS, VALOR: R$ 14.591,20 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).
18 - CONTRATO Nº 19/2025: Sr. SANDRO DOS SANTOS STACHELSKI, VALOR: R$ 14.989,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e centavos).
19 - CONTRATO Nº 21/2025: Sra. CRISTINA AMORIM DE SOUSA NOMERG, VALOR: R$ 14.996,45 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
20 - CONTRATO Nº 22/2025: Sr. VALDECIR RUEBENICH, VALOR: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
21 - CONTRATO Nº 23/2025: Sr. EDEMAR BRANDT, VALOR: R$ 14.999,69 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).
22 - CONTRATO Nº 24/2025: Sra. LUCILENE LEONI QUERINO, VALOR: R$ 14.999,57 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).
23 - CONTRATO Nº 25/2025: Sra. SILVANA OLIVEIRA SOUZA SILVA, VALOR: R$ 14.974,30 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trintar centavos).
24 - CONTRATO Nº 26/2025: Sr. NARCIDIO CAMILO DA SILVA, VALOR: R$ 14.998,67 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
25 - CONTRATO Nº 27/2025: Sra. JOSILENE NEVES DA SILVA, VALOR: R$ 14.999,79 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
26 - CONTRATO Nº 28/2025: Sra. DHENIFFER PEREZ OE OLIVEIRA ALVES, VALOR: R$ 14.999,92 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
27 - CONTRATO Nº 29/2025: Sr. JOSINEY ROSA DE SOUZA, VALOR: R$ 14.591,20 (quatorze mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).
28 - CONTRATO Nº 30/2025: Sra. ZELIA DA HORA SOUTO, VALOR: R$ 14.998,08 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).
29 - CONTRATO Nº 31/2025: Sr. JOÃO PEDRO DA SILVA FARIA, VALOR: R$ 14.667,76 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).
30 - CONTRATO Nº 32/2025: Sra. MARIA GORETE MENDES SOARES COELHO, VALOR: R$ 14.999,79 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
31- CONTRATO Nº 33/2025: Sr. ALISTON JAMES DA SILVA, VALOR: R$ 14.999,68 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
32 - CONTRATO Nº 34/2025: Sr. ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES, VALOR: R$ 14.999,52 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
33 - CONTRATO Nº 35/2025: Sr. RAIMUNDO FERREIRA BAIA, VALOR: R$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).
34 - CONTRATO Nº 36/2025: Sr. JOSE NIVANDO LOPES PINHEIRO, VALOR: R$ 14.999,56 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
35 - CONTRATO Nº 37/2025: Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FARIA, VALOR: R$ 14.998,99 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
36 - CONTRATO Nº 38/2025: Sra. LUCIMAR DA SILVA FARIA, VALOR: R$ 14.999,72 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
37 - CONTRATO Nº 39/2025: Sra. MARCILENE ASTROGILDA DIAS, VALOR: R$ 14.987,96 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
38 - CONTRATO Nº 40/2025: Sra. LUCIANA AUGUSTA DA SILVA, VALOR: R$ 14.984,76 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
39 - CONTRATO Nº 41/2025: Sr. AGNALDO ROGERIO DE SOUZA, VALOR: R$ 14.996,48 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
40 - CONTRATO Nº 43/2025: Sra. ERICA MODESTO, VALOR: R$ 14.977,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais).
41 - CONTRATO Nº 44/2025: Sr. ELIAS BAZILO DE LIMA, VALOR: R$ 14.998,60 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas com a aquisição dos produtos alimentícios serão liquidadas pela CONTRATANTE fazendo uso de recursos da dotação orçamentária destinada pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 19/02/2026 10:07:16 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:CD99D4CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/26
DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador - Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/26, Proc. Adm. Nº 2386/2025

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE 17.512.0036.2269.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 571 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE 17.512.0036.2269.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 572 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE 17.512.0036.2269.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 573 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 223.955,12 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

DO PRAZO: até 11 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 19/02/2026 08:40:48 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:E07EF79B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/26

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/26
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CESAR ROMERO LINS DO NASCIMENTO

OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da UBS Olaia Alves da Silva, SECRETÁRIA DE SAÚDE - SEMUSA, com fundamentação legal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Dec. Municipal 2.735 de 19 de janeiro de 2024, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0015/26, Proc. Adm. Nº 2157/2025

DA DOTAÇÃO:
Programática 02/08/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte 10.301.0038.2284.0001 - AGENTE COMUNITÁRIO -UNIAO
Descrição 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Ficha 336

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 19:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:4CCB7FC7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
YUNE NET TELECOMUNICACOES LTDA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 251/2024

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), proporcional ao período adicional (12 x R$ 150,00

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.251/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término do primeiro aditivo, ou seja 15/02/2026 a 15/02/2027

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.364.0037.2275.0000 CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ
NOTA DE EMPENHO Nº594 DE 19 DE FEVERREIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 251/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1007/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804384**e o código verificador**5271173A**.

Referência: Processo nº 1-1007/2024.	Docto ID: 804384 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:51DEAD19

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº13/2026,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 200 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para a manutenção e conservação de vias rurais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **291/2026**. Valor Total R$: 74.091,00 (setenta e quatro mil e noventa e um reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 05 de março de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 05 de março de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BEDE96F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARCIA REGINA DA ROZA para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Alimentação, Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/02/2026 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 549763 e o código verificador 863E71F2.
DECRETO 083 de 19/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 549763 e CRC: 863E71F2). Pág: 2/2
Docto ID: 549763 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D42AEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, neste ato representadopelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,**estabelecida naAvenida Tapajós, nº 4941, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor**RONALDO DA SILVA MELLO,**brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 616.142.971-34, residente e domiciliado emColorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2136/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este Termo tem por objeto ampliação/alteração de trajeto de acordo com tabela que segue em consonância com documentos de Id 546778 com efeitos retroativos a 04.02.2026:

ESCOLA	TRAJETO	KMATUALDIÁRIA (Processo)	KMASERADITADO DIÁRIO	KMDEPOISDOADITIVODIÁRIO
E.M.E.I.E.F.Profª ClairdaSilvaWeyh	F	69,20KM	7,20KM	76,40km

CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Prefeito Municipal	Aditada
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/02/2026 às 11:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 13/02/2026 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 18/02/2026 às 08:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**549204**e o código verificador**96015155**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	19/02/2026 10:00

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 549204 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:76D0DB9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.
OBJETO: Inscrição de 05 (cinco) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques no curso presencial PROCAVER - Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais - 6º Módulo, a ser realizado em Porto Velho/RO, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026.
CONTRATADA: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO.
CNPJ: 04.495.315/0001-08.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 (Contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/02/2026.

Costa Marques-RO, 19 de fevereiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:6AB80FDA

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/CMCM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/CMCM/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº02/CMCM/2022, de prestação de serviços de sistema eletrônico para a aquisição de peças e manutenção dos veículos desta casa de leis.

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeito a partir de 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.

DO VALOR: Considerando que no Contrato 02/2022, o valor contratado fora de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e que no período dos 12 (doze) meses, encerrado em 17/11/2025, não fora utilizado tal valor e primando o princípio da economicidade, resolve reavaliar os valores contratados, fica o presente aditivo firmado no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Costa Marques-RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:413E96E0

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 238/2025

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 052/2025, Processo nº 1505/2025, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), reconhecida no Parecer Jurídico desta Câmara Municipal e considerando a necessidade de contratar a empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, no valor de **R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais),** objetivando a despesa com a aquisição de material permanente, consistente em 03 (três) Smart TVs de 75 polegadas, resolução 4K, destinadas à modernização da infraestrutura audiovisual do Plenário desta Câmara Municipal de Costa Marques/RO, bem como havendo dotação orçamentária específica,

procedidas do competente processo, e obedecendo aos trâmites legais, **AUTORIZO** a presente contratação.

COSTA MARQUES/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:EB533ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 237/2025

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo nº 1636/2025, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), reconhecida no Parecer Jurídico desta Câmara Municipal e considerando a necessidade de contratar a empresa RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor de **R$ 26.346,96 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos),** objetivando a despesa com a aquisição de mobiliário permanente, sendo 03 (três) armários de aço e 18 (dezoito) cadeiras tipo presidente, visando a estruturação e a adequação dos ambientes de trabalho para esta Câmara Municipal de Costa Marques/RO, bem como havendo dotação orçamentária específica para o exercício de 2026, procedidas do competente processo, e obedecendo os trâmites legais, **AUTORIZO** a presente contratação.

COSTA MARQUES/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:E6299813

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 4/2026
Inexigibilidade nº 4/2026
Interessado: Câmara Municipal de Costa Marques – RO
Objeto: Prestação de serviços tarifas bancárias.

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por intermédio de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação do BANCO DO BRASIL S/A.

A ratificação decorre da análise dos autos do processo administrativo, nos quais restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial e contínuo, prestado com exclusividade pela concessionária estadual legalmente autorizada no âmbito do Estado de Rondônia.

O objeto da contratação consiste na prestação dos serviços de da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no período de janeiro a dezembro de 2026, pelo valor global estimado de R$ 1.599,96 (Um mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), valor este compatível com as tarifas públicas reguladas e devidamente justificado nos autos.

Ressalta-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente a emissão da nota de empenho, a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, e o regular acompanhamento da execução dos serviços.

COSTA MARQUES/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:A191AC00

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 5/2026
Inexigibilidade nº 3/2026
Interessado: Câmara Municipal de Costa Marques – RO
Objeto: Prestação de serviços do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA (DETRAN/RO) para o pagamento da taxa de licenciamento anual, referente ao exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, por intermédio de sua autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA (DETRAN/RO).

A ratificação decorre da análise dos autos do processo administrativo, nos quais restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial e contínuo, prestado com exclusividade pela concessionária estadual legalmente autorizada no âmbito do Estado de Rondônia.

O objeto da contratação consiste na prestação dos serviços de fornecimento pagamento da taxa de licenciamento anual, necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Costa Marques – RO, a serem executados no período de janeiro a dezembro de 2026, pelo valor global estimado de R$ 230,25 (Duzentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor este compatível com as tarifas públicas reguladas e devidamente justificado nos autos.

Ressalta-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Diante do exposto, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, autorizando a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente a emissão da nota de empenho, a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, e o regular acompanhamento da execução dos serviços.

Costa Marques-RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:B99C4084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2177 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2177 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.103.004,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 382 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 383 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 384 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.218,22
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 385 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 386 - 08.244.0004.1139.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 387 - 08.244.0004.2063.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 578,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 388 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 389 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 390 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 391 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.588,72
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 392 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 393 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 628,36
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 394 - 08.244.0004.1142.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 395 - 08.244.0004.2062.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 396 - 08.244.0004.2062.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.754,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 397 - 08.244.0004.2086.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.049,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 398 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 181.466,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 399 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 400 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 401 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 402 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 403 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 404 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 405 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.802,57
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 406 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 407 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 408 - 08.244.0004.1137.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 409 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.802,57
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 410 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 411 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 412 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 413 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 414 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 415 - 08.244.0004.1138.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 416 - 08.244.0004.1140.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 90.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 417 - 08.244.0004.1140.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 9.115,46
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Ficha: 418 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 419 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 420 - 08.244.0004.1141.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.103.004,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8290087F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR NUCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de) **COORDENADOR NUCLEO DE PROCESSAMENTO,** o Senhor (a) **LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 10/02/2026**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C49BCB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA MERENDA ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE REGULAR), em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.888,04 (hum mil oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral dezembro, janeiro e fevereiro (oitava parcela).
ASSINAM:

Srº. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:6057E33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA MERENDA ESCOLAR PNAE PRÉ- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 490,65 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral dezembro, janeiro e fevereiro (oitava parcela)

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MATOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM/RO, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:3FDC2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO- APP EMEI RAIO DE LUZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

APP - EMEI RAIO DE LUZ

Portaria Nº 001/2026, APP- EMEI Raio de Luz

O Presidente da APP Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, no uso de suas atribuições e considerando, os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Recebimento, Análise e Fiscalização**, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a)Regiane Amélia dos Santos França - Matrícula nº 144, como Presidente;
b)Marcia Cristina Alves da Silva - Matrícula nº 194, como Secretária;
c)Sebastiana Oliveira de Souza - Matrícula nº 343, como Membro;
d)Degmar Ribeiro dos Reis - Matrícula nº 785, como Membro Suplente;
e)Leidimara Amorim Ferreira - Matrícula nº 4683, como Membro Suplente;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Das atribuições do presidente:

I – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º desta portaria.

§ 3º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições deles.

Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente, com a Prestação de Contas: PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros, desta APP.

Art. 4º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data retroativa a 25/01/2026. Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se; Cumpra-se;
Cujubim-RO, 19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:30310499

SEMAS
PORTARIA Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 005/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Francimar Facundes de Souza Ramos matrícula nº 2164-9, como Gestor do Contrato nº **005/2026**, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes , matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº**005/2026,** responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim 19 de fevereiro 2026

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:872A9A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2026

CONTRATO N°003/CMGJT/2026
PROCESSO N°12/2026

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: **Q CARD CARTÃO LTDA**,
CNPJ: 19.616.565/0001-26
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, –** ADESAO ATA 032/PMGJT/2024
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Vinco Mil Reais)
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: ADESAO ATA 032/PMGJT/2024
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:3C635D91

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11672/GAB/2026 18 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11672/GAB/2026
18 de fevereiro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Retificação da Comunicação Interna 38 de 18/02/2026 (ID 383931)

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 183
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 1.400,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 1.400,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 18 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C6480156

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11673/GAB/2026 18 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11673/GAB/2026
18 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 71 de 12/02/2026 (ID 383556)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 441
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500.1.500.1001
Valor: R$ 23.219,32

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 164
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500.1.500.1001
Valor: R$ 26.780,68
ANULAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.122.0018.2001.000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Ficha: 485
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500.1.500.1001
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 18 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:AE029ADC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11674/GAB/2026 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ FELIPE NOGUEIRA FERREIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11674/GAB/2026
DE 18 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor LUIZ FELIPE NOGUEIRA FERREIRA em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art.1º - NOMEAÇÃO do Senhor **LUIZ FELIPE NOGUEIRA FERREIRA,** CPF n°. 007.***.***-09, no Cargo de **COORDENADOR DE MANUNTENÇÃO VEICULAR - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:56457C6F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11675/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR

DECRETO MUNICIPAL Nº.11675/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe sãoconferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOo disposto no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 20262029;

CONSIDERANDOa Lei 1860 de 18/02/2026 (ID 383918).

DECRETA

Art. 1º- Fica promovida aatualização técnica e administrativa da Lei Municipal nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual PPA 2026-2029, em estrito cumprimento ao disposto naLei 1860 de 18/02/2026 (ID 383918), conforme detalhamento constante do Anexo Únicodeste Decreto.

Art. 2º- A Atualização de que trata este Decreto compreende:

I - a inclusão da ação Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), código 2055, vinculada ao Programa: 0017 - Saúde em Ação;
II - a adequação das metas físicas e financeiras nas subfunções: 301 - Atenção Básica e 302 - Atenção Especializada;
III a redução parcial da ação: 2001 - Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa, conforme autorizado na referida Lei.
IV a manutenção do valor global do Programa e do Plano Plurianual.

Art. 3º- A execução das ações previstas no Anexo Único observará:

I a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
II a consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA;
III a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º -Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual PPA 20262029 que não conflitarem com este Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

Governador Jorge Teixeira, 19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026-2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa: Saúde em Ação

Código do Programa:0017

Objetivo do Programa: Garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção primária, promovendo a prevenção de doenças e assegurando eficiência na gestão do sistema de saúde municipal.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Código da Ação:2055

Função:10

Subfunção:301Atenção Básica

Tipo:( )Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:

Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento edisposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO de cadamunicípio consorte, objetivando a gestão associada dos serviços que está sob aresponsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conformeestabelecido nos objetivos do consórcio.

Público-alvo: Fundo Municipal de Saúde Unidades de Saúde

Produto:
Serviço deRecepção, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviçode Saúde (RSS) gerados nas Unidades de Saúde Públicas UBSs, sob responsabilidade doFundo Municipal de Saúde, os RSS sob responsabilidade do CISAN serãodestinadosa empresa especializadacontratada por este Consórcio.

Unidade de Medida:
Quilo/ano

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026/2029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	100	R$ 12.000,00	
2027	120	R$ 14.400,00	
2028	140	R$ 16.800,00	
2029	160	R$ 19.200,00	

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação: Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Código da Ação:2055

Função:10

Subfunção:302AtençãoEspecializada

Tipo:( )Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), quanto ao tratamento e disposição final ambientalmente adequada, no âmbito do CISAN Central/RO de cada município consorte, objetivando a gestão associada dos serviços que está sob a responsabilidade deste Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/05 e conforme estabelecido nos objetivos do consórcio.

Público-alvo: Fundo Municipal de Saúde Unidades de Saúde

Produto:
Serviço de Recepção, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados no Hospital Municipal, sob responsabilidade doFundo Municipal de Saúde, os RSS sob responsabilidade do CISAN serãodestinadosa empresa especializadacontratada por este Consórcio.

Unidade de Medida:
Quilo/ano

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 2026/2029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	200	R$24.000,00	
2027	220	R$26.400,00	
2028	240	R$28.800,00	
2029	260	R$31.200,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação: Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Código da Ação:2001

Função:10

Subfunção:122

Tipo:( )Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.315.000,00	R$ 1.279.000,00
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.492.985,37	R$ 1.452.185,37
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.810.543,06	R$ 1.764.943,06
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 2.129.707,32	R$ 2.079.307,32

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Administração propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)válida para os anos de 2026 a 2029.

Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos**.**

Os valores realocados serão investidos Serviço de Recepção, Tratamento e disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), gerados nas unidades públicas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira, os RSS sob responsabilidade do CISAN serão destinados a empresa especializada contratada por este Consórcio.

A propostanão aumenta despesas, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7B736771

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11676/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11676/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 20 de 21/01/2026 (ID 376068)

CONSIDERANDOa Lei 1858 de 18/02/2026 (ID 383812)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 238.975,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.00.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 460
Código de Aplicação:002.259
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 225.500,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.00.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 461
Código de Aplicação:002.263
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 13.475.57

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 21/01/2026 (ID 376113) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:70B6AAD3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11677/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11677/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 15 de 20/01/2026 (ID 375596)

CONSIDERANDOa Lei 1857 de 18/02/2026 (ID 383826)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 116.853,36 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pùblica
Despesa:3.3.90.93 Indenização e Restituição
Ficha: 445
Código de Aplicação:002.224
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor:nº 29.236,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.452.0016.2028 Melhoria e Manutenção da Iluminação Pùblica
Despesa:4.4.90.93 Indenização e Restituição
Ficha: 450
Código de Aplicação:002.138
Fonte de Recurso: 0.2.701
Valor:nº 87.616,64

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39
0.2.701	R$ 476.707,29	R$ 0,00	R$ 476.707,29

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 20/01/2026 (ID 375691) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C1D8BC97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11678/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11678/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 19 de 21/01/2026 (ID 376019)

CONSIDERANDOa Lei 1859 de 18/02/2026 (ID 383831)

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 1.259.014,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 443
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:nº 1.033.014,59

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 444
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:nº 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa:3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 469
Códigode Aplicação:002.001
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:nº 26.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 21/01/2026 (ID 376060) e Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:879A2DFE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11679/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11679/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Provenientede**Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 41 de 12/02/2026 (ID 383306)

CONSIDERANDOa Lei 1861 de 18/02/2026 (ID 383922)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância**R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**na unidade

orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 16.782.0016.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa:4.4.90.51Obras e Instalações
Ficha: 502
Código de Aplicação:002.313
Fonte de Recurso: 1044.1.701
Valor:nº 2.400.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.701	83.333,34	R$ 2.772.840,00	R$ 0,00	R$ 2.689.506,66

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:64CB8522

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11680GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11680GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Provenientede**Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 42 de 12/02/2026 (ID 383326)

CONSIDERANDOa Lei 1862 de 18/02/2026 (ID 383949)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância**R$ 372.840,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.872.0016.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa:4.4.90.51Obras e Instalações
Ficha: 504
Código de Aplicação:002.314
Fonte de Recurso: 1045.1.701
Valor:nº 372.840,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	83.333,34	R$ 2.772.840,00	R$ 0,00	R$ 2.689.506,66

Fonte: Documentos Excesso de Arrecadação de 12/02/2026 (ID 383253)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2C80364A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11681/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11681/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 37 de 10/02/2026 (ID 382370)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026: Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 60.395,41 (sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e**

quarenta e um centavos) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 60.395,41

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 503
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 56.615,41

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestrutura Públicas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 505
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 3.780,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (60.395,41)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 84
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 56.615,41

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 85
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 3.780,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:48E77F1E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11682/GAB/2026 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11682/GAB/2026
19 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 49 de 06/02/2026 (ID 381535)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026: Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$36.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2055 Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde(RSS)
Despesa: 3.3.71.70.00- Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 500
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 15.1.500
Valor: R$12.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 302 0017 2055 Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde(RSS)
Despesa: 3.3.71.70.00- Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 501
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 15.1.500
Valor: R$24.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (36.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:743CF163

GABINETE
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

O senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO e a senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o **PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036** no município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o **PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036** no município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.

Parágrafo primeiro. No município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 2 (dois) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Governador Jorge Teixeira, 19 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C553D997

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.59/GP/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO PORTARIA 142 DE 09/06/2025 (ID 307198), QUE TRATA DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RONDÔNIA, E CONTÉM

PORTARIA MUNICIPAL Nº.59/GP/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Reordenação Portaria 142 de 09/06/2025 (ID 307198), que trata do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 68 de 12/02/2026 (ID 383467)

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Portaria n°142/GP/2025 referente o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Busca Ativa Escolar fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Gestor Política e Dirigente Municipal de Educação:
Elver Pereira da Silva

Gestora da Política e Dirigente Municipal de Assistência Social:
Keila Maria de Oliveira Souza

Gestor da Política e Dirigente Municipal de Saúde:
Diego Mamédio dos Santos

Coordenação Estadual da Busca Ativa Escolar:
Titular: Mirian Hotts da Costa Pinheiro
Suplente: Eliana Ferreira de Sousa

Coordenação Operacional Municipal:
Elieuda Monteiro Duarte Damasceno

Supervisores Institucionais:
Gracieli Ribeiro da Silva
Elizabete dos Santos Nascimento
Márcia Rodrigues Carvalho
Márcia Pires Venâncio
Zeni Pinto Antunes
Mariana Bertilha Milhomens Brito

Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida Gomes da Silva
Suplente: Elinda Gil de Souza

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ortência Aparecida Souza da Silva
Suplente: Ana Célia da Silva

Associação de Pais e Mestres:
Titular: Dayane da Rocha Gonçalves
Suplente: Keila Amorim de Lima

Câmara Municipal:
Titular: Mateus Bernaski Cupertino Silva
Suplente: Gabriel Felipe Neves

Centro de Referência de Assistência Social CRAS:
Titular: Adriele de Oliveira Santos
Suplente: Marciliana Diógenes Cavalcante

Agentes Comunitários:
Junior Cezar Neto
Thamilla Carolina Nogueira
Jaqueline Souza Silva
Nilva Solange Manuel Torquato
Keila Martins Dias

Técnicos Verificadores:
Suellen Cristina Fraga Ferreira Roge
Andrada Vasconcelos Cândido
Patricia Faltz
Ataiza Pinto Fonseca

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:964DB49D

G.J.T. PREVI
APOSENTDORIA

PORTARIA N. 002/FUNPREVGOV/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. EDSOM TOLEDO DOS REIS,

A Diretora Administrativa do Fundo Municipal de Previdência de Governador Jorge Teixeira - Rondônia,

FUNPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 031/2024, de 06
de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1443/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de
Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Edsom Toledo dos Reis, brasileiro, casado, portador do
RG nº. ***31-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.910.776-**, efetivo no cargo de Professor(a), nível
III, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 27, lotado na Secretaria Municipal de
Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Governador Jorge
Teixeira/RO, nos termos do art. 2º, incisos I, aliena b, art. 25, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Autorizar o pagamento de aposentadoria, com base no último salário do cargo efetivo, Sem
Paridade, nos termos do art. 25, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 031, de 06/12/2024.

Art. 3º. FUNPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em
que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 3º do art. 25 da Lei
Complementar nº. 031/2024, de 06 de dezembro de 2024).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Fundo
de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - FUNPREV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros á
01 de fevereiro de 2026, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 30 de janeiro de 2026

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Diretora Executiva
FUNPREV
Avenida

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:AB8525E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 18/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 18/CMGM/2026 19 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 20 a**20**de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de 01 (uma) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 50, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:830FF4E4

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 001/CGM/2026

Portaria Nº 001/CGM/2026 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.080,00(Hum mil e oitenta reais) em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar do EVENTO: Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 09: Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público com o Professora Esp. Gislene Rodrigues Menezes, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 25 a 27/02/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar do EVENTO: Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 09: Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público com o Professora Esp. Gislene Rodrigues Menezes, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 25 a 27/02/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar do EVENTO: Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 09: Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público com o Professora Esp. Gislene Rodrigues Menezes, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 25 a 27/02/2026;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:5AF1EFF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.773/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -NOMEIAos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**da Chefia de Gabinete, sendo eles:

Nome	Cargo/Função
RosaMariaGomesDaSilva	Ouvidora Municipal
Alan Nunes	DiretorDoDepartamento De Tecnologia EInformação
Priscila De Melo Almeida Silva	Gerente de Informática

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C702245A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.774/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor **EDSON DE SOUZA NUNES**nocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 13 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D1042391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.775/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITODOMUNICÍPIODEGUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na integra o Decreto nº 17.725/GAB-PREF/2026o qual trata de cedência da senhora FLORIANA CASTILHO MAIA, com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO .

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C05A718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 PROCESSO Nº 4-522/2026 CELEBRAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 4-522/2026
CELEBRAÇÃO: 13 de fevereiro de 2026.

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**,**e CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO -O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA), por meio de rede credenciada, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

DO VALOR -O valor estimado para a contratação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca SEMAGRIP, para fins de controle e planejamento orçamentário, é de R$ 38.875,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação descrita abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 Apoio Administração Geral
04 122 0008 Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica:
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
FICHA: 392

FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:51CFB69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/GAB/PREF/26.

PORTARIA Nº 22/GAB/PREF/26. Guajará-Mirim,13 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder o servidor**MARCIO BRUNE CHRISTO,**Secretário Municipal de Saúde**,**um suprimento de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação a seguir relacionada.

Dotação Orçamentária: Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2001 Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 175
Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Projeto Atividade: 2001 Administração Geral
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Juridica
Ficha: 178 Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:2038D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 020/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 020/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Alessandra Pereira Lima e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com finalidade de participar das reuniões "72ª Reunião do COEGEMAS/RO" e "71ª Reunião Ordinária da CIB.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:E306F970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **433-05/2025**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e material penso hospitalar do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Parecer jurídico **nº 018/2026** – (ID482162)
Memorando 023/SEMSAU – (ID481629)

Fornecedor: **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS , 50 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 90
Ibuprofeno 600mg (comprimido)
Valor licitado: **R$: 0,13**
Valor praticado atualmente: **R$: 0,13**
Valor do reajuste: **R$: 0,02**
Valor reajustado: **R$: 0,15**

Itapuã do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FF9BCF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **002/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **91-05/2025.**

Objeto: Aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica e psicotrópicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$3.059.584,40**(três milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO

Prioridade Local ou Regional? NÃO
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/02/2026	08h59 do dia 05/03/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 05/03/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0CFD0C7A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de 10 (dez) kits de bandeiras e 02 (dois) tapetes capachos, destinados ao uso no Plenário e na Recepção da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail:Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.comInformações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:864F9E07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e confecção de adesivos de porta e plaquinhas de identificação dos gabinetes, contendo informações institucionais e personalizadas dos vereadores, destinados à padronização visual e à correta identificação dos espaços físicos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail:Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E6384601

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Av. Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:
Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) luminárias LED de embutir, destinadas à substituição e modernização do sistema de iluminação das dependências da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, abrangendo o plenário, gabinetes, corredores e salas administrativas, visando à melhoria da eficiência energética, da luminosidade dos ambientes e à redução de custos com consumo e manutenção. As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso. As propostas e documentos deverão ser enviados para o e-mail:Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com
Informações adicionais poderão ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
Itapuã do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9200D372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52-39/2026

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 52-39/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea*f*, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR

Entidade: Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM

CNPJ:03.047.782/0001-02

2. OBJETO

Evento:6º Módulo do Programa de Capacitação Continuada de Vereadores e Servidores PROCAVER

Finalidade: Possibilitar a participação de**11 (dez) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**em evento de capacitação técnica e política voltado para Licitaçõese contratos administrativos sob a Lei nº 14.133/2021, segregação de funções (DFD, ETP, TR e Edital), diárias de viagem, plano de saúde sob a ótica do Tribunal de Contas, emendas impositivas e fiscalização legislativa.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total:R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais)

Participantes:11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Período do Evento:24 a 27 de fevereiro de 2026

Local de Realização: Hotel Rondon, Av. Jorge Teixeira, Porto Velho/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'/RO, CEP 76868-000**, ou contatar via e-mail:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:032759F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5051, DE 19DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2747 de 30 de outubro de 2025, resolve:

Considerandoa Lei 2747/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4932, de 05 de novembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundo do Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC, com contrapartida no valor de R$ 33.429,24 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), totalizando o saldo do convênio em R$ 153.429,24 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183), (ID 916394), os quais justificam o pleito.

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R$153.429,24 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),oriundo do Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nas dotações orçamentárias a seguir:

IDUSO:6016
F/R:0.2.571
C/A:004.091
02 05SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2048 0000GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
701-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$120.000,00

IDUSO:25
F/R:0.2.500
C/A:004.091
02 05SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2048 0000GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
702-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$15.599,12

IDUSO:0
F/R:2.500.1001
C/A:004.091
02 05SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2048 0000GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
703-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$17.830,12

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917809**e o código verificador**D4E6F901**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FC489C6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2026

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025.

Machadinho D'Oeste 18 de fevereiro de 2026.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria N°342/2022

AUXÍLIO NA COZINHA

C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
3º	THAIS LUCIANA DA SILVA

E.M.E.F. PROFº CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
5º	DAHIANI COELHO DA SILVA

AUXÍLIO NA LIMPEZA

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
13º	EUSILENE DE O. SOBRINHO
14º	DIENICA COSTA ROSA
15º	FRANCIENI MARQUES ZOPPI

AUXÍLIO NA LIMPEZA

E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
5º	CASSIANE O. DOS S. SEVERO
6º	MARIA GOMES DA SILVA

AUXILIAR DE SALA

E.M.E.I.E.F.R. TOM JOBIM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	CARINA P. DE SOUZA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916896**e o código verificador**7644F76C**

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D7C24F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº87/2026 DE 18 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**LUCAS AVAROMA CAMPOS,**portador (a) do CPF nº ***.035.122-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - SETOR DE ESPORTE**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.
Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916458**e o código verificador**48B5E4C5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F8128E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº88/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº88/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor (a) **RODRIGO FERRAZ BORDIGA,**portador(a) do CPF nº ***.577.902-**, do cargo Comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 23/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos19 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917216**e o código verificador**32E2A2C3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3C8FC870

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-4146/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-4146/2025
CLASSE: Estimativo De Aquisição.
INTERESSADO: Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 1-4146/2025, que tem como objeto Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Mem. nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, em favor das empresas:
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:12.229.196/0001-70, no valor de R$ 51.872,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
P.R.FARONI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 114.913,55 (cento e quatorze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.237.319/0001-78, no valor de R$ 1.543.276,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).
ANDRADE & DEZANI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.110.685/0001-45, no valor de R$ 345.487,66 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 879544), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 892888).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917495**e o código verificador**735F5681**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F31B9EC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1524/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1524/2022
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:REJANE FERREIRA MARQUES.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 915447), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1524/2022**, solicitado pela servidora REJANE FERREIRA MARQUES**,**de acordo com o Despacho (ID 915811).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916278**e o código verificador**6ED2EB19**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DF730656

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1763/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**dos Contratos Originários nº**259/2025e 260/2025, ambos de11/07/2025**, solicitado através do Memorando n.º 42/2026/SEC. DE SAUDE (ID 913915), presente no Processon.º1763/2025, que tem como objeto a**aquisição de gêneros alimentícios através da ARP nº 02/2025, derivada do P.E. nº 48/2024/GAB, do Proc. nº 3524/2024, conforme Mem. nº 109/2025, termo de referência e docs anexos,**tendo como contratada a empresa:**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,**CNPJ:**22.237.319/0001-78e IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME,**CNPJ:**14.378.328/0001-50,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 915616), e o Relatório de Análise Processual (ID 917110).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917171**e o código verificador**3228F5B3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E3EA8EC1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-868/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-868/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:FRANCIANE SILVA PESSOA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-868/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**FRANCIANE SILVA PESSOA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917235).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917250**e o código verificador**5E653C6C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:19FF0AD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-870/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-870/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Mitzy Socorro De Souza Simpson.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-870/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917247).

Publique-se,
Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917263**e o código verificador**B506B8D4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:99B16E4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-872/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-872/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Jaine Carla Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-872/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de JAINE CARLA DOS SANTOS, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917270).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917301**e o código verificador**21B0809E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3E3B344D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-879/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-879/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Tereza Cristina Gonçalves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-879/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de TEREZA CRISTINA GONÇALVES,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917211).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917242**e o código verificador**040498E3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3E30DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-880/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-880/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-880/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA**, conformeo Relatório de Análise Processual (ID 917173).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917245**e o código verificador**6DC999D5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:FF889AAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-881/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-881/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-881/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO**, conformeo Relatório de Análise Processual (ID 917384).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 10:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917409**e o código verificador**95214C76**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1525036B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 528/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:528/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Débitos.
INTERESSADO: Nelson Ferreira De Almeida.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 903282), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º528/2026, lançados nos anos/exercício de**2007 até 2011**e de**2013 até 2017**, solicitado pelo contribuinte NELSON FERREIRA DE ALMEIDA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 916391).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916460**e o código verificador**50F10896**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:75039F0B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 560/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:560/2026
ASSUNTO: Baixa de Iptu e Retirada do Protesto em Cartorio.
INTERESSADO: Maria Madalena De Sousa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 903842), de BAIXA DE IPTU E RETIRADA DO PROTESTO EM CARTORIO, referente ao Processo n.º560/2026,solicitado pela contribuinte MARIA MADALENA DE SOUSA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 917252).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917364**e o código verificador**9294041D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:128356EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 591/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:591/2026
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:HEMERSON ALVES LIMA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o requerimento (ID 915848), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**591/2026**, solicitado pelo servidor HEMERSON ALVES LIMA**,**de acordo com o Despacho (ID 915850).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916614**e o código verificador**8827E647**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC6378E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 679/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:679/2026
ASSUNTO:PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO:MAILSON BARBOSA DE MELO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 907425), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º679/2026, lançados nos anos/exercício de**2009 até 2017,**solicitado pelo contribuinte MAILSON BARBOSA DE MELO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 916475).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916567**e o código verificador**57B777F1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3E0DB80A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 787/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:787/2026

ASSUNTO: Prescriçao de Débitos.
INTERESSADO: Karine Moreira Ceo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 910701), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º787/2026, lançados nos anos/exercício de**2011 até 2017, s**olicitado pela contribuinte KARINE MOREIRA CEO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 916500).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916544**e o código verificador**6AFE6DFA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E2F1B5C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 955/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:955/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Wederson Rodrigues Chaves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 915491), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º955/2026, solicitado pelo servidor WEDERSON RODRIGUES CHAVES**,**de acordo com o Despacho (ID 916832).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916846**e o código verificador**B6511C66**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8ED41A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº338

Processo Administrativo nº:0102/2026, Empenho nº:338 de 10/02/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho d'Oeste-Ro, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratado: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:13.287.059/0001-54
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto:aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor: R$2.511,50 (dois mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos.)
Classificação Funcional: MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0004.2002.0000- GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Data de assinatura do Empenho: 19/02/2026

REGINALDO DE LIMA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA DEINA
Proprietária

Machadinho d'Oeste- RO, em 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:19C54EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2026 DE 13/02/2026 - PROCESSO Nº 756/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 24/2026 e docs anexos.
R$ 4.334,33 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três cenavos).
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 42/2025
PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:B61376B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 061/2026 DE 13/02/2026 - PROCESSO Nº 756/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ: 55.445.082/0001-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de relógio ponto eletrônico, desbloqueio, itens de segurança eletrônica e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 42/2025, do proc. nº 1937/2025, conforme memo. nº 24/2026 e docs anexos

R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, DERIVADA DO P.E. Nº 42/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 19/02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador:B435DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065//2026

Nº do Contrato: nº.065 de 18/02/2026
N.º do Processo: nº.:938/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 309 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 41.947.390/0001-99*;*
Data de Assinatura do Contrato:19/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 33.950,00 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta reais).

.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 19.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Sócia e Empresaria

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:AE7E08BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066//2026

Nº do Contrato: nº.066 de 18/02/2026
N.º do Processo: nº.:938/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 309 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MODOLON MOVEIS PLANEJADOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 17.521.138/0001-39*;*
Data de Assinatura do Contrato:19/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE; 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 53.130,00 (Cinquenta e três mil cento e trinta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 19.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALAN MODOLON DA SILVA
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B2EF8EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067//2026

Nº do Contrato: nº.067 de 18/02/2026
N.º do Processo: nº.:938/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de material permanente, através da ARP nº 22/2025 derivada do P.E. nº 25/2025, do proc. licitatório nº 1636/2025, conforme memo. nº 309 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: EBENEZER SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 38.432.650/0001-89*;*
Data de Assinatura do Contrato:19/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 19/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 19.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDO PINTO PEREIRA
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A942F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo 558/2026 CONTRATO30 DE 05/02/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, CNPJ: 84.608.090/0001-98
Objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar o erro material que consta no termo contratual, de forma queonde se lê:***CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: (...)***
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo);.
Leia-se:***CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: (...)***
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA 19/02/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:371BB749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 189/SEMAFP/2026
EDITAL NO: 012/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 189/SEMAFP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço global
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 012/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 58.600,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:3D8A6916

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 203/SEMECE/2026
EDITAL NO: 011/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 203/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 011/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 168.099,50
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares a ela vinculadas	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:FFC9DA9C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1487/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro a maior**, formulado pela empresa **BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 253/SRP/2025**, referente ao item **"Rodo de Alumínio com 80 cm, com cabo de alumínio, com 2 borrachas",** pleiteando reajuste do valor unitário de **R$ 44,57 para R$ 68,85**, correspondente a aproximadamente **54,47%.**
A Comissão de Registro de Preços procedeu à análise do pedido, conforme documentação acostada aos autos, constatando que a empresa **não apresentou documentos comprobatórios de majoração de preços ocorrida após a fase de lances**, tampouco demonstrou a ocorrência de fato superveniente capaz de romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
Verificou-se, ainda, que os fundamentos apresentados pela requerente dizem respeito a **custos ordinários e previsíveis**, tais como aquisição de mercadorias, frete, tributos, encargos do regime do Simples Nacional, despesas operacionais e margem de lucro, os quais **integram o risco do negócio** e devem ser considerados no momento da formulação da proposta, não se enquadrando nas hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da **Lei nº 14.133/2021**.
O feito foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que, por meio do **Parecer Jurídico nº 69/2026**, manifestou-se **contrariamente ao deferimento do pedido**, destacando a inexistência de comprovação de fato imprevisível, superveniente ou de consequências incalculáveis, bem como a impossibilidade de reequilíbrio decorrente de erro de precificação ou custos inerentes à atividade empresarial.
Diante do exposto, **acolhe-se integralmente a manifestação técnica da Comissão de Registro de Preços e o Parecer Jurídico**, e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021,d**ecidi-se INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **BEM BRASIL IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-se **inalterados os valores e condições originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 253/SRP/2025**, por ausência de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Mirante da Serra/RO, 19 de fevereiro de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7B06B787

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
Trata-se de pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro a maior**, formulado pela empresa **J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.870.802/0001-00, detentora da **Ata de Registro de Preços nº 87/SRP/2025**, referente ao **item nº 73 – Óleo de Soja Refinado (900ml)**, pleiteando reajuste do valor unitário de **R$ 8,75 para R$ 12,61**, correspondente a aproximadamente **44,15%.**
A Comissão de Registro de Preços procedeu à análise do pedido, realizando **pesquisa de preços junto a fornecedores locais e à plataforma Banco de Preços**, apurando-se que a **média de mercado do item corresponde ao valor unitário de R$ 8,71**, conforme cotações datadas de 19/01/2026, evidenciando que o valor pretendido pela empresa **não se encontra compatível com os preços praticados no mercado**.
Consta ainda dos autos que o percentual indicado pela empresa apresenta **divergência em relação ao cálculo apurado pela Comissão**, não restando demonstrada majoração extraordinária ou imprevisível apta a caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
O feito foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que, por meio do **Parecer Jurídico nº 25/2026**, manifestou-se **contrariamente ao deferimento do pedido**, ressaltando a inexistência de comprovação do alegado desequilíbrio, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da **Lei nº 14.133/2021**.
Diante do exposto, e **acolhido integralmente a manifestação técnica da Comissão de Registro de Preços e o Parecer Jurídico**, e, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, decidi-se **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, mantendo-se **inalteradas as condições e os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº**

87/SRP/2025, por inexistência de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.
Mirante da Serra/RO, 19 de fevereiro de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F8D44E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/CMMN/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, através do Agente de contratações/pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 03 de junho de 2025, realizará Dispensa (sem disputa), com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.
Data de recebimentos da proposta
Email: poderlegislativomn@gmail.com ou presencialmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal Monte Negro/RO.

Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 20 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2026, até as 23h59 **(**horários de **local).**
Do Objeto: Aquisição de mesa estação, mesa em T, escrivaninha, recepção e cadeiras ergonômicas corporativa, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.
A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: poderlegislativomn@gmail.com, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, situada naRua. Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro - RO, 76888-000 **Telefone:**(69) 3530-3178, em até 48h antes do término do recebimento de proposta, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.
Demais informações: https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/ – aba Licitação.

Monte Negro-RO, 19 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO R. BEM
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:49D4F3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR 0012026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De termo aditivo nº. 001/CMMN/2025
Processo nº. 0000063.2025
Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: CAMARGO & LIMA LTDA

Do Objeto:
O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor, em conformidade com os artigos previstos na Lei n.º 14.133 de 2021.

Valor: R$** R$ 6.500,00 (Seis Mil E Quinhentos Reais).**

Vigência: VALIDO ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DA ATA DE RESTRO DE PREÇO.

Monte Negro - RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:902AEA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0002109.03.05-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizado na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO"**.
Data da Abertura: **09/03/2026**
Horário: **07h30min**, horário local.
Valor Total Estimado: **R$ 1.506.562,60** (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 19 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:28B57319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001346.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, em favor dos credenciados: **NEUROPEDIATRIA - RODRIGO ARTEAGA LTDA - 39.922.642/0001-83**; **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA - 21.474.357/0001-81**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 19 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:24DB578F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000133.03.01-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 03/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto aquisição de Mobiliário Escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, e o Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, cujo valor estimado é R$ 62.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais). Monte Negro/RO, 19 de fevereiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:3533E33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4483, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 029/2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito;
Considerando o recebimento do Memorando n. 122/SEMED ID: 2.B2A.663 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/02/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	DIONES DOS SANTOS FARIA (MONTE NEGRO / RO)	37,50	5

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C0A9428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4484, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 4472, de 09 de fevereiro de 2026, que nomeia candidatos habilitados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 02/2025, e o Edital de Convocação de Aprovados em Processo Seletivo nº 05/2026, de 09 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 156/SEMUSA/2026, ID 2.B26.E58, que solicita a revogação parcial do Edital n. 05/2026 e do Decreto n. 4472/2026, em razão da decisão proferida através do Processo Judicial n. 7001040-92.2026.8.0002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogada a convocação do seguinte candidato habilitado no Concurso público regido pelo Edital nº 02/2025 para ocupar o cargo de 307 - Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto no Edital de Convocação nº 05/2026, de 09 de fevereiro de 2026:

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929676	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA	72,4200	002º

Art. 2º. Fica revogada a nomeação do seguinte candidato habilitado no Concurso público regido pelo Edital nº 02/2025 para ocupar o cargo de 307 - Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4472, de 09 de fevereiro de 2026:

307 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15929676	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA	72,4200	002º

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DA3D81F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 007/2026 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 007/2026 Monte Negro – RO, 19 de fevereiro de 2026.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 029/2025, homologado em 24/07/2025 e 29/07/2025, conforme Decreto n. 4155/GAB/2025 e conforme Decreto n.4159/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de educação e do Gabinete do Prefeito, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de

*05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	DIONES DOS SANTOS FARIA (MONTE NEGRO / RO)	37,50	5

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF0CBC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo efetivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.943 de 02 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VANILDA DA SILVA ABRAO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir de 13 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10CF49DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo efetivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALDIRA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DA4B4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 160/SEMUSA/2026 de id: 2.B26.E75.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO - SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo de 12/06/2026 a 21/06/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A8BA7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 19/GAB/2026 de ID: 2.B28.833;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/02/2026 a 10/03/2026 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 950/GAB/2025 e alterado através da Portaria n.1174/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 04/05/2026 a 23/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB66E211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS AQUISIÇÃO DE DIREITOS COM EXCLUSIVIDADE

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCESSO Nº 2032/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
– Em caráter de exclusividade:
Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 654 (seiscentos e cinquente quatro) servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

– Sem caráter de exclusividade:

Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 600.000.00 (siscentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma: a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 600.000.00 (siscentos mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, anexo ao Processo Administrativo nº 2032/2025.

DO FORO
As partes elegem o foro da Justiça Federal de PORTO VELHO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
12 de fevereiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8FD6AA9F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2142/2026

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 2126/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Decreto Municipal nº 2126/2026, de 19 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos agentes municipais para compor a comissão municipal intersetorial pelos direitos da infância e adolescência, alterando os incisos I, X e XV do art. 2° do referido decreto.
Art. 2° O Decreto Municipal n° 2126/2026 passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 2° A Comissão Municipal Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência será composta pelos seguintes membros:

I – Articuladora Municipal do Selo UNICEF - Edição 2025-2028:
Raíla Fernanda de Souza Ribeiro;

X – Secretário de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE:
Aline Ferreira;

XV – Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 - Proteção Social:
Jose Carlos Gimenes;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:920BF52D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 6° Termo aditivo de prazo e 2° de vigência contratual do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD**,** que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais dilatam o Prazo de Vigência do contrato 08/2024/PMNBO/RO por mais 60 (sessenta) dias, com novo término em 22/04/2026, período considerado necessário para a realização de procedimentos indispensáveis para assegurar a conformidade da entrega integral do objeto contratado, bem como a verificação da correta aplicação dos recursos públicos e a plena segurança técnica da entrega do bem à comunidade. Serão realizados os trâmites administrativos indispensáveis às verificações finais de contrato, emissão do termo de recebimento provisório e, em seguida, do recebimento definitivo, além da efetivação dos pagamentos vinculados à conclusão da etapa final.
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93, §1°, art. 57.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FB45CED5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 6° Termo aditivo do contrato n° 104/2023, decorrente da Inexigibilidade n° 16/2023, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (classe II-A), devidamente licenciado e em operação nas proximidades de cada polo, conforme condições e quantidades necessárias disposto no termo de referência e seus anexos, para atender os municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.099.538/0001-19, as quais acordam o reajuste de prazo e valor do contrato n° 104/2023/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 20/02/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R$ 403.856,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), correspondente a 1.720 (mil setecentas e vinte) toneladas, ao valor unitário de R$ 234,80 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). O aditivo tem finalidade de assegurar a continuidade da destinação final dos resíduos sólidos do município em aterro sanitário licenciado.
Fundamentação Legal: arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2788B5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo n° 23/2026
Item destinado a Ampla Participação; e

Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 424.380,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); **Data da sessão:** 06/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/02/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:D9A3581A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2026 EXCLUSIVA E AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2026
Exclusiva e Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633; Valor estimado: R$ 225.678,00(duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais); Data da sessão: 05 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19/02/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:EC859AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **09/2025;** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **407/2024;** PREGÃO ELETRÔNICO N. **33/2024;** ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO;** FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07**

OBJETO: Prorrogação com reestabelecimento do saldo da contratação e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 09/2025, destinada à aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 4.1 da Ata original.

INTEGRA DA ARP E PRORROGAÇÃO:
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=106&tipoAto=1

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9B36520C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 407/2024; PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO; FORNECEDOR: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30.

OBJETO: Prorrogação com reestabelecimento do saldo da contratação e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 10/2025, destinada à aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 4.1 da Ata original.

INTEGRA DA ARP E PRORROGAÇÃO:

https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=38&tipoAto=2

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FB4CCA3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **11/2025;** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **407/2024;** PREGÃO ELETRÔNICO N. **33/2024;** ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO;** FORNECEDOR: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA CNPJ: 84.625.557/0001-08**.

OBJETO: Prorrogação com reestabelecimento do saldo da contratação e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 11/2025, destinada à aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 4.1 da Ata original.

INTEGRA DA ARP E PRORROGAÇÃO:
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=39&tipoAto=2

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:B2A69860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **12/2025;** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **407/2024;** PREGÃO ELETRÔNICO N. **33/2024;** ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO;** FORNECEDOR: **ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08**.

OBJETO: Prorrogação parcial com reestabelecimento do saldo da contratação, e do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 12/2025, destinada à aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).
ITENS EXCLUÍDOS: Ficam excluídos desta prorrogação os itens 19, 20, 115 e 227, conforme manifestação do fornecedor e decisão administrativa.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 4.1 da Ata original.

INTEGRA DA ARP E PRORROGAÇÃO:
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=40&tipoAto=2

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:DDC0136B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2025

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **16/2025;** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **407/2024;** PREGÃO ELETRÔNICO N. **33/2024;** ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO;** FORNECEDOR: **S. ALMEIDA LTDA CNPJ: 07.933.407/0001-10**.

OBJETO: Prorrogação com reestabelecimento do saldo da contratação e prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 16/2025, destinada à aquisição de materiais de consumo (limpeza, copa e cozinha).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 20/02/2026 e término em 19/02/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 4.1 da Ata original.

INTEGRA DA ARP E PRORROGAÇÃO:
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&contrato=44&tipoAto=2

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:7749D1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/CMNM/2026

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe quanto à concessão de licença prêmio em pecúnia para servidor(a) do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 89 da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a licença-prêmio;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 113 e art.136, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a servidora do quadro efetivo Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, concluiu o período de quinquênio ininterrupto de exercício;

CONSIDERANDO a suspensão de contagem de tempo como período aquisitivo do quinquênio até 31 de dezembro de 2021, estabelecida pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a opção da servidora em fracionar a licença-prêmio e em receber em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para a Servidora do quadro efetivo Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, Cargo de Agente Administrativo, 2 (duas) parcelas de licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do art. 136 e art. 139, ambos da Lei Municipal nº 2.265, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F1EECD5C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/CMNM/2026

PORTARIA Nº 033, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e concessão de férias para servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Klaiton Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Assessoria da Presidência, no qual solicita a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão do gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como a regularidade do pedido apresentado.

Resolve:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432, ocupante do cargo em comissão de Assessoria da Presidência, vinculado à Câmara Municipal.

Parágrafo único. As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias de 10 (dez) dias, de 06 de março de 2026 a 15 de março de 2026, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, ao servidor público Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432, ocupante do cargo em comissão de Assessoria da Presidência da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D1C930A9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/CMNM/2026

PORTARIA Nº 034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e concessão de férias para servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, ocupante do cargo de Motorista, no qual solicita a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão do gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como a regularidade do pedido apresentado.

Resolve:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, Matrícula nº 314, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Câmara Municipal.

Parágrafo único. As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias de 10 (dez) dias, de 24 de março de 2026 a 2 de abril de 2026, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor público Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, Matrícula nº 314, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:253B145A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.493--GP/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.493-GP/2026 Em, 12 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leinº2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais). A presente solicitação tem por finalidade viabilizar ajuste orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e a transferência de recurso próprio desta Secretaria para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de plantio de jardins com grama, palmeiras e demais espécies ornamentais em canteiro central.Conforme o Processonº481/2026e Memorandonº 22/SEMOSP/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**		
04.122.0010.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:**459	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	100.000,00
02.06.00		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:**93	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.122.0002.2006		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**		
0.1.500	**F:**88	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500	**F:**91	3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00
TOTAL				**250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2025, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei**

Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho,em 12 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3754FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.497-GP/2026

DECRETO Nº 9.497-GP/2026 Em, 13 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467/GP-2025, de23de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 7.000,00**(sete mil reais) para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.Justifica-se a suplementação orçamentária parapagamento de despesas de exercícios anteriores referentes a vantagens legais de servidores estatutários.Conforme o Processonº491/2026e Memorando**nº 33/SEMAP/2026**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS			
01.500	3.1.90.92	F: 55	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
01.500	3.1.91.92	F: 657	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS			
01.500	3.1.90.11	F: 53	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art.3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:417499FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9502-GP/2026

DECRETO N°9502-GP/2026. Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora ELISABETI BARBOSA DA SILVA, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	RETROATIVOS À	Mat.
1	ELISABETI BARBOSA DA SILVA	PROFª II-PEDAGOGA	02/02/2026	7930

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:44D43E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.503-GP/2026

DECRETO Nº 9.503-GP/2026. Em,18 de fevereiro de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES*para exercer o cargo em Comissão deASSESSOR (A) DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor ***JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES***,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão **ASSESSOR (A) DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- **SEMAP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A35155EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.504-GP/2026

DECRETO Nº 9.504-GP/2026. Em,18 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JULIO CESAR CEDARO* para exercer o cargo em Comissão de GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***JULIO CESAR CEDARO***,brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR CC-6,**em apoio aChefia de Gabinete do Prefeito- **CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D21F1F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.505-GP/2026

DECRETO Nº 9.505-GP/2026. Em, 19 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO,* para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO - I,*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ***JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO,***brasileira maior, para o Cargo em Comissão,**ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO I CC 4,**em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito -**CHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2.026, revogando o Decreto nº 8.891-GP/2025 de 01 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:EAEB3BB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.
CONTRATO Nº 024/PMNM/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 024/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464-SEMOSP/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MIRANDA COM SERV TRANSP LTDA, inscrita no CNPJ: 35.231.746/0001-90

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.024/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA MIRANDA COM SERV TRANSP LTDA

Termo de Apostilamento para repactuação contratual: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste contratual, previsto na Legislação que rege as contratações públicas, bem como, na cláusula sétima do contrato. Importante mencionar que, o lapso temporal entre o direito adquirido pela Empresa ao reajuste contratual e a realização deste Termo de Apostilamento, deu-se por resultado do Decreto 9182-GP/2025 que estabelecia medidas de contingenciamento de despesas e que exauriu sua eficácia em 31/01/2026. Não havendo nova norma restritiva, resta restaurado o dever da Administração de cumprir a cláusula de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ordinário (reajuste em sentido estrito), conforme previsto no Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para o cálculo do reajuste contratual, adotou-se o IGP-M acumulado no período de maio de 2024 a maio de 2025, no percentual de 7,02%, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). O valor sujeito ao reajuste será apurado a partir do saldo contratual remanescente, resultante da subtração das medições já realizadas dentro do período de um ano (maio de 2024 a maio de 2025), sendo portanto, o novo valor contratual R$7.476.573,45 (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F0FA8C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°80-GP/2026

PORTARIA N°80-GP/2026
Em, 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº101/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	32	64
02	Edberto Severo N. Babosa	833	00	80
03	Evaldo Lucino de Araújo	1780	00	80
04	Harrison Fernandes do Nascimento	639	08	56
05	Lourival Fernandes	97	00	80
06	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:83665E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°87-GP/2026

PORTARIA N°87-GP/2026
Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal ELISABETI BARBOSA DA SILVA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
ELISABETI BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	7930	02/02/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:12EFA629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 - GP/2026.

PORTARIA Nº 088 - GP/2026. Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 017/PMNM/2026, do Processo nº 432/SEMAP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/SEMAP/2026 (ID 306408)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 017/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**432/SEMAP/2026**	
Nº CONTRATO	**017/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	CPF Nº: 026.***.***-60
FISCAIS DO CONTRATO	JOSIELI DE ALMEIDA	CPF Nº: 947.***.***-72
	FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER	CPF Nº: 315.***.***-87
CONTRATADA	A. D. GRACILIANO	CNPJ: 19.046.546/0001-01
VALOR	R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento de fossa para atender as Secretaria Municipais de Nova Mamoré.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO

Fiscal:

JOSIELI DE ALMEIDA

FRANCICLEIDE LUCAS DE ABREU XAVIER

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FA4EB289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 - GP/2026.

PORTARIA Nº 089 - GP/2026. Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 016/PMNM/2026, do Processo nº 3915/SEMOSP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**3915/SEMOSP/2025**	
Nº CONTRATO	**016/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.***-66
FISCAIS DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
	RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO	CPF Nº: 025.***.***-32
CONTRATADA	AZEVEDO CONSTRUCOES LTDA	CNPJ: 17.556.892/0001-04
VALOR	R$ 7.186.385,00 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução das ações previstas no Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA, cujo objeto consiste na provisão de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no projeto básico, em conformidade com o Processo Administrativo de nº 3915/SEMOSP/2025 e especificações técnicas.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA

Fiscal:
CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1FC55339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79-GP/2026

PORTARIA N°79-GP/2026
Em, 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS as servidoras pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
CONSIDERANDO o Memorando nº221/SEMUSA/2026.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, retroativo ao mês de **DEZEMBRO/2025**, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
02	Cristiane Balarez da Silva	Auxiliar Farmácia Hospitalar	938	24 Horas Extras
07	Tatiane Rodrigues Bianchni	Recepcionista	8636	24 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:56280E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº85-GP/2026

PORTARIA Nº85-GP/2026
Em, 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
CONSIDERANDO o Memorando de nº224/SEMUSA/2026.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JANEIRO/2026**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
01	Raquel Ribeiro Ferreira	1234/8709	Dentista	50%
02	Veronice Pontes da Costa	591	Técnica em Saúde Bucal	30%
03	Eliane Cristina Carlos	596	Aux. de Cirurgião Dentário	25%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3CFC38D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91-GP/2026

PORTARIA Nº91-GP/2026
Em, 19 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº100/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA/PERÍODO
Cleuma Padilha de Oliveira	8140	Professor II (Pedagogo) 25 horas	Creche Municipal Aparecida Magron	Retroativo ao dia 09/02/2026 a 18/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E73860BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93-GP/2026

PORTARIA Nº93-GP/2026
Em, 19 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR A MÃE VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS BOLLIS, ao Servidor Público Municipal GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO Art. 129 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS,** brasileiro, maior, ocupante da função de PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 40 horas semanais, Matrícula nº 10016, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** por um período de 90 (noventa dias), com início em 19/02/2026 e término em 19/05/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A26B3E99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ/RO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 001/2026

REFERENTE AO EDITAL N° 004/2026/APAE/NM-RO, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ – APAE/NM**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Termo de Fomento nº 003/PMNM/2025, bem como visando assegurar a ampla participação de interessados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para execução do Plano de Trabalho aprovado,**TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**, com a readequação integral do Cronograma do processo de seleção, nos seguintes termos:

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
1.1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2026/APAE/NM-RO.
1.2. O novo período de inscrições será de: **19 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026**
1.3. As inscrições poderão ser realizadas:
I – De **forma presencial**, na sede da APAE de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3175, Bairro João Francisco Clímaco, no horário das 08h às 12h;
II – Por **meio eletrônico**, mediante envio da documentação exigida em arquivo único no formato PDF para o e-mail: **apaetpa@hotmail.com**, conforme regras estabelecidas no edital originário.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. O Cronograma Previsto (**Anexo II**) fica automaticamente alterado, sendo divulgado com este Edital de Prorrogação, conforme segue:
2.2. O Cronograma (**Anexo II**) parte integrante do Edital terá a seguintes fases e datas previstas:
2.3. **ANEXO II – CRONOGRAMA ATUALIZADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Prorrogação	**19.02.2026**
Período de inscrições	**19.02.2026 A 27.02.2026**
Divulgação das Inscrições realizadas	**02.03.2026**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	**04.03.2026**
Divulgação das Inscrições Homologadas	**06.03.2026**
Divulgação da Classificação Preliminar	**09.03.2026**
Prazo de recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	**11.03.2026**
Divulgação do Resultado Final após Recursos	**13.03.2026**
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seleção	**16.03.206**

2.4. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 004/2026/APAE/NM-RO.

3. DA PUBLICIDADE
3.1. O presente Edital de Prorrogação será publicado nos mesmos canais oficiais previstos no Edital nº 004/2026/APAE/NM-RO, garantindo ampla publicidade e transparência do processo de seleção.

Nova Mamoré – RO, 19 de fevereiro de 2026.

VÂNIA BRITO LOPES
Presidente da Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1F6BE831

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto e o Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA** – Consultor Financeiro. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 1ª (primeira) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: dezembro de 2025; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de dezembro de 2025; **4º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de outubro a dezembro de 2025; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2025; **6º Tema** – Análise e Deliberação da Minuta da Política de Investimento PAI 2026; **7º Tema PCA** – Plano de Contratações Anual; **8º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 024ª (vigésima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: dezembro de 2025; apresentado pelo Presidente do Instituto, Sr. Reni Parente da Silva Teles, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 4.457.608,90** (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial e compensação previdenciária, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 26.976.093,88** (Vinte e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 130.141,68** (Cento e trinta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 1.040.757,59** (Hum milhão, quarenta mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); APOSENTADOS no valor de **R$ 609.127,84** (Seiscentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 107.286,46** (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 309,34** (Trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS no valor **R$ 716.723,64** (Setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e

quatro centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA NO ANO DE 2025 no valor **R$ 4.084.705,84** (Quatro milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 846.865,32** (Oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA NO ANO DE 2025 no valor **R$ 5.125.463,43** (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), fechando o mês de dezembro com Patrimônio Líquido **R$ 121.859.313,23** (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e vinte e três centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; DEZEMBRO DE 2025**,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,63%** (Zero virgula sessenta e três por cento), o Instituto atingiu **1,11%** (Um virgula onze por cento), no acumulado o Instituto atingiu **176,71%** (Cento e setenta e seis virgula setenta e um por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.333.699,25** (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), . A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de dezembro com o patrimônio líquido de **R$ 121.859.313,23** (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e vinte e três centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 121.272.536,49** (Cento e vinte e um milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) representando **99,52%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, Fundo Estruturado no valor de **R$ 586.776,74** (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) representando **0,48%** (Zero vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 3.611.443,44** (Três milhões, seiscentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/11/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Relatório Trimestral de outubro a dezembro de 2025. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian da Silva, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian da Silva, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o quarto relatório trimestral de outubro a dezembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no quarto trimestre do ano de 2025, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no quarto trimestre 2025 de **3,34%** (Três virgula trinta e quatro por cento), sendo em valor a importância de **R$ 3.889.623,63** (Três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,52%** (Um virgula cinquenta e dois por centos) ou seja o Instituto atingiu **219,20%** (Duzentos e dezenove virgula e vinte por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 121.859.313,23** (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e vinte e três centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **44,79%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **51,07%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **3,65%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,49%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 121.272.536,49** (Cento e vinte e um milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) representando **99,52%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, Fundo Estruturado no valor de **R$ 586.776,74** (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) representando **0,48%** (Zero vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2025 - Apresentado pelo Consultor Financeiro Sr. Douglas Bulian da Silva, para análise, ciência dos membros presentes, foi enviado previamente aos Conselheiros para análise. O IPRENOM aplicou os seus recursos obedecendo os segmentos de alocação determinados na Política de investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional, considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes. Ao longo de 2025 os investimentos do IPRENOM foram aderentes à Política de Investimentos, conforme relatórios mensais e trimestrais, pois os investimentos foram alocados nos segmentos determinados, dentro do corredor de balizamento dos limites fixados. O relatório traz ainda que a rentabilidade dos investimentos do IPRENOM em 2025 foi positiva em **13,47%** (Treze vírgula quarenta e sete por cento), com resultado positivo de **R$ 13.929.336,86** (Treze milhões, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). No acumulado do ano corrente a rentabilidade ficou acima da meta atuarial do ano que é de **9,20%** (Nove vírgula vinte por cento), ou seja 4,27% (Quatro vírgula vinte e sete por cento) do seu p.p. indexador. Por fim, o Relatório Anual de Investimentos e Resultado dos Investimentos – 2025 foi aderente a sua alocação objetiva, o que foi aprovado pelos membros presentes; **6º Tema** – Análise e Deliberação da Minuta da Política de Investimento PAI 2026, Inicialmente, com a palavra o Presidente do IPRENOM, o Sr**. Reni Parente da Silva Teles**, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos em reunião Ordinária nº 1ª/IPRENOM/COMINOM/2026, sobre a **Retificação da Política de Investimentos 2026**, a Assistente Administrativa e Financeira, a senhora **Nicole Flores dos Prazeres Viana** encaminhou antecipadamente aos membros do Conselhos **via grupo do WhatsApp**, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Em seguida, a palavra foi passada ao consultor Sr. **Douglas Bulian da Silva**, representante da empresa Infinity Consultoria Financeira, que cumprimentou a todos os presentes. Fez a introdução ao assunto com recurso de projeção de tela projetou a **Retificação da Política de Investimentos** para vigorar em 2026, a Resolução CMN nº 5.272, publicada em 18 de dezembro de 2025 e com entrada em vigor prevista para fevereiro de 2026, representa uma mudança profunda no regime de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ela revoga integralmente a Resolução nº 4.963/2021 e inaugura um novo modelo de gestão, mais exigente e baseado na maturidade institucional de cada RPPS, dando peso para cada nível de certificação do RPPS no programa Pró-Gestão. A percepção geral entre os gestores é de que a nova norma veio significativamente mais dura, impondo padrões elevados de governança, controles internos e qualificação técnica para permitir o acesso a determinados tipos de investimentos. Enquanto a Resolução 4.963/2021 organizava os investimentos principalmente por meio de limites quantitativos de alocação, a Resolução 5.272/2025 adota um enfoque qualitativo. Isso cria um ambiente em que regimes com menor estrutura técnica terão acesso mais restrito a diversificação e investimentos potencialmente mais rentáveis, exigindo, para tanto dar um "salto" administrativo, legal e operacional de profissionalização para manter competitividade e segurança. Em decorrência das disposições introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente quanto à redefinição dos segmentos de aplicação admitidos de acordo com o nível de certificação Pró-Gestão, o IPRENOM, passou a apresentar fundos de investimento em situação de desenquadramento passivo. o IPRENOM dispõe do prazo de até 02 (dois) anos para a regularização dos enquadramentos. Consignou-se, por fim, que, caso a Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II não seja alcançada dentro do prazo legal, o Comitê de Investimentos deverá deliberar e adotar as providências necessárias para o resgate das aplicações desenquadradas, observadas as condições de mercado e os princípios da prudência e da segurança, resguardando o interesse público e o equilíbrio financeiro e atuarial do

Regime Próprio de Previdência Social. Na sequência o Consultor Douglas Bulian acrescentou que a Meta de Rentabilidade para o exercício de 2026 **INPC + 5,67%** (cinco virgula sessenta e sete pontos percentuais). Nesse contexto, a PAI – 2026 poderá ser revista e atualizada mediante a necessidades. Após apresentação de toda Minuta sendo apreciada por todos os membros presentes, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Fico decidido que a Sr. **Reni Parente da Silva Teles**, atual Presidente do IPRENOM, com o uso de suas atribuições, tomará as providencias com publicação, processamento do demonstrativo e envio do documento assinado para os órgãos competentes, em atendimento aos parâmetros deliberados; **7º Tema PCA** – Plano de Contratações Anual, Foi apresentado PCA Plano anual de Compras que foi aprovado por unanimidade; **8º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em dezembro de 2025 o Instituto possui 89 (Oitenta e nove) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de janeiro de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:0D52E0A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 23/02/2026; Retorno: 24/02/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Concessão de diária para deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de realizar tratativas junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em reuniões com Deputados Estaduais, visando à captação de recursos para o Município de Nova União, por meio de emendas parlamentares.

Nova União, 19 de fevereiro de 2026.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E47F98ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 506/2023, que tem como objeto aContratação de Leiloeiro oficial, matriculado e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor do contratado **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,** Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 046/2023 JUCER /RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.167.186-30. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DD2E8E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023

A Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 12/2023 – Processo Administrativo Nº 842/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, hospedagem e desenvolvimento de site institucional, em favor da empresa **IRMÃOS GIRIOLI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.575.205/0001-63. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1B17EA53

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1737/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1737/2025

SÚMULA*:* "Altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Delazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso III do art. 44, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º. O art. 63, da Lei Municipal nº 1.108/2018, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O limite das despesas administrativas do IPSNH é de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e alterações, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSNH, o qual será transferido através de aportes financeiros mensais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência.

§ 1º Do percentual de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento), previsto no caput, 0,72% (setenta e dois décimos por cento) será destinado para:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II - Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPSNH, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º Os gastos que excederam ao limite previsto no caput deste artigo, poderão ser supridos pelo ente através de aportes mensais estipulados por ato do poder executivo, mediante justificativa do IPSNH.

§ 3º As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção e/ou manutenção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do caput e destinada para as despesas administrativas.

§ 4º Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 5º O IPSNH poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no caput, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 7º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 8º Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IPSNH.

§ 9º A cada exercício os valores indicados no caput, serão revistos conforme variação sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.

Art. 3º. Os aportes periódicos definidos no artigo anterior destinado para taxa de administração, não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF.

Art. 4º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nessa lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 26 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:9961C037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 0160/2026.
Objeto: Serviços bancários (tarifas), referentes à operacionalização de serviços financeiros essenciais ao funcionamento da gestão administrativa e fazendária do Município durante o exercício financeiro vigente.
Adjudicatários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.000.000/3126-73
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE OURO PRETO DO OESTE 00.360.305/3114-52
SICOOB OUROCREDI 02.144.899/0001-41
SICOOB CENTRO 08.044.854/0005-05
Valor Total Adjudicado: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A26E597E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz N° 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0000170.04.01-2026, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal N° 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: Aquisição de bomba motorizada para pulverização, destinada às ações de controle de vetores e endemias realizadas pelas equipes de Vigilância em Saúde. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 20 de fevereiro de 2026, 7hs (horário de Rondônia).
Data fim de recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 25 de fevereiro de 2026, até às 13hs (horário de Rondônia).
Valor Estimado: R$ 2.512,66 (Dois mil e quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos). LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz n° 250, bairro Centro, Parecis/RO.
O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 19 de fevereiro de 2026.

GISLENE FABIANA SANTOS CONTADINI
Assessor Especial de Compras e Licitação

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:D4053021

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 001/2026; TIPO: Menor por item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000100.01.01-2026** OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de material de expediente, escolar, artesanato e outros.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: **COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA,** Representante: **LUIZ ALVES QUERUBIM,** inscrita no CNPJ sob o nº **63.771.364/0001-95** Valor Total Adjudicado: R$ 5.861,20 (cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
EMPRESA 2 Razão Social: **COMERCIAL VENUS LTDA,** Representante: **VALDINEI GOMES DA ROCHA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.637.690/0001-45** Valor Total Adjudicado: de R$ 46.809,05 (quarenta e seis mil oitocentos e nove reais e cinco centavos).
EMPRESA 3 Razão Social: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA,** Representante: **AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.207.997/0001-79** Valor Total Adjudicado: R$ 137.320,50 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
EMPRESA 4 Razão Social: **ATACADO TOTAL LTDA,** Representante: **DANIEL MARQUES ALENCAR,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.150.481/0001-06** Valor Total Adjudicado: R$ 7.020,72 (sete mil e vinte reais e setenta e dois centavos).
EMPRESA 5 Razão Social: **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** Representante: **Adelso Ramos Sobrinho,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.788.617/0001-38** Valor Total Adjudicado: R$ 8.154,80 (oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

EMPRESA 6 Razão Social: **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA,** Representante: **MARIA DO CARMO TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.789.763/0001-87** Valor Total Adjudicado: R$ 10.154,19 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).
EMPRESA 7 Razão Social: **CARNELOS LICITACOES LTDA,** Representante: **Daniela Fagundes Carnelós Nunes,** inscrita no CNPJ sob o nº **52.964.893/0001-99** Valor Total Adjudicado: Valor total de R$ 925,65 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
EMPRESA 8 Razão Social: **LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** Representante: **DENISE GOMES DA SILVA KUESTER,** inscrita no CNPJ sob o nº **54.536.535/0001-00** Valor Total Adjudicado: R$ 54.228,98 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ 270.475,09 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO,19 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:DB1DB5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.021, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 13 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa tradição cultural do Carnaval no Brasil;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período alusivo ao Carnaval;
CONSIDERANDOo interesse da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1ºFica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias16 e 17 de fevereiro de 2026(segunda-feira e terça-feira), em razão das comemorações alusivas ao Carnaval.
Art. 2ºAs atividades administrativas retornarão normalmente no dia18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), em horário regular de expediente.
Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AD08F096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 16 de fevereiro de 2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 1021/2026, QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1ºO art. 1º do Decreto nº 1021/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias16, 17 e 18 de fevereiro de 2026(segunda, terça e quarta-feira), em razão das comemorações alusivas ao Carnaval."

Art. 2ºO art. 2º do Decreto nº 1021/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atividades administrativas retornarão normalmente no dia19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira), em horário regular de expediente."

Art. 3ºFicam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1021/2026.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:AD5F3ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/SEMUSA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 121/2026

Empresa Vencedora:

P H M DE AZEVEDO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 37.075.362/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VALOR.
1	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO COM ABLAÇAO PORCATETER DE FLUTTER ATRIAL	1,00	SV	43.624,33

TOTAL GERAL R$ 43.624,33 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

Pimenteiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:204F7B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
ERRATA DO EDITAL Nº 1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO EM COMISSÃO - ASSESSOR (FORMAÇÃO EM ECONOMIA)

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado para

provimento do Cargo em Comissão de Assessor (Formação em Economia), nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NOMEAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Parágrafo Único: A nomeação ficará condicionada à comprovação documental do atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.

LEIA-SE:
Parágrafo Único: A nomeação e a posse no cargo ficarão condicionadas à comprovação documental do atendimento a todas as exigências previstas neste Edital, bem como à apresentação de registro profissional ativo no Conselho Regional de Economia (CORECON), mediante documento oficial expedido pelo respectivo Conselho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nos termos da Lei Federal nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Economista, o exercício da profissão é privativo dos bacharéis em Ciências Econômicas devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Economia (CORECON), sendo obrigatória a comprovação do registro profissional para o exercício das atribuições inerentes à área econômica.

3. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D46571

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 032/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
João Almeida do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Junior Queiroz	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B36CA0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Aldilene do livramento Diniz Chagas	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026
Ana Luiza das Neves Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Arineuza Ferreira Brandão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Delidio Pinheiro Santos	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
Elenlaira Oliveira Chaves	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Eveclei Mesquita de Souza	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
José Lázaro Costa Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Marcos Paulo Ribeiro Gomes	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/12/2026 a 30/12//2026	2025/2026
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	03/11/2026 a 02/12/2026	2025/2026
Maria Raiza Marques Máximo	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Robson de Moraes Villela Júnior	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Edimilson Dourado	04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77A31764

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 035/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Carlos Alberto Coelho Carvalho Martins	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Sofia Andrade	20/02/2026 a 21/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65A4F22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 036/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico Legislativo	Gab. Ver. Dr. Macário Barros	20/02/2026 a 21/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540C69DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 037/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o **GOZO** de **FÉRIAS** da servidora, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DE	PARA	EXERCÍCIO
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Ver. Nilton Souza	02/03/2026 a 31/03/2026	20/02/2026 a 21/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A94C2E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº5/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DC/EMDUR-GECC

Porto Velho. 13 de fevereiro de 2026.

PROCESSONº:015.000259/2025-58
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TW-SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024/GEJUR/EMDUR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia IP com fornecimento de aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico) e o plano de telefonia. Prorrogação do prazo e alteração de valor total pactuado decorrente de reajuste legal aplicado com fundamento na Lei nº 13.303/2016.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 07.02.2026, data final da vigência do presente contrato.
VALOR:O valor total estimado paraopresentecontrato é de R$:23.660,38
(vintee três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA-
Fonte:Fonte:17.51,PA:02.41.15.122.007.2.303.000– Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios-GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F444663

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N. º 02/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61,através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a**contratação de empresa objetivando**a**Aquisição de Material para parede com Placas cimentícias com sistema de Vedação com mão de obra e com equipamentos**para atender as demandas de readequação desta Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR(Sede e Almoxarifado) situado em novo endereço, pelo período de 12(doze) meses, através do Processo Administrativo nº 015.000521/2025-64, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada**FOX GESSO LTDA.**, inscrita no CNPJ**43.003.328/0001-74**, a importância no valor total de**R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51000000000000
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.300000 - Material de Consumo
Valor Total: R$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA323948

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO Nº7/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

Porto Velho. 12 de fevereiro de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000589/2025-43, cujo objeto se consiste em:Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras com vistas a atender às demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 13/2026/C.I./EMDUR de 05 de fevereiro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
EMPRESA:VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.574.465/0001-44
LOTE:01
VALOR TOTAL: R$ 38.500,00
POR EXTENSO: (trinta e oito mil e quinhentos reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE93D82

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, e define suas competências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.665/I, de 04 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s);
CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, com atribuições específicas de controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações pactuadas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, controle interno, transparência e gestão eficiente dos contratos administrativos firmados por esta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Art. 2º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - **JOSIMAR CORREA ALFAIA** – Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes – Matrícula 10078185-01 (Gestor)
II - EMERSON BARROS GARCIA, Matrícula n°10078466-01 (Fiscal);

Art. 3.º – Compete à Comissão:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pela FUNCULTURAL;
II – realizar fiscalização in loco sempre que necessário;
III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais, prazos, metas e condições pactuadas;
IV – atestar a execução dos serviços e/ou recebimento de bens;
V – registrar ocorrências e adotar providências necessárias à regular execução contratual;
VI – propor aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual;
VII – elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização;
VIII – zelar pelo cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 4º A Comissão atuará de forma preventiva e corretiva, podendo requisitar documentos, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540880E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 99/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026
.
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **FRANCISCO ASSIS VIEIRA NETO,** Cadastro nº 1670, ocupante do cargo efetivo autárquico de Auxiliar Previdenciário, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

COAM			
PERÍODO AQUISITIVO	**DE**	**PARA**	**PROCESSO**
2024/2025	09/03/2026 a 28/03/2026	16/11/2026 a 05/12/2026	011.000712/2026
2025/2026	11/05/2026 a 30/05/2026 *10 dias indenizados	01/06/2026 a 10/06/2026 08/09/2026 a 17/09/2026 *10 dias indenizados	011.000711/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E34DA52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 009.000321/2026-71	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.02.001-Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Total R$
1	SERVIÇO	PAGAMENTO DE 02 (DUAS) TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO LEGISLATIVO SUMMIT 2026 QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC. CATSER 25232	R$ 4.980,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA (causas)
A subprocuradoria de Técnica Legislativa é responsável por elaborar minutas de projetos de lei e de decretos, bem como de outros documentos que envolvam o processo legislativo, emitir parecer e prestar informações sobre matéria relativa ao Processo Legislativo, Decretos e de outras normas emanadas do legislador municipal, inclusive, sob a necessidade de questionamento judicial acerca da constitucionalidade da norma;

A capacitação específica na área legislativa contribui para o aprimoramento técnico dessas atividades, fortalecendo a segurança jurídica dos atos praticados e a qualidade normativa das proposições apreciadas.
A subprocuradoria de Técnica Legislativa desempenha funções de apoio técnico especializado às atividades legislativas, participando da elaboração, análise e acompanhamento de matérias, estudos técnicos e procedimentos relacionados ao processo legislativo. A atualização e o aprofundamento de conhecimentos na área legislativa permitem maior eficiência na execução dessas atribuições, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e de técnica legislativa.

O curso objeto da contratação apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atribuições dos referidos cargos, abordando temas relevantes e atuais da atividade legislativa, o que contribui para o desenvolvimento profissional dos participantes e para a melhoria da atuação institucional do órgão como um todo.

Dessa forma, a capacitação pretendida revela-se compatível com as funções exercidas pelos servidores indicados, atende ao interesse público e encontra respaldo nas diretrizes de valorização e desenvolvimento de recursos humanos da Administração, refletindo-se positivamente na eficiência, na qualidade e na segurança técnica das atividades legislativas desempenhadas.
Diante do exposto, solicita-se a contratação de duas inscrições no Curso:LEGISLATIVO SUMMIT 2026 que acontecerá no 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, na cidade de Florianópolis/SC. conforme descritivo da Proposta Comercial da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, anexa.

A Lei 14.133/21 prevê a contratação direta por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XVIII. serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

sentido, a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que o acervo técnico da empresa (currículos dos profissionais e atestados de capacidade técnica) permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." (...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'. Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular. Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Assim, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listado no ETP, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO Nº 404 – CENTRO , FLORIANOPOLIS
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E5661A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.779, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas relativas ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000227/2025-72.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, que autoriza a delegação de competência como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, visando assegurar maior celeridade e objetividade às decisões da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, rapidez e segurança administrativa aos atos relacionados à execução do Concurso Público provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO que a ordenação de despesas vinculadas ao certame demanda acompanhamento técnico e administrativo direto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Maxwel Mota de Andrade, Secretário Executivo de Política Intersetorial da Secretaria de Governo – SGOV a competência da Secretaria Municipal de Administração, prevista no art. 15, IX, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, para atuar como ordenador de despesas, exclusivamente no que se refere às despesas necessárias à organização, execução e conclusão do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à

ordenação das despesas vinculadas ao concurso público, incluindo, mas não se limitando a:

I – assinatura de contrato;
II – autorização de empenho;
III – liquidação e pagamento de despesas;
IV – assinatura de documentos e expedientes administrativos correlatos; e
V – acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados para a realização do certame.

Art. 3º A competência ora delegada neste Decreto restringe-se exclusivamente às despesas relacionadas ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO, não se estendendo a quaisquer outras despesas ou ações administrativas da Secretaria de Administração.

Art. 4º O delegatário responderá pelos atos praticados no exercício da competência delegada, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da competência fiscalizatória dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º A delegação de competência de que trata este Decreto vigorará até a conclusão integral do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO, incluindo a homologação final do certame e a quitação de todas as obrigações financeiras dele decorrentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:7E5717B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.565/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.079/I, de 09 de setembro de 2025.

Onde se lê:a partir de 10 de setembro de 2025

DELCIMAR BENTES DOS REIS	Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:a partir de 02 de março de 2026

DELCIMAR BENTES DOS REIS	Divisão de Jornada de Trabalho	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9F26BC9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.566/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	20.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB87E44

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.567/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete da Superintendência	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95FBE7CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.568/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85EAF325

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.569/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Divisão de Reconstrução e Restabelecimento	SILVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92B7E4EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.570/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Diretoria Executiva de Imprensa	ANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79950F54

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.571/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	SUELEM NEVES DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B31611

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.572/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Divisão de Manutenção e Logística	TIAGO BARROSO DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8937238

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.573/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Esportes	ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42067F40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.574/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica	RAFAEL FERREIRA GUEDES	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C065B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.575/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Escola Tipologia "A"	MARLUCE AURORA GUIMARAES	Diretor da EMEF Padre Chiquinho (Tipologia "A")	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2055F93

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.576/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Divisão de Levantamento Socioeconômico	ARTHUR MARQUES LIMA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Monitoramento e Avaliação Pós Ocupação	JANIM DA SILVEIRA MORENO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B2804E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.577/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Departamento de Obras Rodoviárias	DELFONJACKSON SILVA VIANA	ASSESSOR II	DAS 02	02.02.2026
Assessoria Técnica	THAIS MACARIO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	20.02.2026
Assessoria Técnica	LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	20.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E89468B2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.578/I, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

Divisão de Revisão	FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS	GERENTE II	DAS 05	20.02.2026
Divisão de Redação	MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	GERENTE II	DAS 05	20.02.2026
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ADRIANA BRITO DOS ANJOS	ASSESSOR III	DAS 03	20.02.2026
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	BARBARA ROSA TEIXEIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 13	02.03.2026
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	MAURICIO NUNES REIS	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	02.03.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394D3CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 236/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora **FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO,** Cadastro nº 107640, para exercer, no período de **02/01/2026 a 21/01/2026,** o Cargo em Comissão de**Supervisor I, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO**, cadastro nº 75681, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 023.002619/2025-57.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C0E430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 237/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA FORTALEZA INÁCIO,** Cadastro nº 74914, para exercer,no período de **05/01/2026 a 19/012026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS**, Cadastro nº 107450, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 023.000112/2026-40.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F837054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 238/2026CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA,** Cadastro nº 2783, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 011.000068/2026-15.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6074D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 239/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO**, cadastro nº 204008, ocupante do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, a ser usufruído no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, conforme Processo nº 009.004373/2025-36.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC10AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 240/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ZELIRIO DALL AGLIO NETO,** Cadastro nº 195257, para exercer,no período de **02/02/2026 a 11/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **RAUL DE LIMA MACHADO**, Cadastro nº 261496, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 003.000136/2026-37.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:592C7C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 241/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRHENDA MYLLER BATISTA DA SILVA,** Cadastro nº 10078823, para exercer,no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor III, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **CAMILA VIEIRA SILVA**, Cadastro nº 10078776, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 019.000412/2026-98.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A67913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 242/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **LEANDRO SOUZA ROSAS**, cadastro nº 241125, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a partir de **01/11/2025,** conforme Processo nº 022.000777/2025-82.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77E2773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 243/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **IRACY BRITO LIMA,** Cadastro nº 646292, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NIVEL MEDIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Ministério Público Federal**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 017.001681/2026-91.

Art. 2º Fica o **Ministério Público Federal**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E415A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 244/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000587/2026-15.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00028888	ADRIANA SILVA DOS SANTOS GOMES	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17659F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 245/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF SÃO MIGUEL**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000850/2026-76.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00003632	ALEXSANDRO SOUSA ALEXANDRIA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE0DA1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 246/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF PADRE GEOVANI MENDES,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000464/2026-84.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00294430	NEUCIMEIRE APARECIDA MANCIN	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C20194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 247/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF Bilingue,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000837/2026-17.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00009771	YOSAIR YAMALL ORELLANA	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:522D6BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 248/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000823/2026-01.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00330506	WILBER ALARCON BORGES	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F60E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 249/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **NUBIA ARAUJO DE FREITAS VOLFF,** Cadastro nº 10080407, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **30/01/2026 a 28/02/2026**, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.001555/2026-76.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58FBDA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 250/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **PEDRO ADAO DE CANTALISTA LIMA,** cadastro nº 204636, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **03/02/2026,** conforme processo nº 017.001461/2026-68.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A307BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 251/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DANIEL EMANOEL PINHEIRO DE SOUZA,** Cadastro nº 1000322, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **09/02/2026,** conforme processo nº 018.000897/2025-49.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8009214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 252/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA,** Cadastro nº 244161, ocupante do cargode **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/05/2026 a 02/05/2028,** conforme Processo nº 004.001527/2026-69.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AA0468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 253/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **19/02/2026,** da servidora **ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA,** Cadastro nº 135518, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFAST,** concedida por meio da Portaria nº 917/2023/DICAS/DGP/SEMAD, de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3529, de 02/08/2023, conforme Processo nº 017.001326/2026-12.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0F1C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 254/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **PATRICIA CRISTINA MARTINS DE MENDONCA,** cadastro nº 1005962, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **03/02/2026,** conforme processo nº 017.001458/2026-44.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EEE4F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 255/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROBERTA DE MORAIS LIMA,** cadastro nº 111584, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/02/2026,** conforme processo nº 017.000979/2026-84.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2ED384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 256/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ELISANGELA MENDES NOGUEIRA,** cadastro nº 29167, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/02/2026,** conforme processo nº 017.001235/2026-87.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A608B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 257/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ROSEMARY VALENTIM DA SILVA,** Cadastro nº 89517, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000188/2026-83.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61AB56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 258/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA,** Cadastro nº 35502, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002930/2025-12.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3951A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 259/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **EDLANE CAETANO DA SILVA,** cadastro nº 1002509, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **26/01/2026,** conforme processo nº 017.001099/2026-25.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20B25BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 260/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA,** cadastro nº 327222, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **03/02/2026,** conforme processo nº 017.001436/2026-84.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E781872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 261/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **NAILA SANTANA DE ARAUJO,** cadastro nº 66896, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **03/02/2026,** conforme processo nº 017.001483/2026-28.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729C9EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 262/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA FRANCA AMORIM SILVA,** cadastro nº 119893, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **06/02/2026,** conforme processo nº 017.001702/2026-79.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D77758C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 263/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 174300, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000530/2026-45.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227E79E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 264/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO,** Cadastro nº 10080379, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **02/02/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.001744/2026-49.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E83CEEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 265/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **GISELE ROCHA MERCES,** Cadastro nº 315070, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, lotada na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **02/02/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 015.000245/2026-15.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C4F580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 266/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO,** Cadastro nº 135401, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002933/2025-48.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B770D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 267/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, àservidora **LETICIA CRISTINA FERNANDES**, Cadastro nº 80557, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,**

com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.002891/2025-45.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9513BE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 268/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **KATIUSCIA NUNES MESQUITA,** Cadastro nº 243387, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000567/2026-73.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5A65F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 269/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, àservidora **ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ**, Cadastro nº 187130, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/02/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000339/2026-01.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00B58103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 270/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **23/11/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **DILSON BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 166183, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 017.005297/2025-87.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DA01C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 271/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA,** Cadastros nº 64957 e nº 109977, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **17/12/2025 a 16/12/2026**, conforme processo nº 004.000058/2026-61.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E845D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 272/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GISELE CRISTINE ARAUJO HIPPOLITO CAMPIN,** Cadastros nº 249567 e nº 325804, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/09/2025 a 18/09/2026,** conforme processo nº 017.006081/2025-39.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69531543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 273/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS**, cadastronº 49925, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 12/05/2019 a 09/05/2024, a serem usufruídos no período de **03/03/2026 a 31/05/2026**, conforme Processo nº 004.006114/2025-90.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702BA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 274/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO FERREIRA CAMPOS,** Cadastro nº 10078346, para exercer,no período de **12/02/2026 a 03/03/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em substituição ao titular **ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT**, Cadastro nº 10078188, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 014.000396/2026-83.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E630B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0552541/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD/SEMAD-COAD

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 013.000227/2025-72
Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 031 - GESTÃO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade: 7.01.04.128. 031.2.224 - Realização de Concurso Público

Elemento de despesa: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 1501000000000000 - Outros Recursos não Vinculados

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento organização, aplicação e execuçãocompleta do Concurso Público da CGM e SEMEC, incluindo provas objetivas, discursivas, títulos, avaliação biopsicossocial, heteroidentificação, investigação social documental, processamento de publicação dos resultados	serviços	1	R$ 1.212.073,95

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal Termo de
nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

Cuida-se de contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e conclusão do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pelo Termo de Referência.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo, dispensando-se o procedimento licitatório, encontram-se as constantes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A instituição a ser contratada, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

FORNECEDOR
Razão Social: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

CNPJ: 18.284.407/0001-53

Endereço: SAAN - QD 01, Lotes 1115 A 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial – Caixa Postal 4488 - CEP 70632-100 - Brasília/DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho. 19 de fevereiro de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial
Ordenador de Despesa por Delegação de Competência (Decreto n°21.779, de 19/02/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B92766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 34/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Certificação do registro de N° 058 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social: CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO, com nome fantasia PORTO
AVES , CPF/CNPJ: 327.027.602-87 conforme Laudo Técnico nº 02/2026.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D78E8D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 013/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1. Considerando o Parecer Nº 0506948/2026/SEMUSA-DAF, emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, no qual se conclui que o medicamento da marca EMS ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca CELLERA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos /óbicestécnico farmacológico para troca em questão.

2. Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0541319), relativa ao item e à marca solicitada;
3. Fica homologada a alteração da marca do Item 03 - ALENDRONATO DESÓDIO70 MG, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo nº 00600.00038539/2023-68, cujo objeto é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “COMPRIMIDOS E CÁPSULAS - COMPRIMIDOS I”, com vigência da ata até 02/04/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
03	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	EMS	R$ 0,25
Detentora da Ata:MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.				

CNPJ:94.389.400/0001-84

Atenciosamente,

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº 10078762

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD6D47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MARÇO/2026)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MARÇO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MARÇO DE 2026**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO: 10/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0003/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 39/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 10/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 10:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0004/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 40/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 17/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0005./2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 41/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 17/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 10:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0006./2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 42/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0007/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 43/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2026 (quinta-feira)	HORÁRIO: 10:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0008/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 48/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 31/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0009/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 49/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

DATA DO JULGAMENTO: 31/03/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 10:00 hs
PROCESSO: 06.01161-0000/2022. NOT. DE LANÇAMENTO Nº 50/2022. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTOR DA PEÇA BÁSICA: AFM HUGO DE O. FRANÇA FILHO	
SUJEITO PASSIVO: ESCRITÓRIO CONTÁBIL ATUAL LTDA, CNPJ 34.471.920/0001-00.	
RECORRENTE: SUJEITO PASSIVO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 13 de fevereiro de 2026.

ATM –
ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9FE82F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 67/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.001502/2026-65**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com objetivo de realizar a Entrega materiais de limpeza, materiais escolares, materiais de expediente e merenda escolar, no **período 06 à 07/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 678/2026/SEMED-DILMFA** de 28 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Basileo Carvalho	5068	Contra-Mestre Fluvial	EMEF Francisco Braga - Lago do Cuniã	1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1082F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 69/2026/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001645/2026-77.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 05/02; 09/02; 11/02 e 13/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 726/2026/SEMED-DILMFA,** de 29 de janeiro de 2026..

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FERNANDO CARVALHO GUIMARÃES	219346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	2

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FEF6F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 71/2026/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.000648/2026-93.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar diariamente servidores e a equipe de apoio no eixo da BR 364 até a localidade de Embaúba, **períodos de 19/02; 24/02 e 26/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 303/2026/SEMED-DITO,** de 14 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	1 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3439EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 78/2026/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo**nº004.0002016/2026-75**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diáriasaos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir,por meio de**transporte terrestre,**com objetivo de realizar troca de ramal, troca do quadro geral de baixa tensão – QGBT, troca dos disjuntores em gerais. no**período de 23 à 28/02/2026,**conforme solicitação constante no**Ofício Nº 920/2026/SEMED-DIMPC**de 03 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	EMEF MARECHAL RONDON – BR 364, KM 214 – DISTRITO DE ABUNÃ.	5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CDCD9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 79/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002217/2026-61**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias em favor do servidor **Osvaldo Fernandes,** utilizando o meio de **transporte terrestre**, com o objetivo de Transportar Professores e Alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre, até a escola Santa Julia, nos dias: **02, 03 e 06/03; 09, 10 e 13/03; 16, 17 e 20/03; 23, 24 e 27/03; 30 e**

31/03/2026, conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1010/2026/SEMED-DILMFA**, de 04 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSVALDO FERNANDES FILHO	244995	MOTORISTA	ESCOLAS: SANTA JULIA, SITUADA NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM	7

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6AB05D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 80/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0001719/2026-75**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Entrega do Prêmio Avalia 2025 - Bicicleta. no **período de 09 à 14/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 753/2026/SEMED-DIAP** de 06 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar	E M E I E F Maria Casaroto Abati. EMEF. Barão do Rio Branco, EMEF Engenho do Madeira. EMEF José de Freitas, EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF EMEIEF Marechal Rondon; EMEF Manoel Grangeiro, EMEF Riacho Azul, EMEF Santa Julia; EMEF União, EMEF Vista Alegre e EMEF José Rodrigues	5 ½
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		5 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		5 ½
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão		5 ½

GIORDANI dos Santos Lima
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8261C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 81/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0001736/2026-75**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança Patrimonial, ENERGISA e CAERD referentes as Contas Públicas Municipais. no **período de 19 à 21/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 760/2026/SEMED-DAMSA** de 28 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	178.568	Professor NII	ESCOLAS: MARECHAL RONDON – ABUNÃ; MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; JOSÉ AUGUSTO – EXTREMA E MARIA JACIRA - NOVA CALIFÓRNIA..	2 ½
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	28.375	Professor NII		2 ½
MAÉRCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS	10080573	Motorista		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A90C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 88/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0001846/2026-74**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo derealizar os serviços de manuteção no prédio escolar como a troca de cerâmica, construção de coluna, construção de viga, troca de porta, troca de castilho, reparto na rede elétrica e pintura. nos **períodos de 11 à 14/02/2026 e 19 à 21/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1163/2026/SEMED-DIMAOE** de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEF Manoel Maciel Nunes (Distrito de Nazaré, Baixo Madeira)**.	6
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		6
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		6
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de infra. Estrut. Escolar		6
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		6
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		6

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5161ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 90/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001380/2026-15.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de ealizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2026, coordenado por essa secretaria. Além de orientar nos planejamento, plano de curso e ações para o ano letivo, no **período de 07 a 08 de março de 2026,**

conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1160/2026/SEMED-DIEC**, de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSOR II	Henrique Dias; Francisco Braga; Manoel Maciel Nunes; Castro Alves; Pe. Francisco José Pucci; Drª Ana Adelaide; João de Barros Gouveia; Monte Horeb;	5 ½
JACKSON SANTOS DA SILVA	64130	PROFESSOR II		5 ½
DOMINGOS SÁVIO V. VIAMONTE	261743	PILOTO FLUVIAL		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4976FD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 91/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001480/2026-33.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2026, no **período de 02 a 07 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **MemorandoNº8/2026 – SEMED/DPE/DIAGEM** , de 09 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	1002387	PROFESSOR II	EMEF. Marechal Rondon EMEIEF José Augusto da Silva	5 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	PROFESSOR II	EMEF. União da Vitória EMEF. Barão do Rio Branco	5 ½
MAERCIO FRANCISCO FERRAZ DOS SANTOS	10080573	MOTORISTA	EMEIEF. 13 de Maio EMEIEF. Maria Jacira EMEIEF.Maria Casaroto	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C39BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 93/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002413/2026-36.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais citados no quadro abaixo, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de transportar servidores e a equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho. **Nos períodos de 02, 04 e 06/03; 10 e 12/03; 16, 18, e 20/03; 24 e 26/03 e 30/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1156/2026/SEMED-DILMFA, 06 de fevereiro de 2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0DEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2026/SEMED/DITIT

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

"*Dispõe sobre a designação de servidores para atualizar o Portal da Transparência, Portal de Serviços e Portal Nacional de Transparência Públicas/PNCP".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere oDecreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º: Revogara portaria de nomeação n°101/2025/SEMED/DEA , de 20/10/2025, a qual "designa as servidoras**Flávia Janine Vieira Fernandes**, matrícula 10079929,**Giovanna Rodrigues Branco**, matrícula 10078601,**Neidiane Farias Costa Reis,**matrícula 246224 e**Marcos Aurélio Furukaw,**matrícula 38316, para inserir/atualizar dados no Portal da Transparência/PMPV/SEMED, Portal Nacional de Transparência Públicas/PNCP e Portal de Serviços/PMPV/SEMED.
Art. 2°: Designaros servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para inserir/atualizar dados no Portal da Transparência/PMPV/SEMED, Portal Nacional de Transparência Públicas/PNCP e Portal de Serviços/PMPV/SEMED.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Marcos Aurélio Furukawa	38316	Diretor Executivo I
Nadiane Teles da Silva Lopes	10080821	Gerente II
Giuliana Colombo Bastos	275512	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I**,**de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23427F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 97/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.002324/2026-90**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio até a escola Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 02, 03, 04, 05 e 06/03; 09, 10, 11, 12 e 13/03; 16, 17, 18, 19 e 20/03; 23, 24, 25, 26 e 27/03; 30 e 31/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1108/2026/SEMED-DILMFA**, de 05 de fevereiro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
OSCAR FRANCISCO AGUIAR NETO	165937	MOTORISTA	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	11

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B1D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CJSE/SEMED/2025

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr, Secretário, Sr LEONARDO PEREIRA LEOCADIO, doravante denominado CONTRATANTE; da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340 639/0001-0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06541-078, neste ato representada por Sra. RENATA NUNES FERREIRA, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/CJSE/SEMED/2025, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 004.005670/2025-49, mediante as cláusulas e condições seguinte.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos oficiais da SEDE/SEMED da Divisão de Transportes Oficiais - DITO — Manutenção de Veículos por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Processo Licitatório 016/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024 — CODANORTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo quantitativo de 25% do CONTRATO Nº 001/CJSE/SEMED/2025, has seguintes proporções:

a) 23% destinados à execução de serviços;
b) 77% destinados à aquisição de peças.

2.2. O valor atualizado do contrato passará de R$ 544.350,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) para R$ 680.437,50 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 — Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa: 33903 — Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1500 — Transferência de Impostos — Nota de Empenho nº 5246/2025, no valor de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais) para cobrir as despesas com PEÇAS até 31/12/2025, conforme ID 0328253,

- Projeto/Atividade: 09.01.12.122.0313.2,273 — Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa: 33903 — Outros serviços de terceiros, Fonte de Recurso: 1500 — Transferência de Impostos — Nota de Empenho nº 5247/2025, no valor de R$ 31.087,50 (trinta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para cobrir as despesas com SERVIÇOS até 31/12/2025, conforme ID 0328257.

3.2. Para cobertura contratual no exercício de 2026, a secretaria deverá consignar o recursos necessários na ocasião da abertura do mesmo, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 001/CJSE/SEMED/2025, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no PNCP e Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A34EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76.801-020, nesta capital, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, representada pelo Secretário Adjunto, Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado CONTRATANTE; e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba,

São Paulo, neste ato representada pela sra. RENATA NUNES FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/PGM/2023, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 004.005921/2025-95**-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Objeto do Termo de contrato é a Contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico nº. 10.095/2022/ ARP N° 142-2022, AMGESP – Maceio-AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

2.1.1. O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com o valor global passando de R$ 6.160.501,64 (seis milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 7.700.627,05 (sete milhões setecentos mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos). Por fim, deverá ser observada a complementação da garantia contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED e correrão por conta da seguinte programação;
- Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.71 - Transferência do estado referente a convênios e instrumentos congeneres vinculação a educação, no valor de R$ 1.040.125,41 (um milhão, quarenta mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), conforme o Empenho nº 5244/2025, ID 0328161. 1 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023 PROCESSO Nº 004.005921/2025-95.
- Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2752. – Transporte Escolar, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Material de Consumo (peças), Fonte de Recursos 15.71 - Transferência do estado referente a convênios e instrumentos congeneres vinculação a educação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o Pré Empenho nº 5245/2025, ID 0328163.

3.2 Os demais recursos deverão ser empenhados e consignados mediante Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22292A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 58 DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO

No dia 27 de janeiro de 2026, às 09h30min, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Waldemarina Galvão Lopes e Luciana Araújo Reyes (SEMIAS), Gláucia do Nascimento Félix (SEMED), Ainara Alicia Varjão dos Santos (SEMEC), Irismeire Oliveira de Araújo (SEMUSA), Gianni Cabral Souza Fonseca (ODS), Ezequiel Soares da Silva e Fabiane Soares da Silva (AJERO), Helaine Trajano de Oliveira Silva (PESTALOZZI), Marcuce Antônio Miranda dos Santos e Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro), Khristiane Cabral Costa Mota e Cleide José de Souza (SASERO) para participarem da 30ª reunião extraordinária. A reunião foi iniciada pela Senhora Liliana Vilarim, Secretaria-Executiva do CMAS, tendo em vista tratar-se da primeira reunião do colegiado após a nomeação e posse dos conselheiros, inexistindo Mesa Diretora constituída até o presente momento. A Secretaria-Executiva procedeu à verificação de quórum, constatando a presença dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, havendo quórum suficiente para deliberação. Em seguida, a Secretaria-Executiva realizou a **leitura da PAUTA 1: Eleição da Mesa Diretora,** a Secretária Executiva, apresentou ao colegiado que o mandato anterior pertenceu a sociedade civil, a qual o presidente renunciou e não houve nova eleição para continuidade do mandato da sociedade civil, ficando a Vice-Presidente, representante governamental, conduzindo os trabalhos até encerramento do mandato do colegiado. Após discutido esse ponto, fica deliberado que a presidência será do segmento governamental, ficando a paridade na composição da diretoria**.** A Secretária Executiva informa ao colegiado que será disponibilizado o intervalo de 20 minutos, para que os segmentos se reúnam, sendo que o segmento governamental deverá indicar o Presidente e o 1º Secretário, e a sociedade civil deverá indicar o vice-Presidente e o 2º Secretário. Os representantes da sociedade civil, deverão permanecer na sala de reunião e os representantes governamental deverá se deslocar a outra sala que se encontra disponível para que possam conversar e realizar a escolha de seu representante. Terminado o tempo disponibilizado, o segmento governamental indica como Presidente a senhora Waldemarina Galvão Lopes e como 1ª Secretária, a Senhora Gláucia do Nascimento Félix. O segmento da sociedade civil apresenta como Vice-Presidente, a Senhora Khristiane Cabral Costa Mota e como 2ª Secretária, a Senhora Gianni Cabral Souza Fonseca, ficando assim composta a diretoria deste colegiado. Em ato contínuo, a Secretaria-Executiva procedeu à transferência da condução dos trabalhos à Presidente eleita, a Senhora Waldemarina, que passou a presidir a reunião**.** **PAUTA 2: Calendário de reunião**: a Presidente pede que o colegiado sugiram as datas e horários para acontecimento das reuniões deste conselho. Fica deliberado por este colegiado que as reuniões acontecerão nas 3ª quarta-feira de cada mês, no horário das 14 horas. **PAUTA 3**: **Composição das Comissões CMAS**: A Presidente informa ao colegiado que conforme regimento interno, o conselho possui comissões específicas em cada área de competência, sendo necessário que todos os membros façam parte de alguma comissão. As comissões serão apresentadas ao colegiado para que cada conselheiro opte em qual comissão deseja participar, para posterior emissão de resolução. **PAUTA 4: Parecer da Comissão de Políticas**: Associação Cristã de Apoio Integral-CADI, As representantes da Comissão de politicas no colegiado anterior realizaram visita in loco apresentam ao colegiado que diante da documentação apresentada e a verificação in loco da execução dos serviços, manifesta-se favorável ao deferimento da inscrição da Associação Cristã de Apoio Integral – CADI, com a oferta de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), colocando para deliberação do colegiado. Posto em deliberação, o colegiado aprova a inscrição da Associação Cristã de Apoio Integral-CADI; Associação Zequinha

Araújo: As representantes da Comissão de politicas no colegiado anterior realizaram visita in loco, manifestam-se favorável ao deferimento da inscrição da Associação Beneficente Zequinha Araújo no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, com a oferta de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Posto em deliberação, o colegiado aprova a inscrição da Associação Beneficente Zequinha Araújo; Instituto KADOSH: As representantes da Comissão de politicas no colegiado anterior, realizaram visita in loco e manifestam-se favorável ao indeferimento de inscrição do instituto, por não comprovação da execução de ações socioassistenciais, conforme exigido pelas normativas do SUAS e regulamentações deste Conselho e solicita o envio do Parecer para conhecimento do Instituto, para que sejam encaminhados os comprobatórios, dentro do prazo de recurso. Posto em deliberação, o colegiado aprova o envio do parecer para conhecimento e providências do instituto. **PAUTA 5:** Plano de Ação Municipal: Conselheira Luciana apresenta ao colegiado, o preenchimento do formulário disponibilizado pela SEAS, que dispõe sobre o Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o cofinanciamento estadual para o município de Porto Velho. Após a apresentação do formulário, posto em votação, o colegiado aprova o preenchimento do formulário. Conselheiro Marcuce em sua fala, acha importante a convocação de representantes e servidores técnicos da SEMIAS, para que possam apresentar os serviços existentes atualmente, bem como a rede de assistência social de Porto Velho, como forma de aproximação para os novos conselheiros, bem como para a atualização dos remanescentes neste novo pleno do CMAS. Além disso, a apresentação deve conter o fluxo de atendimento, serviços com imagens, endereços e quais recursos federais, estaduais e locais são atribuídos para a sua manutenção, para que possamos desenvolver análise técnica e colaborar na divulgação dos mesmos, de forma efetiva e embasada. Posta em apreciação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelo colegiado, ficando deliberado que será encaminhado convite oficial à SEMIAS, solicitando a presença de seus representantes e equipe técnica em reunião plenária do CMAS, em data a ser definida, para realização da referida apresentação. **PAUTA 6: Censo SUAS/2025**: A Presidente Waldemarina, apresenta ao colegiado a título de informação, que o Conselho deve preencher o Censo SUAS/2025, o qual é um levantamento nacional e anual feito pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) para mapear como está organizada e funcionando a Política de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) responde exclusivamente o módulo do Controle Social, a Presidente informa ainda que Censo/SUAS possui formulários específicos para o CRAS, CREAS, unidades de acolhimento, gestão do SUAS e o conselho. Tendo como objetivo, levantar informações sobre serviços, programas e benefícios da Assistência Social, verificar estrutura física, recursos humanos, oferta de serviços para subsidiar o planejamento, monitoramento e financiamento da política pública. Informa que o preenchimento é realizado pelo Presidente, por meio se senha pessoal do sistema Gov/br, com o apoio da Secretária Executiva. **PAUTA 7. Encerramento**. Nada mais a tratar, às 11h45min, a Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura.

Assinaturas dos Conselheiros Presentes:
Presidente: Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente: Khristiane Cabral Costa Mota
Secretária Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira
Conselheiros Governamentais:
Luciana Araújo Reyes
Gláucia do Nascimento Félix
Ainara Alicia Varjão dos Santos
Irismeire Oliveira de Araújo
Conselheiros da Sociedade Civil:
Gianni Cabral Souza Fonseca
Ezequiel Soares da Silva
Fabiane Soares da Silva
Helaine Trajano de Oliveira Silva
Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Veronice Prudêncio da Silva
Cleide José de Souza

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A13EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 Nº005.001905/2025-13QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA.

Aos 11 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**009/SPS/PGM/2016**, originário do Processo Administrativo nº005.001905/2025-13, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**009/SPS/PGM/2016**, compreendidas entre o período 01 Janeiro Á 30 de Junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.0 - As despesas compreendidas no período 01 Janeiro Á 30 de Junho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 4/2026, de 16.01.2026, novalor total de R$ 77.174,93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**009/SPS/PGM/2016,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/02/2026, às 08:05, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0530136 e o código CRC B0809060.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97D9A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/ PGM/ 2019

Porto Velho.13 de FEVEREIRO de 2026.

13° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/ PGM/ 2019 PROCESSO Nº005.001570/2025-33,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESAGGK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALMOXARIFADO.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de 2026,**o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**13° Termo De Apostilamento ao Contrato N° 102/ PGM/ 2019;**originário do Processo Administrativo Nº00600-00002741/2023-51**-e,e - TCDF**,005.001570/2025-33**SEi,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato Nº102/ PGM/ 2019;**cujo o objeto é a locação Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do**Almoxarifado**da**Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,**pelo período de janeiro à 12 de dezembro de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 12 de dezembro de 2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336.2.675 Sustentação dos Serviços Administrativo - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500, nota de empenho 97/ 2026, de 03/02/ 2026 no valor de R$ 602.151,12 (**Seiscentos e dois mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos**).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do**Contrato Nº102/ PGM/ 2019**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/02/2026, às 07:33, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0543732 e o código CRC D1AAE4E6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D2F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/DIEX/PGM/S

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025/DIEX/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIODE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTROA EMPRESA NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM..

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**representada pelo Sr. Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° xxx812 SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado**CONTRATANTE**,e a empresa**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.253.085/0001-04, com sede na Rua Gunabara, nº 1275, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.801-131, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr.**JONATAS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/08/1971, natural de Foz do Iguaçu - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01106920545, expedida pelo DETRAN-RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF/ME sob o nº 618.765.932-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua João Paulo I, nº 2700, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.810-154, doravante denominada**CONTRATADA**,resolvem celebrar o**Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº. 01/2025/DIEX/PGM/SEMUSA**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº**005.002105/2025-10**, mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de visita técnica para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, em 55 (cinquenta e cinco) consultórios odontológicos instalados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde localizadas na Zona Urbana de Porto Velho-RO3.
SD
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1 Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**01/2025/DIEX/PGM/SEMUSA**pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2026.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 266/2026, id. 0483186.
3.1.2. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 34.430,00(trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 267/2026, id.0483206.
3.1.3. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 268/2026, id.0483219.
3.1.4. Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 172.150,00(cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 269/2026, id.0483224.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela Semusa, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. Ratificam-se os demais termos do Contratonº**01/2025/DIEX/PGM/SEMUSA**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1.Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

JONATAS DA SILVA FERREIRA
Representante Legal da Contratada

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 13/02/2026, às 13:21, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:06, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9F46951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°14/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON°14/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº005.001467/2025-93QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Ao décimo segundo dias do mês de fevereiro de 2026, oMUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43xx12 SSP/RO e CPF nº 633.xxx.xxx-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 01/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001467/2025-93de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2024/COJUSA/PGM, cujo objeto é o serviçode fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cardo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de janeiro a 12 de maio de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a 12 de maio de 2026,referente ao exercício financeiro de 2026,serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, sob as seguintes classificações:
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte: 1.600 conforme nota de empenho nº 381/2026, de 09.02.2026, novalor de R$ 639.246,18 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº01/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 112 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 05:54, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0537136 e o código CRC 5D9230DB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76562276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.002863/2025-38QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de

Apostilamento ao Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.002863/2025-38, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM, compreendidas no período remanescente de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas do período remanescente de dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade; elemento de despesa 3.3.90.92; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 438/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 125.908,42 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0542955 e o código CRC 2CB87A11

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325864BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA Nº 005.000670/2025-42 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Aos 10 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.000670/2025-42, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**15/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período 01 janeiro a 31 de março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 01 de janeiro Á 31 de março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– fonte: 1500, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 293/2026, de 04.02.2026, novalor total de R$ 144.708,00

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 295/2026, de 04.02.2026, novalor total de R$ 206.646,00.

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192– fonte 1621, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 299/2026, de 04.02.2026, novalor total de R$ 206.646,00

2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU (RAU – SAMU) 192– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 300/2026, de 04.02.2026, novalor total de R$ 165.354,00

2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 301/2026, de 04.02.2026, novalor total de R$ 137.764,00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **15/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 12/02/2026, às 08:05, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0523261 e o código CRC 1F056982.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04B69EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001335/2025-61QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, originário do

Processo Administrativo nº005.001335/2025-61, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.92; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 448/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 70.787,90 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 449/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 426.481,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 24/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0542398 e o código CRC 67989419.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6E9CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001480/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001480/2025-42, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.92; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 439/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 52.252,67 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 442/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 632.940,00 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0542827 e o código CRC 56A81D31.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2E12FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº005.001619/2025-58, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTROA EMPRESASR. GGK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - IMUNIZAÇÃO

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2026,**o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**7º Termo De Apostilamento ao Contrato N°**

052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA;originário do Processo Administrativo Nº00600-00003205/2023-73-e,**e - TCDF**,005.001502/2025-74**SEi,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato Nº052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, cujo o objeto é a locação de um imóvel urbano, destinado a acomodações da Divisão de Imunização Rede de Frios da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Angelim com Rua Monteiro Lobato, Nº164, Bairro Jardim Eldorado, pelo período de janeiro à 31 de dezembro de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 31 de dezembro de 2026., referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA,**sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.301.317.2.664 Atenção Primária á Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.600, nota de empenho 4/ 2026, de 15/01/ 2026 no valor de R$ 385.806,96 (**trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos**).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do**Contrato Nº052/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho.**13 de FEVEREIRO de 2026.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 10:16, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0549306 e o código CRC 02B2E64E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9002AB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº005.000853/2025-68QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº4**.*12 SSP/SP e CPF Nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo deApostilamento ao Contrato N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.000853/2025-68, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**n° 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 15 de agosto de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a agosto de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 – Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.30; fonte: 1.600; conforme nota de empenho nº 383/2026 de 09.02.2026, novalor total de R$ 557.992,76 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois e setenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 05:54, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0535638 e o código CRC F94F450B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DD1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001393/2025-95QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001393/2025-95, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato

nº 23/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas no período remanescente de dezembro de 2025 e as despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.92; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 444/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 133.801,05 (cento e trinta e três mil, oitocentos e um reais e cinco centavos).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 447/2026 de 12.02.2026, novalor total de R$ 1.136.209,50 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0541534 e o código CRC 46ABBD62.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABFB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO NºDESC/CRCE/GA/01/2023,PROCESSO Nº005.000612/2025-19QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/01/2023, originário do Processo Administrativo nº005.000612/2025-19de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes aoContrato, compreendidas nos períodos de janeiro a março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de janeiro a março de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Sustentação dos Serviços Administrativos, fonte: 1.500, conforme nota de empenho nº 402/2026, no valor total de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 397/2026, no valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 400/2026, no valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 –Sustentação da Maternidade Pública Municipal, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 406/2026, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.000612/2025-19,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0538008 e o código CRC 772F916B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9705DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

9° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº005.002138/2025-60QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIQUE.

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de 2025.**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,**representado nesse ato pelo o Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº43*.**2 SSP/SP e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebraro**9º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**originário do Processo Administrativo nº005.002138/2025-60,de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato**Nº 016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**cuja o objeto é prestação de serviços extra-hospitalar de lavanderia, com coleta, higienização e desinfecção de rouparia, calandragem, para atender as unidades de pronto atendimento - UPA Sul e UPA Leste, Ana Adelaide, SAMU, CEM e Mat. Mãe Esperança, UPA Jaci Paraná, UPA José Adelino compreendidas entre o período janeiro à 23 de junho de 2026.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período janeiro à 23 de junho de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte:1600, conforme nota de empenho nº 323/ 2026, de06.02.2026 no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidade de Saúde da Atenção Especializada, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte:1600, conforme nota de empenho n º 321/ 2026, de 06.02.2026 novalor de R$ 100.000,00 (cento e dez mil reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte:1600, conforme nota de empenho n º 322/ 2026, de 06.02.2026 novalor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**nº016/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 05:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0535378 e o código CRC 81D2A0D5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD733A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 39/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,os servidores abaixo mencionados, para conduzirem veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
297318	**Cristiane Chaves Costa**	ACE	05225284320 / AB	20/06/2031
238338	**José Edvaldo Neves De Freitas**	ACE	03154451597 / AB	03/08/2026
240573	**Maria Sandra Viana Moura Pereira**	ACE	04362351956 / AB	28/11/2032
239922	**Ricardo Alves De Melo**	ACE	02706794602 / AB	07/03/2033

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**Divisão de Pesquisa e Diagnósticos de Zoonoses e Entomologia/DPDZE/DVS/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0537474 e o código CRC FD8A1F42.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A6EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 41/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº10/2025/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO N°10/2025/COJUSA/PGM, CNPJ: 13.430.790/0001-97- Empresa Voe + Brasil Agência De Viagens - M. S. S. Da Silva & Cia Ltda - Me**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC da Secretaria Municipal de Saúde.**

Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função	Setores
Fabiula Gomes Dos Santos	1006673	Gestor do Contrato	SEMUSA-NUGERP
Viviane Alves Roca	10080283	Gestor Substituto do Contrato	SEMUSA-NUGERP
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Fiscal do Contrato	SEMUSA-DVS
Raíssa Stephanie Freitas de Almeida	235863	Fiscal Substituto do Contrato	SEMUSA-DVS
Aline Silva Lima	243270	Fiscal do Contrato	SEMUSA-DMAC
Greici Catlein Botelho Freitas	100789	Fiscal Substituto do Contrato	SEMUSA-DMAC
Robinson Cardoso Machado Silva	174590	Fiscal do Contrato	SEMUSA-CMSPV
Charles Galdino De Macedo	86696	Fiscal Substituto do Contrato	SEMUSA-CMSPV
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	48886	Fiscal do Contrato	SEMUSA-ASTEC

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/02/2026, às 14:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0543549 e o código CRC B101C5A5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A809CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001352/2026-26.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 meias (quatro meias) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades l**ocalizadas ao longo daBR 364 e distritos(Jaci Paraná, Nova Mutum, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Rio das Garças), unidades de saúde e distritos noeixo da Estrada da Penal(Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari) eDistritos ao longo da BR 319(Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares)**, **por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo: ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DABR 364, BR 319, Estrada da Penal e Distritos. OFÍCIO N° 1130/2026/SEMUSA-DAF, período de**: **25/02/2026 à 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **OFÍCIO N° 1130/2026/SEMUSA-DAF.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	**2 25/02- Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diária**	04 meias diárias
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**26/02- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária**	04 meias diárias
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo	**27/02- Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária**	04 meias diárias
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	**28/02- Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária**	04 meias diárias

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/02/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0545025** e o código CRC **74C31D76.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F8C723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 43/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001199/2026-91.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e 1/2 (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades l**ocalizadas ao longo daBR 364 e distritosAbunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema**, **por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo:** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA**BR 364 e Distritos. OFÍCIO N° 999/DAF/2026. Período de**: 23**/02/2026 à 24/02/2026**. Conforme solicitação constante na **OFÍCIO N° 999/DAF/2026.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	**23/02 a 24/02-Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e1/2diária**	1 e1/2
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		1 e1/2
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		1 e1/2
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e1/2

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/02/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0548347** e o código CRC **95761AF2.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4404FAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 45/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000856/2026-82.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **3ª Região (Jaci Paraná), abrangendo as localidades de Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa**, **por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo: Realizar uma Força-Tarefa de Controle da Malária na 3ª Região (Jaci Paraná), abrangendo as localidades de Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa, com o objetivo de prevenir, controlar e eliminar o mosquito vetor*Anopheles darlingi*, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. Período de**: 23**/02/2026 à 27/02/2026**. Conforme solicitação constante n**o DESPACHO DCV/SEMUSA.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Anilson Rodrigues Miranda	0502659	Guarda de Endemias	**Mineração São Lourenço e Mineração Marcisa**	4,5
Geraldo de Jesus Silva	235475	ACE		4,5
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Chefe I)		4,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 19/02/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0548539** e o código CRC **17CAD13F.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6987F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

Porto Velho. 13 de fevereiro de 2026.

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.155.765/0001-17,com sede à Avenida camposSales, nº 2283, Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.003531/2025-71, conforme Parecer nº073/2026/da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 144/2025/SUPEL-RO Pregão Eletrônico nº**90523/2024**, Processo nº 0043.000798/2024-79 do(a)Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, visando a Aquisição/Contratação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de papel A4 para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora**BRS Serviços de Montagens de Estruturas EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº**24.584.199/0001-00**, conforme item abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PAPEL SULFITE, FORMATO A4, BRANCO, GRAMATURA DE 75G/M², TAMANHO 210**	RESMA	17760	R$ 24,40	R$ 433.344,00

	MM X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, DEVIDAMENTE EMBALADO PELO FABRICANTE				

Porto Velho. 13 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 18/02/2026, às 07:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0545345 e o código CRC 8D6CC099.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543F9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2026/SEMTRAN-DSMC

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**HERMISSON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**HERMISSON xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**649xxxSSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-34,**residentena**Rua xxxxxxx nº xxx,**Bairro**xxxxxxxxxxxxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0452,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0452**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**12/02/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

HERMISSON XXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário CPF:XXX.XXX.XXX-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72D2F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma ONLINE, para tratar da seguinte pauta:

PAUTA ÚNICA

1) Apreciação do Planejamento Orçamentário 2026;
2) Encerramento;

O link para acesso à reunião será enviado na véspera.
Porto Velho, 19/02/2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8168D75A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 24/2026/SEINFRA

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000618/2026-18.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 21 (vinte e uma) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes**, por meio de transporte **Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H29**, com o objetivo de executar serviços de urgência voltados às atividades de manutenção e desobstrução de vias e estradas realizadas no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 05/01 a 15/01, 19/01 a 29/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0488788** do **Processo 019.000618/2026-18.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Chefe de Campo / Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes	21 (vinte e uma)	NÃO
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes	21 (vinte e uma)	NÃO
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes	21 (vinte e uma)	NÃO
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes	21 (vinte e uma)	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Distrito de Fortaleza do Abunã e adjacentes	21 (vinte e uma)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD90B6C

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 25/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**

RESOLVE:

Dispensardo registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e**autorizar**o registro de Ponto Eletrônico de entrada e dispensados do registro de saída, devido ao horário variável, desde**02/01/2026**até 31/12/2026.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Auricelia Amaral Da Rocha	52870	Fiscal Municipal de Posturas
2	Carlos Do E. S. Pontilhão Junior	53050	Fiscal Municipal de Posturas
3	Christiann Roger Rodrigues de Lima	52936	Fiscal Municipal de Posturas
4	Claudia Do Nascimento	224395	Fiscal Municipal de Posturas
5	Caciane Amorim De Melo	32441	Fiscal Municipal de Posturas
6	Cesar De Melo Xavier	53017	Fiscal Municipal de Posturas
7	Elmo Alves Silva	224387	Fiscal Municipal de Posturas
8	Igor de Melo Trivério	56467	Fiscal Municipal de Posturas
9	Joel Auzier Da Silva	59487	Fiscal Municipal de Posturas
10	Lucineris A. De Souza Cruz	171207	Fiscal Municipal de Posturas
11	Luiz Gongaza Rabelo Filho	224589	Fiscal Municipal de Posturas
12	Moises Cruz Vieira	171223	Fiscal Municipal de Posturas
13	Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal Municipal de Posturas
14	Ricardo Alves De Carvalho	15877	Fiscal Municipal de Posturas
15	Sandro Luiz Cardoso Ferreira	171398	Fiscal Municipal de Posturas
16	Waldison Dias Pinheiro	171273	Fiscal Municipal de Posturas
17	Emerson Pereira do Nascimento	52986	Fiscal Municipal de Posturas
18	Huéliton Mendes Rodrigues	52283	Fiscal Municipal de Posturas
19	Eunice Silvia de Oliveira	52944	Fiscal Municipal de Posturas
20	Robson Damasceno Silva Junior	59792	Fiscal Municipal de Posturas
21	Edimar Vieira Cavalcante	10078916	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
22	Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
23	Jean Ferreira da Cunha	10078220	Motorista
24	Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira
25	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
26	Dimas Lopes da Silva	1644	Coveiro
27	Elidinalva de Souza Felicio	167983	Gari
28	Francisca Ferreira Tejo Sifontes	167082	Gari
29	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro
30	Gisleni Cardoso de Sa	179384	Gari
31	Joranilso Pinheiro dos Santos	27848	Coveiro
32	Jose Maria Penedo de Oliveira	242868	Motorista
33	Leomir Gois Araujo	1925	Coveiro
34	Luiz Salomao Teixeira Maia	350330	Coveiro
35	Maria do Rosario Brasil	117871	Gari
36	Maria Loanda da Silva Brasil Lopes	125676	Gari
37	Raimunda da Conceição Pantoja de Souza	170374	Gari
38	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro
39	Rita Maria de Castro dos Santos	121790	Gari
40	Sandoval Dantas de Oliveira	172040	Gari
41	Tassiano José Guimarães da Silva	10080135	Gerente
42	Tayane Zebalos de Souza	195810	Gari
43	Tomas Araujo Pinheiro	168155	Gari
44	Valdir Ferreira da Silva	195330	Gari

Art. 2º.O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º.É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º.São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou

atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º.São responsabilidades do (a) servidor (a):
I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BE850A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0093/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender às necessidades dos pacientes cadastrados no Almoxarifado Marciel Vieira de Morais, conforme a RESOLUÇÃO Nº 116/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016, que aprova o protocolo para distribuição de fraldas descartáveis para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados nas unidades de saúde do município,por um periodo de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$294.824,00 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**04 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**
Presidente Médici,19 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BD625B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: M F AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 63.022.647/0001-34
VALOR: R$ 1.999.999,90 (um milhão novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Contratada: BARROSO & YAMASSAKI LTDA
CNPJ: 10.306.904/0001-01
VALOR: 589.995,84 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços paraaquisição de Pneus novos, câmaras de ar e itens relacionados para pneus,para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze)meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:323D2131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1575/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 249.214,07
Contratada: H. L LOBIANCO LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
VALOR: R$ 127.143,40
Contratada: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
VALOR: R$ 12.000,96
DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1
Presidente Médici/RO, 19 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:18004188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, sociedade civil de fins não econômicos. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/**APRACHIM**/2026. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41. Fomentante: Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO).** Fomentada: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**. Torna-se público a quem interessar, que a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de

trabalho, id. (67850844), (01(um) **Pulverizador Pecuário**, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. **Prazo para recebimento de propostas por meio postal:** Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação-**CL**, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. **Encerramento: Dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026),** impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, E-mail: associacaoaprachim@gmail.com. **Prazo para recebimento de propostas presencial: Dez de março de dois mil e vinte e seis (10-03-2026),** impreterivelmente até às **14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia)**, na sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO. Critério de Julgamento: Menor preço no valor do lote. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM** adquira (os)a Equipamentos/Implementos Agrícolas (melhor descritos no plano de trabalho). Prazo de entrega: Validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para o fornecimento (dos)a Equipamentos/Implementos Agrícolas. Os recursos são provenientes do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N º 682/2024/**PGE-SEAGRI** – Processo nº: 0025.004054/2024-41, que celebram o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (**SEAGRI-RO**) e Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da **SEAGRI-RO**, decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7021** – Natureza da Despesa: **44.50.42.00**, conforme indicação (doc. id. 0054985138/0054995830). Valor global do ajuste é de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), A participação financeira da **SEAGRI-RO** será no importe de **R$** 70.000,00 (setenta mil reais)**,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada (**APRACHIM)** será no valor de **R$ 1.000,00**(um mil reais), cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.514-X,** Poupança Ouro n° **510.027.514-2** e Poupança Poupex n° **960.027.514-4,** cujo saldo remanescente dos recursos repassados, são na ordem de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.** Local de retirada do edital: na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **– APRACHIM**, CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, na sala de reuniões da Comissão de Licitação-**CL**, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Reinaldo Santos Borges, Jose Fagundes de Souza e Adriano Nunes da Cruz, ambos Presidente, Secretario(a) e Membro(a) da Comissão Licitação/Compras – **CL.** Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:77BA4F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato Administrativo nº06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1574/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).

CONTRATADO: SALVADOR RAMOS DE MOURA JÚNIOR

OBJETO:Locação de imóvel urbano situado na Avenida Dom Bosco, Quadra 24, Lote 08, Setor 03, s/n, Presidente Médici/RO, destinado ao uso institucional do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC).

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Programa: 2039 (Manutenção Atividades Administrativas SEMEC);
• Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física);
• Ficha: 147.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A6D4BFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO N°: 164/GP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E À SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.** EXCLUSIVO para ME/EPP E MEI, com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 25 de fevereiro de 2026.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: **R$ 30.684,13 (trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C1BD6540

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 01/2026

PROCESSO Nº. 2171-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público para os interessados que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°01/2026, para análise do termo de referência e edital cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.** Com data marcada para dia 23/02/2026. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações no telefone (69) 9 9276 - 8772 e-mail: cpl@primavera.ro.gov.br

Primavera de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1FE5FED9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025 HOMOLOGADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTONIO RODRIGUES

Classificação	Nome
1°	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF* ***(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG* ***(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor* ***(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem)* ***(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue.* ***(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato* ***(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP* ***(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)* ***(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)* ***(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo* ***(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar* ***(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)* ***(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea* ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos* ***(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos* ***(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos* ***(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original).* ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3EFA08C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-253/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 4 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ 8223, conforme memorando nº 086/SEMSAU/2026 (ID 23756).

José Roberto Gonchorroski, Motorista, CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F3E487A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-330/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 117/SEMSAU/2026 (ID 25780) e (ID 25996).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D568284D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-329/2026/SEMPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e 04 (quatro) meias-diárias fora do estado no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO e, posteriormente, a Brasília/DF, entre os dias 23 e 28 de fevereiro de 2026, para participar da 6ª Conferência Nacional das Cidades. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial até Porto Velho/RO e via transporte aéreo para Brasília/DF, conforme memorando nº 018/SEMPLAN/2026 (ID 25760).

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF. *.655. ***-04; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II, CPF. *.077. ***-53; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora, CPF. *.655. ***-04; R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8ADADB5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-204

PROCESSO Nº 3-204/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 28 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 25940), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:683EF21D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-207

PROCESSO Nº 3-207/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 29 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 25961), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:39CC19F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-225

PROCESSO Nº 3-225/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 2 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26067), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77745BC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-227

PROCESSO Nº 3-227/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 3 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26105), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6F4A2DE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-228

PROCESSO Nº 3-228/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 3 a 5 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26124), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB972234

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-231

PROCESSO Nº 3-231/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Cesar Siqueira de Lara

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 2 e 3 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 25994), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9C79F744

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-234

PROCESSO Nº 3-234/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para o período de 3 a 5 de fevereiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 26219), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B59F510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 005/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-117/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Ivonete Correa de Campos Nascimento**, no cargo de Zeladora/lavadeira - 40 Horas, **Mat. 1692.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.**

Período aquisitivo 07/12/2024 a 06/12/2025.
P**eríodo de gozo 02/03/2026 a 31/03/2026**
Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:D8E43000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet link dedicado empresarial de 300 Mbps (download/upload), com IP privado, via fibra óptica, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet dedicado empresarial, com velocidade mínima de 300 Mbps (download/upload), IP privado e conexão via fibra óptica, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento da Secretaria, garantindo estabilidade de conexão, segurança da informação e suporte adequado às demandas institucionais.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, dentre os quais destacam-se:

• Documento de Formalização da Demanda (DFD);
• Estudo Técnico Preliminar (ETP);
• Termo de Referência (TR);
• Pesquisa de preços junto ao mercado;
• Parecer Jurídico favorável à contratação direta;

• Manifestação do Controle Interno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns cujo valor se encontra dentro do limite legal estabelecido para dispensa por valor.
A escolha da proposta mais vantajosa observou critérios objetivos de economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.
Observadas as recomendações constantes no parecer jurídico e na manifestação do Controle Interno, entende-se pela regularidade da contratação direta.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O objeto consiste na prestação de serviço contínuo de fornecimento de internet dedicada empresarial, contemplando:

• Link dedicado de internet com velocidade mínima de 300 Mbps (download/upload);
• Conexão via fibra óptica com IP privado;
• Suporte técnico especializado e manutenção do serviço;
• Garantia de estabilidade, disponibilidade e segurança da conexão.

A execução ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
O valor global da contratação é de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), correspondente à prestação do serviço pelo período de 12 meses.
A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Rio Crespo/RO, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária consignada nos autos.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização compreenderá:
I. Verificação da qualidade e estabilidade do serviço prestado;
II. Monitoramento da disponibilidade e desempenho da conexão;
III. Registro de ocorrências e eventual aplicação de medidas corretivas;
IV. Comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

VI – AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto e considerando a regular instrução processual, o parecer jurídico favorável e a manifestação do Controle Interno, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora conforme proposta mais vantajosa constante dos autos, pelo valor global de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
Determino, ainda, que o setor competente adote as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Rio Crespo/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:7CE0B54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o parecer jurídico constante nos autos, torna público que realiza a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à:
Contratação direta de empresa especializada para pagamento de 6 (seis) inscrições em curso presencial de capacitação intitulado "O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios", destinado à capacitação de servidoras municipais quanto à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, governança, contratações diretas, gestão contratual e procedimentos auxiliares, promovido pela empresa Trainner Cursos e Treinamentos Ltda., conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A presente contratação tem fundamento nas justificativas técnicas e legais constantes dos autos, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissionais de notória especialização, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa proporcionar capacitação técnica aos servidores municipais diretamente envolvidos nas atividades de planejamento, condução e fiscalização das contratações públicas, especialmente diante da plena implementação da Lei nº 14.133/2021.
O curso apresenta abordagem prática voltada à realidade da Administração Pública, abrangendo:

• Planejamento das contratações e governança pública;
• Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
• Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade);
• Gestão e fiscalização contratual;
• Redução de riscos e segurança jurídica nos processos administrativos.

A capacitação contribui para o fortalecimento institucional, melhoria da eficiência administrativa e prevenção de falhas procedimentais, atendendo ao interesse público e ao princípio constitucional da eficiência.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição decorre:

• da especificidade do conteúdo programático do curso;
• da metodologia própria e corpo docente previamente definido;
• das datas, local e estrutura previamente estabelecidos pelo organizador;
• da singularidade do evento, não sendo possível competição em condições equivalentes.

Caracteriza-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se:

• no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
• no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025;
• na Constituição Federal (princípio da eficiência administrativa);
• no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos.

O referido Decreto Municipal estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A empresa **Trainner Cursos e Treinamentos Ltda.** possui experiência comprovada na realização de cursos voltados à capacitação de agentes públicos, apresentando:

• corpo docente qualificado;
• programação técnica compatível com a legislação vigente;
• experiência comprovada em capacitação na área de contratações públicas.

A documentação comprobatória encontra-se anexada ao processo administrativo.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor estimado da contratação corresponde a:

• 5 (cinco) inscrições pagas, totalizando R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais);
• 1 (uma) inscrição concedida em regime de cortesia pela empresa promotora.

A pesquisa de preços e a justificativa de valor demonstram compatibilidade com cursos similares ofertados no mercado, conforme documentação constante nos autos.
A formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando tratar-se de objeto de execução imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta das seguintes dotações:
Gabinete do Prefeito: Funcional Programática: 04.0002.2002.0000 – Operacionalidade das Atividades do Gabinete Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Administração/Planejamento: Funcional Programática: 02.03.01 – Administração e Planejamento Geral Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, das justificativas técnicas apresentadas, da documentação constante nos autos e do parecer jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Trainner Cursos e Treinamentos Ltda., com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025.
Declaro que o processo encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais quanto à justificativa, economicidade, compatibilidade de preços e interesse público, autorizando a formalização da contratação e demais providências administrativas cabíveis.
Rio Crespo – RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:72494E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório nº 001/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para:
Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à implantação, substituição, retirada e manutenção de luminárias de iluminação pública em tecnologia LED, sem fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
• Encerramento do Envio das Propostas: 06 de março de 2026, às 09h59min (horário de Brasília)
• Abertura das Propostas: 06 de março de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)
• Início da Sessão de Disputa: 06 de março de 2026, às 10h05min (horário de Brasília)

• Valor Total Estimado da Licitação: R$ 396.990,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:0EA2201E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO ADITIVO N.º 001/2026/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 001/2026/AGERROM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025/AGERROM do Processo nº 043/2024 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa F A. ANTONIETTI – ME.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX25 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 90X.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F A. ANTONIETTI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n°11.517.268/0001-11, com sede e foro na Av. Projetada A, nº 5740, Bairro Jequitibá, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, Estado de Rondônia, tendo por seu representante legal, o senhor Fabiano Antonio Antonietti, portador da Cédula de Identidade RG n° 1******9 SJ/MT, inscrito no CPF n° 870.***.***-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 002/2025/AGERROM, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil para atender às necessidades da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura AGERROM", do Processo Administrativo nº 043/2024.

2.DO PRAZO: Prorrogar a vigência contratual, estabelecida na cláusula segunda do Contrato supracitado, por igual período, sendo **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/02/2026 a 23/02/2027.**

3.PRORROGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 13.001 - AGERROM, projeto atividade 2.141 - Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025/AGERROM, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei**.**

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:AF7503B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 008/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 100/2026 de Alteração de período de Licença Prêmio em Nome da Servidora Municipal Sra. ELENIR DA SILVA LUCIANO.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - (...) no período de **01.01.2026 a 28.01.2026; 01.09.2026 a 30.09.2026 e de 01.02.2027 a 02.03.2027.**

LEIA-SE:

Art. 2º - (...) no período de **01.01.2026 a 30.01.2026; 01.09.2026 a 30.09.2026 e de 01.02.2027 a 02.03.2027.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0D8AA9B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 009/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 091/2026 de Readaptação em Nome da Servidora Municipal Sra. ANA MARIA DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

(...), Matrícula – **7XX7,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX03 SSP/RO e do CPF nº 719.XXX.XXX-15, para exercer a função de **"MONITOR DE PÁTIO - 40H",** (...).

LEIA-SE:

(...)**,** (Serviços Gerais – 40H), Matrícula – **7XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX03 SSP/RO e do CPF nº 719.XXX.XXX-15, para exercer a função de **"MONITOR DE PÁTIO - 40H",** (...).

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AB65B34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **IVANI DOMINGUES DE SOUSA**, matrícula nº. **6XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XX69 SESDEC/RO e do CPF nº

681.XXX.XXX-34, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR NÍVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CFEC817B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2026.
PROCESSO Nº: 036/2026.
FORNECEDOR: Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 19.038.976/0001-81.
OBJETO: Inscrições de Vereadores para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 19 de fevereiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:83949970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 019/2026

CONTRATO Nº 019/2026;
OBJETO: Aquisição de películas radiográficas, destinadas à realização de exames de diagnóstico por imagem na Unidade de Pronto Atendimento Drª Luci Emiko Itamura – UPA e no Hospital Municipal Amélio João da Silva.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Processo Administrativo n° 334/2026;
Inexigibilidade n° 003/2026;
Nota de empenho n° 455/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.177, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de**R$ 226.260,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais)**, com data de 13/02/2026;

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Contratante

TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:64FAEC67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 019/2026

TERMO ADITIVO N° 019/2026

Segundo Termo Aditivo de acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 006/2025 do Processo nº 169/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 5636, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5****5 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor/serviços ao Contrato n° 006/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, limpeza e manutenção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço", conforme solicitação da SEMED (ID n° 131848).

2.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O acréscimo de valor será de **R$ 123.199,34** (cento e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), equivalente a **20,37%** do valor inicial do contrato. A contratada se compromete a disponibilizar **2 (dois) novos servidores**, sendo a **remuneração mensal individual de R$ 5.599,97** (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), **decorrente do presente acréscimo de valor e dos serviços contratados**.
Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3EFBF033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 020/2026

TERMO ADITIVO N° 020/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação da vigência contratual, bem como, reajuste financeiro ao Contrato nº 016/2025 do Processo nº 4580/2024 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência contratual, bem como, proceder reajuste financeiro ao Contrato n° 016/2025, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na Construção de Pontes Mistas - situadas na Zona Rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia - Linha 200, lado Norte, Km 04", do processo administrativo n° 4580/2024.

2.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será aditivada pelo periodo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **25/02/2026**, vecendo em **25/06/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 131979).

3.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor do contrato será reajustado em **,** totalizando o montante de **R$ 132.021,24 (cento e trinta e dois mil, vinte e um reais, vinte e quatro centavos)**, correspondente à variação dos indices e periodos supracitados em parecer técnico (ID nº 130931).
3.1 Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.005, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 016/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D7455EC9

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -12/02/2026

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI. Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (12/02/2026), às 10h10min (dez horas e dez minutos), nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, realizou-se, de forma presencial, a segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimentos, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, Presidente do Comitê de Investimentos, contando com a presença dos membros: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. **Pauta do dia:** Análise da proposta de reformulação da DPIN/2026, em adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025. Registra-se que, em 04 de fevereiro de 2026, na segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, realizada de forma virtual, o Sr. Reiter Peixoto, representante da Confiança Investimentos, apresentou a proposta de readequação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, ocasião em que foram expostos e debatidos os principais indicadores econômicos, financeiros e de mercado que fundamentam a proposta. Naquela oportunidade, a proposta de Resolução foi devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Deliberativo. Na presente data, 12 de fevereiro de 2026, foi submetida à análise deste Comitê a minuta da "Resolução da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026" (DPIN 2026), anteriormente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 26/11/2025, cuja readequação se faz necessária em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e em estrita observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025. Conforme esclarecido, a proposta apresentada encontra-se plenamente adequada aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Após a apresentação formal da minuta de readequação da DPIN 2026, foi aberto espaço para manifestações dos membros presentes, que puderam expor dúvidas, considerações e recomendações pertinentes. Encerradas as discussões e submetida a matéria à votação, o Comitê de Investimentos, nesta data de 12 de fevereiro de 2026, deliberou pela validação da proposta de Resolução que estabelece a Política de Investimentos para o exercício de 2026, ratificando, por unanimidade, a aprovação já ocorrida no âmbito do Conselho Deliberativo. Em tempo, foi apresentado pelo Sr. José Luiz Alves Felipin, Gestor de Recursos do Rolim Previ, orientação encaminhada em 10 de fevereiro de 2026 pelo Sr. Reiter Peixoto, da Confiança Investimentos, visando adequar a carteira de investimentos do Rolim Previ às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. A orientação consiste no resgate total do fundo FI BB Fluxo, CNPJ nº 13.077.415/0001-05, vinculado à conta previdenciária mantida junto ao Banco do Brasil, conta corrente nº 11.8xx-0, devendo o valor integral do resgate, bem como o saldo financeiro existente na referida conta, ser aplicado no fundo FI BB Previdenciário Fluxo Soberano, CNPJ nº 63.197.387/0001-38. Conforme exposto, a sugestão encontra-se fundamentada nas melhores práticas de mercado, com foco na transparência, segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, estando em consonância com a Resolução CMN nº 5.272/2025, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com a Política de Investimentos para o exercício de 2026. Diante do exposto, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela aprovação do resgate e da aplicação sugeridos. Ficou ainda deliberado que cópia integral da presente ata será encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, para ciência e providências que entenderem cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ encerrou a reunião às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos). Eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CB03F95A

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARECER Nº 02/2026 - 12/02/2026

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº 02/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a readequação da proposta de Resolução que estabelece a Política de Investimentos para o exercício de 2026, em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e em estrita observância à Resolução CMN nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º - APROVAR: RESGATE TOTAL do fundo FI BB Fluxo, CNPJ nº 13.077.415/0001-05, vinculado à conta previdenciária mantida junto ao Banco do Brasil, conta corrente nº 11.8xx-0, devendo o valor integral do resgate, bem como o saldo financeiro existente na referida conta, ser aplicado no fundo FI BB Previdenciário Fluxo Soberano, CNPJ nº 63.197.387/0001-38.

Rolim de Moura - RO, 12 de fevereiro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E7DB0950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

O senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO, e o senhor **WANDER BARCELAR GUIMARAES** Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. Art. 211, § 2º c/c o art. 11, inciso V da LDB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Rolim de Moura, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Rolim de Moura /RO.
Parágrafo primeiro. No município de Rolim de Moura /RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Rolim de Moura/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO, com a finalidade de:
I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Rolim de Moura/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;
XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;
XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;
XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para

participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Rolim de Moura.
Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARAES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:613D12AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 007/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis - (**19/02/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que o processo nº 615/2026, que se trata de recurso interposto pela empresa A NATUREZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, recepcionado por esta junta, encaminhado à Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN para que providenciem a comprovação do envio de AR recebido pela recorrente e posterior conclusão. O processo administrativo nº 1036/2026 cujo recorrente é o Sr. SIRLON SALUSTRIANO, está em análise pelos conselheiros, devendo ser julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9FDF1324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DISPENSA LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 001/2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº001/2026
Processo Administrativo n° 20/2026

A Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.747.629/0001-62, localizada na Avenida Tancredo Neves, Centro**São Felipe D'Oeste**RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade**Dispensa Presencial**, no Regime compra direta por meio de dispensa, a se processar de forma presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**25/02/2026ÀS 13:00h**(Horário de Brasília).
Analise das propostas: 26 de fevereiro de 2026 áte as 13h00 (horário de Brasília)
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
Mais informações:camarasaofelipe7@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CONTEMPLANDO EQUIPAMENTO SOM, AUDIO, VIDEO E INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE- RO.

São Felipe d'Oeste, 19 de Fevereiro de 2026.

JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº CM/005/GB/2025

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2EBEBA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº04/GAB/2026

Portaria de Diaria Nº04/GAB/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°*
***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital Porto Velho - RO. a cumprir agenda nos seguintes orgaos:
Assembleia Legislativade Porto Velho/RO.(visita aos gabinetes dos deputados).
Associação Rondoniense de Municípios (AROM). DEBATE SOBRE A LEI DO FITHA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-(CREA/RO). Tratar de assuntos relacionados ao projeto estudo da energia fotovoltaica.
Federação das Associações Comerciais Empresariais do Estado de Rondônia. (FACER). Tratar de assuntos relacionado a implantação do cartão feira.

O mesmo irá utilizando se do veículo oficial, com saída no dia 23/02/2026 AS 07:00 horas da manhã, com previsão de retorno no dia 27/02/2026.

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
São Felipe d Oeste/RO

.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6D476CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 05/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°127/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA,** portador do **CPF N° ***024537**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 0,5**(meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES. O referido servidor realizará deslocamento ao Município de Ji-Paraná, para conduzir usuários a uma Perícia médica presencial do BPC (PMF PERÍCIA), AV Raimundo Alves De Abreu número 1035, Centro, conduzindo os usuários, Jose Carlos Pires com horário marcado 07h:30min e Kauan Bernardo Almeida Walker com horário marcado paras às 13h:20min. O deslocamento terá início na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, no dia 19/02/2026 às 05h00min, com previsão de retorno para o mesmo dia, até às 17:00hrs. O trajeto será realizado com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT- 8B83

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07D3C60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.05/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº.05/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2025.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de motorista, lotado na secretaria de Assistente Social do município, o pagamento de 0,2 **(DUAS)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **UELITON BERBE RODRIGUES** se deslocara até a capital de PORTO VELHO - RO, no dia 18 de fevereiro de 2026, onde a mesmo irá buscar o veículo FORD HANGER. nota fiscal nº 189, serie 1, Aquisição do gabinete do prefeito, conforme empenho de nº.2805/2025.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal N.º 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C54F797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 63/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 63/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1297/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	63/2025
Data Licitação/Homologação:	19 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA MOTORA E NEUROFUNCIONAL (ADULTO E INFANTIL), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PRÉVIA, VISANDO À COBERTURA DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 1297/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**J. H. DA SILVA CLINICA LTDA**
CNPJ.:	**47.063.974/0001-88**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 403.992,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 19 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3590F91E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 333/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:3443/2025.
CONTRATONº333/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Alessandra Aires de Oliveira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº333/2025, que tem porde serviços de lavagens de veículos.
PRAZO PRORROGADO:04(quatro)meses, com início em 17/02/2026 e término previsto para 17/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 3443/2025 eLei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6E3F5F6B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRTO 104-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:440/2024.
CONTRATONº104/2024:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA:NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valordo Contrato nº104/2024, que tem por objeto prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇO".
PRAZO PRORROGADO:12(Doze)meses, com início em 27/03/2026 e término previsto para 27/03/2027.
VALOR:R$20.480,59(vinte mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).
FONTE DE RECURSOS: Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 440/2024 eLei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:02 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6AE92D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 028/2026 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"MODIFICA A PORTARIA 026/2026 QUE ´DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ´".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar a Portaria 026/2026 que Instituiu a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, alterando sua composição, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – NEIDE SKALECKI GONÇALVES, Presidente;
II – BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS, Relatora;
III - CLÁUDIO DE LIMA, Membro;
IV – SÔNIA BOROVIEC FERREIRA, Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:119BDCF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)=, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 002/SEMESC/2026. Objeto: Despesas de pagamento de faturas de fornecimento de água potável encanada e coleta tratamento de esgoto, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2191EDB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026 "DISPÕE DA 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 052/2026

"DISPÕE DA 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de
suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
40º	Idilaine Campos Pontes Brandão
41º	Talita Thauana Moura Da Cruz Pandolfi
42º	Edileuza Tiazimo Da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
58º	Maria José de Souza Santos
59º	Angelica Ferreira Dos Santos
60º	Eugenia Patricia Antunes Lima
61º	Alvina Santana de Souza Rafain
62º	Paulo Henrique de Lima Leite

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6º	Sidimar Ferreira da Silva

PROFESSOR DE INGLÊS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7º	Marco Biesek Vollbrecht
8º	Jucilene Araujo Neponuceno

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7º	Jonathan Ferreira Paraizo
8º	Maria Júlia Carvalho Quevedo Bartolini
9º	Lucia momo Vicentin

PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6º	Nayana Carlos Pinto
7º	Renata Michele Almeida Paula

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
6º	Lecilda Claudio da Silva
7º	Tania Angelica Macedo

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4FB8799D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2026 "DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2387/2025 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 053/2026

"DISPÕE DA ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 2387/2025 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração e considerando a necessidade de alteração nos servidores nomeados no Decreto nº 2387/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO os seguintes servidores abaixo mencionados, para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação – CME, dois servidores representando o segmento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dois servidores representando o segmento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e dois servidores representando o seguimento dos servidores Público Municipais, passando a ser composto pelos seguintes membros:

Conselheiro Titular: José dos Santos (SEMED);
Conselheira Suplente: Leni Ramos da Silva (SEMED);
Conselheira Titular: Maria Aparecida Paschoato (SIFPM)

Conselheiro Suplente: Sebastião Ronaldo da Silva (SIFPM)
Conselheiro Titular: Danilo Gomes dos Anjos (PMSMG);
Conselheira suplente: Tamires Cristina Regaçone Maziero (PMSMG).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3EE665D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DA PROVA PRATICA, DO EDITAL 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 054/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DA PROVA PRATICA, DO EDITAL 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA a comissão julgadora da prova pratica, do edital 005/2025 do processo seletivo simplificado geral do município de são Miguel do Guaporé/ RO, a Comissão será composta pelos seguintes membros:
Jose Alves dos Anjos - Presidente;
Sansão Gonsalves da Silva - Membro;
Ronaldo Adriano de Miranda - Membro;
Alessandro Pazito Assis - Membro;
Francismar da Costa - Membro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4E3C5008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 046/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA IVANILDE DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 280/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 046/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA IVANILDE DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 046/GAB/2026 em favor da servidora IVANILDE DE SOUZA SANTOS, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"IVANILDE DE SOUZA";

LEIA-SE:
"IVANILDE DE SOUZA SANTOS"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:61035B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 233/SEMEL/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO - através de seu Agente de contratação, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a seleção, na modalidade CREDENCIAMENTO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEONATOS 2026, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS RO.

O Edital e seus Avisos encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência, dentro da aba de Inexigibilidade 34/2026 – Processo nº 233/2026, tendo em vista que o sistema utilizado pelo Município não possui campo específico para o cadastramento da modalidade Credenciamento.

Seringueiras - RO, 19 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº. 048/GAB/PMS/2022
Agente de Contratação

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E54E8A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 24/02/2026

fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Março de 2026.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 24/02/2026 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:25D3C73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 05/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Processo Administrativo: Nº 216/SEMEC/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/DCL/2026**, realizada dia **19/02/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 19 de FEVEREIRO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A5C5DC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1417/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 96.644,50 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 21/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DELANCETAS DESCARTAVEIS, TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR (FITAS HGT) E APARELHOS GLICOSÍMETROS, ATARVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8394A174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 60/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **473.546,50 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 19/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, A SEREM REALIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2454B732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026
Programa Habitacional "Habita Servidor"

A Comissão Municipal do Programa Habitacional "Habita Servidor", instituída pela Portaria nº 362/GAB/PMS/2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.187/2025, com o Decreto nº 195/2025 e com o Decreto Municipal nº 031/2026, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**, destinado à seleção de servidores públicos municipais efetivos interessados em participar do Programa Habitacional Habita Servidor.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL
1.1. Este Edital tem por objetivo regulamentar o procedimento de inscrição e classificação dos servidores públicos municipais efetivos interessados em participar do Programa Habitacional Habita Servidor, instituído pela Lei Municipal nº 2.187/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 031/2026.
1.2. O Programa disponibilizará, nesta etapa, o total de 34 (trinta e quatro) unidades habitacionais, assim distribuídas:
I – 14 (quatorze) unidades habitacionais de 02 dormitórios;
II – 20 (vinte) unidades habitacionais de 03 dormitórios.
1.3. Os servidores classificados além do número de unidades disponíveis formarão cadastro de reserva, observada a ordem de pontuação obtida, nos termos da Lei Municipal nº 2.187/2025 e do Decreto nº 031/2026.

2. DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO
2.1. O empreendimento será implantado no imóvel público identificado como Lote 04 da Quadra 19, conforme definido pelo Decreto nº 195/2025 e consolidado pelo Decreto nº 031/2026.
2.2. A distribuição das unidades observará o disposto no Decreto nº 031/2026, sendo:
I – 14 lotes com dimensões de 5m x 25m destinados às unidades de 02 dormitórios;
II – 20 lotes com dimensões de 7m x 25m destinados às unidades de 03 dormitórios.
2.3. Os projetos arquitetônicos a serem utilizados são aqueles oficialmente aprovados e anexos ao Decreto nº 031/2026, sendo obrigatória sua integral observância por todos os participantes do Programa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do Programa exclusivamente os servidores que atendam integralmente às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.187/2025.
3.2. Somente poderão se inscrever servidores públicos municipais efetivos do Município de Seringueiras, investidos em cargo de provimento permanente mediante concurso público.
3.3. É vedada a inscrição simultânea de cônjuges ou companheiros, podendo apenas um integrante do núcleo familiar participar do Programa.
3.4. **Constitui requisito obrigatório para participação a apresentação, no ato da inscrição, de pré-aprovação de financiamento habitacional em nome do servidor inscrito.**

4. DA TIPOLOGIA DAS UNIDADES E DO VALOR PARA ANÁLISE DE CRÉDITO
4.1. No ato da inscrição, o servidor deverá optar por apenas uma das tipologias disponíveis, não sendo admitida alteração posterior.
4.2. Para fins de viabilidade financeira e análise de crédito junto às instituições financeiras, consideram-se os seguintes valores estimados de construção, apurados com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²), nos termos da Lei Federal nº 4.591/1964 e da ABNT NBR 12.721:2006, referentes ao mês de janeiro de 2026:
I – Unidade habitacional de 02 (dois) dormitórios: valor estimado entre R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – Unidade habitacional de 03 (três) dormitórios: valor estimado entre R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
4.3. A pré-aprovação apresentada deverá demonstrar capacidade de financiamento compatível com a tipologia selecionada, sob pena de indeferimento da inscrição.
4.4. A escolha realizada no momento da inscrição terá caráter definitivo e irretratável.

5. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras, acessível através do seguinte endereço eletrônico:**https://seringueiras.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/inscricao--programa-habitacional-habita-servidor**
5.2. O período de inscrições será de **19/02/2026 a 31/05/2026**.
5.3. Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o sistema eletrônico disponibilizado no site oficial do Município, preencher corretamente todos os campos solicitados e anexar integralmente a documentação exigida.
5.4. Cada inscrição receberá número de protocolo eletrônico, com registro de data e horário.

6. DOS DOCUMENTOS
6.1. Constituem documentos obrigatórios para a inscrição:
I – documento que comprove a condição de servidor público municipal efetivo, mediante apresentação de ato de nomeação e documento funcional ou declaração atualizada emitida pelo setor competente do Município;
II – comprovante de pré-aprovação de financiamento habitacional em nome do servidor inscrito, compatível com a tipologia da unidade escolhida, conforme exigido pela Lei Municipal nº 2.187/2025 e pelo Decreto nº 031/2026.
6.2. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento automático da inscrição.
6.3. Para fins de pontuação classificatória, o servidor deverá anexar documentos que comprovem o atendimento aos critérios previstos no §4º do art. 9º da Lei Municipal nº2.187/2025.
6.3.1. Os documentos abaixo relacionados constituem **exemplos de meios de comprovação**, admitindo-se outros documentos idôneos que demonstrem, de forma clara e objetiva, o atendimento ao respectivo critério:
I – Para pontuação por tempo de exercício no serviço público municipal: declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos indicando a data de ingresso e o tempo total de efetivo exercício, podendo ser utilizada, preferencialmente, a ficha funcional atualizada;
II – Para pontuação por tempo de residência no Município: comprovantes que demonstrem residência contínua, tais como contas de consumo, contratos de locação, declarações acompanhadas de documentos oficiais ou outros documentos equivalentes;
III – Para titulação ou qualificação compatível com o cargo: certificados ou diplomas devidamente reconhecidos, observado o limite de pontuação previsto em lei;
IV – Para participação em comissões, conselhos ou comitês: portarias, atos formais de nomeação ou documentos equivalentes que comprovem a designação;
V – Para exercício de cargo comissionado ou função gratificada: portarias ou atos administrativos de designação;
VI – Para comprovação de ausência de afastamento sem remuneração nos últimos 5 (cinco) anos: declaração do setor de Recursos Humanos ou informação constante da ficha funcional;
VII – Para comprovação de ausência de cedência nos últimos 5 (cinco) anos: declaração funcional ou registro constante na ficha funcional;
VIII – Para ausência de faltas injustificadas nos últimos 5 (cinco) anos: declaração oficial emitida pelo setor competente ou registro funcional equivalente;
IX – Para comprovação de residência em imóvel alugado há, no mínimo, 2 (dois) anos: contrato de locação vigente ou anteriores acompanhados de comprovantes de pagamento, declaração formal do locador ou outros documentos que evidenciem a condição de locatário;
X – Para pontuação por pessoa com deficiência (servidor ou dependente legal): laudo médico atualizado e documento que comprove a condição de dependência, quando aplicável;
XI – Para família monoparental (chefiada por mulher): documentos que comprovem a situação declarada, tais como certidões, decisões judiciais, declarações formais ou outros meios idôneos;

XII – Para existência de filhos menores de 18 (dezoito) anos: certidão de nascimento ou documento oficial equivalente;
XIII – Para comprovação de cônjuge ou companheiro(a) também servidor efetivo do Município: ficha funcional, documento funcional ou declaração emitida pelo setor competente.
6.4. O servidor que não apresentar documentos comprobatórios de determinado critério não receberá a pontuação correspondente, permanecendo válida sua inscrição para os demais critérios devidamente comprovados.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1. A classificação dos servidores será realizada estritamente de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no §4º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.187/2025, sendo atribuída pontuação da seguinte forma:
I – Tempo de exercício no serviço público municipal: 2 (dois) pontos por ano completo de efetivo exercício;
II – Residência no Município de Seringueiras: 1 (um) ponto por ano comprovado;
III – Titulação ou qualificação compatível com o cargo efetivo: 1 (um) ponto por certificado válido, limitado a 3 (três) pontos;
IV – Participação em comissões, conselhos ou comitês municipais: 1 (um) ponto por nomeação formal, limitado a 3 (três) pontos;
V – Exercício de cargo comissionado ou função gratificada: 1 (um) ponto por nomeação, limitado a 3 (três) pontos;
VI – Ausência de afastamento sem remuneração nos últimos 5 (cinco) anos: 2 (dois) pontos;
VII – Ausência de cedência a outro órgão nos últimos 5 (cinco) anos: 2 (dois) pontos;
VIII – Ausência de faltas injustificadas nos últimos 5 (cinco) anos: 1 (um) ponto por ano, limitado a 5 (cinco) pontos;
IX – Residência em imóvel alugado há, no mínimo, 2 (dois) anos: 10 (dez) pontos;
X – Pessoa com deficiência (servidor ou dependente legal): 2 (dois) pontos;
XI – Família monoparental (chefiada por mulher): 2 (dois) pontos;
XII – Existência de filhos menores de 18 (dezoito) anos: 1 (um) ponto por filho, limitado a 3 (três) pontos;
XIII – Cônjuge ou companheiro(a) do inscrito também servidor efetivo do Município: 5 (cinco) pontos.
7.2. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos anexados pelo servidor no ato da inscrição, não sendo admitida complementação posterior.
7.3. Em caso de empate na pontuação final, será observada a seguinte ordem de desempate, conforme a Lei Municipal nº 2.187/2025:
I – Maior pontuação no critério de residência em imóvel alugado;
II – Maior número de filhos menores de 18 anos;
III – Maior tempo de exercício no serviço público municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Municipal procederá à análise da documentação apresentada, atribuindo a pontuação correspondente a cada critério previsto no art. 9º, §4º, da Lei Municipal nº 2.187/2025.
8.2. A pontuação individual será discriminada por candidato, contendo a indicação detalhada dos pontos obtidos em cada critério classificatório.
8.3. Será elaborada lista classificatória preliminar, por ordem decrescente de pontuação, separadamente para cada tipologia de unidade habitacional (02 e 03 dormitórios), contendo:
I – nome do servidor;
II – pontuação total obtida;
III – posição na classificação provisória.
8.4. A lista preliminar será publicada no site oficial do Município no dia 15/07/2026.
8.5. Da publicação da lista preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial.
8.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal, que poderá:
I – manter a pontuação atribuída;
II – retificar a pontuação;
III – promover reclassificação, se for o caso.
8.7. Após a análise dos recursos, será publicada a lista classificatória final, contendo a pontuação definitiva e a ordem final de classificação por tipologia.
8.8. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Municipal nº 2.187/2025, permanecendo empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação de data, horário e local.
8.9. A classificação final será homologada por ato do Chefe do Poder Executivo.
8.10. A classificação obedecerá integralmente às regras previstas na Lei Municipal nº2.187/2025, no Decreto nº 195/2025 e no Decreto nº 031/2026.

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado final do processo de inscrição e classificação corresponderá à publicação da lista classificatória final homologada.
9.2. A publicação do resultado final está prevista para o dia 30/07/2026, podendo ser antecipada ou prorrogada.
9.3. Todas as informações, comunicados e atos referentes ao Programa serão divulgados exclusivamente no site oficial do Município.

10. DA CONTEMPLAÇÃO
10.1. Serão contemplados nesta etapa:
I – os 14 (quatorze) primeiros classificados na lista final da tipologia de 02 dormitórios;
II – os 20 (vinte) primeiros classificados na lista final da tipologia de 03 dormitórios.
10.2. A contemplação somente produzirá efeitos após a homologação do resultado final.

11. DO CADASTRO DE RESERVA
11.1. Os servidores classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva, observada a ordem final de classificação.
11.2. Havendo desistência formal, inabilitação, não comprovação de requisito ou perda do direito por qualquer motivo, será convocado o próximo servidor classificado na respectiva tipologia.
11.3. O servidor convocado deverá manifestar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de convocação do próximo classificado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Este Edital possui caráter exclusivamente regulamentar e operacional, aplicando fielmente as normas contidas na Lei Municipal nº 2.187/2025 e nos Decretos nº195/2025 e nº 031/2026.
12.2. Em caso de divergência entre este Edital e a legislação do Programa, prevalecerão integralmente as disposições legais.
12.3. A constatação de falsidade documental ou de informação implicará exclusão imediata do servidor do Programa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
12.4. O tratamento dos dados pessoais dos inscritos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Programa Habita Servidor.

GLAUCIA ELAINE FENALI
Matrícula nº 1828

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula nº 1381

GERCILEIDE PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 2429

VALDIRENE O. CAITANO DA ROCHA
Matrícula nº 1974

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Matrícula nº 1379

JERRISON PEREIRA SALGADO
Matrícula nº 287

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:396D29A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
"PACTO MUNICIPALPELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

"PACTO MUNICIPALPELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Prefeito Municipal de Seringueiras **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** e a Secretária Municipal de Educação **MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211,parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996(Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Seringueiras, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Seringueiras/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Seringueiras/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNEe o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Seringueiras /RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Seringueiras /RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Seringueiras /RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII–Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Seringueiras.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº. 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8270BACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 PROCESSO 787/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PROCESSO 787/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Chamamento Público nº 008/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 00787.07.01-2025. A decisão fundamenta-se no Parecer Jurídico nº 46/PJM/2026, que opinou pela não homologação da Ata e recomendou o cancelamento do certame, em razão da constatação de incompatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado. Diante da recomendação da Procuradoria Jurídica e visando resguardar o interesse público, a economicidade e a regularidade do procedimento, a Administração determina: 1. O cancelamento do presente Chamamento Público; 2. O não credenciamento dos interessados; 3. A realização de novas cotações de preços; 4. A posterior publicação de novo instrumento convocatório, com valores atualizados conforme o mercado. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 19 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A2EA3C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora **GLEICIANY VALÉRIO SIMONATO**, portadora do CPF n.º ***885.852***, para exercer as funções inerentes ao cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-6, de Assessor de Projetos e Convênios, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD211122

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2026, sobre preenchimento do Censo SUAS de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I e II artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2026 de 18 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Preencher o questionário do Censo SUAS 2025 e deliberar o senhor José Rosa da Costa, para efetuar o devido preenchimento no sistema do MDS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DABLIANE FREITAS VARGAS
Presidente em Exercício Do CMAS.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A12A42A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2026 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2026, sobre Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro – 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 002/2026 de 18 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro – 2025, conforme solicita o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DABLIANE FREITAS VARGAS
Presidente em Exercício Do CMAS.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F6F79ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/PMT/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1815/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, LOCALIZADO NA ROD. RO-464, KM 24.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 333.175,76 (Trezentos e Trinta e três mil Cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DDD85F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 42.818.845/0001-39 situada na Rua Princesa Isabel N° 1854,Bairro setor 01,Jaru– Estado de Rondônia. Através do **Contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 006/2025, Processo Administrativo n° 1815/SEMOSP/2025,** a dar início aos serviços de **REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, LOCALIZADO NA ROD. RO-464, KM 24. Valor R$** 333.175,76 (Trezentos e Trinta e três mil Cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). **Prazo:** O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias,** a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 18 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 42.818.845/0001-39
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:622424BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 287/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 11/02/2026 (ID 94453)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **LUCIRA JOSÉ DA SILVA SOUZA**, categoria funcional Agente Limpeza e Conservação,matrícula nº 627, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo de uma licença-prêmio será do dia **04/05/2026 até 02/08/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:25AB67CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 288/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 11/02/2026 (ID 94463)

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**, categoria funcional Agente de Portaria, matrícula nº 206, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºO período do gozo de uma licença-prêmio será do dia **04/05/2026 até 02/08/2026.**

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ACDFFD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 18, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**FABIO DOS SANTOS GOMES,**inscrita no CPF n°.**012**.***.***-**88**, do cargo Comissionado Secretário Adjunto de Administração e Fazenda, (Lei Própria), da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58DD65A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 19, FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra.**Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro,** na Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação Escolar, FG VI, com lotação naSecretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:60FBA110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO** RG nº**148**.**50 SSP/RO**, CPF nº**041.83**.**-**3, cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS)**,**(40 HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos03dias do mês defevereirodo ano 2025. (03/02/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:33DD5F43

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O Município de Theobroma - RO, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições,**Torna Público**, a**ERRATA**naepígrafe da**LEI MUNICIPAL Nº 1.004/SEGAP/PMT/2026, de 05 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme segue abaixo:

Onde se Lê:
LEI MUNICIPAL Nº 1.004/SEGAP/PMT/2025, de 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Leia-se:
LEI MUNICIPAL Nº1.004/SEGAP/PMT/2026, de 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Theobroma - RO, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA SILVA EBERHARD
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8BADB616

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO**, RG n/º**148******50 SSP/RO**, CPF n/º**041.83***.****2-*****3**, cargo de **ANGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE (ACS)**, (40 HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,03 de fevereiro de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:649E49CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO**, RG:**148******50 SSP/RO**, CPF:**041.83***.****2-*****3**para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS)**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 03 de fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7963E758

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços n° 002/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, e a empresa MARIA CORTIJO LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e a empresa, **MARIA CORTIJO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.146.621/0001-00, situada à AV. Juscelino Kubstichek, nº 1775, Bairro setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Maria Cortijo,** portador(a) do CPF sob n° 08x.xxx.xx2-68, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEGAP, SEMOSP e SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO**, referente ao Pregão n. **024/PMT/2024**, em decorrência do Processo n° **1015/PMT/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 002/2025, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até **19 de Fevereiro de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/ , nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art.

174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 19 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Maria Cortijo LTDA
CNPJ nº 40.146.621/0001-00
MARIA CORTIJO
CPF n° 08x.xxx.xx2-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ECE085DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PE 01/2026 CMU

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- CMUR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n. 424 de 06 de outubro de 2010 **SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** que **objetiva a aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Urupá.**

Abertura (sessão de disputa de preços): **dia 03/03/2026 às 09h30min.** (horário de Brasília).
O valor estimado da contratação é de **R$ 6.906,37 (seis mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos).**

O Edital está disponível pelos sites: https://urupa.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação através do e-mail licitacoescamaraurupa@gmail.com, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Demais informações (69) 3413-2444

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:D2D73E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-LUCAS DAMASCENO SALDANHA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.052-**	000141.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 25/02/2026**	**Data de Retorno 27/02/2026**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026: ORÇAMENTO, TÉCNICA LEGISLATIVA E INTELIFGÊNCIA ARTIFICAIL"; promovido pelo INCAP – TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:450ABC2C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GEUCLECIO CAETANO CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. CONTABIL E FINANCEIRO MATRICULA 11949	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
904.***.862-**	.***909/SESDEC/RO	1	4007-X	16.****-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 25/02/2026**	**Data de Retorno 27/02/2026**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR GEUCLECIO CAETANO CARDOSO/ DIR. CONTABIL E FINANCEIRO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA A CIDADE DE CACOAL/RO para participação no curso de capacitação denominado "LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026: ORÇAMENTO, TÉCNICA LEGISLATIVA E INTELIFGÊNCIA ARTIFICAIL"; promovido pelo INCAP – TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____(Assinado Eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	02 E ½	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0EBC03AB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 24/02/2026	**Data de Retorno** 27/02/2026
Motivo da Viagem:			

0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL PROCAVER PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES E SERVIBORES PORTO VELHO 6° MÓDULO REALIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO: ABRACAM APRIMORE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DIÁRIA DE VIAGEM, PLANO DE SAÚDE E EMENDAS IMPOSITIVAS.

Proponente: _____(Assinado Eletronicamente)_____
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	04	721,60	2.886,40
TOTAL				2.886,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:ABB7FA43

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163*.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/02/2026	**Data de Retorno** 27/02/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; PARA PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL PROCAVER PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE VEREADORES E SERVIBORES PORTO VELHO 6° MÓDULO REALIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO: ABRACAM APRIMORE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DIÁRIA DE VIAGEM, PLANO DE SAÚDE E EMENDAS IMPOSITIVAS.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	04	721,60	2.886,40
TOTAL				2.886,40

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7314B039

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045.2026 - 19.02.2026 - CONCEDE. READAPTAÇÃO. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO

DECRETO N. 045/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR SR. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO PARA EXERCER FUNÇÃO DE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto nos autos 95/2023, despacho da Secretaria de Educação e a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal de Urupá.

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor **Sr. Luciano Viana D'Orazio ,** matricula n. 57783, admitido em 02/05/2017, lotada no cargo de PROFESSOR NIVEL – III – 40 HORAS, **READAPTADO** para exercer funções como intervenção pedagógica, supervisão escolar, orientação escolar ou AEE, áreas afins, em conformidade com o laudo médico apresentado, pelo período de 12 (doze) meses, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa do dia **29 de janeiro de 2026**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:66DA4B70

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 039/2026

PORTARIA N. 039/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Simone Aparecida Pereira, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEI Sonho Infantil, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **SIMONE APARECIDA PEREIRA**, matrícula n. 7196, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEI SONHO INFANTIL,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A11503E3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 040/2026

PORTARIA N. 040/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Osvaldo Pires de Paula, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Adeildo Martins, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor **OSVALDO PIRES DE PAULA**, matrícula n. 647, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF ADEILDO MARTINS,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E2429E0D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 041/2026

PORTARIA N. 041/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Cleide Gomes Falone, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Waldemar Higino de Souza, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **CLEIDE GOMES FALONE**, matrícula n. 418, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C9F1ECC5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 042/2026

PORTARIA N. 042/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Márcia Alves Pereira Andrade, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Euclides da Cunha, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **MÁRCIA ALVES PEREIRA ANDRADE**, matrícula n. 3670, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF EUCLIDES DA CUNHA,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1D08B754

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 043/2026

PORTARIA N. 043/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Elionora Barros Nascimento, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Alphonsus Guimarães, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **ELIONORA BARROS NASCIMENTO**, matrícula n. 3700, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5C7321E8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 044/2026

PORTARIA N. 044/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Designa Maria Lucineide Felipe da Silva, responsável pela Gerência e Gestão Financeira da conta corrente bancária, inerente a EMEF Nova Estrela, vinculada a AFINDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora **MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA,** matrícula n. 4774, a condição de titular, responsável pela gerência da conta bancária da **EMEF NOVA ESTRELA,** aberta para fins específicos da AFINDE, em que a conta corrente será nomeada e identificada com a nomenclatura "AFINDE", seguido do nome da unidade escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026,
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 199, de 27 de novembro de 2025.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E1B06BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - MATEUS ALVES - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.943.942-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/02/2026	**Data de Retorno** 23/02/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do Curso sobre Captação de Recursos e Emendas Parlamentares que será realizado em Porto Velho, dia 23 de fevereiro de 2026, segunda-feira, com a data de saída prevista para 22 de fevereiro de 2026.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 19/02/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:25068688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 44/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 44/2026 de 19/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1176/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$75.499,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.008		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.008.20.608.0013.1.122		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO N. 272/2023/PGE-SEAGRI	
201 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.499,00
Total Suplementação:			75.499,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 19 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	19/02/2026 - 15:43:55

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:5AA741C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

TERMO DE ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO N. 920/2025 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: COMERCIAL URUPA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.617.401/0001-05
ENDEREÇO: AV CABO BARBOSA N. 1803.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS BROSEGHINI
TELEFONE: (69) 99244-5949 - (69) 3413-2240
EMAIL: COMERCIALURUPA@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do item constante na Ata de Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais vacinas para campanha de brucelose, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
01	Vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de Brucella abortus. Frasco-ampola contendo 10 doses (20 ml) ou 15 doses (30 ml).	R$ 3,90	R$ 5,13
02	Vacina contra brucelose não indutora de anticorpos aglutinantes, amostra RB51. Frascoampola contendo 5 doses (10 ml).	R$ 10,23	R$ 8,50

O novo valor passa a vigorar a partir da data de publicação deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo encontra respaldo nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 200/2024, nas Cláusulas 25 a 29 da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 e no Processo Administrativo nº 920/2025/URUPÁ-RO.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Urupá, RO, 19 fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 005/2026

COMERCIAL URUPÁ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ N. 63.617.401/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matricula:

Nome:
Matrícula:

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:9B273C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para fins de transparência e amplo conhecimento, o recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, nos termos a seguir:

AUTOR: Deputado Estadual Ezequiel Neiva
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
OBJETO: Reforma do Campo Sintético
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual n° 5.809/2024 e Instrução Normativa n° 03/2025/CGE-DACC e demais normas aplicáveis.

Vale do Anari/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84ACE94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1341-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1341/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.801. REC ESTRADAS - Termo de Convênio nº 581/2025/PGE-DERADM
158 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
159 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 210.000,00
JURIDICA

Total da Suplementação: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FB70480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1342-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1342/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.303.0012.2.224. Aquisição de Implanon - Termo de Convênio nº 56/2026/PGE-SESAU
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total da Suplementação: 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC0E907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1343-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1343/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.2.231. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – LAERTE GOMES
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

Total da Suplementação: 500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do referido crédito, serão utilizados recursos provenientes de recursos vinculados, decorrentes de provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no Anexo TC-18, da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:19775269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1344-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1344/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.802. REC ESTRADAS - Termo de Convênio nº 592/2025/PGE-DERADM
160 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 892.800,00
161 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.083.200,00

Total da Suplementação: 2.976.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24FBF6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1345-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1345/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.515,749,40 (um milhão e quinhentos e quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.2.234. AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.515.749,40

Total da Suplementação: 1.515.749,40

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E5E82F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1346-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1346/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.804. REC ESTRADAS - Termo de Convênio nº 15/2026/PGE-DERADM
164 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
165 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 700.000,00
JURIDICA

Total da Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C2D21EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1347-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1347/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.804. REC ESTRADAS - Termo de Convênio nº 632/2025/PGE-DERADM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.400.000,00
JURIDICA

Total da Suplementação: 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD311643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1348-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1348/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.232. **Custeio MAC – Prop. N.º 36000644863202500 (Conta 705632)**
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

Total da Suplementação: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CBF541BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1349-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1349/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE OBRAS
02.008.26.782.0010.1.803. REC ESTRADAS - Termo de Convênio nº 632/2025/PGE-DERADM
162 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
163 – 8.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 700.000,00
JURIDICA

Total da Suplementação: 1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AB53C29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1350-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0006.2.230. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ALAN QUEIROZ
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 449.000,00

Total da Suplementação: 449.000,00

Art. 2º Para a cobertura do referido crédito, serão utilizados recursos provenientes de recursos vinculados, decorrentes de provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no Anexo TC-18, da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8E8EF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1351-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1351/2026
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE SAUDE
02.005.10.301.0012.2.233. Aquisição de Insumos Hospitalares (Prop. N.º 07024/2025-04)
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

Total da Suplementação: 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de recurso vinculado (provável excesso de arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6EA91AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3436-2026

PORTARIA Nº 3436/GP/26
De 19 de Fevereiro de 2026.

"EXONERA A SRA. JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira,*** do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A663A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3437-2026

PORTARIA Nº 3437/GP/26
De 19 de Fevereiro de 2026.

"NOMEIA O SR. CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 530/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. Cristhian de Araujo Gomes**,** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:16F53D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO 977/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD/SRP.
Processo nº 1-977/2025.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência.

Valor estimado de R$ 1.198.161,71 (Um milhão cento e noventa e oito mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 23/02/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 09/03/2026.

Início da Sessão Pública: 09 de março de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/
Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 19 de fevereiro de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00D8B6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026/ARP PROCESSO 306/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2026
PROCESSO ADM:Nº 4-306/2025/SEMTAS

Homologação: 11/02/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos treze dias do mês de fevereiro do do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)**e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,e**DECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS),**visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) que compõem a Administração Pública Municipal conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas da licitante vencedora, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.Fornecedor(es) participante(s), são os que seguem:

Fornecedor 01:PRODUTOSREALLLTDACNPJ: 27.368.902/0001-31**Lote(s) Vencido(s):**01**Total Geral:**R$ 81.250,00

2.2. VALOR TOTAL:R$**81.250,00**(oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 13/02/2026 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 13/02/2026 às 12:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53B72812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2026/CISAN PROCESSO 342/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2026/CISAN CENTRAL/RO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. DO VALOR TOTAL: R$ 75.148,29 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53DDA569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2531

LEI Nº 2531 DE 19 DEFEVEREIRO DE2026

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 1.013 DE 27 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºO inciso I do art. 1º da Lei nº 1013, de 27 de abril de 2016 passa a vigorar com a redação:

Art. 1º.....
I Auxilio saúde direto que consiste em benefício pecuniário a ser concedido mensalmente a todos os servidores, no montante de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0107E257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2534

LEI Nº 2534 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, para o exercício de 2026, com a PROMOVIDA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Mayra, S/N, Sapolândia, Ouro Preto do Oeste RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por idoso para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos, para proporcionar o atendimento dos idosos pertencentes ao Município de Vale do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e qual será efetivado o convênio o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º A entidade conveniada deverá apresentar ao Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria pela a proposta com o programa de trabalho, visando à consecução do objeto do convênio.

Art. 4º A conveniada deverá estar quite com a prestação de contas de convênios anteriormente celebrados, bem como, com a Fazenda Pública.

Art. 5º O convênio poderá ser suspenso ou extinto caso haja descumprimento do objeto.

Art. 6º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município de Vale do Paraíso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por decreto do Executivo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D11EC7A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 8059 PROCESSO 356/2026

PORTARIA N° 8059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-356/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor deR$ 9.000,00 (nove mil reais), ao servidor CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.754.082-**, matrícula nº 2290, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, lotado na SEMPLAD, destinado ao custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo e serviços para reposição de porta do prédio onde funciona o Almoxarifado central e manutenção em janelas e portas da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com material de consumo e serviços,visando areposição imediata da porta principal do prédio do Almoxarifado central, danificadaemdecorrência de acidente recente, comprometendo a segurança dos materiais estocados, bem como manutenção de 06 (seis) janelas e 03 (três) portas que apresentam avarias estruturaisno prédio administrativo onde funciona a PrefeituraMunicipalde Vale do Paraíso, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:04.122.1103.2080, no elemento de despesa 3.3.90.30, ficha 53, valorR$ 6.300,00; e

Programa de Trabalho:04.122.1103.2080, no elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 55, valorR$ 2.700,00.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no**prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de contas**s**deverá ser apresentada no prazo máximo de**30 (trinta) dias**após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9CFC3AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO 1070/2025

REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO

Assunto: Reinício da Ordem de Serviço nº 003/2025
Processo Administrativo nº: 1-1070/2025
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Contratada:MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 02.175.754/0001-08

Considerando o Termo de Paralisação da obra, emitido em 05 de dezembro de 2025, referente ao Contrato nº 93/2025, cujo objeto é a A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme CONVÊNIO Nº 897550/2020, SICONV Nº 006/DPCN/2020;
Considerando que restaram superados os motivos que ensejaram a suspensão da execução contratual, bem como a inexistência de óbices administrativos, técnicos ou financeiros para a continuidade da obra;
Comunica-se, por meio do presente, o REINÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO nº 003/2025(ID 702918), a partir da data da publicação deste termo, devendo a empresa contratada retomar a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, no cronograma físico-financeiro aprovado e nas demais disposições legais e contratuais vigentes.

Sem mais para o momento, reiteramos nossa disposição para quaisquer esclarecimentos
adicionais que se fizerem necessários.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:73FBAF9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2026 PROCESSO 58/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025
Processo nº 2-58/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Data da Celebração:18 de fevereiro de 2026
Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato nº 19/2025, no montante deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a aproximadamente25% (vinte e cinco por cento)sobre o valor inicial atualizado do contrato, visando assegurar a aquisição de Combustível Gasolina Comum para atender ao aumento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79E3229B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2026 PROCESSO 208/2017

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017, Pag. 26

Processo nº 1-208/2017
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:ANTONIO VIEIRA DE AMORIM
Data da Celebração:13 de fevereiro de 2026
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto oreajuste e acréscimo de valorao Contrato nº 24/2017, referente ao Processo Administrativo nº 1-208/2017, visando a complementação do valor contratual para o exercício corrente.

Acréscimo de Valor: Fica acrescido ao contrato o valor deR$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao reajuste aplicável a contar de01 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D398113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO 57/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:57/2025

Voluntários e Termos de Adesão:

EDINALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025
ROSANA SCHEIDEGGER FELISMINO	TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025
MANOEL FERREIRA DA SILVA	TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025
ABRÃO BUENO DA SILVA	TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

Interveniente
:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Objeto:O presente Termo tem por objeto a**prorrogação do prazo**para a prestação de serviços voluntários dos voluntários acima relacionados, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais**12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura:*05/02/2026 e 11/02/2026*
Interveniente:SEMOSP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B435D668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2026

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 2254/2025

No dia 19 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA	**CNPJ: 17.221.558/0001-08**					
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 511,00	**Valor Total:** R$7.665,00
Descrição: ADITIVO ALCALINIZANTE 50 LITROS. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos fisicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. PH (solução a 1) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa. Com registro da ANVISA para uso hospitalar.						
Item: 2	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 366,00	**Valor Total:** R$5.490,00
Descrição: AMACIANTE 50 LITROS.Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75 corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ouMinistério da Saúde						
Item: 3	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 589,00	**Valor Total:** R$8.835,00
Descrição: DESINFETANTE ALVEJANTE 50 LITROS. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48 a 50. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.						
Item: 4	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$16.400,00
Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR. Para superfície fixa a base de Quaternário de Amônio 5G, alta diluição 1:200 Galão de 05 litros com aroma, lavanda campestre e outros.						
Item: 5	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 683,00	**Valor Total:** R$10.245,00
Descrição: DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (Principio Ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros.						
Item: 6	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CICLOFARMA	**Modelo:** CICLOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1. de cloro ativoestabilizado frasco de 5 L						
Item: 7	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$8.500,00
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORO 2,5 GALÃO 5 LITROS.						
Total:						**R$ 93.287,00**

Item: 8	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CLARALUX	**Modelo:** CLARALUX	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$8.100,00
Descrição: DESINCRUSTANTE ALCALINO HIDRÓXIDO DE SÓDIO50. GALÃO 5 LITROSO desincrustante alcalino ciclo power é indicado para limpeza de pisos, remoção de sujidades pesadas, limpeza de equipamentos industriais alimenticieos, coifas, chapas e outros.						
Item: 9	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALLCLEAN	**Modelo:** ALLCLEAN	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$4.600,00
Descrição: SABONETE ANTISSÉPTICO LIQUIDO PARA HOSPITAL Antisséptico Galão De 5 Litros Ideal Para Áreas De Saúde, Como Hospitais, Clínicas Médicas, Odontológicas, Estéticas E Veterinárias, Bem Como Áreas De Manipulação De Alimentos, Como Cozinhas Industriais E Indústrias Alimentícias. Limpa E Higieniza, Deixando As Mãos Macias. Informações Técnicas Características Físico- Química,Aparência: Líquido Viscoso,Cor: Branco Perolado Odor: Característico,Ph: 7,0 - 9,0ingredientes Ativos Bactericidas: Triclosan :0,3 Composição Água, Tensoativo Aniônico, Agente Perolizante, Umectante, Antisséptico (Triclosan), Espessante. Embalagens 5 Litros.						
Item: 10	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CLARALUX	**Modelo:** CLARALUX	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$11.500,00
Descrição: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO GALÃO 5 l.Com alto poder de limpeza e excelente ação desengordurante, recomendado para retirada de sujidades em geral de pisos, paredes e utensilios. Pode ser utilizado para lavagem de roupas em maquinas de lavar, contém leve agente branqueador. Sua ação é excelente também em maquinas de lavar louças. Tipo de produto: substância líquida nome químico comum ou genérico: Alquil Benzeno Sulfonado de Sódio, Tensoativo aniônico, adjuvante, quelante, conservante, espessante e veículo						
Item: 11	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GBEL	**Modelo:** GBEL	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$3.400,00
Descrição: DESINFETANTE LAVANDA SOL 5L.Cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, 5-cloro 2 metil isotiazolin 3 ona, 2 metil 4 isotiazolin 3 ona, corante, fragrância e água. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO						
Item: 12	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BRALIMPIA	**Modelo:** BRALIMPIA	**Preço Unitário:** R$ 1.738,00	**Valor Total:** R$6.952,00
Descrição: CONJUNTO MOP.N. 3 composto pelos seguintes itens: Carro Funcional, Balde Doblô 30litros 2 águas, Cabo alumínio 1,40 m , Garra Plástica Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop com Cabo Alumínio, Conjunto Mop Pó 60 cm						
Total:						**R$ 93.287,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/02/2027** , a contar do dia **19/02/2026** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Higiene e limpeza, para atender a Lavanderia e Hospital da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Entregar os produtos previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Participantes: *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 19/02/2026 09:50:52

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
981.*.***-****
Dados: 19/02/2026 09:28:20

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:81A9D3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** totalizando **R$ 82.072,10 (Oitenta e dois mil, setenta e dois reais e dez centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:

01 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 – CEP: 76.890-000 JARU-RO
PREPOSTO(A):ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: 6X4.X79.X8X-X4

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
2	6	UND	Flange para Tubulação Diâmetro Nominal 20 mm. Diâmetro nominal: 20 mm (3/4), Material: PVC, Tipo de flange: lange para válvula/tubo, Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, Pressão de trabalho: Conforme especificação do sistema hidráulico (mínima 16 bar), Dimensões: Conforme norma técnica (diâmetro externo, diâmetro interno, espessura e número de furos). Conforme a ABNT NBR 10944.	UNIFOR TE UNIFOR TE	R$ 9,60	R$ 57,60
3	6	UND	Flange para Tubulação Diâmetro 40 mm Classe PN ou Classe ANSI. Especificação: Tipo: flange para válvula/tubo, Diâmetro nominal (DN): 40 mm (1.1/2), Padrão: Classe PN: PN 10, PN 16 ou PN 25, Classe ANSI: 150 lbs (padrão para PVC), Material: PVC rígido (para redes de irrigação ou hidráulicas), Polietileno (PEAD) para redes de adutoras e recalque, Furação: Conforme norma NBR 7675 (PN) ou ANSI B16.5 (padrão americano), Acabamento: Superfície lisa ou galvanizada (em metais), Resistente à corrosão e ao desgaste. Conforme a ABNT NBR 7675.	SOCELP LAST SOCELP LAST	R$ 18,50	R$ 111,00
4	20	TUBO	Adesivo (Cola) para Tubos e Conexões de PVC. Tipo: Adesivo solvente para PVC rígido, Composição: Solventes orgânicos com resinas vinílicas, Estado físico: Líquido viscoso, pronto para uso, Cor: Transparente ou azul claro (conforme fabricante), Capacidade da embalagem: 175 g (mínima), Validade: Mínimo 12 meses a partir da data de fabricação, Aplicação: Manual, com pincel aplicador integrado ou separado, Secagem inicial: 10 a 15 minutos. Conforme a ABNT NBR 7653.	FIRMEX FIRMEX	R$ 12,00	R$ 240,00
5	3	UND	Registro de Gaveta ou Registro Esfera Diâmetro Nominal 40 mm (1.1/2). Tipo: Registro de gaveta ou registro esfera (especificar conforme aplicação), Diâmetro nominal (DN): 40 mm (1.1/2), Conexão: Soldável ou roscável (conforme modelo), Material: Corpo: PVC rígido, latão cromado, bronze ou ferro fundido (especificar conforme uso), Haste e mecanismo interno: Aço inox ou liga metálica resistente à corrosão, Acionamento: Volante ou alavanca, Pressão de serviço: Mínimo 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a), podendo variar conforme modelo, Temperatura de trabalho: Até 60 C (em PVC) ou 100 C (em metais).	UNIFORT UNIFORT	R$ 27,50	R$ 82,50
6	20	ROLO	Fita Veda Rosca Teflon (PTFE) Uso Hidráulico. Material: 100 PTFE (politetrafluoretileno), Largura: 12 mm (padrão nacional), Comprimento do rolo: 10 m (mínimo), Espessura: Mínima de 0,075 mm (padrão recomendado), Cor: Branco, Temperatura de trabalho: -100C a 260C, Resistência à pressão: Até 200 kgf/cm², Compatibilidade: Água potável, ar comprimido, gases, vapor, óleos e produtos químicos, Aplicação: Manual, enrolando sobre roscas de conexões.	GOL GOL	R$ 1,20	R$ 24,00
7	2	UND	Caixa dÁgua em Polietileno Capacidade 500 Litros, com Tampa. aixa dágua fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), de cor azul ou preta, com proteção contra raios ultravioleta (UV), dotada de tampa rosqueável ou de encaixe com travamento, garantindo vedação eficiente. Produto destinado ao armazenamento de água potável em edificações residenciais, comerciais, rurais ou industriais. Características: Capacidade Nominal: 500 litros, Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), Cor: Azul (preferencialmente), com tratamento anti-UV, Tampa: Com fechamento por rosca ou encaixe com trava de segurança, Acabamento: Superfície lisa interna e externa, facilitando a limpeza, Resistência: Estrutura resistente a impactos, intempéries e variações térmicas, Atóxica, própria para contato com água potável, Compatível com conexões padrão de saída e entrada de água (rosca de ¾, 1 ou conforme modelo), Fundo reforçado para evitar deformações. Deve atender às exigências da norma ABNT NBR 14799 (Caixas dágua de polietileno requisitos e métodos de ensaio). Garantia: Mínimo de 5 anos contra defeitos de fabricação (ou conforme garantido pelo fabricante).	INFIBRA INFIBRA	R$ 307,65	R$ 615,30
8	30	SACO	Cimento Portland (Tipo CP II-E-32, ou conforme demanda) Embalagem de 50 kg. CP II-E-32: Cimento Portland composto com adição de escória, ideal para obras em geral e uso cotidiano na construção civil. Características: Saco de papel kraft triplo com peso líquido de 50 kg, Embalagem resistente e devidamente identificada com lote, validade e tipo do cimento, com informações do fabricante, data de fabricação e número do lote visíveis, Produto conforme norma ABNT NBR 16697, Resistência mínima à compressão: 32 MPa (aos 28 dias, para o CP II-E-32), Não deve conter grumos, endurecimento precoce ou apresentar sinal de umidade, Produto com validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Garantia: contra defeitos de fabricação até a data de validade.	ITAU/CIP LAN ITAU/CIP LAN	R$ 65,84	R$ 1.975,20
9	10	UND	Conector Redução Soldável PVC 40 mm x 20 mm. Tipo: Redução soldável, Diâmetro nominal: Entrada: 40 mm, Saída: 20 mm, Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Cor: Marrom (padrão para água fria), Conexão: Termofusão por solda com adesivo específico para PVC, Pressão de trabalho: Mínima de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.), Temperatura de trabalho: Até 45 C (uso com água fria). Conforme a ABNT NBR 5648.	KRONA KRONA	R$ 3,52	R$ 35,20
15	5	UND	Conexão Tê PVC Esgoto Diâmetro Nominal 100 mm. Tipo: Tê esgoto com derivação de 90, Diâmetro nominal: 100 mm (4), Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Cor: Branco (padrão para esgoto sanitário), Conexão: Junta soldável (encaixe com adesivo PVC), Pressão de serviço: Escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura máxima de trabalho: Até 45 C (uso	FORTLE V FORTLE V	R$ 14,80	R$ 74,00

			contínuo).			
16	10	UND	Tampa para Tubulação de Esgoto Diâmetro 100 mm. Diâmetro nominal: 100 mm (4), Material: PVC rígido ou polipropileno de alta resistência, Cor: Branco ou cinza (padrão para redes de esgoto), Tipo: Tampa lisa ou com borda para encaixe seguro na tubulação, Acabamento: Superfície lisa, resistente a impactos e corrosão, Aplicação: Vedação temporária ou definitiva de tubulações de esgoto.	FORTLE V FORTLE V	R$ 14,00	R$ 140,00
17	10	TUBO	Curva PVC Esgoto Ângulo 90 Diâmetro Nominal 100 mm. Tipo: Curva de 90 para esgoto, Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Diâmetro nominal: 100 mm (4), Cor: Branco (padrão para esgoto), Conexão: Junta soldável (encaixe com adesivo específico para PVC), Pressão de serviço: Para uso em sistemas de escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura de operação: Até 45 C (uso contínuo).	SHIVA SHIVA	R$ 18,50	R$ 185,00
20	20	UND	Treliça soldada em aço 3 metros Armadura Pré-fabricada. Material: Aço CA-50 ou CA-60 (para concreto armado), com diâmetro nominal das barras conforme projeto (mínima 5 mm), Formato: Malha pré-fabricada em formato retangular ou quadrado, Dimensões padrão: malhas de 2,0 m x 3,0 m, Espaçamento entre barras longitudinais: de 15 cm, Acabamento: Aço com superfície limpa, sem ferrugem excessiva, com passivação natural ou tratamento anticorrosivo opcional. Conforme ABNT NBR 7480.	EUROS EUROS	R$ 50,00	R$ 1.000,00
22	2	ROLO	Mangueira para Irrigação por Gotejamento Rolo com 200 metros. Características: Tipo: Mangueira de irrigação por gotejamento (gotejadores incorporados), Comprimento do rolo: 200 metros, Diâmetro externo: 16 mm (padrão para gotejo), Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD) flexível, resistente à radiação UV, Espessura da parede: 0,9 mm, Espaçamento entre gotejadores: 50 cm, Vazão por gotejador: 1,6 L/h ou 2,0 L/h (pressão de operação: 1 bar), Pressão de trabalho recomendada: 1 a 1,5 bar, Resistência a entupimento: Alta, com labirinto turbulento nos gotejadores, Durabilidade: 2 safras (uso prolongado em campo aberto), Gotejadores injetados diretamente na tubulação (não perfurados posteriormente), Fabricado com resina virgem e aditivo anti-UV,	PETROI SA PETROIS A	R$ 188,00	R$ 376,00
25	6	UND	Caixa de Disjuntores para 6 Módulos. Material: Plástico termofixo (ABS, PVC ou polipropileno) ou aço galvanizado, Capacidade: Espaço para até 6 disjuntores padrão DIN (6 módulos), Dimensões aproximadas: Altura: 300 mm, Largura: 180 mm, Profundidade: 90 mm, Tipo: Embutir ou sobrepor (especificar conforme necessidade), Cor: Branco, cinza ou conforme padrão do cliente, Porta: Transparente ou opaca, com sistema de trava ou fechamento seguro, Proteção: Grau mínimo IP30 (proteção contra corpos sólidos e contato acidental), Fixação: Furos para fixação em parede ou embutir em alvenaria, Suporte interno: Trilho DIN para fixação dos disjuntores. Conforme as ABNT NBR IEC 60947-1 e ABNT NBR IEC 60439-1.	THOMPS ON THOMPS ON	R$ 60,85	R$ 365,10
27	10	ROLO	Conduíte PVC rígido para instalações elétricas diâmetro nominal 3/4 (19 mm) rolo com 50. Especificações: Diâmetro nominal: 3/4 (aproximadamente 19 mm), Comprimento: Rolo com 50 metros, Material: PVC rígido flexível, resistente a impacto e agentes químicos, Tipo: Conduíte flexível corrugado (se for rígido, informe), Resistência à temperatura: De -10C a 60C, Resistência à abrasão e impactos: Alta Norma técnica: Conforme ABNT NBR 6888 (tubos de PVC para eletrodutos) e NBR 5410 para instalações elétricas.	KRONA KRONA	R$ 155,00	R$ 1.550,00
29	20	KG	Prego Aço Polido Medida 17x27 mm. Especificações: Tipo: Prego comum em aço, Material: Aço carbono, Acabamento: Polido ou galvanizado (conforme disponibilidade), Bitola: 17 x 27 mm, Cabeça: Redonda, Comprimento total: 27 mm, Diâmetro aproximado: 1,9 mm, Resistência à tração: Alta, para uso em madeira, Formato da ponta: Tipo diamante (facilita a penetração). Conforme a ABNT NBR 5580.	BELGO BELGO	R$ 21,00	R$ 420,00
30	10	CAIXA	Parafuso Philips para Madeira Medida 4,5 x 50 mm Cabeça Chata Caixa com 500 unidades. Especificação: Tipo: Parafuso soberba para madeira, Sistema de acionamento: Philips (cruzeta / cruzado), Medidas: Diâmetro: 4,5 mm, Comprimento: 50 mm, Cabeça: Chata, com rebaixo para embutimento, Ponta: Agulha (autoperfurante em madeira), Rosca: Parcial ou total (conforme fabricante), Material: Aço carbono, Acabamento: Zincado (galvanizado) ou bicromatizado.	JOMARC A JOMARC A	R$ 27,65	R$ 276,50
35	40	UND	Plafon de Sobrepor com Bocal E27 - Tipo: Plafon de sobrepor para teto ou parede, Bocal: Tipo E27 (rosca comum padrão nacional), Número de bocais: 1 (um), Material da base: Plástico ABS, polipropileno ou metálico pintado (conforme modelo), Material do difusor (cúpula): Vidro leitoso, acrílico opalino ou policarbonato branco, Formato: Redondo (padrão), podendo haver variação para quadrado conforme especificação, Dimensões aproximadas: Diâmetro: 20 a 25 cm, Altura: 7 a 10 cm, Cor predominante: Branco (base e cúpula), Tensão suportada: Bivolt (127V / 220V), Potência máxima da lâmpada: 60 W (recomenda-se uso com LED de até 15W), Grau de proteção: IP20 (uso interno).	THOMPS ON THOMPS ON	R$ 6,75	R$ 270,00
37	10	UND	Pá de Trabalho com Lâmina de Metal e Cabo. Lâmina: Material: Aço carbono tratado e temperado para alta resistência, Formato: Lâmina reta ou levemente curva, com bordas afiadas para facilitar o corte no solo, Dimensões aproximadas: 25 a 30 cm de largura por 25 a 30 cm de comprimento, Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização para proteção contra corrosão, Cabo: Material: Madeira de lei ou fibra de vidro, Comprimento: Entre 100 cm e 120 cm, Formato: Cilíndrico ou anatômico para melhor empunhadura, Acabamento: Lixado e tratado para maior durabilidade e conforto, Fixação: Lâmina fixada ao cabo por encaixe firme e reforçada com rebites ou parafusos.	MAX MAX	R$ 72,00	R$ 720,00
38	10	UND	Enxada Manual com Lâmina de Metal e Cabo. Lâmina: Material: Aço carbono ou aço carbono tratado, temperado para alta durabilidade e resistência ao desgaste, Formato: Reto ou com leve curvatura, afiado para facilitar o corte no solo, Dimensões aproximadas: 20 a 30 cm de largura por 25 a 40 cm de comprimento, Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização para proteção contra corrosão, Cabo: Material: Madeira de lei (ex: eucalipto, faia) ou fibra de vidro, conforme especificação, Comprimento: Entre 100 cm e 120 cm, Formato: Cilíndrico ou anatômico para maior ergonomia e conforto, Acabamento: Lixado e tratado para resistência e durabilidade, Fixação: Lâmina firmemente fixada ao cabo por encaixe e reforçada com parafusos, rebites ou grampos.	PARABO NI PARABO NI	R$ 70,00	R$ 700,00

Total:R$ 9.217,40 (Nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos);

02 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ:51.659.136/0001-49
ENDEREÇO:R. Jose Deeke, n°197 – Sala 01 CEP: 89031-400 Cidade - Blumenau Estado - SC
PREPOSTO(A): Viviane Lopes Fraga
CPF: 8X0.X25.X4X-X4

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
11	30	TUBO	Tubo Soldável de PVC para Água Fria DN 20 Diâmetro Nominal 20 mm (3/4). Tubo de PVC rígido soldável, destinado à condução de água fria sob pressão em instalações hidráulicas prediais. Características: Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido, tipo soldável, Diâmetro Nominal: 20 mm (3/4), Comprimento: Barras de 6 metros (padrão), Pressão nominal: 7,5 kgf/cm² (PN 75), Temperatura máxima de serviço: 20C (em regime contínuo), Extremidades: Lisas, prontas para soldagem química (adesivo PVC), Fabricado conforme ABNT NBR 5648 (Sistema PVC soldável para água fria), Produto novo, isento de rachaduras, bolhas ou deformações, Superfície interna lisa, sem rebarbas, para garantir melhor escoamento. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Plastilit Plastilit	R$ 21,01	R$ 630,30
18	8	TUBO	Tubo de PVC para Esgoto DN 40 Diâmetro Nominal 40 mm. Características: Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Tipo de junta: Encaixe simples (sem anel), para soldagem química, Diâmetro nominal: 40 mm (1 1/2), Comprimento da barra: 6 metros (padrão), Pressão de serviço: Uso exclusivo para escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura de serviço: Até 45C contínuos. Produto fabricado conforme a norma ABNT NBR 5688.	Plastilit Plastilit	R$ 50,81	R$ 406,48
19	6	TUBO	Tubo de PVC para Esgoto DN 100 Diâmetro Nominal 100mm. Características: Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Tipo de junta: Encaixe simples (sem anel), para soldagem química, Diâmetro nominal: 40 mm (4), Comprimento da barra: 3 metros (padrão), Pressão de serviço: Uso exclusivo para escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura de serviço: Até 45C contínuos. Produto fabricado conforme a norma ABNT NBR 5688.	Plastilit Plastilit	R$ 104,98	R$ 629,88

Total:R$ 1.666,66 (Um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

03 - FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ:47.199.093/0001-99
ENDEREÇO: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia - 76916-000
PREPOSTO(A):RENATO CRISTIANO DE SOUZA
CPF: 0X7.X71.X8X-X7

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
12	3	ROLO	Mangueira para Jardim 30 Metros, Características: 4 Camadas. Comprimento: 30 metros, Diâmetro interno: 1/2 (12,7 mm) ou 5/8 (15,8 mm), Construção: 4 camadas (dupla camada de PVC com reforço em malha de poliéster e revestimento externo antiabrasivo), Pressão de trabalho: Mínima de 150 lbf/pol² (10,5 kgf/cm²), Temperatura de uso: de 5C a 50C, Resistência UV: Sim (proteção contra raios ultravioleta), Resistência à torção e dobra: Alta, com memória mecânica para evitar dobras permanentes, com conectores padrão para torneira e engate rápido (rosqueáveis, compatíveis com torneiras 1/2 e 3/4).	TRAMON TINA 79170300	R$ 164,00	R$ 492,00
13	10	UND	Curva de Esgoto em PVC 90 graus Diâmetro 40 mm.Tipo: Curva 90, Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Bitola nominal (DN): 40 mm, Cor: Branco (padrão para esgoto), Conexão: Junta lisa (encaixe com bolsa para junta soldável ou anel de borracha, dependendo da linha), Pressão de serviço: Para sistemas de escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura de operação: Até 45 C (uso contínuo).	FORTLE V Curva 90° Curta	R$ 4,40	R$ 44,00
14	5	UND	Conexão Tê PVC Esgoto Diâmetro Nominal 40 mm. Tipo: Tê de esgoto com derivação a 90, Diâmetro nominal: 40 mm (1.1/2), Material: PVC rígido (policloreto de vinila), Cor: Branco (padrão para esgoto), Conexão: Junta soldável (encaixe com adesivo para PVC), Pressão de serviço: Uso exclusivo em redes de escoamento por gravidade (sem pressão), Temperatura de operação: Até 45 C (uso contínuo).	FORTLE V Tê 90° para Esgoto	R$ 2,50	R$ 12,50
26	15	UND	Tomada Elétrica 10 Amperes para sobrepor. Especificações: Corrente nominal: 10 A, Tensão nominal: 127 V ou 220 V (compatível com as redes locais), Tipo de instalação: Sobrepor (caixa externa), Padrão: ABNT NBR 14136 (pino redondo, com sistema de aterramento), Material: Plástico termofixo de alta resistência (antichama e isolante), Contato: Latão ou cobre com acabamento niquelado para melhor condutividade e durabilidade, Dimensões aproximadas: Conforme padrão de mercado para tomadas de sobrepor, Sistema de fixação: Parafusos, com caixa de montagem para parede ou superfície. Certificação de segurança e qualidade conforme INMETRO ou órgão equivalente.	ILUMI SOBREP OR BRANCA 2P+T	R$ 8,40	R$ 126,00
31	20	UND	Torneira de Metal para Uso Externo Rosca 1/2 ou 3/4. Material: Liga metálica (latão cromado, zamac ou alumínio com acabamento anticorrosivo), ipo de instalação: Parede (rosca externa), Rosca de entrada: 1/2 (opcional 3/4) padrão NBR, Comando: Registro de 1/4 de volta ou volante, Bico de saída: Estriado ou com rosca externa para acoplamento de mangueira, Acabamento: Cromado, niquelado ou pintado com camada protetiva contra ferrugem, Pressão de trabalho: 2 a 40 m.c.a (metros de coluna dágua), Temperatura máxima da água: 60 C. Conforme a ABNT NBR 10281.	HIGIBAN 1/2 E 3/4	R$ 21,70	R$ 434,00
34	40	UND	Lâmpada LED 30W Base E27 Luz Branca ou Amarela - Tecnologia: LED (Diodo Emissor de Luz), Potência nominal: 30 W, Base: E27 (rosca comum), Tensão: Bivolt (100240V), Fluxo luminoso: 2.400 lúmens, Eficiência luminosa: 80 lm/W, Temperatura de cor: Branco frio (6.500K) ou Branco morno/amarelo (2.7003.000K), Ângulo de abertura: 180, Índice de reprodução de cor (IRC): 80, Fator de potência: 0,90, Vida útil: Mínimo 25.000 horas, Material do corpo: Plástico com dissipador térmico interno em alumínio, Formato: Bulbo ou super bulbo (tipo T ou A).	ELGIN 30W	R$ 15,00	R$ 600,00
36	20	UND	Refletor LED de Alta Potência 1000 Watts Uso Externo. Especificações: Potência nominal: 1000 W, Tecnologia: LED SMD ou COB de alta eficiência, Fluxo luminoso: 90.000 lúmens (mínimo 90 lm/W), Temperatura de cor: Branco frio (6.000K a 6.500K), Tensão de alimentação: Bivolt automático (100240V), Frequência: 50/60 Hz, Fator de potência: 0,90, Ângulo de abertura: 90 a 120, Índice de reprodução de cor (IRC): 70, Vida útil do LED: 30.000 horas, Grau de proteção: IP66 (uso externo resistente à chuva e poeira), Corpo: Alumínio injetado com dissipador térmico integrado, Proteção contra surtos: Mínimo 6 kV, Cor do acabamento: Preto ou cinza (conforme disponibilidade), Instalação: Suporte metálico ajustável para fixação em paredes, postes ou estruturas metálicas. Conforme a Certificação INMETRO obrigatória, conforme Portaria nº 389/2014.	RY IP67	R$ 129,00	R$ 2.580,00

Total:R$ 4.288,50 (Quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

04 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
ENDEREÇO: Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
PREPOSTO(A):ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
CPF: 8X4.X11.X7X-X3

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
24	8	ROLO	Fio Elétrico Flexível de Cobre Seção 4 mm² Rolo com 50 metros. Especificações: Tipo: Cabo/fio elétrico flexível (classe 4 ou 5), Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, 100 cobre, Seção nominal: 4 mm², Comprimento do rolo: 50 metros, Isolamento: Composto termoplástico à base de PVC, tipo BWF (antichama), Tensão nominal de operação: 450/750V, Temperatura máxima de operação: 70C em regime contínuo, Cores disponíveis: Vermelho, preto, azul (conforme solicitado).	CORFIO CORFIO	R$ 290,03	R$ 2.320,24
32	10	ROLO	Cabo Flexível de Cobre 10 mm² Isolação 750 V Rolo com 50 metros. Tipo: Cabo de cobre flexível (Classe 5 NBR NM 280), Seção nominal: 10 mm², Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, 99,9 de pureza, Isolação: PVC (policloreto de vinila), tipo BWF antichama, Tensão nominal: 450/750 V, Temperatura máxima de operação: 70 C em serviço contínuo, Cor do isolante: Preto, vermelho, azul, Comprimento da embalagem: Rolo com 50 metros, Marcação no cabo: Nome do fabricante, seção, tensão nominal, norma técnica, data e metragem progressiva. Certificação do Produto com selo INMETRO, conforme Portaria nº 640/2012.	CORFIO CORFIO	R$ 531,00	R$ 5.310,00
33	10	ROLO	Cabo Flexível de Cobre 6 mm² Isolação 750 V Rolo com 50 metros. Tipo: Cabo flexível (Classe 5 NBR NM 280), Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, 99,9 de pureza, Seção nominal: 6 mm², Isolação: PVC 70C Tipo BWF (antichama, antiumidade, antichoque), Tensão nominal: 450/750 V, Temperatura máxima de operação: 70 C, Cores disponíveis: Preto, vermelho, azul, Comprimento da embalagem: Rolo com 50 metros, Marcação do cabo: Fabricante, seção, metragem progressiva, norma e tensão nominal. Certificação do Produto com selo INMETRO, conforme Portaria nº 640/2012.	CORFIO CORFIO	R$ 454,93	R$ 4.549,30

Total:R$ 12.179,54 (Doze mil, cento e setenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos);

05 - SOHAM COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA
CNPJ: 36.889.605/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Jatuarana, Nº 269, Bairro Lagoa, CEP 76.812-014, Porto Velho/RO
PREPOSTO(A):HIAGO RIBEIRO GONÇALVES

CPF: 0X1.X37.X1X-X2

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
40	02	UND	Container Marítimo Padrão 40 pés - Novo ou Recondicionado. Container marítimo padrão ISO, em aço corten, próprio para transporte intermodal (navio, trem, caminhão) e reutilização como estrutura modular para armazenamento, abrigos, canteiros de obras ou instalações temporárias. Produto resistente, durável e estanque, ideal para uso externo prolongado. Características: Comprimento externo: 12,19 m, Largura externa: 2,44 m, Altura externa: 2,59 m (padrão) ou 2,89 m (high cube), Volume interno: aprox. 67 m³ (padrão), Peso bruto máximo: 32.500 kg. Material: Aço Corten (resistente à corrosão), Estrutura: Soldada, reforçada, com travessas metálicas e piso em madeira naval tratada, Piso: Madeira compensada naval de alta resistência (28 mm), com tratamento antifúngico, Portas: Duas folhas com travamento central e borracha de vedação perimetral, Pintura Externa: Primer tinta marítima anticorrosiva, cor sob demanda, Ventilação: 2 ou mais respiros metálicos laterais, Impermeabilidade: 100 estanque à água e à luz, Fabricado conforme padrão ISO 668 e normas CSC (Container Safety Convention). Em caso de container usado, deve estar em ótimas condições estruturais e funcionais, sem furos, ferrugem profunda ou danos estruturais. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos estruturais e de estanqueidade (em containers recondicionados).	Remano Fabricação Própria	R$ 27.360,00	R$ 54.720,00

Total:R$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (SEMA)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

MICHEL LOEBLEIN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores
01 - Bem Brasil Ind. Comercio e Servicos LTDA
CNPJ:17.623.813/0001-30
Preposto(a):
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Documento assinado eletronicamente

02 - Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ:51.659.136/0001-49
Preposto(a):
VIVIANE LOPES FRAGA
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Forttech Soluções LTDA
CNPJ:47.199.093/0001-99
Preposto(a):
RENATO CRISTIANO DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

04 - EREMASTER Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Preposto(a):
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Soham Comercio de Peças e Acessorios Veiculos LTDA
CNPJ: 36.889.605/0001-22
Preposto(a):
HIAGO RIBEIRO GONÇALVES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DB4446E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO N°6027,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025-LEI N.1853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6027 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1853		

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.200,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	67	12.361.1012.2011.0013		Educação	6.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	543
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	158	FUNDEB REP. VAAR				
	460	12.361.1012.2011.0013		Educação	200,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	543
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	158	FUNDEB REP. VAAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.200,00		
	Fontes de Recurso		
	1	543	6.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DBEB7F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6022 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1890

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6022 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1890

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$281.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						281.000,00				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo							
	598	27.813.1011.2046.0015			Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	281.000,00				
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	701	
		1			Recursos do Exercício Corrente					
		002	381		Conv. nº 607/2025/ FESTA DE FIM DE ANO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	281.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1	701	281.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:48425563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6028 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6028 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$947.404,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		947.404,02
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
62 12.361.1012.2011.0001	Educação	836.904,02
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 70 1 540
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 002	FUNDEB	
63 12.361.1012.2011.0001	Educação	110.500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 70 1 540
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 002	FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		947.404,02
Fontes de Recurso		
1	540	947.404,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6A99CB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6034 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6034 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$154.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		154.200,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
569 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	113.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 376	PROPOSTA 360006967862025	
572 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	21.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 376	PROPOSTA 360006967862025	
573 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 376	PROPOSTA 360006967862025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso:		154.200,00
Fontes de Recurso		
1	600	154.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6034 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1871

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:382E1B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$6.340,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		6.340,00
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
520 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	5.200,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
521 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	140,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
522 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	

010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:		
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
483 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-6.340,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 325	EQUIPE e-MULT estratégica	
		-6.340,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6035 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1860

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F3E1801D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6039 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6039 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1873		

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.274.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.274.450,00				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo						
	11	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	334.600,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	12	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	37.500,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	13	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	74.800,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	540	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	17.000,00				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	542	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	2.500,00				
		3.3.90.49.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	29	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	264.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	31	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	6.200,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6039 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1873		

02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	312	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	18.800,00				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	89	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	4.500,00				

		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
	90	08.122.1002.2017.0000		Apoio Administrativo	800,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		008	001	Recurso Próprio				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	164	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	11.500,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	179	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	39.500,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	180	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	4.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	181	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	8.250,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	546	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo	3.200,00			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6039 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1873		

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	194	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	415.400,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	195	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	5.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	15	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	196	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	1.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	15	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
02	13	00	Secretaria Municipal de Planejamento					
	257	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	25.900,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	48	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-25.135,09			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	25	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	61	12.361.1012.2009.0028		Educação	-235.131,39			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	25	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	68	12.361.1012.2013.0000		Educação	-475.382,02			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	25	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6039 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1873		

02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	211	10.122.1002.2048.0020		Apoio Administrativo	-538.801,50			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15	1	500
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
-1.274.450,00								

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 22 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5D3C7B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6045 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
DECRETO Nº 6045 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$533.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						533.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	602	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	533.000,00			
		4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	600
		1			Recursos do Exercício Corrente				
		010	375		PROP. 36000697646202500				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos									
provenientes de:									
Excesso:					533.000,00				
Fontes de Recurso									
1						600	533.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9730520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6046 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6046 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$94.782,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					94.782,03			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
450		12.361.1012.2013.0000	Educação		94.782,03			
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	30	1	540
1			Recursos do Exercício Corrente					
012		002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	94.782,03	
Fontes de Recurso		
1	540	94.782,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FB961B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6049 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6049 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785		

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$211.812,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					211.812,55			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	63	12.361.1012.2011.0001		Educação	847,27			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	70	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	65	12.361.1012.2011.0001		Educação	9.704,71			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	70	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	450	12.361.1012.2013.0000		Educação	201.260,57			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	30	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	211.812,55		
	Fontes de Recurso		
	1	540	201.260,57
	1	540	10.551,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6049 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO								
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.								
63.762.025/0001-42				Exercício:	2025			
DECRETO Nº 6049 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785								

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$211.812,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					211.812,55			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	63	12.361.1012.2011.0001		Educação	847,27			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	70	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	65	12.361.1012.2011.0001		Educação	9.704,71			
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	70	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	450	12.361.1012.2013.0000		Educação	201.260,57			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	30	1	540
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	211.812,55		
	Fontes de Recurso		
	1	540	201.260,57
	1	540	10.551,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6049 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5CF51C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6051 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 6051 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1785		

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$211.461,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					211.461,28			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	432	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	211.461,28			
		4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	F.R.:	0	1	755
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		002	060	Alienação Bens Móveis - Prefeitura				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	211.461,28		
	Fontes de Recurso		
	1	755	211.461,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 30 de dezembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DEFFA571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1224/2026DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 4.732.427,78 (quatro milhões, Setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, Superavit e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.270.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

10.301.0021. – Repasse APAE -PROP 36000716613202500

D.R. –1.600.0000

3.3.50.43 – Subvenção Social - R$: 150.000,00

Total: R$: 150.000,00

10.301.0021. – REPASSE FUNDO A FUNDO ESTADUAL AQ. DE MEDICAMENTOS

D.R. –1.621.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$: 1.000.000,00

Total: R$: 1.000.000,00

10.302.0022. – AQ. DE MEDICAMENTOS MAC - PROP 36000663853202500

D.R. –1.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$: 250.000,00

Total: R$: 250.000,00

10.302.0022. – AQ. COMBUSTIVEL MAC - PROP 36000663811202500

D.R. –1.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$: 200.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 200.000,00

Total: R$: 400.000,00

10.302.0022. – AQ. COMBUSTIVEL MAC - PROP 36000663811202500

D.R. –1.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 120.000,00

Total: R$: 120.000,00

10.302.0022. – MANUTENÇÃO DE EQUIP. MAC - PROP 36000663834202500

D.R. –1.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 200.000,00

Total: R$: 200.000,00

10.302.0022. – GRAFICOS MAC - PROP 36000663787202500

D.R. –1.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$: 75.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERV. PJ - R$: 75.000,00

Total: R$: 150.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 155.29.10-2026.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit no valor de 2.284.427,78 (Dois milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

10.3010021. – CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PIMÁRIA PROP: 36000638985202400.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ R$ 44.987,98

Total: R$: 44.987,98

10.3010021. – CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PIMÁRIA PROP: 36000638985202400.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ R$ 47.404,50

Total: R$: 47.404,50

10.3010021. – CUSTEIO AT. PRIMARIA PROP. 36000633211202400.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ R$ 5.655,84

Total: R$: 5.655,84

10.3010021. – CUSTEIO AT. PRIMARIA PROP. 360006333212202400.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ R$ 42.059,98

Total: R$: 42.059,98

10.3010021. – AQ. DE MEDICAMENTOS.

D.R. – 2.621.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 59.547,22

Total: R$: 59.547,22

10.3010021. – CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660918202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 31.832,93

Total: R$: 31.832,93

10.3010021. – CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660921202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 16.308,92

Total: R$: 16.308,92

10.3010021. – CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660922202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 50.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 58.665,18

Total: R$: 108.665,18

10.3010021. – CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000663772202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 22.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 23.579,61

Total: R$: 45.579,61

10.301.0021. – MICRO- ÔNIBUS - PROP 13008260000125001

D.R. – 2.601.0000

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$: 660.401,98

Total: R$: 660.401,98

10.301.0021. – AQ. DE EQUIP. PERMANENTE - PROP 13008260000125012

D.R. – 2.601.0000

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$: 36.623,03

Total: R$: 36.623,03

10.3010021. – Proposta-36000700824202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 5.145,80

Total: R$: 5.145,80

10.301.0021. – AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM. AT. ESP. PROP. 13008260000124010

D.R. – 2.601.0000

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$: 110.030,01

Total: R$: 110.030,01

10.301.0021. – AQ. DE EQUIP. E MAT. PERM. AT. ESP. PROP. 1300826000124003

D.R. – 2.601.0000

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$: 53.000,00

Total: R$: 53.000,00

10.301.0021. – AQ. DE MAT. PERM. PARA LAVANDERIA

D.R. – 2.621.0000

4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$: 250.000,00

Total: R$: 250.000,00

10.3010021. – Proposta-36000704461202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 21.400,66

Total: R$: 21.400,66

10.3010021. – Proposta-36000704482202500.

D.R. –2.600.0000

3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PJ - R$ 95.788,23

Total: R$: 95.788,23

10.3010021.2081 – Piso Sal. Dos prof. Da Enf. Lei 14.434

D.R. –2.605.0000

3.1.90.11 – Venc. E vantagens Fixa R$: 87.242,14

Total: R$: 87.242,14

04.1220006. – REFORMA DA LAVANDEIRA HOSPITALAR

D.R. –2.706.3110

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$: 550.867,95

Total: R$: R$: 550.867,95

04.1220006.2285 – REFORMA DA LAVANDEIRA HOSPITALAR

D.R. –2.500.0000

4.4.90.52 – Equipamentos e mat. permanente R$: 11.885,82

Total: R$: R$: 11.885,82

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 155.29.10-2026.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01	08.244008.2088	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - UNIÃO		02.06.01	08.244008.2088	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - UNIÃO	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.39	Ficha nº 271	1.660.0000.0000	R$ 10.000,00	3.1.90.11	Ficha nº	1.660.0000.0000	R$ 10.000,00
02.06.01	08.243008.2086	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - UNIÃO		02.06.01	08.243008.2086	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL - UNIÃO	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.40	Ficha nº 235	1.660.0000.0000	R$ 15.000,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.660.0000.0000	R$ 15.000,00
02.06.01	08.244008.2012	MAN. FUND. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		02.06.01	08.244008.2012	MAN. FUND. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.14	Ficha nº 241	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00
02.12.00	10.1220020.2047	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		02.12.00	10.1220020.2047	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.36	Ficha nº 292	1.500.0015.0000	R$ 5.000,00	4.4.90.52	Ficha nº	1.500.0015.0000	R$ 5.000,00
02.02.01	04.1220003.2004	ATIIVIADES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO		02.11.00	12.3610014.	ATIIVIADES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICIPIO	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.14	Ficha nº 28	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00	3.3.90.14	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00
3.3.90.30	Ficha nº 29	1.500.0000.0000	R$ 15.000,00	3.3.90.30	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 15.000,00
3.3.90.31	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 55.000,00	3.3.90.31	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 55.000,00
3.3.90.32	Ficha nº 31	1.500.0000.0000	R$ 38.000,00	3.3.90.32	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 38.000,00
3.3.90.33	Ficha nº 32	1.500.0000.0000	R$ 2.000,00	3.3.90.33	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Ficha nº 33	1.500.0000.0000	R$ 20.000,00	3.3.90.36	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 20.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 34	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00	3.3.90.39	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 155.29.10-2026.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:000513CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

Aos treze dias do mês defevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano de Almeida Lima, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**, processo administrativo n.º 266/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II 14.133/2021).
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Sistema de Registro de Preços.

2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas, o fornecedor registrado e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são as que seguem:

FORNECEDOR: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA – FILIAL 14
C.N.P.J.:06.955.770/0015-70
ENDEREÇO: Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Sala E.V. 838, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP:76801-501
NOME DO REPRESENTANTE: Gean Ricardo Moraes, CPF: 016.169.099-86
VENCEDORA DO ITEM: 01 – Prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Item	Discriminação	Unid.	Quant. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	01	R$ 160.000,00
02	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	Serviços 50	R$ 0,01 (Valor unitário da Taxa de agenciamento por emissão de bilhete)

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Buritis – RO, por meio de seu Ordenador de Despesas, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata, controle e fiscalização da sua execução.
3.2. Não há órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços, sendo a Câmara Municipal de Buritis o único órgão gerenciador e contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de emissão de nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento de contratação deverá ser emitido dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Das condições para formalização da Ata
5.3. Após a homologação da licitação, observar-se-ão as seguintes condições para formalização da Ata:
5.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites de sua proposta;
5.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
I – aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
II – mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

Do Cadastro de Reserva
5.4. O registro previsto no item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.
5.5. Para fins de ordem de classificação do cadastro de reserva, terão preferência os licitantes que aceitarem reduzir sua proposta ao preço do adjudicatário, precedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de convocação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital (05 dias corridos, prorrogável uma vez por igual período);
II – quando houver cancelamento do registro do fornecedor, nos termos previstos nesta Ata.
5.7. O preço registrado, com a identificação do fornecedor, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata.
5.8. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.
5.10. Caso o convocado não assine a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nas condições anteriormente estabelecidas, a Administração poderá:
I – Negociar com os demais licitantes remanescentes, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ainda que o valor seja superior ao do adjudicatário, desde que dentro do valor estimado;ou
II – adjudicar e contratar com os remanescentes, respeitada a ordem classificatória, caso frustrada a negociação.
5.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo-se mera expectativa de direito do fornecedor, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.1. Não haverá remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, considerando que não há órgãos participantes ou não participantes vinculados ao presente procedimento.
6.2. A presente Ata destina-se exclusivamente à Câmara Municipal de Buritis – RO, não sendo aplicáveis as disposições relativas à redistribuição de quantitativos entre órgãos ou entidades.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 303, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023; ou
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando vedadas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;
II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, sem êxito nas negociações, nos termos dos arts. 302 e 303, § 8º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados na ordem de classificação, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após a assinatura da Ata.
8.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e na Lei nº 14.133/2021.
8.3. A aplicação de penalidades será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. CONDIÇÕES GERAIS.
9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como prazos para prestação dos serviços, forma de recebimento, obrigações da Administração e da fornecedora registrada, aplicação de penalidades e demais disposições contratuais, encontram-se estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins de direito.

9.2. Do Recebimento do Objeto
O recebimento dos serviços será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
9.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis - RO, 13 de fevereiro de 2026.

R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
GEAN RICARDO MORAES –	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** –
Representante Legal	Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:896B0916

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2026 PROCESSO: Nº 266/2025

CONTRATO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2026
PROCESSO: Nº 266/2025

CONTRATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CONFORME ADIANTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, órgão da Administração Pública Direta do Município de Buritis/RO, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, nº 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Adriano de Almeida Lima**, portador do CPF nº ***__841.442-**__, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0015-70, com sede no **Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Sala E.V. 838, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76801-501**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Gean Ricardo Moraes**, inscrito no CPF nº ***.169.099-**, conforme atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 266/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 13.509/2023**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
(art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Buritis/RO, nos termos da tabela abaixo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.2 - Objeto da contratação:

Item	Discriminação	Unid.	Quant. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	01	R$ 160.000,00
02	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	Serviços 50	R$ 0,01 (Valor unitário da Taxa de agenciamento por emissão de bilhete)

1.3. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência n°45/2025;
1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026;
1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº 001/2026;
1.3.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA;
1.3.5. Eventuais anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 266/2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e permanecerá válido enquanto vigente a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, observado o limite máximo de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
3.2. Os serviços de agenciamento de viagens serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Buritis/RO, mediante requisição específica contendo as informações necessárias para emissão das passagens.
3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a pesquisa, reserva e emissão dos bilhetes no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, observando sempre a opção mais vantajosa para a Administração.
3.4. Eventuais remarcações, cancelamentos ou alterações deverão ser realizados mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as regras das companhias aéreas e as condições contratuais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
4.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato observarão o disposto no item 6 do Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.
4.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
4.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.7. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento.
4.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
4.9. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o empenho, pagamento, eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou termos aditivos.
4.10. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a atualização dos registros formais da execução contratual, elaborando relatórios quando necessário.
4.11. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
4.12. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final acerca da execução do contrato, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. Pela execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a taxa de administração por emissão de bilhete de passagem aérea, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) por bilhete emitido, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.
6.2. O valor estimado de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) refere-se à previsão orçamentária destinada à aquisição de passagens aéreas durante a vigência contratual, não se constituindo em obrigação de consumo mínimo.
6.3. O pagamento será realizado pelo valor efetivamente praticado pelas companhias aéreas à época da emissão, acrescido exclusivamente da taxa de administração contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO
(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)
7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a comprovação do adimplemento da CONTRATADA quanto às obrigações pactuadas.
7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.
7.3. Eventuais glosas, notas de débito ou penalidades aplicadas serão devidamente deduzidas do valor a ser pago, nos termos da legislação vigente e da Resolução nº 021/2023, de 29 de junho de 2023.
7.4. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA na proposta apresentada.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

8.2. Na hipótese de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, por outro índice que reflita a variação efetiva dos custos do setor, nos termos da legislação vigente.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
(art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)
São obrigações da CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam por ela corrigidos, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas;
9.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
9.6. Efetuar o pagamento devido no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
9.7. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;
9.8. Proferir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
9.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído;
9.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)
10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2. Executar os serviços de agenciamento de viagens com observância das normas da ANAC, das companhias aéreas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo fixado.
10.6. Providenciar, nos prazos estabelecidos, a emissão, remarcação ou cancelamento de passagens solicitadas pela CONTRATANTE.
10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
10.11. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando não for possível a consulta por meio do SICAF.
10.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
(art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)
11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco financeiro envolvido na contratação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)
12.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução dos serviços de agenciamento de viagens sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. **Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
I – Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º);
IV – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).
12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável (art. 156, §8º).
12.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação oficial.
12.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. **Na aplicação das sanções serão considerados:**
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
12.7. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
12.8. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros competentes, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
12.11. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)
13.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término do prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção contratual, desde que não prejudique sua capacidade de executar o objeto.
13.2.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.
13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
III – apuração de eventuais indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo próprio, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buritis, conforme a seguinte dotação orçamentária:
I – Unidade Gestora: Câmara Municipal de Buritis;
II – Fonte de Recursos: Recursos Livres;
III – Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
14.2. O empenho da despesa será emitido conforme a necessidade da CONTRATANTE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.3. O valor estimado da contratação é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), podendo os empenhos serem realizados de forma parcelada durante a vigência contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatíveis com o regime jurídico administrativo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO
17.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de agenciamento de viagens com exatidão, clareza e tempestividade, responsabilizando-se por eventuais erros na emissão, remarcação ou cancelamento de passagens que lhe sejam imputáveis.
17.3. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
17.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos causados à Administração decorrentes de erro, omissão ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela adequada prestação dos serviços, quando compatível com o regime jurídico administrativo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.
(arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021)
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buritis, nos prazos e condições previstos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
19.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato.
19.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual, observando as bases legais previstas no art. 7º da LGPD.
19.3. A CONTRATADA deverá respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e não discriminação, nos termos do art. 6º da LGPD.
19.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.
19.5. Os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato serão mantidos apenas pelo tempo necessário à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observando-se o disposto nos arts. 15 e 16 da LGPD.
19.6. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE, em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
(art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados por meio de conciliação administrativa, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis - RO, 13 de fevereiro de 2026.

R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CNPJ nº 06.955.770/0001-74	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
GEAN RICARDO MORAES	Vereador Presidente
Representante Legal	

TESTEMUNHAS:
_____
2- _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AFF5FEC1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 43/2026 DE 19/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº43/2026 de 19/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0002/26 Processo: 266/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00034/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34125 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
CPF/CNPJ:	06.955.770/0015-70
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1865 - SALA E.V. 838
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 011 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
0,50 (cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	24.279,70
Valor deste Empenho:	0,50
Saldo Atual:	135.719,80

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.		50,00	SER	0,01	0,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4E4F8A32

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 44/2026 DE 19/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº44/2026 de 19/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 0266/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00036/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34125 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
CPF/CNPJ:	06.955.770/0015-70
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1865 - SALA E.V. 838
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização	Centro de Custo

D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 011 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	24.280,20
Valor deste Empenho:	80.000,00
Saldo Atual:	55.719,80

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00029/26 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025 DO CONTRATO Nº 001/2026
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.		1,00	AGE	80.000,00	80.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A720F41A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 45/2026 DE 19/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº45/2026 de 19/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0001/26 Processo: 015/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 66 Pedido Nº: 00033/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	257.622,59
Valor deste Empenho:	18.000,00
Saldo Atual:	624.377,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Localizada na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro Saquarema/RJ CEP 28990-756 - Portadora do CNPJ: 19.038.976/0001-81, para inscrição de 10 (dez) vereadores da Câmara Municipal de Buritis no
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		10,00	SER	1.800,00	18.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A3064B78

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
ROSILDA AGUIAR DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	03/06/2002	ATIVO
EDWIRGES POGERE	ASSISTENTE TÉCNICO	03/06/2002	ATIVO
CLEONILDO DA SILVA DE MATOS	ASSISTENTE TÉCNICO	29/03/2004	ATIVO
ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO	CONTROLADOR INTERNO	01/10/2015	ATIVO
EDILAINE DO SOCORRO SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO	01/10/2015	ATIVO
RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/10/2015	ATIVO
EDNA PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	01/10/2015	ATIVO
ANTONIETA VERISSIMO	ZELADOR	01/04/2025	ATIVO
CLEITON ILGLEDISON RODRIGUES SILVA	MOTORISTA	15/06/2022	ATIVO
DANILO NOVAES DE SOUZA	CONTADOR	01/09/2025	INATIVO
ELISEU CARDOSO DE JESUS	TÉCNICO DE APOIO TECNOLÓGICO	01/09/2022	INATIVO
JAQUELINE NUNES PEREIRA ALVES	PROCURADOR JURÍDICO	01/09/2022	INATIVO
KARINA DO NASCIMENTO OTÁVIO DE MATOS	COPEIRA	15/06/2022	ATIVO
EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	ZELADOR	01/04/2025	ATIVO
FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	01/01/2025	ATIVO
EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01/01/2025	ATIVO
FERNANDA COSTA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	01/04/2025	ATIVO
FRANQUE AGUIAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/01/2025	ATIVO
INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	06/01/2025	ATIVO
JEMERSON MARCOS DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/01/2025	ATIVO
JOAO CARLOS DE SOUSA	DIRETOR JURIDICO	01/01/2025	INATIVO
JOEL DE PEDER GARCIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	10/01/2025	INATIVO
JOEL DE PEDER GARCIA	CHEFE DE GABINETE	07/11/2025	ATIVO
JOYCE PAZITTO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	06/01/2025	INATIVO
JOYCE PAZITTO DOS SANTOS	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	01/08/2025	ATIVO
LUCAS SILVA ALBUQUERQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/01/2025	INATIVO
LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2025	INATIVO
MADIELE DOS SANTOS RATH DUTRA	DIRETOR GERAL	01/01/2025	ATIVO
MARCELO BRUNI BONOMO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	05/12/2024	ATIVO
OBEDE REIS FERNANDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	08/01/2024	ATIVO
PAULO CELSO TAVARES LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	02/07/2025	ATIVO
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DO LEGISLATIVO	06/01/2025	ATIVO
QUEILA VIEIRA DOS REIS	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	06/01/2025	INATIVO
RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	08/01/2024	INATIVO
RICARDO TAVARES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	05/08/2025	ATIVO
ROBERT FELIPE ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/01/2025	ATIVO
SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES LEAL	CHEFE DE GABINETE	01/01/2025	INATIVO
SELVA SIRIA SILVA CHAVES GUIMARAES LEAL	DIRETOR JURIDICO	24/10/2025	ATIVO
VANUZA MARGARIDA BENICIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	07/01/2025	ATIVO
VINICIUS ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	03/01/2025	ATIVO

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 01/01/2025 A 31/12/2025
Total Geral de Servidores: 40
Ativos: 29
Inativos: 11

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7AE75322

GABINETE DO PREFEITO
"CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado os seguintes cargos no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

Diretor Legislativo Adjunto;
Diretor de Controle Institucional;
Diretor de Transparência;
Assessor da Diretoria.

ANEXO I

DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO

SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
0 01	DIRETOR LEGISLATIVO ADJUNTO	01	R$ 4.932,33		X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Noções de Básicas de Informática.
0 02	DIRETOR DE CONTROLE INSTITUCIONAL	01	R$ 4.932,33		X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Noções de Básicas de Informática.
0 03	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA	01	R$ 4.932,33		X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Noções de Básicas de Informática.
0 04	ASSESSOR DA DIRETORIA	01	R$ 2.200,00		X	I – Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos. III – 40 horas semanais; IV – Noções de Básicas de Informática.

ANEXO II

CARGO	**DIRETOR LEGISLATIVO ADJUNTO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Auxiliar o Diretor do Legislativo no planejamento, coordenação e supervisão das atividades legislativas; II – Acompanhar a tramitação de proposições legislativas, garantindo o cumprimento de prazos regimentais; III – Supervisionar a atuação das comissões permanentes e temporárias; IV – Coordenar os trabalhos de apoio às sessões plenárias; V – Substituir o Diretor do Legislativo em seus afastamentos legais; VI – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal; VII – Elaborar relatórios técnicos e administrativos; VIII – Adotar providências para que os processos incluídos na Pauta da Ordem do Dia estejam consoantes às normas regimentais e legais em vigor; IX – Manter permanentemente atualizado o registro das proposições e fornecer ao Diretor Legislativo os processos respectivos; X – Fazer as anotações necessárias nas proposições constantes na Pauta relativas ao andamento a que estiverem sujeitas, assinalando os pontos sobre os quais incidirem as discussões e o procedimento a ser adotado nas votações; XI – Promover a reconstituição dos processos porventura extraviados, com base nos originais sob sua guarda, conferindo, numerando, rubricando e autenticando as respectivas peças; XII – Efetuar o recebimento das proposições encaminhadas pelos Vereadores, Mesa Diretora, Comissões da Câmara Municipal, Poder Executivo e iniciativa popular; XIII – Realizar o controle das numerações; XIV – Encaminhar as proposições ao Diretor Legislativo para as devidas providências; XV – Manter atualizado e enviar relatório das proposições e dos atos normativos ao Diretor Legislativo; XVI – Autenticar cópias de leis, decretos legislativos, resoluções, portarias e de todo e qualquer ato legislativo cujo controle esteja afeto à Diretoria Legislativa; XVII – Conferir as leis sancionadas e promulgadas e demais atos legislativos, verificando a sua conformidade com a redação final aprovada pelo Plenário, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico; XVIII – Atender às solicitações e consultas formuladas a respeito de qualquer ato legislativo e observar a orientação dada pelo Diretor Legislativo; XIX – Auxiliar o Diretor Legislativo durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias; XX - Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.
CARGO	**DIRETOR DE CONTROLE INSTITUCIONAL**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Atuar na prevenção de irregularidades, promovendo ações de controle prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos; II – Promover a integração institucional entre os setores da Câmara, fortalecendo a governança, o fluxo de informações e o cumprimento de procedimentos internos.; III – Acompanhar e orientar o cumprimento das normas constitucionais, legais e infralegais aplicáveis ao Poder Legislativo, especialmente as relacionadas à administração pública; IV – Acompanhar os mecanismos de controle interno da Câmara Municipal, garantindo a legalidade, moralidade, eficiência e transparência dos atos administrativos e legislativos; V – Acompanhar demandas e orientações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, Controladorias e Ministérios Públicos, adotando providências para o atendimento tempestivo; VI – Propor melhorias nos processos internos, visando à modernização administrativa, à mitigação de riscos e ao fortalecimento da transparência institucional; VII – Atuar de forma articulada com os setores jurídico, administrativo, financeiro e legislativo, garantindo alinhamento institucional; VIII – Acompanhar e apoiar ações relacionadas à transparência institucional, integridade, ética pública e acesso à informação. IX – Elaborar relatórios gerenciais; X – Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, tático e operacional, garantindo a integração e o eficiente desdobramento de metas estratégicas; XI – Apoiar na unidade da Câmara no planejamento, gerenciamento, monitoramento e controle dos processos e projetos estratégicos, bem como implementar ritos de acompanhamento dos resultados; XII – Monitorar e avaliar o desempenho institucional e setorial, propondo ajustes e melhorias para o alcance efetivo das metas; XIII – Coordenar a elaboração de relatórios e análises de desempenho institucional e setorial para subsidiar a tomada de decisões estratégicas; XIV – Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.
CARGO	**DIRETOR DE TRANSPÂRENCIA**

NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Planejar e supervisionar as ações de transparência institucional; II – Garantir a atualização e fidedignidade das informações do Portal da Transparência; III – Assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; IV – Acompanhar informações orçamentárias, financeiras e administrativas; V – Articular-se com os setores internos para coleta de dados; VI – Elaborar relatórios de conformidade; VII – Propor melhorias nos mecanismos de transparência; VIII – Coordenar a política de transparência ativa e passiva; IX – Gerir demandas de acesso à informação; X – Garantir conformidade do portal com a legislação vigente; XI – Acompanhar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados; XII – Orientar servidores quanto ao tratamento de dados; XIII – Elaborar relatórios de riscos e conformidade; XIV – Atuar junto aos órgãos de controle interno; XV – Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.
CARGO	**ASSESSOR DA DIRETORIA**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – Assessorar o Diretor Geral na direção, planejamento e organização dos serviços administrativos; II – Coordenar a tramitação de ofícios, requerimentos e processos internos, controlando prazos e devoluções; III – Elaborar minutas de ofícios, memorandos, portarias e comunicações internas conforme necessidade; IV – Atender vereadores, servidores e público externo, recebendo demandas, orientando sobre processos e encaminhando às áreas competentes; V – Preparar informações para divulgação institucional e transparência, inclusive fornecendo dados solicitados pela Ouvidoria/Acesso à Informação; VI – Auxiliar na elaboração de atas, lista de presenças e controle de votações quando solicitado; VII – Cooperar com a Diretoria de Recursos Humanos para gerir escalas, frequência e necessidades de pessoal vinculadas à Diretoria Geral. VIII – Apoiar a interação entre setores (jurídico, contabilidade, controle interno) para atendimento de demandas integradas; IX – Propor melhorias de processos administrativos e acompanhar indicadores de desempenho dos serviços sob responsabilidade da Diretoria Geral; X - Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:83229A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01930/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 03/02/2026,processo administrativo gerenciador nº 01930/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura e Autarquia Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025(ID 540004), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43,Endereço: R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá/MT, CEP: 78053-792, E-mail:comercial@ssg-solucoes.com,Telefone: (65) 2127-7480 (65) 99686-0011, Representante: SANDRA REGINA GUTIERRES, Código cadastro Fornecedor: 2532

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo.*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
71	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA BRANCA, 15L.	UN	PLEION	CAIXA BIOPRATIKA C/TAMPA REF.0540	6,00	R$ 36,90	R$ 221,40
74	Caixa Plástica Multiuso transparente com Tampa 5 Litros. Caixa organizadora multiuso, confeccionada em plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Capacidade mínima de 5 litros. Possui tampa rígida, transparente, com encaixe firme para vedação adequada, garantindo proteção contra poeira, insetos e umidade. Produto leve, empilhável, com acabamento liso e sem rebarbas, ideal para armazenamento e organização de materiais diversos. Cor totalmente transparente, permitindo visualização do conteúdo interno sem necessidade de abertura.	UN	PLEION	CAIXA ORGANIZ. BIOPRATIKA C/ TP REF.0320	25,00	R$ 14,50	R$ 362,50
103	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLASTICO resistente e durável; Capacidade: 10 litros; Formato: Cilíndrico, aberto no topo, estrutura em tela de plástico que permite ventilação; Uso indicado: Ideal para coleta de resíduos secos em escritórios, salas, escolas e banheiros; Características de destaque: Leve, resistente e durável, Estrutura ventilada que evita acúmulo de odores, Fácil de limpar.	UN	CVL	CESTO TELADO 10 LITROS	30,00	R$ 5,40	R$ 162,00
117	COLHER DESCARTAVEL, REFORÇADA material plástico para refeição cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.	UN	PRAFESTA	COLHER REFEIÇÃO PCT50	15,00	R$ 4,55	R$ 68,25
135	Desinfetante líquido, aplicação bactericida, perfumado de uso geral, acondicionado em frasco plástico resistente, em embalagem de 01 litro, nas essências: lavanda, eucalipto e marine.	UN	BIOKRISS	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA 1 LT AROMA VIOLEX/	1.978,00	R$ 4,03	R$ 7.971,34

				LAVANDA			
138	DETERGENTE LIQUIDO biodegradável lava louças hipoalergênico, Dermatologicamente testado, de composição: laurileter sulfato de sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água, tensoativo biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe.	UN	BIOKRISS	LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: MS Nº3.03.193-1 PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA Nº 25351.871942/2016-91	470,00	R$ 1,52	R$ 714,40
139	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição: tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor.	UN	BIOKRISS	LAVA LOUCAS NEUTRO 500 ML AUTORIZAÇÃODE FUNCIONAMENTO: MS Nº3.03.193-1 PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA Nº 25351.871942/2016-91	1.194,00	R$ 1,60	R$ 1.910,40
150	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE Material do cabo: Plástico resistente ou inox (seguro e durável) Material das cerdas: Nylon resistente, de alta durabilidade, ideal para limpeza eficiente; Suporte: Incluso, firme e estável, evitando contato direto com o chão; Tamanho: Cabo de aproximadamente 30 a 40 cm, escova adequada para vasos padrão; Uso: Limpeza de vasos sanitários; Características de destaque: Cerdas resistentes e de fácil lavagem, Suporte que mantém a escova organizada e higiênica, Durável e resistente ao uso diário.	UN	DSR	ESCOVA VASO SANITARIO COM SUPORTE	110,00	R$ 8,00	R$ 880,00
155	Esponja dupla face sintética a base de espuma de poliuretano e fibra sintética c/ abrasivo dimensões aproximadamente de 110x75x20 mm embalagem plástica individual contendo o nome da fabricante data de fabricação e prazo de validade.	UN	NOBRE	ESPONJA DUPLA FACE	678,00	R$ 0,75	R$ 508,50
171	FLANELA algodão para limpeza, cor laranja, medindo aproximadamente 30x40 cm.	UN	CAEBITEX	FLANELA LARANJA 30X40	275,00	R$ 1,75	R$ 481,25
220	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml.	UN	BIOKRISS	LIMPA ALUMINIO 500ML	630,00	R$ 2,80	R$ 1.764,00
223	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS 02 TUBOS 200ML BRANCO. Lixeira coletora específica para copos descartáveis de 200ml, confeccionada em PVC de alta resistência, capacidade aproximada para 100 copos cada. Dimensões aproximadas: altura 69cm, largura 20cm, profundidade 12cm. Produto leve, de fácil higienização, resistente a impactos e adequado para uso em ambientes institucionais, escritórios, hospitais, escolas e repartições públicas.	UN	PREMISSE	Lixeira ECO. P/ Copo Descatável Base Dupla - Água/Água -	10,00	R$ 40,87	R$ 408,70
226	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 6 LITROS COM PEDAL NA COR PRETA (banheiro) medidas aproximadas: comprimento 25,8 cm largura 26,5 altura 17 cm.	UN	JAGUAR	LIXEIRA C/ PEDAL 7L PRETA	10,00	R$ 23,90	R$ 239,00
228	LIXEIRA PLASTICA TELADA SEM TAMPA 10 LITROS. Lixeira confeccionada em plástico polipropileno semirrígido, modelo telado (arejado), sem tampa. Estrutura leve, resistente e de fácil higienização, própria para uso em escritórios, consultórios, salas administrativas e ambientes institucionais. Dimensões aproximadas: altura 50,5 cm; comprimento 38,5 cm; largura 29,5 cm.	UN	CVL	LIX TELADA	50,00	R$ 9,60	R$ 480,00
229	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 30 LITROS COR PRETA (polipropileno ou similar). Possui acionamento por pedal, que permite abertura sem contato manual, garantindo maior higiene e segurança. Tampa articulada de fechamento automático, leve e funcional. Produto durável, lavável, de fácil higienização, resistente a impactos e adequado para uso frequente em ambientes institucionais, cozinhas, banheiros e unidades de saúde. Cor preta. Deve atender às normas de qualidade e segurança vigentes para materiais de limpeza e descarte de resíduos.	UN	ARQPLAST	Lixeira 35,0 Lts C/ Pedal Pisa Abre Pisa Fecha Preto	22,00	R$ 66,70	R$ 1.467,40
232	Luva de borracha,látex natural, tamanho, pequeno médio e grande.(DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	PAR	MEDIX	LUVA MULTIUSO	35,00	R$ 2,40	R$ 84,00
233	Luvas de segurança confeccionadas em borracha nitrílica (ou material sintético resistente a produtos químicos), com cano estendido/alto para proteção do antebraço. Disponíveis nos tamanhos P, M e G, com a definição do tamanho a ser realizada no momento do envio do empenho. Indicadas para manuseio de produtos químicos, limpeza pesada ou outras atividades que exijam maior proteção contra líquidos e respingos	PAR	MEDIX	Luva Nitriq+ Lisa Tam G (9) Nitrílica Total Lisa Internamente 0.28mm/33cm	35,00	R$ 10,50	R$ 367,50
234	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem. Interior liso e com talco. Ideal para todas as tarefas domésticas, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza, detergentes ou superfícies ásperas em geral durante as tarefas de limpeza da casa. São flexíveis, resistentes e possuem bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Com formato anatômico, são fáceis de vestir. Tamanho: p; m; g. Produto de referência/similar ou de melhor qualidade. Protótipo referência do mercado: scotch brite.	PAR	VABENE	Luva de segurança confeccionada em 100% látex natural, forro interno em 100% algodão, anatômica, com palma antiderrapante. 30CM CA 44143 AMARELA	520,00	R$ 3,68	R$ 1.913,60
277	PANOS MULTIUSO EM BOBINA DESCARTAVEL COM 300M largura 33cm, material: TNT a base de poliéster e viscose	UN	LIFE CLEN	30 cm x 50 cm x 300 m - Azul	2,00	R$ 145,70	R$ 291,40
310	PRATO DESCARTAVEL, Nº 15 CM na cor branca para sobremesa. Pacote contendo 10 unidades.	UN	TOTALPLAST	PRATO PR-15 BR PCT 10 SOBREMESA	175,00	R$ 1,59	R$ 278,25
324	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 400 g.	UN	BARBAREX	SABAO EM PO BARB. 400 G	1.557,00	R$ 3,90	R$ 6.072,30
325	Sabonete líquido viscoso embalagem galão de plástico com 05 litros, testado dermatologicamente, com uma formulação cuidadosamente balanceada, destinada a limpeza suave das mãos e do rosto, produto com pH neutro, essência de erva doce.	UN	BIOKRISS	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT HIGIENE DAS MAOS	135,00	R$ 27,22	R$ 3.674,70
327	SACO DE LIXO REFORÇADO Capacidade: 120 litros; Material: Polietileno de alta resistência (PEAD ou reciclado); Cor: Preto (mais comum e fácil de encontrar); Tamanho aproximado: 1 m x 90 cm; Uso: Indicado para coleta de resíduos em escolas, condomínios, hospitais, empresas, restaurantes e uso doméstico; Características de destaque: Resistente a rasgos e perfurações, Grande capacidade para ambientes de alto volume de resíduos, Fácil de manusear e	PCT	BOMPLAST	SACO DE LIXO REFORÇADO 120L PCT 100	64,00	R$ 44,70	R$ 2.860,80

	compatível com lixeiras grandes. Pacote com 100 unidades.						
329	Saco plástico para lixo reforçado de 15 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacote com 20 sacos.	UN	BOMPLAST	SACOS LIXO PRETO REFORÇADO 15L PCT 20	555,00	R$ 3,60	R$ 1.998,00
330	Saco plástico para lixo reforçado de 20 litros, uso Exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Dimensões 63cmx80cm. Pacotes com 10 unidades.	UN	BOMPLAST	SACOS LIXO PRETO REFORÇADO 20L PCT 10	519,00	R$ 3,80	R$ 1.972,20
331	Saco plástico para lixo reforçado de 30 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacotes com 10 unidades.	UN	BOMPLAST	SACOS LIXO PRETO REFORÇADO 30L PCT 10	666,00	R$ 3,60	R$ 2.397,60
332	Saco plástico para lixo reforçado de 50 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacotes com 10 unidades.	UN	BOMPLAST	SACOS LIXOPRETO REFORÇADO 50L PCT 10	844,00	R$ 3,54	R$ 2.987,76
348	Touca descartavel, material tnt com elastico, modelo sanfonada com elastico duplo, tamanho padrão, pacote com 50 unidades.	PCT	VABENE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - PCT 100	82,00	R$ 7,80	R$ 639,60
353	VASSOURA BASE DE PLASTICO com cerdas longas e pontas plumadas, para todos os tipos de pisos, com cabo de alumínio ou madeira.	UN	FLORA	VASSOURA EXATINHA NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20	148,00	R$ 12,18	R$ 1.802,64
356	VASSOURAO industrial indicada para varrer pó ou sujeiras de áreas externas e internas, para limpeza em geral, utilizada para varrer calçadas, ruas e obras, industrias e tendo alta durabilidades e indicado para limpezas pesadas. Utilizada para metalúrgicas e pisos de alta temperatura, - com Cabo de madeira. Base em plástico rígido, c/aproxim. 39 cm. Cerdas de nylon de 4 (101,6mm).	UN	DSR	VAS. PREFEITURA NYLON 40 MAD. COM CABO DE MADEIRA	15,00	R$ 28,57	R$ 428,55
Valor Total						R$ 45.408,04	

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAS, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	**SEMAS**	**IPECAN**	**SEAMA**	**SEMUSA**	**SEMED**	**SEMTEC**	**SEMAD**	**SEMOSP**
71	0	0	0	6	0	0	0	0
74	0	0	0	25	0	0	0	0
103	10	0	0	0	10	6	0	4
117	0	5	0	0	10	0	0	0
135	200	30	70	1000	240	190	200	48
138	170	0	0	300	0	0	0	0
139	0	50	48	360	240	200	200	96
150	20	0	5	65	10	6	0	4
155	0	24	20	310	200	40	48	36
171	15	0	0	230	0	10	0	20
220	20	30	10	400	24	50	96	0
223	0	0	0	6	0	4	0	0
226	0	0	0	0	0	10	0	0
228	0	0	0	50	0	0	0	0
229	0	0	0	22	0	0	0	0
232	0	0	0	0	0	20	15	0
233	0	0	0	0	10	15	4	6
234	0	0	10	510	0	0	0	0
277	0	2	0	0	0	0	0	0
310	0	50	0	125	0	0	0	0
324	215	30	20	826	250	96	96	24
325	10	2	2	75	0	20	20	6
327	0	0	0	0	64	0	0	0
329	0	0	0	200	75	90	0	190
330	0	0	75	300	0	0	144	0
331	0	50	20	400	0	0	144	52
332	180	30	40	400	50	0	144	0
348	12	0	0	50	20	0	0	0
353	20	8	10	60	20	7	8	15
356	0	0	0	0	0	0	0	15

Quantidades conforme item 3.3 do Termo de Referência 001.(ID 532384)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Das condições de entrega:
10.1.1. Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito.
10.1.2. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.3. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.4. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.
10.1.5. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.6. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.7. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.8. Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.9. A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.10. As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.11. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.12. As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.13. Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14. Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.

10.2. Locais de entrega:
As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Em situações previamente acordadas, quando necessário, poderão ser previamente agendados pelos telefones e e-mails abaixo informados.

• Local de Entrega SEMAS: prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMED: prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, e-mail almoxarifado@camponovo.ro.gov.brcompras@camponovo.ro.gov.bresemtec@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMUSA: prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua do ferro, setor 03, Nº 2217, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMOSP: Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega IPECAN: Sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, telefone de contato (69) 3239- 2090, e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. DOS PRAZOS;
10.3.1 Os materiais/produtos de consumo deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da requisição feita pela Secretaria.
10.3.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da requisição/nota de empenho/ordem de entrega feita pela Secretaria demandante.
10.3.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.3.4. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.5. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
10.3.6. O**prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.9. 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, sendo via e-mail e confirmado por telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.4. Recebimento e controle;
10.4.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.4.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.4.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.4.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

10.4.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.4.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.
12.4.4. Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.
12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 552317)(ID 552627)(ID 552894)(ID 552895)(ID 556701)(ID 556708)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port.012/2025/GAB-PMCNR

SSG Soluções LTDA - CNPJ: 46.973.126/0001-43
Representante:
SANDRA REGINA GUTIERRES

Anexo I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme relatório de cadastro reserva(ID 551977):

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77, Endereço: TRAVESSA JATOBÁ, n°3430, Ariquemes/RO, CEP: 76870-052, E-mail:TEIXEIRA.ATACADO01@GMAIL.COM, Telefone: (69) 2103-2576.

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/Modelo*	*Quant*
138	DETERGENTE LIQUIDO biodegradável lava louças hipoalergênico, Dermatologicamente testado, de composição: laurileter sulfato de sódio, unearalquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância, água, tensoativo biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe.	UN	BOMBRIL/LIMPOL	470,00
139	Detergente líquido neutro, biodegradável, com composição: tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Acondicionado em embalagem plástica ou polietileno de 500 ml, sem danos físicos, embalagem com dimensões que comportem o objeto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa afe. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor.	UN	VIDA	1.194,00
150	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE Material do cabo: Plástico resistente ou inox (seguro e durável) Material das cerdas: Nylon resistente, de alta durabilidade, ideal para limpeza eficiente; Suporte: Incluso, firme e estável, evitando contato direto com o chão; Tamanho: Cabo de aproximadamente 30 a 40 cm, escova adequada para vasos padrão; Uso: Limpeza de vasos sanitários; Características de destaque: Cerdas resistentes e de fácil lavagem, Suporte que mantém a escova organizada e higiênica, Durável e resistente ao uso diário.	UN	LIMPAMANIA	110,00
220	Limpador líquido para alumínio, embalagem com 500 ml.	UN	LIMPEX	630,00
229	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 30 LITROS COR PRETA (polipropileno ou similar). Possui acionamento por pedal, que permite abertura sem contato manual, garantindo maior higiene e segurança. Tampa articulada de fechamento automático, leve e funcional. Produto durável, lavável, de fácil higienização, resistente a impactos e adequado para uso frequente em ambientes institucionais, cozinhas, banheiros e unidades de saúde. Cor preta. Deve atender às normas de qualidade e segurança vigentes para materiais de limpeza e descarte de resíduos.	UN	JSN	22,00
234	Luvas para limpeza, cano longo, composição de borracha de latex natural, na cor amarelo, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante bordas ajustadas que aumenta a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 um par por embalagem. Interior liso e com talco. Ideal para todas as tarefas domésticas, protege mãos e unhas do contato com produtos de limpeza, detergentes ou superfícies ásperas em geral durante as tarefas de limpeza da casa. São flexíveis, resistentes e possuem bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Com formato anatômico, são fáceis de vestir. Tamanho: p; m; g. Produto de referência/similar ou de melhor qualidade. Protótipo referência do mercado: scotch brite.	PAR	VABENE	520,00
324	Sabão em pó lava roupas, contendo na composição Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs, pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Com tenso ativo biodegradável. Embalagem de 400 g.	UN	APYCE	1.557,00
329	Saco plástico para lixo reforçado de 15 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacote com 20 sacos.	UN	GBEL	555,00
331	Saco plástico para lixo reforçado de 30 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacotes com 10 unidades.	UN	GBEL	666,00
332	Saco plástico para lixo reforçado de 50 litros, uso exclusivo para acondicionamento de lixo ordinário, de acordo com as normas da A.B.N.T NBR 9190. Pacotes com 10 unidades.	UN	GBEL	844,00
353	VASSOURA BASE DE PLASTICO com cerdas longas e pontas plumadas, para todos os tipos de pisos, com cabo de alumínio ou madeira.	UN	LIMPAMANIA	148,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:EBDC149B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01930/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 03/02/2026,processo administrativo gerenciador nº 01930/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura e Autarquia Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2025(ID 540004), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10,Endereço: AVENIDA MELVIN JONES, n° 1504, Vilhena/RO, CEP: 76983-482, E-mail:s.almeida2020@hotmail.com,Telefone:(69) 3321-7466 (69) 8437-8980, Representante: SIRLEI ALMEIDA, Código cadastro Fornecedor: 225						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
208	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 110V	UN	TECHLUZ	250,00	R$ 33,00	R$ 8.250,00
360	Xícara para café, confeccionada em porcelana de alta resistência ou vidro temperado, atóxica, própria para contato com alimentos e bebidas quentes. Capacidade aproximada entre 50ml e 80ml. Produto de primeira qualidade, acabamento liso, sem rebarbas ou falhas, de fácil higienização, resistente a impactos moderados e às variações de temperatura. Cor branca ou translúcida (conforme disponibilidade de mercado). Pode ser fornecida com ou sem pires correspondente.	UN	NADIR	80,00	R$ 12,95	R$ 1.036,00
Valor Total					R$ 9.286,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMAS, SEAMA, SEMED, SEMUSA, SEMTEC, SEMOSP e IPECAN**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	**SEMAS**	**IPECAN**	**SEAMA**	**SEMUSA**	**SEMED**	**SEMTEC**	**SEMAD**	**SEMOSP**
208	0	0	0	250	0	0	0	0
360	0	0	20	60	0	0	0	0

Quantidades conforme item 3.3 do Termo de Referência 001.(ID 532384)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Das condições de entrega:
10.1.1. Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito.
10.1.2. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).
10.1.3. O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.
10.1.4. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

10.1.5. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.
10.1.6. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.
10.1.7. A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
10.1.8. Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.
10.1.9. A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4° a 6°C), congelado (-18° a -12°C), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.
10.1.10. As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.
10.1.11. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.
10.1.12. As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.13. Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.14. Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.
10.1.16A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.

10.2. Locais de entrega:
As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Em situações previamente acordadas, quando necessário, poderão ser previamente agendados pelos telefones e e-mails abaixo informados.

• Local de Entrega SEMAS: prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMED: prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, e-mailalmoxarifado@camponovo.ro.gov.brcompras@camponovo.ro.gov.bresemtec@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMUSA: prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua do ferro, setor 03, Nº 2217, ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEAMA: prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, telefone (69) 3239-2478, e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega SEMOSP: Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

• Local de Entrega IPECAN: Sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000, telefone de contato (69) 3239- 2090, e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

10.3. DOS PRAZOS;
10.3.1 Os materiais/produtos de consumo deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da requisição feita pela Secretaria.
10.3.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da requisição/nota de empenho/ordem de entrega feita pela Secretaria demandante.
10.3.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.3.4. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.3.5. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
10.3.6. O**prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.9. 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, sendo via e-mail e confirmado por telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.4. Recebimento e controle;
10.4.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliativa que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.
10.4.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.
10.4.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.4.4. A CONTRATADA entregar os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

- Provisório: imediato ou no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

10.4.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10.4.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos materiais individualmente.
11.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021
11.3. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.
11.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
11.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada execução, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
11.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
11.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
11.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
11.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
11.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
11.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
11.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Multa Moratória:
Será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução ou entrega de bens ou serviços:
I. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação descumprida;
II. Em caso de dolo ou reincidência, a multa poderá ser fixada em até 1% (um por cento) ao dia, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
II. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser aplicada multa única de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, além da avaliação quanto à conveniência de rescisão contratual.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a ausência de documentos ou fatos que comprovem causa legítima para o descumprimento do prazo.
§ 2º A reincidência de atrasos poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da penalidade e ensejar a aplicação de sanções adicionais.
12.4.4. Multa Compensatória:
Aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos seguintes termos:
I. Inexecução parcial: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
II. Inexecução total: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Parágrafo Único: Quando comprovados dolo, fraude ou má-fé, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante fundamentação específica da autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 183/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundos Especiais do Município de Campo Novo de Rondônia.
12.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 552317)(ID 552627)(ID 552894)(ID 552895)(ID 556701)(ID 556708)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port.012/2025/GAB-PMCNR

S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
SIRLEI ALMEIDA
Representante:

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A1C7D67C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.267/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. Das Ativ. Da Sec. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
550 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. Das Ativ. Da Sec. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
551 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. Das Ativ. Da Sec. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
552 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**500,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
127 – 3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas**	**2.500,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3D3699E8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.268/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 89.333,28 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	
553 – 4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**60.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
554 – 4.6.90.71	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**29.333,28**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	
415 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**60.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
358 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
444 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**19.333,28**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:525C4FF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.269/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 635.926,67 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
555 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**600.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
556 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**35.926,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
a)
AG: 8291-0
C/C: 12475-3
Convênio: Nº 630/2025/PGE-DERADM.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo camionete

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 600.000,00***

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
483 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**35.926,67**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:200205EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n.° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, resolve **DIVULGAR O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado 001-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:41

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Nota	Observação
1	29-6-8/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
2	29-6-17/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	7,0	-
3	29-6-10/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	-
4	29-6-31/2026	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**		Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
5	29-6-40/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,0	-
6	29-6-22/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
7	29-6-32/2026	26/06/2007	DANILO DA SILVA GOMES	***.694.662-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
8	29-6-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	-
9	29-6-26/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
10	29-6-35/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	-
11	29-6-28/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	6,5	-
12	29-6-13/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	7,4	-
13	29-6-25/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	-
14	29-6-33/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
15	29-6-6/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
16	29-6-24/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	7,0	-
17	29-6-3/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
18	29-6-39/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	-
19	29-6-18/2026	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.712.872-**	6,0	-
20	29-6-41/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	-
21	29-6-23/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	-
22	29-6-4/2026	01/08/1998	LETICIAA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	6,0	-
23	29-6-2/2026	02/03/2001	LUCIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	***.967.362-**	6,0	-
24	29-6-5/2026	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	***.416.452-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
25	29-6-30/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	-
26	29-6-12/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,0	-
27	29-6-11/2026	08/05/1987	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	***.565.502-**	6,0	-
28	29-6-14/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	-
29	29-6-34/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	-
30	29-6-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	-
31	29-6-19/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	7,4	-
32	29-6-21/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	-
33	29-6-29/2026	02/03/1998	ROMILDA DE SOUZA LEAL	***.173.532-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
34	29-6-38/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	-
35	29-6-15/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	***.064.772-**	6,0	-
36	29-6-7/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
37	29-6-36/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	-
38	29-6-20/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	-
39	29-6-27/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,6	-
40	29-6-16/2026	17/07/1973	GERALDA DE OLIVEIRA	***.595.802-**	6,0	-
41	29-6-9/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	6,0	-

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:21

42	29-7-13/2026	24/08/1992	ALINE TEIXEIRA GONCALVES FAGUNDES	***.473.982-**	7,0	-
43	29-7-8/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.722-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
44	29-7-9/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	6,2	-
45	29-7-11/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	6,6	-
46	29-7-7/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	7,0	-
47	29-7-1/2026	15/11/2006	ANDRÉ FERRACIOLI ALVES	***.293.032-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
48	29-7-17/2026	25/07/2000	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	6,5	-
49	29-7-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	-
50	29-7-2/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
51	29-7-5/2026	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	***.126.672-**	6,0	-
52	29-7-18/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192-**	6,4	-
53	29-7-14/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	-
54	29-7-20/2026	16/01/1988	LUZIA APARECIDA MARINHO	***.687.562-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
55	29-7-21/2026	30/11/1989	MARIA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO	***.106.182-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
56	29-7-12/2026	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	6,4	-
57	29-7-19/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	6,5	-
58	29-7-4/2026	30/01/1987	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
59	29-7-10/2026	24/02/2003	THAMARA PINHEIRO DAMASCENA	***.892.592-**	6,0	-
60	29-7-15/2026	19/03/1994	THAIZA DOS SANTOS BOMFIM	***.451.502-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
61	29-7-3/2026	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	6,4	-
62	29-7-6/2026	05/10/2001	LORRAYNE DA SILVA MEIRELES	***.757.982-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

63	29-12-4/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
64	29-12-6/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	6,5	-
65	29-12-3/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	6,0	-
66	29-12-8/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	7,5	-
67	29-12-7/2026	22/10/1999	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.226.872-**	6,5	-
68	29-12-2/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,8	-
69	29-12-1/2026	27/07/1999	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	***.058.602-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
70	29-12-10/2026	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	6,4	-
71	29-12-9/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
72	29-12-12/2026	15/06/2002	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	***.909.442-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
73	29-12-11/2026	26/02/2008	MIRIAN ALVES DE MACEDO	***.257.302-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
74	29-12-5/2026	20/09/2008	TAINÁ RODRIGUES SANTIAGO	***.367.742-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:13

75	29-1-12/2026	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	***.147.395-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
76	29-1-6/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	6,8	-
77	29-1-2/2026	19/04/1981	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	***.131.512-**	6,5	-

78	29-1-9/2026	11/01/2006	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	***.324.992-**	7,0	-
79	29-1-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
80	29-1-5/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,8	-
81	29-1-10/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	6,8	-
82	29-1-11/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,2	-
83	29-1-3/2026	26/07/2002	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	***.918.232-**	7,0	-
84	29-1-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	6,8	-
85	29-1-7/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	7,5	-
86	29-1-8/2026	24/01/1989	TAYANA AMARAL LIMA	***.134.712-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
87	29-1-13/2026	21/10/1988	TÂMARA PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO MARCELINO	***.907.502-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:17

88	29-2-17/2026	25/11/1996	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	***.756.152-**	7,7	-
89	29-2-11/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	7,2	-
90	29-2-15/2026	15/09/1979	CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO	***.125.302-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
91	29-2-14/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	6,5	-
92	29-2-8/2026	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	***.876.972-**	7,4	-
93	29-2-6/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	6,5	-
94	29-2-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	6,0	-
95	29-2-7/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
96	29-2-16/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
97	29-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	6,7	-
-98	29-2-12/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	7,2	-
99	29-2-5/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	6,2	-
100	29-2-4/2026	18/03/1978	NILMA FELIX	***.358.362-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
101	29-2-9/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	6,5	-
102	29-2-13/2026	26/07/2002	VALÉRIA SANTOS DE AGUIAR	***.753.332-**	6,2	-
103	29-2-10/2026	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.045.332-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
104	29-2-3/2026	06/08/1989	VANESSA MENDES SANTOS	***.339.882-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

105	29-5-20/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	6,9	-
106	29-5-33/2026	04/09/1997	ADRIELI MARINS SARDINHA DE SOUZA	***.258.642-**	6,2	-
107	29-5-27/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,2	-
108	29-5-3/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	6,0	-
109	29-5-23/2026	16/01/2002	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	***.030.652-**	6,5	-
110	29-5-22/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	-
111	29-5-6/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	6,0	-
112	29-5-10/2026	14/08/2001	DAVI DA CRUZ PEIXOTO	***.711.942-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
113	29-5-14/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,4	-
114	29-5-9/2026	23/11/1993	EDNA LUZ CUNHA	***.475.262-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
115	29-5-19/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,4	-
116	29-5-28/2026	21/08/1992	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO	***.904.052-**	6,0	-
117	29-5-12/2026	08/03/2005	ISABELLA VITORIA GONÇALVES ZORZI	***.847.092-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
118	29-5-16/2026	24/04/1983	JANAÍNA FERREIRA LOPES	***.236.662-**	6,0	-
119	29-5-4/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	-
120	29-5-18/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,6	-
121	29-5-32/2026	13/07/2002	KARLA SABRYNA DE SOUZA SANTOS	***.492.012-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
122	29-5-30/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	6,0	-
123	29-5-31/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	-
124	29-5-15/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	-
125	29-5-21/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	-
126	29-5-24/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,0	-
127	29-5-8/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	6,0	-
128	29-5-7/2026	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***.995.302-**	6,0	-
129	29-5-13/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,6	-
130	29-5-26/2026	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	***.360.002-**	6,0	-
131	29-5-29/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	-
132	29-5-2/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
133	29-5-5/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
134	29-5-1/2026	31/10/2003	TIAGO IZEQUIEL DA SILVA	***.284.322-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
135	29-5-17/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	-
136	29-5-25/2026	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	***.299.946-**		Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
137	29-5-11/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,0	-

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

138	29-8-16/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	6,5	-
139	29-8-32/2026	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	7,0	-
140	29-8-5/2026	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	***.162.952-**	8,5	-
141	29-8-11/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	5,1	-
142	29-8-20/2026	17/09/1993	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO	***.504.932-**	5,8	-
143	29-8-8/2026	24/09/1990	CAMILLA RIBEIRO	***.069.192-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
144	29-8-15/2026	19/01/2011	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	5,8	-
145	29-8-35/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	-
146	29-8-28/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	5,1	-
147	29-8-22/2026	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	***.716.002-**	5,2	-
148	29-8-25/2026	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	***.851.512-**	7,4	-
149	29-8-13/2026	10/04/1988	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	***.407.932-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
150	29-8-38/2026	16/12/1987	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
151	29-8-26/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	7,3	-
152	29-8-34/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	5,0	-
153	29-8-41/2026	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA	***.171.612-**	5,1	-

			RODRIGUES			
154	29-8-3/2026	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	6,8	-
155	29-8-42/2026	03/07/1988	ERICA CRISTINA BARROS	***.251.392-**	6,0	-
156	29-8-30/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	7,3	-
157	29-8-40/2026	10/10/1992	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	***.039.972-**	6,6	-
158	29-8-17/2026	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	***.270.202-**	6,5	-
159	29-8-23/2026	13/05/1992	GEISA FILISMINO PEIXOTO	***.898.842-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
160	29-8-31/2026	21/04/1980	ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	***.344.672-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
161	29-8-14/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	6,8	-
162	29-8-44/2026	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	***.137.932-**	5,0	-
163	29-8-9/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
164	29-8-36/2026	25/08/1985	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	6,8	-
165	29-8-19/2026	21/11/1995	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
166	29-8-7/2026	11/04/1970	LUCINEIDE SANTOS DA CONCEIÇÃO	***.062.792-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
167	29-8-37/2026	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.622-**	60	-
168	29-8-43/2026	01/02/1990	NADIA SUELEN MIEREZ SÁ	***.044.622-**	6,3	-
169	29-8-21/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	-
170	29-8-18/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	5,0	-
171	29-8-39/2026	03/07/1984	PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM	***.199.202-**	6,0	-
172	29-8-2/2026	25/04/1983	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	5,0	-
173	29-8-6/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	-
174	29-8-29/2026	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	***.932.292-**	5,1	-
175	29-8-4/2026	06/03/1999	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	***.024.631-**	6,2	-
176	29-8-33/2026	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	***.395.742-**	65	-
177	29-8-12/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	5,8	-
178	29-8-27/2026	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	***.983.882-**	6,1	-
179	29-8-24/2026	03/09/1982	WAGNER FONSECA SOUZA	***.123.339-**	8,2	-
180	29-8-1/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	7,5	-
181	29-8-10/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:34

182	29-10-24/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032-**	6,7	-
183	29-10-20/2026	22/09/1991	ANA LUCIA DA SILVA	***.833.042-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
184	29-10-21/2026	11/12/1999	ANDREIA MARIA DA SILVA	***.719.192-**	5,9	-
185	29-10-15/2026	19/12/1982	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	7,0	-
186	29-10-22/2026	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	6,8	
187	29-10-10/2026	25/10/1987	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	6,3	-
188	29-10-12/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182-**	5,5	-
189	29-10-27/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	5,4	-
190	29-10-19/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
191	29-10-5/2026	01/12/1995	EMERSON LOPES ALVES	***.819.822-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
192	29-10-32/2026	23/11/1986	EDSON CARLOS SILVA DE SOUZA	***.401.414-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
193	29-10-7/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	6,6	-
194	29-10-16/2026	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	6,7	-
195	29-10-28/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	6,1	-
196	29-10-29/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	5,5	-
197	29-10-2/2026	28/10/1992	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	6,0	-
198	29-10-25/2026	15/05/1977	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	***.895.222-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
199	29-10-8/2026	16/01/1989	JUCILENE COSMO DA SILVA	***.236.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
200	29-10-6/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892-**	6,9	-
201	29-10-1/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522-**	7,3	-
202	29-10-23/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	6,3	-
203	29-10-14/2026	08/05/1988	MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	6,8	-
204	29-10-26/2026	19/01/1998	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	6,2	-
205	29-10-17/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,1	-
206	29-10-4/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	7,7	-
207	29-10-13/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	5,5	-
208	29-10-3/2026	02/05/1992	ROSANE DA SILVA	***.405.952-**	6,7	-
209	29-10-34/2026	16/08/1971	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	75	-
210	29-10-31/2026	23/07/1981	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	6,1	-
211	29-10-18/2026	20/12/1976	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	***.226.462-**	6,9	-
212	29-10-33/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	6,0	-
213	29-10-9/2026	12/01/2003	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622-**	-	Desclassif. Item 3.2
214	29-10-11/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	-	Desclassif. Item 3.2
215	29-10-30/2026	24/06/1986	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176-**	6,5	-

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

216	29-11-24/2026	15/05/1995	ALEFE ROCHA DE SOUZA	***.575.322-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
217	29-11-23/2026	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
218	29-11-21/2026	10/10/1997	CLEYSSON DE SOUZA LAIA	***.510.142-**	-	Desclassif. Item 8.4 letra D.
219	29-11-11/2026	17/02/1980	CRISTIANO PESSOA DE OLIVEIRA	***.930.612-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
220	29-11-17/2026	13/09/1985	DANIEL JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	***.431.442-**	-	Desclassif. Item 8.4 letra D.
221	29-11-2/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342-**	6,4	-

222	29-11-15/2026	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	6,5	-
223	29-11-20/2026	06/10/1991	EVANDRO JESUS DOS SANTOS	***.251.822-**	-	Desclassif. Item 8.4 letra D.
224	29-11-7/2026	07/01/1983	FLAVIANO DAVID PEREIRA	***.376.101-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
225	29-11-13/2026	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	***.458.952-**	6,1	-
226	29-11-8/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	***.947.282-**	-	Desclassif. Item 8.4 letra D.
227	29-11-1/2026	11/07/1988	GUSTAVO BOTELHO FERREIRA	***.052.962-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
228	29-11-10/2026	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	-	Desclassif. Item 8.4 letra D.
229	29-11-3/2026	24/01/1993	IAGO DOS SANTOS MARTINS	***.973.316-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
230	29-11-4/2026	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	6,7	-
231	29-11-9/2026	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	6,0	-
232	29-11-5/2026	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	6,0	-
233	29-11-19/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	6,7	-
234	29-11-6/2026	05/09/1979	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602-**	6,4	-
235	29-11-22/2026	10/04/1975	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS	***.294.472-**	7,0	-
236	29-11-12/2026	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	7,0	-
237	29-11-16/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
238	29-11-18/2026	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	***.545.062-**	6,4	-
239	29-11-14/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	6,9	-
240	29-11-25/2026	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	7,3	-

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:C.M.E.I. Fabiana de Lourdes BicalhoTotal Inscrito:52

241	29-3-27/2026	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZÉBIO DA COSTA	***.475.812-**	6,2	-
242	29-3-35/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	6,6	-
243	29-3-14/2026	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO MARTINS	***.596.022-**	6,2	-
244	29-3-39/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	7,0	-
245	29-3-16/2026	04/07/2002	ALANA CUNHA PEREIRA	***.705.032-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
246	29-3-3/2026	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	6,0	-
247	29-3-43/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	6,0	-
248	29-3-48/2026	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.612-**	7,3	-
249	29-3-19/2026	20/06/1997	CAROLINE FERREIRA CAPUTO	***.343.032-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
250	29-3-9/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	6,2	-
251	29-3-52/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	6,2	-
252	29-3-28/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
253	29-3-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	6,0	-
254	29-3-40/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2. Letra E.
255	29-3-33/2026	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.512-**	6,0	-
256	29-3-50/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	6,0	-
257	29-3-41/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	6,0	-
258	29-3-6/2026	28/12/2003	FERNANDA ALVES DA CUNHA	***.712.982-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
259	29-3-26/2026	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	***.712.232-**	6,0	-
260	29-3-36/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	6,4	-
261	29-3-46/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
262	29-3-8/2026	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***.440.142-**	6,6	-
263	29-3-21/2026	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	***.925.452-**	6,0	-
264	29-3-25/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	6,3	-
265	29-3-12/2026	19/11/1993	JEAN CARLOS HEMANN	***.472.972-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
266	29-3-10/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	6,0	-
267	29-3-34/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	6,0	-
268	29-3-4/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
269	29-3-47/2026	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	***.746.642-**	6,6	-
270	29-3-51/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	6,0	-
271	29-3-32/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	6,0	-
272	29-3-18/2026	04/06/1979	LUCIENE BARBOSA DE ASSIS	***.925.032-**	6,0	-
273	29-3-2/2026	26/04/1995	LAÍS MIRANDA NÓBREGA	***.321.632-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
274	29-3-17/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	6,0	-
275	29-3-45/2026	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	6,2	-
276	29-3-29/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	6,4	-
277	29-3-13/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	6,2	-
278	29-3-15/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	6,0	-
279	29-3-5/2026	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	***.948.082-**	6,0	-
280	29-3-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	6,0	-
281	29-3-44/2026	08/05/2007	NATÁLIA SILVA MENDES	***.282.892-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
282	29-3-22/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	6,5	-
283	29-3-20/2026	07/10/2005	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	***.311.782-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
284	29-3-24/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	6,0	-
285	29-3-42/2026	18/06/2005	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA	***.853.192-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
286	29-3-49/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	6,5	-
287	29-3-31/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	6,0	-
288	29-3-11/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
289	29-3-23/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	6,4	-
290	29-3-7/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	7,0	-
291	29-3-30/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	6,0	-
292	29-3-38/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	6,4	-

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:10

293	29-4-3/2026	24/06/1992	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	6,2	-
294	29-4-1/2026	04/04/1995	ELAINE CAMILA DE SÁ SANTOS	***.222.662-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
295	29-4-7/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	6,3	
296	29-4-10/2026		MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**		Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
297	29-4-8/2026	18/02/1988	MARCIA LARA DE SOUSA	***.165.402-**	6,0	-
298	29-4-5/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	6,0	-
299	29-4-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2. letra F.
300	29-4-9/2026	27/04/1984	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	***.691.192-**	6,0	-
301	29-4-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.
302	29-4-6/2026	09/06/1999	VANESSA SOUZA DOS SANTOS .	***.231.252-**	-	Desclassif. De acordo com o Item 3.2.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro Da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro Da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro Da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro Da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro Da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro Da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:02935E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 3/2025

1° Termo Aditivo do Contrato nº 3/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 39/2025, referente ao processo de locação de prédio para a Farmácia Municipal.
A Prefeitura Municipal de Castanheiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço na Rua Juscelino Kubitscheck, 100, Centro, Castanheiras-RO, CEP 76948-000, representada pelo Prefeito Municipal, e a empresa Lourdes Frigo dos Anjos, inscrita no CPF sob nº 597.420.892-72, com sede na Linha 02, KM 01, nº 0, Centro, Castanheiras-RO, neste ato representada por seu representante legal, acordam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de prazo e valor, com término em 24/02/2027, na importância de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com a finalidade de continuidade dos serviços prestados, com fundamento na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	31588	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO CONSTRUIDO EM ALVENARIA COM PINTURA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECIPÚAS (FARMACIA MUNICIPAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12	1.621,00	19.452,00

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:936248CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026

PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60 - TEL: (11) 3612-2905
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 124, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL – SP.
CEP: 09.541-350
Email: licitacao@schosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 15). MANUAL USO ADULTO, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE 5 ANOS.	**BIG**	**UN**	**15**	**R$ 1.588,61**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	AGULHA DE INFUSÃO INTRAÓSSEA (CALIBRE 18). MANUAL USO INFANTIL, USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE 5 ANOS.	**BIG**	**UN**	**05**	**R$ 1.537,10**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO AJUSTE PORIDADE CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO (3 - 6 ANOS) (ESTABELECE AUTOMATICAMENTE A PROFUNDIDADE DA AGULHA) USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.540,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO INFANTIL (0 - 3 ANOS) CALIBRE 18, USO PEDIÁTRICO USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.730,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
49	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO ADULTO CALIBRE 15G.USO ÚNICO. DESCARTÁVEL PRODUTO ESTÉRIL. VALIDADE: 5 ANOS	**NIO**	**UN**	**02**	**R$ 1.576,00**	**SC COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

SC Comercio de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.396.122/0001-60
MIRTEZ TEREZINHA GONZALES SANTOS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4378175B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 99206-8836
ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES, Nº 1221, AREAL, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BOLSA MEDICAMENTOS AMARELA PARA RESGATE LOGOTIPO CRUZ DA VIDA NA PARTE FRONTAL DA BOLSA; IMPERMEÁVEL; REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA E ISOMANTA; PARTE INTERNA: 01 BOLSO COM ZÍPER, CINTO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS E 51 COMPARTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, SENDO 36 DELES DIVIDIDOS ENTRE 04 CARTELAS FIXAS QUE REPARTEM A BOLSA; POSSUI 01 BOLSO PRINCIPAL; COM EVA NO INFERIOR DA BOLSA PARA PROTEGÊ-LA CONTRA O SOLO CONTÉM 03 BOLSOS PARA IDENTIFICAÇÃO; COSTURA DUPLA: MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; POSSUI ALÇA PARA AS MÃOS E OUTRA TIPO MOCHILA COM REGULAGEM PARA AS COSTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32CM X 19CM X 45CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 330D, REVESTIDA COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL 01 BOLSO PRINCIPAL COM DIVISÓRIAS INTERNAS COM PEGADOR DE MÃO.	**SS - RESGATE**	**UN**	**04**	**R$ 238,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
04	BOLSA PORTA TALAS E COLARES ALTURA 90 CM LARGURA 26 CM PROFUNDIDADE 10 CM, PESO 1,560 KG, COR, VERMELHO, TAMANHO 90 CM GÊNERO UNISSEX, IDADE ADULTO MODELO PORTA TALAS. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES E COLARES POSSUI TECIDO DE POLIAMIDA QUE GARANTE MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO, TAMBÉM CONTA COM ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. A BOLSA PORTA TALAS E COLARES É COMPOSTA POR: 1 BOLSA PORTA TALAS E COLARES VERMELHA; 1 CONJUNTO DE TALAS E.V.A (PP, P, M, G); 2 PARES DE LUVAS ESTÉRIL 8,0; 1 ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM; 2 ATADURAS CREPE DE 15 CM X 1,20 M; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 TIPOIA EM TNT; 1 COLAR CERVICAL 4 X 1.	**SS - RESGATE**	**UN**	**04**	**R$ 162,80**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
10	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO AUTOCLAVÁVEL 02 TRAQUEIA EM SILICONE 2000MM X COM BOCAL 22MM P/ VENTILADOR MECÂNICO E CARRINHO DE ANESTESIA TRAQUEIA PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO COMPLETO É INDICADO O USO EM VENTILADORES MECÂNICA PULMONAR EM UTI OU TRANSPORTES TERRESTRE. TRAQUEIA EM SILICONE MEDINDO 2000MM COM BOCAIS MEDINDO 22MM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTO 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL MAGNAMED.	**MED FLEX**	**UN**	**02**	**R$ 552,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - TAMANHO ADULTO QUANTIDADE 50 UNIDADES; VALIDADE EMBALAGEM FECHADA 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	**SOLIDOR**	**CX**	**02**	**R$ 160,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
32	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2,5 CRIANÇAS DE 20 A 30KG;	**MED TECH**	**UN**	**04**	**R$ 200,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
33	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 3 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 3 CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG;	**MED TECH**	**UN**	**06**	**R$ 205,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
34	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 4 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 4 ADULTOS DE 50 A 70 KG;	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 205,00**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**
45	RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL RÉGUA DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICO E NEONATAL COM A ESTATURA DA CRIANÇA CONSEGUE-SE OBTER INFORMAÇÕES MÉDICAS COMO DOSAGENS DE MEDICAMENTOS, INFUSÃO CONTÍNUA, CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE QUANDO SE USA UM DESFIBRILADOR, TAMANHOS DOS MATERIAS PARA I0T, ESCALA DE GLASGOW ADAPTADA NA PEDIATRIA, FR, FC E OUTROS. DISPENSA A NECESSIDADE DO USO DE UMA CALCULADORA, POIS CADA SEGUNDO É PRECIOSO. DESTINADA À CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS OU ATÉ 36 KG. GARANTIA DO VENDEDOR 3 MESES.	**SOS PEDRIATRIA MED**	**UN**	**03**	**R$ 260,50**	**V & A DESCARTAVEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V & A Descartaveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Representante:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B0276199

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50 - TEL: (43) 3339-1320
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO, Nº 1595, JARDIM ALPES, LONDRINA – PR.

CEP: 86.075-000
Email: londrimedi.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOMBA DE INFUSÃO DIMENSÕES DO PRODUTO - 132MM X 95MM X 165MM (L, A, P)QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; MODELO - BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL COM ANVISA E INMETRO PESO DO PRODUTO 1,33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA: ENTRADA A.C. 100V-240V 47-63HZ 0,7-0, 35A, SAÍDA D.C 15V- 1,66A TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO: D.C.: 15 V POTÊNCIA: 55VAREQUISITOS PARA CONJUNTO IV: CONSULTAR SEÇÃO 11: CUIDADOS AO USAR CONJUNTO DE INFUSÃO DESCARTÁVEL TAXA DE FLUXO MÁXIMA: 1,800 ML/H ANVISA: 80393910032DESEMPENHO PRINCIPAL FAIXA DE AJUSTE DA TAXA DE FLUXO 0,1 - 1-800ML/H (COM A RESOLUÇÃO DE 1ML/H)PRECISÃO DA TAXA DE FLUXO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3%FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI)0,019999MLCOM A RESOLUÇÃO DE 0,01MLPRECISÃO DO VOLUME DE INFUSÃO (DESEMPENHO ESSENCIAL) 3% TAXA DE PURGA 1ML/H800ML/H AJUSTÁVEL 20% PRESSÃO MÁXIMA DE INFUSÃO 160KPA ALARME DE OCLUSÃO (PRESSÃO) (DESEMPENHO ESSENCIAL)MÁXIMO: 100KPA 30KPA MÍNIMO: 40KPA 20KPATEMPO PARA ATIVAÇÃO DO ALARME DE OCLUSÃO; BOLUS MÁXIMO (DESEMPENHO ESSENCIAL) TAXA DE FLUXO MÍNIMA: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 40KPA 20KPA POR 13 MINUTOS OU QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA POR 14 SEGUNDOS. FLUXO INTERMEDIÁRIO: O ALARME DE OCLUSÃO É ATIVADO QUANDO A PRESSÃO ESTÁ DENTRO DE 100KPA 30KPA E O BOLUS PRODUZIDO É MENOR OU IGUAL A 0,3 ML.	**CONTEC**	**UN**	**02**	**R$ 3.000,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
21	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO TIPO DE BATERIA LITHIUM-ION, TEMPO DE CARREGAMENTO 5 S, COM PÁS E TELA.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 4.999,99**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
22	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA. DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33 MM. PESO LÍQUIDO 320GR	**MEDMAX**	**UN**	**02**	**R$ 500,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
37	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE 10,4" ELETROCARDIOGRAFIA ECG TEMPERATURA 02 CANAIS SIMULTÂNEOS OXIMETRIA SPO2 DIGITAL PARA BAIXA PERFUSÃO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA NIPB PROGRAMÁVEL PRESSÃO ARTERIAL IBP INVASIVA 2 CANAIS (OPCIONAL) TAXA RESPIRAÇÃO COM SONDA NASALTAXA RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA RESPIRATÓRIA TORÁCICA DETECÇÃO DE APNÉIA CAPNOGRAFIA ETCO2 (OPCIONAL) DÉBITO CARDÍACO (OPCIONAL) ANALISADOR DE ARRITMIA INCORPORADO CALCULADOR DE MEDICAMENTOS INCORPORADO TELA EM TFT LCD (CRISTAL LÍQUIDO) COLORIDO 10 POLEGADAS APRESENTAÇÃO DE ATÉ 7 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, E DOS VALORES NUMÉRICOS MEDIDOS. ALARME VISUAL E AUDÍVEL PROGRAMÁVEL PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS IMPRESSORA TÉRMICA INCORPORADA (OPCIONAL) POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O SISTEMA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE CONEXÃO SEM FIO TIPO WIRELESS. (OPCIONAL) 360 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (TENDÊNCIA) PROTEÇÃO PARA USO SIMULTÂNEO COM DESFIBRILADOR BATERIA EMBUTIDA RECARREGÁVEL DE ALTA ENERGIA (DUAS HORAS MÍNIMO) PROGRAMÁVEL PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL CENTRAL DE MONITORAÇÃO COM OU SEM FIO DETECÇÃO DE MARCA PASSO.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 6.600,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS ADULTO PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA ADULTO.	**CMOS DRAKE**	**UN**	**05**	**R$ 490,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
39	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA (INFANTIL).	**CMOS DRAKE**	**UN**	**03**	**R$ 490,00**	**M CARREGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M Carrega Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 32.593.460/0001-50
Representante:
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5A70669

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de

Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61 - TEL: (62) 3945-0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, QD 14, LT 20, SETOR FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.350-115
Email: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10M (TUBO ENDOTRAQUEAL, MÁSCARA LARÍNGEA) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LARGO 14MM DE ESPESSURA; FÁCIL MANIPULAÇÃO; SARJADO NA COR BRANCA TAMANHO ADULTO. CONTEÚDO: 1UN. DO CADARÇO DE FIXAÇÃO ISENTO DE REGISTRO DA ANVISA; COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; ESPESSURA: 14MM; COMPRIMENTO 10M	**SÃO JOSÉ**	**UN**	**10**	**R$ 14,62**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
07	CINTA PÉLVICA PARA RESGATE SLING PELVIC. POSSUI FIVELA AUTO STOP TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR O ENGATE COM A FORÇA CORRETA; O DISPOSITIVO POSSUI UMA COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXA FRICÇÃO EM SUA PARTE POSTERIOR PERMITINDO UM DESLIZAMENTO FACILITADO POR BAIXO DA VÍTIMA O TECIDO INTERNO É MACIO E EVITA DESCONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃOO EXTENSOR COM VELCRO PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL UMA VEZ QUE A FIVELA AUTO STOP SEJA ENGATADA; A PRESSÃO NA PELE NÃO EXCEDE 32 MMHG GARANTINDO A PROTEÇÃO DA PELE DOS DANOS POR PRESSÃO. O TAMANHO PADRÃO SERVE PARA 98% DA POPULAÇÃO CLIQUE" FORNECE FEEDBACK CLARO PARA CONFIRMAR A APLICAÇÃO CORRETA PUXAR GRADUAL E SIMETRICAMENTE AUMENTA A TENSÃO DO SLING E REDUZ A PELVE SLIDER POSTERIOR DE BAIXO ATRITO FACILITA AS TRANSFERÊNCIAS A FRENTE DO SLING É ESTREITA E AFILADA PARA FACILITAR O CATETERISMO URINÁRIO, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL O TECIDO NÃO ESTICA E LIMPA PARA REUTILIZAÇÃO COM DETERGENTES PADRÃO OU SOLUÇÕES ANTIMICROBIANAS RADIO TRANSPARENTE (PERMITINDO RAIOS-X SEM REMOÇÃO) FACILIDADE DE APLICAÇÃO BASTA INSERIR O CINTO PELA FIVELA, PUXAR A ALÇA E PRENDER VELCRO NA ALÇA E SLING PARA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL REUTILIZÁVEL, NÃO É UM DISPOSITIVO DE USO ÚNICO CADA ESTILINGUE É TESTADO QUANTO À QUALIDADE.	**SLING**	**UN**	**03**	**R$ 723,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
08	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL. COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES 1,15 M Á 1,60 M.	**APH**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
09	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VÍTIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M.	**APH**	**UN**	**20**	**R$ 64,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
12	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA P/ RESGATE APH TAMANHO IDEAL PARA UM RESGATE OU EMERGÊNCIA - TAM. MÉDIO 2,10X1,40X01CM, USADO PARA MANTER O AQUECIMENTO DA VÍTIMA, DESENVOLVIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE BAIXO PESO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO, A PROVA DE ÁGUA E VENTO, RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 6,20**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
13	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM NEO É CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COMESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA; TEM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO; POSSUI SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; POSSUI UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS; POSSUI ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO.	**SP**	**UN**	**15**	**R$ 13,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
14	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. INFANTIL COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4 MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	**SP**	**UN**	**10**	**R$ 13,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
15	COLAR CERVICAL TAM GG FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO, ALTURA	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

	18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE, 25 CM, PESO 0,170 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.					
16	COLAR CERVICAL TAM M FEITO EM POLIETILENO, 02 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, ROTULO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM, LARGURA20 CM PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
17	COLAR CERVICAL TAM P Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES, ALTURA 17 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,135 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
18	COLAR CERVICAL TAM PP Feito em polietileno, REVESTIMENTO EM E.V.A, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE, PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 16 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,130 KG. SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS	**SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,99**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
19	COLAR CERVICAL TAM. G FEITO EM POLIETILENO; REVESTIMENTO EM E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR TIRAS AUTOCOLANTES. ALTURA 18 CM LARGURA 20 CM, PROFUNDIDADE 25 CM, PESO 0,150 KG, SEGUE O PADRÃO DE CORES CONFORME O TAMANHO E UTILIZA A FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS.	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 14,49**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
20	CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM CURATIVO TRANSPARENTE IV6,5 CM X 7 CM, CERTIFICAÇÃO ISO DE FÁBRICA, APLICAÇÃO EM CATETER PERIFÉRICO EM ADULTOS E PEDIATRIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPERTINA**	**CX**	**03**	**R$ 195,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
25	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO REUTILIZAVEL E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MINIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL,IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMAA IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL.	**APH**	**UN**	**25**	**R$ 95,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
26	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO) PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G.	**APH**	**UN**	**30**	**R$ 30,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
29	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1 RN A LACTENTES ATÉ 5KG.	**MEDTECH**	**UN**	**02**	**R$ 204,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
30	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA N 1,5 LACTENTES DE 5 A 10 KG.	**MEDTECH**	**UN**	**02**	**R$ 250,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
31	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 2 LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG;	**MEDTECH**	**UN**	**04**	**R$ 208,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
35	MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA Nº 5 MÁSCARA LARÍNGEA DUPLA-VIA C/ DRENAGEM ESOFÁGICA N.º 5 ADULTOS ACIMA DE 70 KG.	**MEDTECH**	**UN**	**10**	**R$ 240,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
36	MOCHILAS DE RESGATE SAMU MOCHILA VAZIA TIPO SAMU 192 MOCHILAPOSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO CORDURA, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS. DIMENSÃO: 44 X 38 X 18CM. (AXLXC) PESO: 0,820KG.	**APH**	**UN**	**06**	**R$ 135,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
43	PINÇA MAGIL - 16CM TAMANHO: COM 16CM DE COMPRIMENTO, A PINÇA MAGIL É IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DELICADA DE TECIDOS E ESTRUTURAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, ESSA PINÇA É RESISTENTE À CORROSÃO, O QUE GARANTE DURABILIDADE E VIDA ÚTIL PROLONGADA MESMO APÓS REPETIDAS ESTERILIZAÇÕES. DESIGN PRECISO: A PINÇA MAGIL APRESENTA UM DESIGN CUIDADOSAMENTE PROJETADO PARA OFERECER CONTROLE PRECISO DURANTE A MANIPULAÇÃO DE TECIDOS E SUTURAS. PONTAS SERRILHADAS: AS PONTAS SERRILHADAS DA PINÇA PROPORCIONAM UMA ADERÊNCIA SEGURA AOS TECIDOS, EVITANDO DESLIZAMENTOS INDESEJADOS DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. MECANISMO DE TRAVAMENTO: A PINÇA POSSUI UM MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE PERMITE MANTER A PRESSÃO APLICADA AOS TECIDOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE O PROCEDIMENTO. VERSATILIDADE: A PINÇA MAGIL É INDICADA PARA DIVERSOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,	**STARK**	**UN**	**03**	**R$ 46,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

	INCLUINDO GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS, CIRURGIAS GERAIS E MAIS.					
44	PRANCHA PLÁSTICA OU POLIETILENO CAPACIDADE DE PESO ATÉ 150 KG / COR AMARELO, PARA SUPORTE DE PESO, ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DISPONÍVEL NA COR AMARELO. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM, LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM, PESO LÍQUIDO 8,5 KG, PESO BRUTO COM EMBALA 9,0 KG, CAPACIDADE DE CARGA 180 KG, DIMENSÃO DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,08 M, VOLUME DA EMBALAGEM 0,07 M³	**SP**	**UN**	**10**	**R$ 535,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
50	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. G CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 86CM X 10CM (VERDE).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 14,73**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
51	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 102CM X 12CM (AMARELO).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 21,87**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
52	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. M CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 63CM X 9CM (LARANJA).	**SP**	**UN**	**40**	**R$ 9,51**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
53	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. P CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 53CM X 8CM (AZUL).	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 7,90**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
54	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EVA TAM. PP CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A, 30CM X 8CM (ROXO).	**SP**	**UN**	**30**	**R$ 5,12**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
55	TORNIQUETE É UM EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS SEVERAS EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (BRAÇOS E PERNAS). COMPONENTES FITAS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE BARRA DE TORÇÃO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO ANODIZADA CLIPE DE RETENÇÃO E PASSADOR EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA PLACA DE ESTABILIZAÇÃO EM POLÍMERO FITA COM GANCHOS E ARGOLAS EM NYLON. DIMENSÕES 155X50X40MM LARGURA DA FITA: 38MM, COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 990MM PESO: 87G BARRA DE TORÇÃO OU HASTE DE TORÇÃO, POSSUI MAIOR DIMENSÃO (160MM), ATUANDO EM CONJUNTO COM O CLIPE DE RETENÇÂO GARANTINDO UM O TRAVAMENTO SEGURO EM QUALQUER SITUAÇÃO DE USO. AS RANHURAS MELHORAM A ADERÊNCIA E AUXILIAM EM SITUAÇÕES DE ESTRESSE OU ONDE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA É POTENCIALMENTE REDUZIDA E/OU EM SITUAÇÕES COM AS MÃOS SUJAS DE SANGUE, LAMA, ÁGUA etc. E EM QUALQUER CONDIÇÃO METEOROLÓGICA. POR SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DIMENSÃO, FACILITA O USO COM APENAS UMA DAS MÃOS, DURANTE A AUTOAPLICAÇÃO. CLIPE DE RETENÇÃO FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. FOI DESENVOLVIDO PARA QUE EM QUALQUER POSIÇÃO E ÂNGULO DE ENCAIXE DA BARRA DE TORÇÃO, ESTA SEJA TOTALMENTE TRAVADA SEM A POSSIBILIDADE DE DESTRAVAMENTO ACIDENTAL, SEJA NA REMOÇÃO DO FERIDO OU EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, GARANTIDO A SEGURANÇA DA APLICAÇÃO. ESTE INOVADOR SISTEMA REDUZ O TEMPO DE APLICAÇÃO DO TORNIQUETE. FITA DE TRAÇÃO COM 38 MM DE LARGURA, POSSUI UMA PONTEIRA COM DESIGN NA COR LARANJA, SEM FECHOS E ARGOLAS, POSSUI CORTE ANGULADO FACILITANDO A PASSAGEM PELO PASSADOR. A PONTEIRA LARANJA ALÉM DE FORNECER PISTA VISUAL EM BAIXA VISIBILIDADE, POSSUI AINDA A SENSAÇÃO DE TATO DIFERENCIADA, FACILITANDO O USO PELO OPERADOR NAS MAIS DIVERSAS SITUAÇÕES E AMBIENTES. POSSUI AINDA EM SUA PONTA A ETIQUETA COM LOCAL PARA COLOCAR A HORA DA APLICAÇÃO. PASSADOR PROJETADO PARA GARANTIR UMA RÁPIDA PASSAGEM DA FITA POR MEIO DA PONTEIRA, FACILITANDO E REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO DE APLICAÇÃO, QUANDO DA NECESSIDADE DE UTILIZAR EM SITUAÇÕES EM QUE O TORNIQUETE NECESSITE SER ABERTO PARA ENVOLVER O MEMBRO AFETADO.	**RHINO**	**UN**	**10**	**R$ 121,44**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001-61
Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0443CB11

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19 - TEL: (62) 99998-1212
ENDEREÇO: AV. ZOROASTRO ARTIAGA, S/Nº, QD 09, LT 44, VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.917-196
Email: lucas@medplushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL 1,2 M AUTOCLAVÁVEL CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS 15MMX1200MM EM SILICONE CORRUGADO E AUTOCLAVÁVEL 1 CONECTOR Y EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADORES E RESPIRADORES MECÂNICOS E APARELHOS DE ANESTESIA.	**VENTCARE**	**UN**	**02**	**R$ 645,00**	**MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**
42	PÁS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEM COM DEA P- 740 K PARA DESFIBRILADORES NIHON KOHDEN: MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: P-740K COMPATIBILIDADE: AED-2100. AS PÁS (ELETRODOS) DESCARTÁVEIS P-740K SÃO USADAS COM OS DESFIBRILADORES A SEGUIR PARA APLICAR CHOQUES DE DESFIBRILAÇÃO AO PACIENTE PARA TRATAR A FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E A TAQUICARDIA VENTRICULAR.	**DBI**	**UN**	**06**	**R$ 829,00**	**MEDPLUS HOSP. COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medplus Hosp. Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 34.075.280/0001-19
Representante:
LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B25EA2FA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3091, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-870
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	KIT DESASTRE DE TRIAGEM POSSUI TODOS OS PRODUTOS DE ACORDO COM O PROTOCOLO UTILIZADO MUNDIALMENTE NO ATENDIMENTO A CATÁSTROFES. O KIT É COMPOSTO POR COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, CARTÕES DE TRIAGEM, LONAS DE TRIAGEM NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA, COBERTURA PARA ÓBITO NA COR PRETA, LANTERNA etc. UMA MOCHILA COM ALÇA DE MÃO E ALÇAS COSTAIS, ACONDICIONA OS PRODUTOS EM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS, DE FORMA A FACILITAR O TRANSPORTE.	**RESGATE SP**	**UN**	**03**	**R$ 2.680,00**	**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0D8904B4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27 - TEL: (49) 99132-9784
ENDEREÇO: AV. ITÁLIA, Nº 60, TIBERY, UBERLÂNDIA – MG.
CEP: 38.405-056
Email: licita@udilife.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **WALISNEY DE FREITAS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS INFANTIL COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO.	**BLUEPAD/ DE-NK1**	**UN**	**06**	**R$ 655,00**	**UDILIFE COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Udilife Com. Impot. e Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 34.061.9080001-27
WALISNEY DE FREITAS SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4ECE11A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026
PROCESSO N.º 1268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2025

Aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78 - TEL: (69) 99283-6403
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, Nº 1086, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-190
Email: licitacao@salutarycnc.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
41	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) INSTRAMED MODELO I. ON PRO.	**BLUEPAD**	**UN**	**10**	**R$ 400,00**	**SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme item 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1268/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Fevereiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Salutary Centro Norte Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 04.383.642/0001-78
Representante:
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F0491BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3195/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição de veículo para atender às demandas do Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste, garantindo maior eficiência e agilidade no deslocamento para o acompanhamento de ações administrativas, institucionais e representativas em prol do desenvolvimento do município, por meio de adesão à ARP n° 059/PMJ/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 026/PMJ/2025, processo nº 13301/PMJ/2024), com recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 471/2025/PGE-SEPOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato n° 11/2026/PMNBO/RO e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; FABRICAÇÃO/MODELO ANO IGUAL DE OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO; MOTOR: A DIESEL, CILINDRADA MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO	UNID.	1,00	R$ 282.100,00	R$ 282.100,00

	DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC CONTINUO BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO CRC/RO (CONFORME ANEXO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR). SERÃO ACEITAS VERSÕES COMPROVADAMENTE SUPERIORES DESDE QUE NÃO MODIFIQUEM AS CARACTERÍSTICAS.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade n° 08/2026, de adesão à ARP n° 059/PMJ/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 026/PMJ/2025, processo nº 13301/PMJ/2024), com recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 471/2025/PGE-SEPOG, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 3195/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)**, conforme consta na Inexigibilidade n° 08/2026, de adesão à ARP n° 059/PMJ/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU (resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 026/PMJ/2025, processo nº 13301/PMJ/2024), com recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 471/2025/PGE-SEPOG, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 3195/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da licitação original (ARP n° 059/PMJ/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n° 026/PMJ/2025, processo nº13301/PMJ/2024), anexo ao contrato n° 11/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.005.**	**Fundo Municipal de Assistência Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0007.1.064.**	**Aquisição de Veículo**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos Diversos**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 204/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3195/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8B6136FE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/02/2026
e) Objeto Homologado :	A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, abrangendo os setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais dependências do Poder Legislativo.
f) Processo Adm Nrº :	8/2026

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de –30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais), com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUPAMENTO COMODATO)	2	R$ 895,83	R$ 1.791,66

Valor Total Homologado - R$ 1.791,66

Pregoeiro

Nova Brasilândia D Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:E89BD084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°81-GP/2026

PORTARIA N°81-GP/2026
Em, 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº92/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	44	80	Semed/Anexo
2.	Antônio Cesar Uchôa Coelho	148	60	88	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
3.	Antônio da Silva Ribeiro	505	32	64	
4.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
5.	Edilson de Mendonça Nunes	1716	40,1	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
6.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	08	64	EMEIF Luciana Maronari
7.	Elias da Silva Amorim	1676	00	72	EMEIF Prof. Onorina de Souza
8.	Elizier David dos Santos	1717	00	80	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda
9.	Erisvaldo Borges de Souza	810	00	48	EMEIF Luciana Maronari
10.	Fabiano Dionizio de Lima	1713	00	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
11.	Fábio Gonçalves de Lima	8959	00	88	Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro
12.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	00	80	EMEI Paraíso da Criança
13.	Fernandes Elias	102	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
14.	Israel dos Prazeres	635	44	80	EMEI Paraíso da Criança
15.	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	44	80	EMEIF Prof. Onorina de Souza
16.	João Francisco de Lima	594	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes
17.	Jonas Marques da Silva	201	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
18.	Josiel Fleury da Silva	5091	28,9	80	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
19.	Josimar Oliveira Campos	1530	52,9	88	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
20.	Lindomar Elias da Trindade	506	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon
21.	Marcelo Ferreira da Silva	5086	20	120	EMEIF Eduardo Valverde
22.	Marcio Araújo dos Santos	1843	32	72	EMEIF Prof. Onorina de Souza
23.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	64	EMEIF Maria Aleuda Nunes
24.	Paulo Aguiar da Costa	503	00	80	Polo UAB Nova Mamoré
25.	Rivaldo da Silva Souza	593	08	56	EMEIF Maria Aleuda Nunes
26.	Rondinelli Correia da Silva	8943	00	80	Semed/Anexo
27.	Sebastião da Silva Rocha	599	45,3	80	Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho
28.	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	32	64	EMEIF Marechal C. Rondon
29.	Valdenir de Oliveira de Jesus	609	20	64	EMEIF Luciana Maronari
30.	Valdir de Oliveira de Jesus	1586	00	72	EMEIF Luciana Maronari
31.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	32	128	EMEF Eduardo Valverde

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **NOVEMBRO/2025**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01	Mauri Queiroz Rodrigues	199	60	80	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1A8D4AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°83-GP/2026

PORTARIA N°83-GP/2026
Em, 13 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o memorando nº233/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO	HR EXTRA
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	56	00
02	Antônio Alves dos Santos	1848	80	60
03	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	48	00
04	Dario Pereira da Costa	1857	80	00
05	Edimar da Silva Souza	4345	78	56
06	Edelson da Silva Araujo	606	80	60
07	Edilson Martins Ferreira	602	80	00
08	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	56

09	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	00
10	Hailton Monges de Medeiros	20	80	00
11	Evaldo Augusto da Veiga	1591	80	00
12	Jeova Braz de Oiveira	23	56	00
13	Izaias da Costa Vale	527	48	00
14	Marcos Nazareno da Nobre Ribeiro	1726	80	00
15	Williansmar Gusmão Muniz	716	48	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E972ADCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº86-GP/2026

PORTARIA Nº86-GP/2026
Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando de nº97/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA/PERÍODO
Fidercio de Almeida Gomes	5037	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda Dist. Araras	09/02/2026 a 25/05/2026
Edna Ferreira Viana dos Santos	1478	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	09/02/2026
Raimunda Iza da Silva	146	Professor II Nível I	Creche Mun. Terezinha da Silva Monteiro	09/02/2026 a 07/07/2026
Sandra Ferreira Pais	8044	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Onorina de Souza Dist. Nova Dimensão	09/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:36A31267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº90-GP/2026

PORTARIA Nº90-GP/2026
Em, 18 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL aos servidores Público do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº80/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Luciene Rodrigues dos Santos	995	Agente Administrativo	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
02	Bruna Alves Figueiredo	7191	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
03	Roseane Pereira da Mota	6063	Inspetor de Pátio	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
04	Antonio da Silva Ribeiro	505	Vigilante	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
05	João Francisco de Lima	594	Vigilante	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
06	Mauri Queiroz Rodrigues	199	Vigilante	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
07	Rivaldo da Silva Souza	593	Vigilante	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
08	Israel da Silva Souza	5081	Motorista de Veículos Pesados	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza linha 08 D	17 KM	10/02/2026
09	Elisneia Luiz Ferreira da Silva	359	Agente Administrativo	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
10	Elismar Luiz Ferreira	808	Auxiliar Administrativo	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
11	Laura Cristiane F. G. da Costa	506	Agente Administrativo	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
12	Alessandra B. Carvalho	7713	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
13	Ana Maria De Jesus Montessi	665	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
14	Rosenir De Oliveira	727	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
15	Sebastiana Alves De Souza	807	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
16	Rosilda Barbosa dos Santos	7712	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
17	Lucimar Carias Da Silva	1929	Merendeira	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
18	Cristiane da Silva Aleixo	7710	Merendeira	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
19	Ení da Silva	652	Agente de Limpeza Conservação	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
20	Edivaldo Oliveira De Jesus	608	Vigilante	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
21	Erisvaldo Borges de Souza	810	Vigilante	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
22	Valdenir de Oliveira De Jesus	609	Vigilante	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
23	Valdir Oliveira de Jesus	1586	Vigilante	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
24	Fernando Paiva da Silva	7.647	Inspetor Ônibus	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
25	Liamar Gomes Barroso	4637	Motorista de Veículos Pesados	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
26	Claudir Nunes de Oliveira	4394	Motorista de Veículos Pesados	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
27	Pedro Cardoso da Silva	8927	Motorista de Veículos Pesados	EMEIF Luciana Maronari Linha 20 D	40,9 KM	10/02/2026
28	Sonia Celina de Paulo	643	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Maria de Lourdes Terrezão de Andrade Linha 21 B	50,3 KM	10/02/2026
29	Iraelza Ricardo de Lima Teixeira	7197	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Manoel José dos Santos Linha 29 C	10,9 KM	10/02/2026
30	Cleusa Maria Lopes P. Teixeira	7193	Cozinheira	EMEIF Manoel José dos Santos Linha 29 C	10,9 KM	10/02/2026
31	Walquiria da Silva Cunha	5073	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento Linha 34 D	25,7 KM	10/02/2026
32	Valquiria Soares da Silva de Jesus	5072	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento Linha 34 D	25,7 KM	10/02/2026
33	Flaumir Candido Lopes	1846	Vigilante	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento Linha 34 D	25,7 KM	10/02/2026
34	Elizier David dos Santos Júnior	1717	Vigilante Zona Rural	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda Distrito Araras BR 425	43,2 KM	10/02/2026
35	Elaine Fritz Macedo	7653	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
36	Elizandra Padilha da Silveira	6064	Cuidador de Alunos	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
37	Geni Albino da Silva	594	Merendeira	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
38	Gleiciane de Assis Dutra Guimarães	7411	Merendeira	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
39	Isis Souza Santana	7651	Inspetora de Pátio	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
40	Joeds Paubel	6030	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
41	Joilson Paubel Rosa	6011	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
42	Lindomar Elias da Trindade	506	Vigilante	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
43	Oziélia Ramos da Silva Santos	7412	Agente de Limpeza e Conservação	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026
44	Valdecir Rodrigues da Silva	505	Vigilante	EMEIF Marechal Cândido Rondon	44,2 KM	10/02/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F90B0FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - IPSM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.431.009,19	39.097.885,54	39.097.885,24	-0,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.491.298,35	15.222.142,04	15.222.141,74	-0,30
Contribuições Sociais	13.491.298,35	15.222.142,04	15.222.141,74	-0,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.598.857,41	17.670.495,04	17.670.495,04	0,00
Valores Mobiliários	2.598.857,41	17.670.495,04	17.670.495,04	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.528.000,00	1.252.213,11	1.252.213,11	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.528.000,00	1.252.213,11	1.252.213,11	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.812.853,43	4.953.035,35	4.953.035,35	0,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	12.853,40	2.412,85	2.412,85	0,00
Demais Receitas Correntes	3.800.000,03	4.950.622,50	4.950.622,50	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.431.009,19	39.097.885,54	39.097.885,24	-0,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.431.009,19	39.097.885,54	39.097.885,24	-0,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.431.009,19	39.097.885,54	39.097.885,24	-0,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***		***PAULO SÉRGIO ALVES***	
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão		Contador	
457.183.342-34	003.514.022-41		466.023.801-68	

IPSM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.458.875,00	17.878.875,00	16.344.303,51	16.344.303,51	16.344.303,51	1.534.571,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.080.000,00	16.205.000,00	15.908.800,62	15.908.800,62	15.908.800,62	296.199,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.875,00	1.673.875,00	435.502,89	435.502,89	435.502,89	1.238.372,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	863.625,00	443.625,00	0,00	0,00	0,00	443.625,00
INVESTIMENTOS	863.625,00	443.625,00	0,00	0,00	0,00	443.625,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	18.322.500,00	18.322.500,00	16.344.303,51	16.344.303,51	16.344.303,51	1.978.196,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	18.322.500,00	18.322.500,00	16.344.303,51	16.344.303,51	16.344.303,51	1.978.196,49
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	22.753.581,73	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	18.322.500,00	18.322.500,00	39.097.885,24	16.344.303,51	16.344.303,51	1.978.196,49
RESERVA DO RPPS	3.108.509,19	3.108.509,19	0,00	0,00	0,00	3.108.509,19

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E4CF8B48

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025 - ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:9 - IPSM
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-2.275,60	PESSOAL E ENCARGOS		2.029.627,25	1.927.593,85
IMPOSTOS		0,00	-2.275,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.968.813,15	1.866.985,38
CONTRIBUIÇÕES		14.903.404,76	12.637.946,84	ENCARGOS PATRONAIS		59.114,10	60.608,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.903.404,76	12.637.946,84	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.700,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.252.213,11	1.383.949,57	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		13.971.090,10	12.622.426,13
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.252.213,11	1.383.949,57	APOSENTADORIAS E REFORMAS		12.415.021,82	11.197.475,13
				PENSÕES		1.556.068,28	1.424.951,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.670.495,04	3.701.520,40	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		354.147,72	960.935,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.670.495,04	3.701.520,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.192,80	18.243,03
				SERVIÇOS		328.799,09	926.536,16
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.060.395,21	4.295.142,86	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.155,83	16.155,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.060.395,21	4.295.142,86	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		63.082.939,29	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		163.538.646,61	15.007.993,38	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		63.082.939,29	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		69.934.943,32	13.515.342,11	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		842.611,68	511.482,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		93.603.703,29	1.492.651,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		842.611,68	511.482,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		201.425.154,73	37.024.277,45	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		59.022.978,17	0,00
TOTAL		201.425.154,73	37.024.277,45	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		58.950.704,23	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		72.273,94	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		139.303.394,21	16.022.437,44
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		62.121.760,52	21.001.840,01
				TOTAL		201.425.154,73	37.024.277,45

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:9 - IPSM
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:32E943AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Márcio Menezes da Silva	Assessor Técnico de Comissões	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Mark Henrique Ferreira Albernaz	Assessor Técnico de Comissões	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	02/03/2026 a 31/03/2026	2025/2026
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Técnico de Comissões	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Paula Andréia Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Paulo Adão Ramos da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026
Ailoneide Cartaxo Silva	Assessor Técnico de Comissões	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Rozana de Andrade Nery	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Franci Cleiton Gomes Soares	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/06/2026 a 30/06/2026	2025/2026
Marinalva Lira de Araújo	Assessor de Comissões Permanentes	Com. Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher	01/07/2026 a 30/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56D1A43B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/EMDUR

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis,**a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no**CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Razão Social: SARON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.831.574/0001-06
Endereço: Avenida Tiradentes, 3180 – Bairro Embratel
Cidade: Porto Velho - UF: RO - CEP:76820-882
Telefone: 69-2141 5763 – (69) 9.9282-4053
E-mail: saron.seg@hotmail.com
REPRESENTANTE: Tekelyni Soares Morheb

Simplesmente denominada**DETENTORA**, firmam a presente**ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),**decorrente do**P.E. nº 045/EMDUR/2025**,**Processo Administrativo n°015.000526/2025-97,**no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto**CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS INSTALAÇÕES DA EMDUR,**nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto**CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS INSTALAÇÕES DA EMDUR,**conforme descrições e preços constantes no Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/EMDUR/2025.**

2.**DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da**Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a)Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b)Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c)Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d)Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e)Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f)Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g)Outras atividades correlatas.

3.3O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone**(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail:cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao**dobro do quantitativo**de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7O registro do fornecedor será cancelado quando:

a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d)Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a)Por razão de interesse público; ou

b)A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços,**mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas**no item 08 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Nas instalações prediais da Empresa Desenvolvimento Urbano – EMDUR – Av. Rio de Janeiro nº 6863, Lagoinha, CEP 76.829-654, Porto Velho/RO e Av. Calama nº 50 – Flodoaldo Pontes Pinto, Cep: 76.820-441, Porto Velho/RO – Parque da Cidade.
9.2 Caso haja alguma alteração nos endereços descritos no item 9.1 a CONTRATANTE informará a CONTRATADA o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens**11 e 12do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 045/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Razão Social: SARON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.831.574/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/EMDUR/2026

Razão Social: SARON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 32.831.574/0001-06
Endereço: Avenida Tiradentes, 3180 – Bairro Embratel
Cidade: Porto Velho - UF: RO - CEP:76820-882
Telefone: 69-2141 5763 – (69) 9.9282-4053
E-mail: saron.seg@hotmail.com
REPRESENTANTE: Tekelyni Soares Morheb

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE 01							
01	Vigilante Armado Diurno	Serviço	Serviço	6	R$ 14.228,12	R$ 170.737,44	**R$ 1.024.424,64**
02	Vigilante Armado Noturno	Serviço	Serviço	6	R$ 15.424,64	R$ 185.095,68	**R$ 1.110.574,08**
VALOR TOTAL							**R$ 2.134.998,72**

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:149AF3CE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº0545779/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC
Porto Velho. 13 de fevereiro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **010.000032/2026-33**	
Unidade Orçamentária: **Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL**	**Projeto/Atividade:** 2.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção e Eventos Artísticos Culturais **Fonte de Recursos:** 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Contratação de artistas (pessoas físicas) para a composição da Corte do Rei Momo (07 membros individuais) e grupo de instrumentistas (06 músicos), visando atender à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, nas apresentações culturais oficiais integrantes da programação do Carnaval Bera Folia 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	CATEG ORIA	QT D	UNID ADE	QTD EVENT OS	VALOR UNIT. (CACHÊ)	TOTAL ESTIMAD O
01	Rei Momo	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
02	Rainha	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
03	Princesa	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
04	Colombi na	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
05	Arauto	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
06	Pierrot	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
07	Bobo da Corte	01	Cachê	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
08	Instrume ntistas	06	Cachê	10	R$ 2.100,00*	R$ 21.000,00
TOT AL						**R$ 45.500,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I – Objeto
A presente contratação encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especialmente na Constituição Federal, na legislação municipal que rege a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
I – Fundamentação Constitucional
A Constituição da República estabelece, em seu art. 23, incisos III e V, ser competência comum dos entes federativos proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como proporcionar os meios de acesso à cultura.

O art. 215 dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo-lhe apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.
Já o art. 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade, impondo ao Poder Público o dever de promover e proteger tais manifestações.
Nesse contexto, a realização do Carnaval Bera Folia 2026 e a contratação da Corte do Rei Momo e instrumentistas inserem-se no dever constitucional de promoção da cultura popular.
II – Competência Institucional
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 250/2005, possui entre suas finalidades:
promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações; estimular e apoiar atividades artísticas e culturais;
preservar tradições culturais do Município.
A contratação da Corte do Rei Momo e dos instrumentistas para as apresentações oficiais do Carnaval 2026 encontra-se diretamente vinculada às atribuições institucionais da Fundação, configurando ação típica de fomento e promoção cultural.
III – Fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021
A contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe
"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
No caso em análise, estão presentes os requisitos legais:
1) Natureza artística do objeto – trata-se da contratação de artistas (pessoas físicas) para compor a Corte do Rei Momo (Rei Momo, Rainha, Princesa, Colombina, Arauto, Pierrot e Bobo da Corte) e grupo de instrumentistas.
2) Inviabilidade de competição – os artistas foram selecionados/eleitos oficialmente para representar o Carnaval 2026, possuindo caráter personalíssimo, não sendo possível sua substituição sem descaracterização do objeto.
3) Singularidade da prestação – a atuação artística é marcada por características individuais, expressão corporal, interpretação e representatividade cultural, impossíveis de serem padronizadas ou comparadas por critérios objetivos de julgamento.
A inviabilidade de competição, elemento central da inexigibilidade, decorre da própria natureza subjetiva da arte e da vinculação dos artistas ao título oficial conferido para o exercício da representação carnavalesca.
Além disso, a instrução processual observa o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência;
justificativa do preço; previsão orçamentária; minuta contratual;
justificativa da escolha dos contratados.
IV – Princípios Administrativos
A contratação também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:
I - legalidade;
II - motivação;
III - eficiência;
IV - economicidade; V- interesse público;
VI - proporcionalidade.
O valor global estimado de **R$ 45.500,00** revela-se compatível com a dimensão da programação (10 eventos oficiais), sendo proporcional à natureza do objeto e adequado ao orçamento público.
Diante do exposto, resta plenamente configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a contratação juridicamente fundamentada e compatível com o interesse público cultural.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente contratação tem por objeto a contratação de artistas (pessoas físicas) para composição da **Corte do Rei Momo (07 membros individuais)** e **grupo de instrumentistas (06 músicos)**, visando atender à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, nas apresentações culturais oficiais integrantes da programação do **Carnaval Bera Folia 2026**, conforme quantitativos, valores e condições estabelecidos neste instrumento.

A realização do Carnaval Bera Folia 2026 integra o calendário oficial de eventos culturais do Município, constituindo-se como manifestação tradicional da cultura popular brasileira e importante instrumento de promoção da identidade cultural, do turismo e da economia criativa local.
A contratação se faz necessária porque:
1) A Corte do Rei Momo representa símbolo oficial do Carnaval, sendo responsável por abrir e representar institucionalmente as festividades, participar de eventos públicos, desfiles, ações comunitárias e solenidades oficiais, conferindo legitimidade cultural à programação.
2) Os artistas foram eleitos ou selecionados oficialmente, possuindo caráter personalíssimo e vinculado ao título obtido, o que impede sua substituição por outros artistas sem descaracterização do objeto.
3) Os instrumentistas integram grupo artístico específico, responsável pelo acompanhamento musical das apresentações oficiais da Corte, elemento essencial para a caracterização da manifestação cultural carnavalesca.
4) A programação contempla 10 (dez) eventos oficiais, exigindo disponibilidade artística previamente definida e alinhada ao calendário institucional.
No tocante à forma de contratação, a inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
No presente caso, a inviabilidade de competição decorre:
I - da **natureza artística e personalíssima da prestação**;
II - da **vinculação direta dos artistas ao título oficial da Corte do Rei Momo 2026**;
III - da impossibilidade de comparação objetiva entre artistas para substituição da representação oficial;
IV - da singularidade da manifestação cultural, cuja legitimidade decorre da escolha previamente formalizada no âmbito municipal.
A escolha não se baseia em critérios de menor preço, mas sim na representatividade cultural, identidade artística e legitimidade conferida pelo processo de seleção oficial, o que torna impraticável a competição entre interessados.
Ademais, o valor total estimado de R$ 45.500,00 mostra-se compatível com os valores praticados em exercícios anteriores e com a dimensão da programação (10 eventos oficiais), observando os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.
A contratação atende ainda:
a) ao art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais;
b) ao dever institucional da FUNCULTURAL de promover e difundir manifestações culturais;
c) aos princípios da eficiência e do interesse público.
Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação revela-se medida juridicamente adequada, necessária e proporcional para assegurar a realização das apresentações culturais oficiais do Carnaval Bera Folia 2026, garantindo a preservação da tradição carnavalesca e o atendimento ao interesse público cultural.

5. FORNECEDOR

A escolha dos profissionais abaixo relacionados decorre do resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, realizado para garantir a objetividade e a impessoalidade na seleção técnica. A Comissão de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026**, após análise de portfólios e requisitos de consagração artística.
1. Rei Momo
2. Rainha do Carnaval
3. 1ª Princesa
4. Colombina
5. Arauto
6. Pierrot
7. Bobo da Corte
Bem como 06 (seis) Músicos Instrumentistas
Em atendimento à **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, as informações pessoais dos artistas (nome, CPF, imagem, voz, dados bancários) coletadas para projetos culturais, cadastros ou produções artísticas devem ser tratadas com transparência, segurança e restritas à finalidade específica, exigindo consentimento ou base legal válida. O tratamento deve assegurar a proteção contra vazamentos e garantir os direitos dos titulares.

Conforme Portaria n.º 009/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de janeiro de 2026.Edição 4158a. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
O Ordenador de Despesa, torna público, com fundamento nas informações constantes nos autos e na legislação vigente, que delibera por inexigível a licitação para a contratação da Corte do Rei Momo – Carnaval 2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10078657-01

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira, Diretor(a),** em 13/02/2026, às 14:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0545779** e o código CRC **9B030F36.**
010.000032/2026-33 | 0545779v12

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E0A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
1º ADENDO MODIFICADOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025/SMCL/PVH (Nº 108/2026 no PNCP)

A **S**ecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações do Município de Porto Velho - SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Adendo Modificador, com a finalidade de informar alteração no Edital de Credenciamento regido pelo Edital n. 002/2025/SMCL/PVH (Nº 108/2026 no PNCP), deflagrado no âmbito do processo administrativo n. 00600-00024952/2025-15-e, migrado para o SEI sob o n. 005.006591/2025-45, cujo objeto é Credenciamento de Empresas especializadas que atuem na

prestação de serviços cirúrgicos para realizar cirurgias eletivas, em especial àquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação Municipal de Porto Velho.

1. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Em razão da adequação do instrumento convocatório às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao longo do edital e seus anexos, o termo "licitação" foi suprimido ou substituído por "Credenciamento" ou "Procedimento Auxiliar", conforme o caso, de modo a refletir corretamente a natureza jurídica do procedimento adotado. Ademais, foi suprimido o Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento, considerando a ausência de necessidade de sua manutenção nos moldes originalmente previstos.

A síntese das principais alterações promovidas por meio do presente Adendo Modificador apresenta-se a seguir:

a) Atualização do número do Credenciamento:

Onde se lê:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025/SMCL/PVH

Leia-se:
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 108/2026/SMCL/PVH

b) Atualização do valor de Referência:

Onde se lê:
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.903.252,00 (dois milhões novecentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Leia-se:
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.998.981,60 (Quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

c) Alteração do item 8.1:

Onde se lê:
8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Leia-se:
8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e/ou sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e/ou outro meio institucional indicado.

d) No item 3.1:

Onde se lê:

Item	CATSERV	Cód. SIGTAP	Procedimento	Quantidade	Valor Do Procedimento Com A Complementação Máxima (Unitário)	Valor Total
1	11177	407030026	COLECISTECTOMIA	100	R$ 1.992,68	R$ 199.268,00
2	11177	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 1.984,90	R$ 198.490,00
3	11207	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	100	R$ 1.603,46	R$ 160.346,00
4	11207	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	100	R$ 1.079,84	R$ 107.984,00
5	11207	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	100	R$ 1.220,12	R$ 122.012,00
6	11207	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	100	R$ 1.275,94	R$ 127.594,00
7	11207	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	100	R$ 869,98	R$ 86.998,00
8	11207	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 753,90	R$ 75.390,00
9	11207	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 721,32	R$ 72.132,00
10	11290	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	50	R$ 334,84	R$ 16.742,00
11	11290	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	100	R$ 2.635,32	R$ 263.532,00
12	11290	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	20	R$ 4.414,56	R$ 88.291,20
13	11290	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	50	R$ 1.563,86	R$ 78.193,00
14	11290	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	100	R$ 3.631,72	R$ 363.172,00
15	11312	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	500	R$ 970,96	R$ 485.480,00
16	11290	409060194	MIOMECTOMIA	30	R$ 1.057,88	R$ 31.736,40
17	11304	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	30	R$ 2.039,44	R$ 61.183,20
18	11312	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	30	R$ 931,18	R$ 27.935,40
19	11290	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	30	R$ 702,76	R$ 21.082,80
20	11282	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	150	R$ 944,86	R$ 141.729,00
21	11282	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	30	R$ 745,08	R$ 22.352,40
22	11282	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	30	R$ 279,92	R$ 8.397,60
23	11282	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	150	R$ 745,78	R$ 111.867,00
24	11479	410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	25	R$ 1.253,76	R$ 31.344,00
Total estimado R$ 2.903.252,00 (dois milhões novecentos e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)						

Leia-se:

Item	CATSERV	Cód. SIGTAP	Procedimento	Quantidade	Valor Do Procedimento Com A Complementaçã o Máxima (Unitário)	Valor Total
1	11177	407030026	COLECISTECTOMIA	100	R$ 3.985,36	R$ 398.536,00

2	11177	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 3.969,80	R$ 396.980,00
3	11207	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	100	R$ 3.206,92	R$ 320.692,00
4	11207	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	100	R$ 2.159,68	R$ 215.968,00
5	11207	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	100	R$ 2.440,24	R$ 244.024,00
6	11207	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	100	R$ 2.551,88	R$ 255.188,00
7	11207	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	100	R$ 1.739,96	R$ 173.996,00
8	11207	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 1.507,80	R$ 150.780,00
9	11207	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R$ 1.442,64	R$ 144.264,00
10	11290	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	50	R$ 669,68	R$ 33.484,00
11	11290	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	100	R$ 2.635,32	R$ 263.532,00
12	11290	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	20	R$ 4.414,56	R$ 88.291,20
13	11290	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	50	R$ 3.127,72	R$ 156.386,00
14	11290	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	100	R$ 3.631,72	R$ 363.172,00
15	11312	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	500	R$ 1.941,92	R$ 970.960,00
16	11290	409060194	MIOMECTOMIA	30	R$ 2.115,76	R$ 63.472,80
17	11304	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	30	R$ 2.039,44	R$ 61.183,20
18	11312	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	30	R$ 1.862,36	R$ 55.870,80
19	11290	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	30	R$ 1.405,52	R$ 42.165,60
20	11282	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	150	R$ 1.889,72	R$ 283.458,00
21	11282	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	30	R$ 1.490,16	R$ 44.704,80
22	11282	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	30	R$ 559,84	R$ 16.795,20
23	11282	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	150	R$ 1.491,56	R$ 223.734,00
24	11479	410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	25	R$ 1.253,76	R$ 31.344,00
Total estimado R$ 4.998.981,60 (Quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODIFICAÇÃO: A decisão que deu origem ao presente Adendo Modificador foi proferida nos autos do respectivo processo administrativo e decorre da necessidade de readequação do valor de referência, diante da ausência de interessados no credenciamento, o que evidenciou a incompatibilidade dos valores inicialmente estimados com a realidade de mercado. Nova pesquisa de preços, realizada por determinação administrativa, resultou em estimativa superior, compatível com os valores praticados para serviços similares, bem como alinhada ao parâmetro já adotado em contrato vigente da SEMUSA, correspondente a 4 (quatro) vezes o valor da tabela SUS, o que confere isonomia e razoabilidade à estimativa. A atualização atende ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, sendo medida necessária para assegurar a viabilidade do credenciamento, a competitividade e o atendimento da demanda reprimida por cirurgias eletivas. Por esta razão, a divulgação do presente Adendo, que contém o resumo das alterações, não exime os interessados da leitura integral do Edital Retificado, disponibilizado pela Administração, em conformidade com o item 3 do presente instrumento.

3. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO: A decisão proferida em justificativa, o edital consolidado com as alterações promovidas por este Adendo e demais documentos relativos ao presente procedimento estão disponibilizados no Portal Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, no link relativo ao presente procedimento, acessível por meio do endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital original que não tenham sido expressamente modificados por este adendo.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES podem ser obtidas junto à Equipe de Pregão 07/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO), Telefone (69) 3901- 6270, bem como poderão ser solicitadas por meio do e-mail: credenciamentosmclsaude@gmail.com.

Porto Velho – RO, 19 de fevereiro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A469281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.780, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1599/2026/SEMED-DIORP, de 19 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita movimentação de recursos para cobertura de despesa com serviços de terapia integrativa e cinematografia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 677.400,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	662.400,00	-
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	662.400,00
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	15.000,00
SUBTOTAL					**677.400,00**	**677.400,00**
TOTAL					**677.400,00**	**677.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF775EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 86/2026/DAMSA/DEA/SEMED .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001843/2026-31.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 ½ (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2026, bem como verificar a regularidade da folha de ponto. **No período de 02 à 06/03; 09, 10, 11, 12 e 13; 16 a 20/03/2026,** conforme Memorando nº 179, de 02 de fevereiro de 2026.

NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINOS**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ELEN FERREIRA MARTINS	123026	PROFESSOR NII	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL (EMEIEF E EMEF) — ZONA RURAL, DISTRITOS E REGIÃO DO VALE DO JAMARI (RESERVA BOM FUTURO E UNIÃO BANDEIRANTES)	11 ½	300,00	3.450,00
SIDIVAN COSTA PEREIRA	888547	MOTORISTA		11 ½	150,00	1.725,00
VALDIRENE SOUSA MARTINS	194332	PROFESSOR NII		4 ½	300,00	1.350,00
ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA	194332	PROFESSOR NII		2 ½	300,00	750,00
SOLIMARA PEREIRA NUNES	10077987	PROFESSOR NII		4 ½	300,00	1.350,00
Valor Total: R$ 8.625,00						

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91AE248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 88/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0001846/2026-74**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo derealizar os serviços de manuteção no prédio escolar como a troca de cerâmica, construção de coluna, construção de viga, troca de porta, troca de castilho, reparto na rede elétrica e pintura. nos **períodos de 11 à 14/02/2026 e 19 à 21/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1163/2026/SEMED-DIMAOE** de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar	**EMEF Manoel Maciel Nunes (Distrito de Nazaré, Baixo Madeira)**.	5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20.222	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01889D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 16/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º**022.000377/2026-58.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para realizar o cumprimento de atividades institucionais, inerentes ao Departamento de Licenciamento Ambiental – DELIC/SEMA, nos Distritos de Jací Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no período de**23 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026, para** realização de **vistorias in loco**, conforme constante no Ofício 246 (0468316).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
Nilton Veloso Bezerra	1005496	Gerente de Emissão de Licença/Analista Técnico	Distritos de Jací Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e½
Valdozi Costa de Carvalho Junior	10079957	Assessor nível I/ Analista Técnico	Distritos de Jací Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e½
Saulo Roberto Franco Santarém	10078806	Gerente de Protocolo/ Analista Técnico	Distritos de Jací Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F2BA3E

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 23/2026/SEINFRA

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.000799/2026-82.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:5 ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionado para se deslocar aos**Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios**, por meio de transporte embarcação:**TUCUXI**(parte fluvial) com objetivo de realizar e fiscalizações*in loco*nos Distritos instalados no Baixo Madeira, mensalmente, seguindo ao especificado do Contrato emergencial nº 028/PGM/2025. Para averiguação*in loco*da execução de frequência e da rota dos serviços de Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Conteinerizada e de Saúde, executados pela Concessionária ECOPVH, com entrevistas com os administradores distritais e moradores dos Distritos e Comunidades. Averiguação dos locais de transbordo dos RSD´s e RSSS, gerados pelos Distritos do Baixo Madeira,**noperíodo de 26/01 a 31/01/2026**. Conforme solicitação constante no**Ofício Nº 1015/2026/SEINFRA-CF - N° 0527608**do**Processo 019.000799/2026-82.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Merendeira Escolar	Distritosde São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios	5 ½ (cinco e meia)	Não
Geovane da Silva Patrício	242751	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Assistente Administrativo	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios	5 ½ (cinco e meia)	Não
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Assistente Administrativo	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa	5 ½ (cinco e meia)	Não

			Catarina e Papagaios		
Manoel da Vera Cruz R. Ferreira	168270	Membro da CF/DESAB/SESB/SEINFRA - Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios	5 ½ (cinco e meia)	Não
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	Piloto - Gari	Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios	5 ½ (cinco e meia)	Não
Redvilson Duran Pedraza Junior	79146	Co piloto - Agente de Limpeza Escolar	Distritos do Distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação e Comunidades do Lago do Cuniã, Cavalcante, Boa Vitória, Santa Catarina e Papagaios	5 ½ (cinco e meia)	Não

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46237048

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 30/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000627/2026-17.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59**, com objetivo de realizar atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 02/02 a 14/02 e 17/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0489636** do **Processo 019.000627/2026-17.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	24 (vinte e quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39ACDA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2025 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA		
SAAE PRIMAVERA DE RONDONIA	Data: 12/02/2026	
Listagem de funcionários - dinâmica		
Parâmetros: Campos: ["codigoMatricula","pessoaNome","cargoComissionadoFuncionario"]; Avança Página na Quebra: NAO; Competência: 12/2025; Situação: ["TRABALHANDO"]; Ordem: nome; Ordenação das quebras: nome; Mostrar Parâmetros de Seleção no Relatório?: S		
Cód. Matrícula	**Nome**	**Cargo Comissionado**
1198/1	ALEXANDRO	CHEFE DE SETOR

	FERREIRA DA COSTA	
1204/1	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	DIR. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
1199/1	ANDRE BARBOSA	PRESIDENTE DE AUTARQUIA
1203/1	DELAIR JACOB CARVALHO	CHEFE DE SETOR
1201/1	LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR
1202/1	PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS	CHEFE DE SETOR
1197/1	SIMONE ARAUJO	CONTADOR GERAL - 20 HORAS
Protocolo: 4d1a0b44-03ed-4af4-946f-9d3e34a8a772 Usuário: araujosimone Versão: 16 de 05/02/2026 14:12:42 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Folha		

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:235ED6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	188/2026
b) Licitação Nrº :	31/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	19/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	360.000,00	360.000,00

Seringueiras, 19 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0CB6A72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	187/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	19/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	85.000,00	85.000,00

Seringueiras, 19 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:74F527B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA -SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMONIO MATRICULA 11965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
701.***.402-**	.***337/SESDEC/RO	1	37***-1	30.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: **CACOAL/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2026	**Data de Retorno** 27/02/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR FREDSON GOMES DA SILVA/DIR. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL 2026: ORÇAMENTO, TÉCNICA LEGISLATIVA E INTELIFGÊNCIA ARTIFICAIL"; promovido pelo INCAP – TREINAMENTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA.			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)		721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A47ED9FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO N. 92, CEP: 78320-000, JUÍNA – MT.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS
TELEFONE: (66) 9649-4581 - (66) 3566-1240
EMAIL: olmieletro@gmail.com

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	Armário de aço para escritório, 2 portas de abrir, 4 prateleiras, com fechadura, com pintura eletrostática, dimensões aproximadas, 190 cm (A) x 120 cm (L) x 40 cm (P).	PANDIN / AP403	10	R$ 1.199,00	R$ 11.990,00
6	UND	Aparelho purificador de água, tipo: dupla filtragem, voltagem: 110 v, capacidade: 2 l, vazão: 0,75 l/h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede/bancada, cor: branca.	LIBELL / ACQUA FLEX	6	R$ 698,00	R$ 4.188,00
						R$ 16.178,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**

Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Olmi Informatica LTDA. 00.789.321/0001-17
ANDREY RICARDO IORIS
907.910.101-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:134AF05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: R. DIOGO ZULIANI, N. 249, CEP: 87.033-030, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, MARINGA – PR.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO
TELEFONE: (44) 99973-6265 - (44) 3267-3040
EMAIL: apazinatomaringa@gmail.com

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
2	UND	Cadeira escritório, base: giratória com 5 rodízios, assento e encosto em polipropileno, com apoio de braços, sistema regulagem vertical: a gás, Peso Máximo Suportado: 120kg.	VIANFLEX ISO GIRATÓRIA	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
8	UND	Mesa reunião retangular. Material: madeira MDP. Com medidas mínimas, comprimento: 3000 mm. largura: 1200 mm. altura: 750 mm. revestimento: laminado melamínico baixa pressão. Características adicionais: caixa de tomada. espessura tampo: 36 mm. especificações complementares: cor bege.	VIANFLEX DUBAI	1	R$ 2.208,00	R$ 2.208,00
						R$ 8.408,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**
Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

A. Pazinato Maringa.
04.352.905/0001-81
ANTONIO PAZINATO
440.681.749-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2EDA2191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90
ENDEREÇO: AV. JOAO PINHEIRO, N. 274, CEP: 30130-186, BELO HORIZONTE – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA
TELEFONE: (61) 99612-9484
EMAIL: gaditaempreendimentos@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	UND	Estante de aço de 5 prateleiras, pintura eletrostática, com dimensões aproximadas: altura: 200cm, largura: 92cm, profundidade: 60cm capacidade por bandeja: 100kg.	Romero/Estante Prateleira Aço	08	R$ 440,00	R$ 3.520,00
7	UND	Tela projeção, enrolamento por mola, tipo fixação: tripé, área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m, estojo em alumínio com pintura eletrostática, cor: branca.	Fast/Tela 1.8x1.8	02	R$ 590,00	R$ 1.180,00
						R$ 4.700,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**
Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Gadita Comercio De Produtos Permanentes E De Consumos LTDA.
35.231.746/0001-90
PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA
091.933.705-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	VALOR

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6CB7E789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO N. 913/2025/URUPÁ-RO

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação das unidades da rede municipal de saúde de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
ENDEREÇO: R. JOSE DEEKE, N. 197, CEP: 89.031-400, BLUMENAU – SC.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA
TELEFONE: (47) 93057-3932 - (47) 3057-3932
EMAIL: soul@souldistribuidora.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
4	UND	Fogão a gás, inox, 5 bocas, Acendimento Automático, Bivolt, Mesa em inox, botões removíveis, capacidade mínima do forno de 90 litros.	DAKO/ SUPREME INOX 5Q	04	R$ 1.670,00	R$ 6.680,00
5	UND	Forno micro-ondas, capacidade: 31 litros, potência: 1.000 w, voltagem: 110 v, cor: branca características adicionais: timer, trava de segurança.	AGRATTO/ AMIC	04	R$ 635,00	R$ 2.540,00
						R$ 9.220,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 913/2025.**
Urupá/RO, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA.
51.659.136/0001-49
VIVIANE LOPES FRAGA
890.525.440-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:77B1BDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - ELLEN SUZI MONTEIRO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/02/2026	**Data de Retorno** 27/02/2026
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho nas datas de 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, para participar do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, no módulo 9 - Análise de Prestação de Contas Anuais do Setor Público, na ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 19/02/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	590,40	1.476,00	0,00	1476,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:74F8761A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO ;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.

A contratação observará rigorosamente:

I — a ordem de classificação;

II — a necessidade da Administração Pública;

III — o atendimento integral aos requisitos do edital.

2. DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.

Período: 19/02/2026 a 25/02/2026.

Horário: 7:30 às 13:30 horas.

O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

Cópia da CNH, quando exigido;

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;

PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;

Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);

Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;

Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;

Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;

Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;

Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);

Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;

Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.

3.2. O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:

I — comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;

II — aptidão física e mental para exercício das funções;

III — entrega completa da documentação;

IV — inexistência de impedimento legal.

5. SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

a) Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;

b) Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;

c) Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;

d) Não for considerado apto na avaliação médica admissional;

e) Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;

f) Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

g) No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I — A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

II — A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

III — O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Vale do Anari – RO, 19 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes
Portaria nº 3080/2025

ELIANI DE LIMA
Sec. Municipal de Ação Social
Portaria nº 3082/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maria Luzinete Brito	16/03/19**	50
2º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/19**	43

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick	02/07/19**	50
2º	Karoline Santos Estevo	22/05/19**	38

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rodrigo dos Santos Valentim	11/06/19**	22
2º	Alexandre Rodrigues Correia	14/10/20**	15
3º	Gabriel de Oliveira Vieira	24/11/20**	11

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Cristiane Dias de Souza	12/06/19**	15

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucivania Dias da Cruz	20/08/19**	21

CARGO: EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MÃE SOCIAL)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Grasiela de Oliveira Jesus	19/01/80**	30
2º	Eliete Dias Passos	21/03/19**	20

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ana Paula da Silva Ferreira	21/04/19**	25

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maisa Alves da Silva	10/04/20**	26

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ÁREA DE ATUAÇÃO: P.A18-BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Aline Guimarães Vieira	21/10/20**	30

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Thaynã Jheny dos Santos Martins	17/11/19**	26
2º	Poliana da Silva Fernandes	03/11/19**	21
3º	Lucimara Santos Pena	25/04/20**	20
4º	Bruno Guimarães da Silva	16/04/20**	16

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luzinete de Fatima Ventura Dias	05/02/19**	58

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Oniza Porfilio Luiz	01/09/19**	47
2º	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	24/03/20**	40

CARGO: PEDAGOGO (ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA) – 40h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Eva Pidgurnei	19/12/19**	55

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Fernanda Alves de Carvalho	09/05/19**	60
2º	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/19**	47
3º	Elaine Regina da Silva	08/04/19**	44
4º	Loyane Silva Gomes	22/01/19**	41

CARGO: ZELADORA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rosângela de Almeida Souza	26/08/19**	35
2º	Valéria dos Santos de Lain	28/10/19**	31
3º	Cleiliane Jesus Pereira Karnopp	01/12/19**	**30**
4º	Daiane da Silva Oliveira	26/08/19**	**28**
5º	Debora de Souza	30/11/19**	**26**
6º	Poliana Silva Moreira Alves	19/05/19**	**26**
7º	Daiane Dambroski Costa	17/12/19**	**26**
8º	Rosilene Lauro dos Reis Souza	19/02/19**	**26**
9º	Claudiene Carmo dos Santos	23/10/19**	**26**
10º	Nelci da Silva Virgens	22/10/19**	**25**

CARGO: ZELADORA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ingrid de Oliveira Bezerra Sevinsque	09/11/19**	**20**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B8FAC31F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026/ARP PROCESSO 306/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2026
PROCESSO ADM: Nº 4-306/2025/SEMTAS
Homologação: 11/02/2024
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos treze dias do mês de fevereiro do do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)** e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais
normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) que compõem a Administração Pública Municipal conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas da licitante vencedora, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
Fornecedor: 01

Fornecedor: PRODUTOS REALL LTDA CNPJ: 27.368.902/0001-31
Representante: ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA
Telefone: (69) 9991-4682
E-mail: ALHOS.REAL@HOTMAIL.COM
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2631 - PARK AMAZONAS, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	250,00	unidade	**CESTA BASICA** Descrição dos itens que compõem a cesta básica **ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT.**	CESTA BÁSICA	CONFORME EDITAL	R$ 325,00	R$ 81.250,00
			Achocolatado em pó 1ª qualidade pacote de 500 KG UNID. 01 Açúcar cristal pacote 02 kg UNID. 02 Arroz agulhinha tipo 1 longo fina não parabolizado pacote de 5 kg UNID. 02 Biscoito tipo maisena pacote com 400g UNID. 02 Bolacha tipo CREAM CRACKER pacote 400g UNID. 02 Café torrado e moído pct 500g UNID. 02 Charque dianteiro bovino, embalado á vácuo, pacote com 01 kg UNID. 02 08 Extrato de tomate em sache de 390 g UNID 01 09 Farinha de mandioca pacote com 01Kg UNID. 01 Farinha de trigo especial com fermento de 1ª qualidade pacote de 01 Kg UNID. 01 Feijão carioquinha de 1ª qualidade última safra, pacote de 01kg UNID. 02 12 Fubá de milho pacote com 01Kg UNID. 01 Leite integral UHT caixa com 01 litro UNID. 03 Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas UNID. 02 Óleo de soja refinado embalagem PET com 900 ml UNID. 02 Sal iodado refinado embalagem 01 kg UNID. 01 Sardinha em conserva em lata com 125 g de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal UNID. 03				
Total R$ 81.250,00							

VALOR TOTAL: R$ **81.250,00** (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item 4.1 não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 13/02/2026 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 13/02/2026 às 12:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA**,**Representante Legal**, em 16/02/2026 às 09:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51454635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2535 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 EXTINGUECARGO,CRIAATRIBUIÇÃODECARGO, ALTERA REFERÊNCIAS DE CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 2535 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTINGUE CARGO, CRIA ATRIBUIÇÃO DE CARGO, ALTERA REFERÊNCIAS DE CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1°Extingue o cargo de CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICO.

Art 2° Cria atribuições do cargo CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme disposto abaixo:

I - Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;

II - Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;

III - Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;

IV - Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;

V - Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;

VI - Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc.);

VII - Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;

VIII - Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;

IX- Dar apoio administrativo aos conselhos Municipais de Assistência social.

Art 3° Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o ANEXO I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme ANEXO I da presente Lei.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LEIN°2535 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
GABINETE DOPREFEITO			
DIRETOR DE DEPARTAMENTODE GABINETE	Cargo Comissionado	GEC 1.1	1
COORDENADOR DE PRESTAÇAODECONTAS E CONVÊNIO	Cargo Comissionado	3.1	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPORTES	Cargo Comissionado	GEC 03	1
DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DA ADMINISTRAÇÃO	Função de confiança	GEC 07	1
ASSESSORESPECIALDO GABINETE DO PREFEITO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
ASSESSORIAESPECIAL ADMINISTRATIVADE GABINETE	Função de confiança	GEC 11	23
PROCURADORIA MUNICIPAL			
ASSESSOR JURÍDICO	Cargo Comissionado	GEC 1.1	2
CHEFE DE DIVISÃO DECONTROLE E REDAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CONTROLE INTERNO			
CONTROLADOR INTERNO	Cargo Comissionado	GEC 01	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
AUXILIAR DE CONTROLEINTERNO	Cargo Comissionado	GEC 06	4
SEMPLAD			
GERENTE DE ENGENHARIA, PROJETOS,OBRASE POSTURAS	Cargo Comissionado	GEC 03	1
PREGOEIRO MUNICIPAL	Cargo Comissionado	GEC 1.2	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC 03	1
CHEFE DE DIVISÃO REGISTRO DE PREÇOS	Cargo Comissionado	GEC 04	1
SUPERINTENDENTE DE COMPRASELICITAÇÕES	Cargo Comissionado	GEC 1.1	1
CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTOE ADMINISTRAÇÃO	Função de confiança	GEC 3.1	1
CHEFE DADIRETORIA DE TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	Cargo Comissionado	GEC 04	1
GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFEDAUNIDADEDE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Cargo Comissionado	GEC 06	1
SEMFAZ			
CHEFE DAUNIDADE DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO E IMOBILIÁRIO	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE PAGAMENTOS	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTODO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDAS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE SERVIÇO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DA DIVISÃODE LIQUIDAÇÃOE DESPESAS	Função de confiança	GEC 3.1	1
CHEFEDESERVIÇOSAO CIDADÃO	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE PARA ATENDIMENTO AO IPMVP	Cargo Comissionado	GEC 04	1
SEMSAU			
DIRETORTÉCNICO MÉDICO	Função de confiança	GEC 1.3	1
CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA E CONCILIAÇÕES BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 03	1

SECRETARIA GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Função de confiança	GEC 06	1
CHEFEDA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE	Função de confiança	GEC 3.1	2
CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR	Cargo Comissionado	GEC 05	1
COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E RECEPÇÃODAUNIDADE MISTADESAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 07	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUALDO FMS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 07	1
COORDENADOR DA UNIDADE DE TRATAMENTOFORA DODOMICÍLIO	Cargo Comissionado	GEC 05	01
SEMECE			
CHEFE DA DIRETORIA MUN.EDUC.INF.EENS. FUNDAMENTAL	Função de confiança	GEC 03	1
CHEFE DE UNIDADEDE PLAN. E PROCESSOS DA SEMECE	Cargo Comissionado	GEC 04	1
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Cargo Comissionado	GEC 06	1
COORDENADORIA ADMINISTRATIVADA SEMECE	Função de confiança	GEC 07	1
SEMTAS			
CHEFE DE SERVIÇO DO TELECENTRO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Cargo Comissionado	GEC -06	1

CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL	Cargo Comissionado	GEC 3.1	1
CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E APOIO AOS CONSELHOSMUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIASOCIAL	Cargo Comissionado	GEC -06	1
SEMOSP			
CHEFEDADIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPALDEOBRAS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA DIRETORIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	Cargo Comissionado	GEC 06	1
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE URBANISMO	Cargo Comissionado	GEC 3.1	1
DIRETOR ADMINISTRATIVODA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC 05	1
COORDENADORDE TRANSPORTE DA SEMOSP	Cargo Comissionado	GEC 05	1
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS	Cargo Comissionado	GEC 04	1
COORDENADORDE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	Função de confiança	GEC 07	1

SUPERINTENDENTE DE OBRAS	Cargo Comissionado	GEC1.1	1
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA	Cargo Comissionado	GEC04	1
DIRETOR DE ATENDIMENTODA SEMOSP	Função de confiança	GEC07	01

CHARLES LUIS PIHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAE112E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025 PROCESSO 502/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 17 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo, torna pública a RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO.

VALE DO PARAÍSO

Nº	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
1º	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE	PEDAGOGIA	438XXXXXX04	18
2º	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	485XXXXXX00	18
3º	GEDALVA DA SILVA	PEDAGOGIA	602XXXXXX25	18
4º	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	PEDAGOGIA	609XXXXXX53	18
5º	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	PEDAGOGIA	048XXXXXX51	18
6º	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	PEDAGOGIA	108XXXXXX50	18
7º	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PEDAGOGIA	011XXXXXX21	18
8º	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	PEDAGOGIA	903XXXXXX34	18
9º	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	PEDAGOGIA	860XXXXXX91	18
10º	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	PEDAGOGIA	050XXXXXX53	18
11º	DARLEM TEIXEIRA REZENE	PEDAGOGIA	003XXXXXX83	18
12º	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	665XXXXXX20	17
13º	CHARLENE ALVES MIRANDA	PEDAGOGIA	700XXXXXX04	17

14º	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	PEDAGOGIA	775XXXXXX68	16
15º	FABÍOLA ALVES MARTINS	PEDAGOGIA	946XXXXXX04	16
16º	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	031XXXXXX55	16
17º	GESIELI DA SILVA AMARAL	PEDAGOGIA	018XXXXXX88	16
18º	LUZENI DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA	739XXXXXX20	15
19º	ROSENI FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	064XXXXXX35	14
20º	POLIANE ALVES OLIVEIRA	PEDAGOGIA	016XXXXXX63	14
21º	MARTA GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	557XXXXXX15	13
22º	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	PEDAGOGIA	456XXXXXX91	13
23º	RAQUEL VIEIRA FRANCO	PEDAGOGIA	722XXXXXX87	13
24º	KELI DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	042XXXXXX84	13
25º	ROSANGELA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	717XXXXXX49	12
26°	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	PEDAGOGIA	663XXXXXX34	11
27°	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	759XXXXXX68	11
28°	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	PEDAGOGIA	022XXXXXX88	11
29°	CINTIA CRISTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	053XXXXXX62	11
30°	RAQUEL MARTA MOROSO	PEDAGOGIA	950XXXXXX34	10
31°	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	PEDAGOGIA	017XXXXXX54	10
32°	JULIANA FERREIRA CHAGAS	PEDAGOGIA	685XXXXXX10	09
33°	DULCILENE CARVALHO FIM	PEDAGOGIA	457XXXXXX15	08
34°	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PEDAGOGIA	823XXXXXX00	08
35°	NEIDE FATIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	011XXXXXX05	08

36°	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	934XXXXXX72	07
37°	JOVANI MAURICIO	PEDAGOGIA	864XXXXXX04	05
38°	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	770XXXXX91	04
39°	LELIANE LOPES LIMA	PEDAGOGIA	011XXXXXX62	03
40°	KARINA SILVA NALLI	PEDAGOGIA	028XXXXXX89	03
41°	JOCÁSSIA REIS PINHEIRO	PEDAGOGIA	006XXXXXX43	02
42°	GLEICIENE BARBOSA NEIVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/07/2025**	PEDAGOGIA	006XXXXXX79	15
43°	KEILA POLITO **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 04/08/2025**	PEDAGOGIA	753XXXXXX53	14
44º	MIRIAN AQUINO DE SOUZA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 07/10/2025**	PEDAGOGIA	732XXXXXX72	13
45°	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 12/02/2026**	PEDAGOGIA	698XXXXXX15	12

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:554EE3DB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5898 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5898 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.144,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.144,63

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	551	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana		209,00				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	355 CV 634/2024/PGE/DER - AQ TUBOS ARMCOS						
	551	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana		1.935,63				
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	355 CV 634/2024/PGE/DER - AQ TUBOS ARMCOS						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.935,63

Fontes de Recurso

2	701	1.935,63

Anulação:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	279	15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana		-209,00				
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	355 CV 634/2024/PGE/DER - AQ TUBOS ARMCOS						

-209,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5898 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1778

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:20CAA4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6023 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6023 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$45.250,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.250,85

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	599	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	45.250,85						
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	2	706		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	339	TRANSF ESPECIAL (CAPELA)						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 45.250,85

Fontes de Recurso		
2	706	45.250,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de dezembro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 6023 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$45.250,85 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.250,85

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	599	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	45.250,85						
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	2	706		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	339	TRANSF ESPECIAL (CAPELA)						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 45.250,85

Fontes de Recurso		
2	706	45.250,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de dezembro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:474C97AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6027 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 6027 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 referente à *A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade atender às demandas das Secretarias do Município de Teixeirópolis/RO, visando à aquisição de materiais esportivos, materiais institucionais e itens para cerimonial, necessários à execução das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais e institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS - 63.345.111/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	43,00	und	AFA	135 cm x 192 cm	R$ 170,00	R$ 7.310,0000	R$ 243,15	R$ 10.455,45	30,0843 %	R$ 3.145,45
Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, confeccionada em tecido tergal verão, com estampa digital de alta resolução, assegurando fidelidade às cores e aos elementos oficiais, em conformidade com o padrão vigente. Possui acabamento reforçado nas bordas, com costuras resistentes, sendo adequada para uso interno e externo. Acompanha ilhós metálicos resistentes à corrosão para fixação em mastro, assegurando durabilidade e segurança na utilização. Medidas 135 cm x 192 cm, correspondentes ao tamanho oficial padrão.										
4	11,00	und	AFA	confeccion ado em alumínio com acabament o em aço cromado, com 2,30 m de altura	R$ 220,00	R$ 2.420,0000	R$ 244,81	R$ 2.692,91	10,1343 %	R$ 272,91
Descrição: MASTRO PARA BANDEIRA (CONJUNTO COMPLETO), confeccionado em alumínio com acabamento em aço cromado, com 2,30 m de altura, próprio para uso interno. Possui ponteira oval cromada, sem lança, com acabamento refinado e resistente. O conjunto acompanha todos os acessórios necessários à correta instalação e utilização, incluindo talabarte na cor branca, boldrié em latão cromado, confeccionado em tecido acetinado nas cores oficiais das bandeiras, sendo compatível com a fixação simultânea das três bandeiras oficiais: Brasil, Estado e Município, garantindo apresentação solene, padronização e durabilidade.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.730,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.148,36**	**25,9983 %**	**R$ 3.418,36**
Fornecedor : ORDEPX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - 60.982.243/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	43,00	und	Minha Bandeira	Minha Bandeira	R$ 183,90	R$ 7.907,7000	R$ 185,78	R$ 7.988,54	1,0119 %	R$ 80,84
Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, confeccionada em tecido tergal verão, com estampa digital de alta resolução, assegurando fidelidade às cores e aos elementos oficiais, em conformidade com o padrão vigente. Possui acabamento reforçado nas bordas, com costuras resistentes, sendo adequada para uso interno e externo. Acompanha ilhós metálicos resistentes à corrosão para fixação em mastro, assegurando durabilidade e segurança na utilização. Medidas 135 cm x 192 cm, correspondentes ao tamanho oficial padrão.										
3	43,00	und	Minha Bandeira	Minha Bandeira	R$ 188,00	R$ 8.084,0000	R$ 188,87	R$ 8.121,41	0,4606 %	R$ 37,41
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO, confeccionada em tecido tergal verão, com estampa digital de alta resolução, assegurando fidelidade às cores e aos elementos oficiais, em conformidade com o padrão vigente. Possui acabamento reforçado nas bordas, com costuras resistentes, sendo adequada para uso interno e externo. Acompanha ilhós metálicos resistentes à corrosão para fixação em mastro, assegurando durabilidade e segurança na utilização. Medidas 135 cm x 192 cm, correspondentes ao tamanho oficial padrão.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.991,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.109,95**	**0,7340 %**	**R$118,25**
Fornecedor : N. F. GRANDE & CIA LTDA - 79.034.153/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	43,00	und	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 106,00	R$ 4.558,0000	R$ 159,82	R$ 6.872,26	33,6753 %	R$ 2.314,26
Descrição: ROSETA EM CETIM, confeccionada com tecido de acabamento acetinado, nas cores oficiais da Bandeira Nacional, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, proporcionando apresentação solene e acabamento decorativo adequado ao uso oficial. Possui 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franjas) e 2,6 cm de diâmetro (botão), sendo indicada para uso em mastros e conjuntos de bandeiras em ambientes institucionais										
6	43,00	und	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 106,00	R$ 4.558,0000	R$ 159,82	R$ 6.872,26	33,6753 %	R$ 2.314,26
Descrição: ROSETA EM CETIM, confeccionada com tecido de acabamento acetinado, nas cores oficiais da Bandeira Oficial do Estado de Rondônia, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, proporcionando apresentação solene e acabamento decorativo adequado ao uso oficial. Possui 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franjas) e 2,6 cm de diâmetro (botão), sendo indicada para uso em mastros e conjuntos de bandeiras em ambientes institucionais 10 03 10 20										
7	43,00	und	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	R$ 106,00	R$ 4.558,0000	R$ 144,82	R$ 6.227,26	26,8056 %	R$ 1.669,26
Descrição: ROSETA EM CETIM, confeccionada com tecido de acabamento acetinado, nas cores oficiais da Bandeira Oficial do Município de Teixeirópolis-RO, em formato de flor ou laço, com franjas nas extremidades, proporcionando apresentação solene e acabamento decorativo adequado ao uso oficial. Possui 13 cm de diâmetro (flor), 67 cm de comprimento (franjas) e 2,6 cm de diâmetro (botão), sendo indicada para uso em mastros e conjuntos de bandeiras em ambientes institucionais										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 13.674,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 19.971,78**	**31,5333 %**	**R$ 6.297,78**
Fornecedor : 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - 57.629.855/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	42,00	und	jebs	trofeus	R$ 92,50	R$ 3.885,0000	R$ 183,31	R$ 7.699,02	49,5390 %	R$ 3.814,02
Descrição: Troféu campeão futebol, Troféu Modelo: Taça de Ouro Altura: 68 cm (aproximado) Qualidade da cor: Ouro Brilhante Base: Redonda. Conforme modelo em anexo.										
9	42,00	und	jebs	trofeus	R$ 73,85	R$ 3.101,7000	R$ 148,30	R$ 6.228,60	50,2022 %	R$ 3.126,90
Descrição: Troféu futebol vice campeão, Modelo: Taça de Prata Altura: 50 cm (aproximado) Qualidade da cor: Prata Brilhante Base: quadrada . Conforme modelo em anexo.										
11	15,00	und	pangue	oficial	R$ 246,95	R$ 3.704,2500	R$ 300,00	R$ 4.500,00	17,6833 %	R$ 795,75
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Par de redes Society suíço 6 mts caixote fio 4mm nylon confeccionada na malha 15x15 cm entre nós em corda trançada, material: polietileno de alta densidade, com tratamento contra as ações (U.V) espessura dos fios 4 mm dimensões: 6/2m na largura 2,3m nome par rede society suíço 6 mts caixote fios 4mm nylon Gênero: Unissex complemento da Descrição 1 Altura 1,00m de Recuo superior e 1,00m recuo inferior. Indicado para: dia a dia origem: Nacional Marca: Pangue										
13	13,00	und	pangue	oficial	R$ 196,50	R$ 2.554,5000	R$ 260,50	R$ 3.386,50	24,5681 %	R$ 832,00
Descrição: Par de redes FUTSAL media 3,00x2,00m caixote fio 4mm nylon confeccionada na malha 12x12 cm entre nó em corda trançada, material: polietileno de alta densidade,100 virgem com tratamento contra ações (U.V) espessuras do fio 4mm cor branca dimensões: 6/2m na largura 2,3m nome par rede futsal 3,00x2,00mts caixotes fios 4mm nylon Genero:unissex completo da descrição 1. Altura, 1,00m de recuo superior e 1,00 recuo inferior. 0,60m de recuo superior										
14	4,00	und	pangue	oficial	R$ 299,00	R$ 1.196,0000	R$ 432,85	R$ 1.731,40	30,9229 %	R$ 535,40
Descrição: Par de rede de futebol de campo: Especificações: Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - 100 virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca.										
15	30,00	und	magussy	evolution	R$ 79,90	R$ 2.397,0000	R$ 257,58	R$ 7.727,40	68,9805 %	R$ 5.330,40
Descrição: Bola oficial de Futebol Campo Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Clube: Sem Clube Time: Sem time Tipo: Campo Tecnologia: Termotec Definição da Tecnologia: Com 0 de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza do chute. Composição: PVC Peso do Produto: 406 g Costura: Sem costura Circunferência: 68 cm marcas, Pênalti, Topper, Nike, Dalpont, Gramado, Adidas.										
16	55,00	und	magussy	f500	R$ 77,50	R$ 4.262,5000	R$ 82,02	R$ 4.511,10	5,5108 %	R$ 248,60
Descrição: Bola Oficial Futsal, peso 410-430 g. gomos 14. circunferencia 62,5-63,5 cm. laminado pu pro. construcao termotec. camara 6d. sistema de forro termofixo. camada interna evacel. processo extra dupla colagem. miolo capsula sis. SELOS FIFA PRO, CBFS.										
17	40,00	und	magussy	volei pro	R$ 101,95	R$ 4.078,0000	R$ 238,50	R$ 9.540,00	57,2536 %	R$ 5.462,00
Descrição: Bola oficial de Vôlei, aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol - é utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. É também a Bola Oficial da CBV - Confederação Brasileira de Voleibol. BENEFÍCIOS: - Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple minimiza a resistência do ar e maximiza a precisão da bola, dando um maior controle ao jogador. - Sua tecnologia Nano Ballon Sílica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência.										

CARACTERÍSTICAS: -18 painéis aerodinâmicos Painel Microfibra - Tamanho 5 - oficial - Circunferência: 65-67cm - Peso: 260-280 - Inflada: Não TECNOLOGIAS: - Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida.										
18	25,00	und	cmg	fox	R$ 10,00	R$ 250,0000	R$ 17,48	R$ 437,00	42,7917 %	R$ 187,00
Descrição: Apito, produzido em plástico ABS não tóxico, sem bolinha. Medindo aproximadamente 4 cm x 2,2 cm x 2 cm. Marca: Similar Fox 40.										
20	15,00	und	brasports	cronometro	R$ 24,50	R$ 367,5000	R$ 59,66	R$ 894,90	58,9339 %	R$ 527,40
Descrição: Cronometro Profissional Composição: Caixa de plástico ABS. Cor: preto. Peso aproximado:36g Dimensões aproximadas: 7,5 x 6,5 x 2,5 cm.										
23	1.600,00	und	crespar	personaliza das	R$ 3,80	R$ 6.080,0000	R$ 16,42	R$ 26.272,00	76,8574 %	R$ 20.192,00
Descrição: Medalha para jogos de campeonato honra ao mérito, Grossa e em Alto Relevo, Banhadas em processo de última Geração (Metalização à Vácuo) proporcionando Alto Brilho e muito mais Resistência. Na cor Ouro. Medidas: Circunferência com passa fita - 5,5cm Circunferência sem passa fita - 5cm Espessura - 2,5mm Fundo com Área para Personalização com aplicação de adesivo ou gravação.										
24	1.100,00	und	crespar	personaliza das	R$ 3,80	R$ 4.180,0000	R$ 24,38	R$ 26.818,00	84,4134 %	R$ 22.638,00
Descrição: Medalha para jogos de campeonato honra ao mérito, Grossa e em Alto Relevo, Banhadas em processo de última Geração (Metalização à Vácuo) proporcionando Alto Brilho e muito mais Resistência. Na cor Prata. Medidas: Circunferência com passa fita - 5,5cm Circunferência sem passa fita - 5cm Espessura - 2,5mm Fundo com Área para Personalização com aplicação de adesivo ou gravação.										
25	1.100,00	und	crespar	personaliza das	R$ 3,85	R$ 4.235,0000	R$ 45,67	R$ 50.237,00	91,5699 %	R$ 46.002,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Medalha para jogos de campeonato honra ao mérito, Grossa e em Alto Relevo, Banhadas em processo de última Geração (Metalização à Vácuo) proporcionando Alto Brilho e muito mais Resistência. Na cor Bronze. Medidas: Circunferência com passa fita - 5,5cm Circunferência sem passa fita - 5cm Espessura - 2,5mm Fundo com Área para Personalização com aplicação de adesivo ou gravação.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 40.291,45**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 149.982,92**	**73,1359 %**	**R$ 109.691,47**
Fornecedor : COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - 00.363.814/0001-90										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	32,00	und	VITORIA	UNIADE	R$ 60,00	R$ 1.920,0000	R$ 175,89	R$ 5.628,48	65,8877 %	R$ 3.708,48
Descrição: Troféu terceiro lugar, Modelo: Taça, Altura: 40 cm (aproximado) Qualidade da cor: bronze Brilhante Base: quadrada . Conforme modelo em anexo										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.920,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.628,48**	**65,8877 %**	**R$ 3.708,48**
Fornecedor : SPORTCENTER LTDA - 51.579.237/0001-00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	5,00	und	GISMAR REDES	VSF2	R$ 159,00	R$ 795,0000	R$ 195,98	R$ 979,90	18,8692 %	R$ 184,90
Descrição: Par Rede de vôlei - - Fio: Polietileno 2,5mm - Nylon: Trançado - Malha: 10x10 cm - Lona: 02 emborrachadas sintéticas- com reforço nas extremidades superior e inferior para evitar o corte pelo cabo de aço; ilhós duplo nas extremidades - Quadro estrutural em fio de polietileno em 6mm em toda extensão da rede - Reguladores e ganchos galvanizados - costura dupla com linha 0,40 poliamida - Corda de seda com gancho e reguladores nas extremidades - Tamanho: 9,50x1,00cm - Porta antena (par) -Cabo de Aço 14 mts de 5mm.										
19	20,00	und	POKER	CARTAO ARBITRO	R$ 9,90	R$ 198,0000	R$ 10,03	R$ 200,60	1,2961 %	R$ 2,60
Descrição: Jogo de Cartões, Amarelo e Vermelho, para arbitragem com marcações na parte traseira.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 993,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.180,50**	**15,8831 %**	**R$ 187,50**
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	5,00	und	AZ	KIT CAMISETA E SHORT	R$ 125,99	R$ 629,9500	R$ 146,90	R$ 734,50	14,2341 %	R$ 104,55
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Kit Camiseta e Short Árbitro de Futebol, Uniforme Profissional para Arbitragem Esportiva. Características: Kit com 2 peças: 1 camiseta 1 short Tamanhos disponíveis: M. Cores vibrantes para alta visibilidade: Preto e Verde Fluorescente, Tecido leve e de secagem rápida Camiseta com bolsos frontais funcionais.										
22	5,00	und	AZ	KIT CAMISETA E SHORT	R$ 134,99	R$ 674,9500	R$ 162,13	R$ 810,65	16,7396 %	R$ 135,70
Descrição: Kit Camiseta e Short Árbitro de Futebol, Uniforme Profissional para Arbitragem Esportiva. Características: Kit com 2 peças: 1 camiseta 1 short Tamanhos disponíveis: G. Cores vibrantes para alta visibilidade: Preto e Verde Fluorescente, Tecido leve e de secagem rápida Camiseta com bolsos frontais funcionais.										
26	10,00	und	AZ	CAMISETA DRY FIT	R$ 40,89	R$ 408,9000	R$ 42,63	R$ 426,30	4,0816 %	R$ 17,40
Descrição: Camisa Uniforme Tecido Dry Fit Premium Leve, respirável e com secagem rápida. Proteção UV50 Conforto Total, Toque suave, caimento perfeito e liberdade de movimento. Design Icônico Estampa inspirada na Seleção Brasileira com cores vibrantes e duráveis conforme imagem. Números nas camisas de 01 a 10 e escrita na frente com slogan da prefeitura municipal de Teixeirópolis e nas costas escrita DIRETORIA DE ESPORTE - SEMPLAFE. Tamanho M										
27	10,00	und	AZ	CAMISETA DRY FIT	R$ 40,89	R$ 408,9000	R$ 43,40	R$ 434,00	5,7834 %	R$ 25,10
Descrição: Camisa Uniforme Tecido Dry Fit Premium Leve, respirável e com secagem rápida. Proteção UV50 Conforto Total, Toque suave, caimento perfeito e liberdade de movimento. Design Icônico Estampa inspirada na Seleção Brasileira com cores vibrantes e duráveis conforme imagem. Números nas camisas de 11 a 21 e escrita na frente com slogan da prefeitura municipal de Teixeirópolis e nas costas escrita DIRETORIA DE ESPORTE - SEMPLAFE. Tamanho G										
28	20,00	und	AZ	CAMISETA DRY FIT	R$ 33,79	R$ 675,8000	R$ 34,10	R$ 682,00	0,9090 %	R$ 6,20
Descrição: Camisa Uniforme Infantil Tecido Dry Fit Premium Leve, respirável e com secagem rápida. Proteção UV50 Conforto Total, Toque suave, caimento perfeito e liberdade de movimento. Design Icônico Estampa inspirada na Seleção Brasileira com cores vibrantes e duráveis conforme imagem. Números nas camisas de 01 a 20 e escrita na frente com slogan da prefeitura municipal de Teixeirópolis e nas costas escrita DIRETORIA DE ESPORTE -SEMPLAFE. Tamanho 10 a 14 anos.										
29	25,00	und	AZ	CAMISETA DRY FIT	R$ 32,79	R$ 819,7500	R$ 33,18	R$ 829,50	1,1754 %	R$ 9,75
Descrição: Camisa Uniforme Tecido Dry Fit Premium-Leve, respirável e com secagem rápida. Proteção UV 50 Conforto Total, Toque suave, caimento perfeito e liberdade de movimento. Design Icônico- Estampa inspirada na seleção Brasileira com cores vibrantes e duráveis conforme a imagem. Números nas camisas de 01 a 16, sendo que os Nº 01 e Nº 12 são camisas de goleiro, e escrita na frente com slogan da prefeitura municipal de Teixeirópolis e nas costas escrito SEMECT. Tamanho: P										
30	25,00	und	AZ	CAMISETA DRY FIT	R$ 33,29	R$ 832,2500	R$ 33,44	R$ 836,00	0,4485 %	R$ 3,75
Descrição: Camisa Uniforme infantil Tecido Dry Fit Premium-Leve, respirável e com secagem rápida. Proteção UV50 Conforto Total, Toque suave, caimento perfeito e liberdade de movimento. Design Icônico - Estampa inspirada na Seleção Brasileira com cores vibrantes e duráveis conforme a imagem. Números nas camisas de 01 a 16, sendo que a Nº 01 e Nº 12, são camisas de goleiro, e escrita na frente com o slogan da prefeitura municipal de Teixeirópolis e nas costas escrita SEMECT. Tamanho: M										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 4.450,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.752,95**	**6,3634 %**	**R$ 302,45**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 87.050,65				R$ 210.774,94		58,6997 %			123.724,29	

Teixeirópolis-RO , 18 de Fevereiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E81BA689